SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 02 de Janeiro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVI | Nº 3929

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
PORTARIA Nº 015 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

"Exonera empregado público para exercício de cargo em comissão, e dá outras providências"

O **Presidente da Câmara Municipal de Capitólio-MG, GABRIEL SANSONI DA MATA**, no uso de suas atribuições legais conferidos pelo Regimento Interno desta casa legislativa, resolve:

Art. 1º – Exonerar Aline Marcelly Ramos, do cargo em comissão de Assessor de Comunicação da Câmara Municipal de Capitólio.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Capitólio, 31 de dezembro de 2024.

GABRIEL SANSONI DA MATA
Presidente da Câmara Municipal de Capitólio-MG

Publicado por:
Aline Marcelly Ramos
Código Identificador:C0E244CD

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
PORTARIA Nº 016 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

"Exonera empregado público para exercício de cargo em comissão, e dá outras providências"

O **Presidente da Câmara Municipal de Capitólio-MG, GABRIEL SANSONI DA MATA**, no uso de suas atribuições legais conferidos pelo Regimento Interno desta casa legislativa, resolve:

Art. 1º – Exonerar o advogado Felipe Picinin Magalhães Santeiro, portador da carteira profissional OAB/MG 105.113, do cargo em comissão de procurador Geral da Câmara Municipal de Capitólio.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Capitólio, 31 de dezembro de 2024.

GABRIEL SANSONI DA MATA
Presidente da Câmara Municipal de Capitólio-MG

Publicado por:
Aline Marcelly Ramos
Código Identificador:C14AE099

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
PORTARIA Nº 017 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

"Exonera empregado público para exercício de cargo em comissão, e dá outras providências"

O **Presidente da Câmara Municipal de Capitólio-MG, GABRIEL SANSONI DA MATA**, no uso de suas atribuições legais conferidos pelo Regimento Interno desta casa legislativa, resolve:

Art. 1º – Exonerar Felipe Rodrigues Reigado, do cargo em comissão de Secretário Geral da Câmara Municipal de Capitólio.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Capitólio, 31 de dezembro de 2024.

GABRIEL SANSONI DA MATA
Presidente da Câmara Municipal de Capitólio-MG

Publicado por:
Aline Marcelly Ramos
Código Identificador:8BABD864

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº 68/2024 DE 30DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 68/2024 de 30de dezembro de 2024

"Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado que especifica e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Presidente, vereador Rodrigo Zara Faria, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º -Fica exonerada a Sra. LETÍCIA MARIA MACHADO, provida no cargo comissionado de **chefe de gabinete**da Câmara Municipal de Conquista,

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024, revogando disposições em contrário.

Conquista, estado de Minas Gerais, 30de dezembro de 2024

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista

Publicado por:
Arthur Belquior Alves da Silva
Código Identificador:D8326B3B

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº 69/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 69/2024 de 30 de dezembro de 2024

"Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado que especifica e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Presidente, vereador Rodrigo Zara Faria, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º -Fica exonerada a Sra. AMANDA LAIS BIANCHINI, provida no cargo comissionado de **diretora de comunicação** da Câmara Municipal de Conquista,

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024, revogando disposições em contrário.

Conquista, estado de Minas Gerais, 30 de dezembro de 2024

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista

Publicado por:
Arthur Belquior Alves da Silva
Código Identificador:4F916E6A

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº 70/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 70/2024 de 30 de dezembro de 2024

"Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado que específica e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Presidente, vereador Rodrigo Zara Faria, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º -Fica exonerada o Sr. MARCO TULIO ALMEIDA LOPES, provido no cargo comissionado de **assessor parlamentar** da Câmara Municipal de Conquista.
Parágrafo único. Fica o cargo comissionado constantena Lei Complementar 157/2023, extinto por força da Lei Complementar 166/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024, revogando disposições em contrário.

Conquista, estado de Minas Gerais, 30 de dezembro de 2024

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista

Publicado por:
Arthur Belquior Alves da Silva
Código Identificador:A57CF6E2

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº 71/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 71/2024 de 30 de dezembro de 2024

"Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado que específica e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Presidente, vereador Rodrigo Zara Faria, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º -Fica exonerada o Sr. MARCELO FAQUIM, provido no cargo comissionado de diretor jurídico da Câmara Municipal de Conquista,

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024, revogando disposições em contrário.

Conquista, estado de Minas Gerais, 30 de dezembro de 2024

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista

Publicado por:
Arthur Belquior Alves da Silva
Código Identificador:D3B71F4A

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
EXTRATO DO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023

EXTRATO DO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG. Extrato do Aditivo nº 03 ao Contrato de Locação nº 10/2023. PARTES: Câmara Municipal de Conquista e Lodovirgem Pacheco Wazir.
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato firmado entre as partes em 10/04/2023, nos termos previstos em suas Cláusulas.
VALOR MENSAL: R$ 650,00(seiscentos e cinquenta reais).
VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$ 1.300,00(mil e trezentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107 da Lei 14.133/21 e alterações.
Data da assinatura: 12/12/2024. Vigência: 13/12/2024 até 28/02/2025.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente.

Publicado por:
Arthur Belquior Alves da Silva
Código Identificador:1CE3FDA5

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ATRAVES DE DOCUMENTO SUBSTITUTIVO – NOTA DE EMPENHO N° 431 CUJO OBJETO CONSISTE NO FORNECIMENTO DE CESTAS NATALINAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ATRAVES DE DOCUMENTO SUBSTITUTIVO – NOTA DE EMPENHO N° 431 CUJO OBJETO CONSISTE NO FORNECIMENTO DE CESTAS NATALINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG. Extrato do Aditivo nº 01 ao Contrato firmado através de documento substitutivo – nota de empenho N° 431. PARTES: Câmara Municipal de Conquista e SUPERMERCADO LC CNPJ: 71.506.604/0001-52.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o ACRÉCIMO do contrato no percentual aproximado de 7,69% (sete inteiros e sessenta e nove centésimos por cento).

VALOR DO ADITIVO: R$ 342,58 (trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 124, inciso I, alínea b, c/c art.125 da Lei 14.133/21.

Data da assinatura: 20/12/2024.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente.

Publicado por:
Arthur Belquior Alves da Silva
Código Identificador:4F4F949B

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG. Extrato do Aditivo nº 01 ao Contrato administrativo nº 12/2024, PARTES: Câmara Municipal de Conquista, CNPJ 23.371.883/0001-41, e NOMOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.216.511.0001-95

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% ao valor inicial do contrato, para atender adequações técnicas através de Laudo Complementar, com prazo de entrega não superior a 07 dias contados a partir de sua assinatura. firmado entre as partes em 29/06/2022, nos termos previstos em suas Cláusulas.

VALOR DO ADITIVO: R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 124, inciso I, e art. 125 da Lei 14.133/2021.

Data da assinatura: 23/12/2024.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente.

Publicado por:
Arthur Belquior Alves da Silva
Código Identificador:2877617C

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
8º (OITAVO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2021

8º (OITAVO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG. Extrato do Aditivo nº 08 ao Contrato administrativo nº 12/2021, PARTES: Câmara Municipal de Conquista, CNPJ 23.371.883/0001-41, e ESCAL TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.504.667/0001-07

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato firmado entre as partes em 01/07/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

VALOR MENSAL: R$ 1.551,08 (mil quinhentos e cinquenta e um reais e oito centavos).

VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$ 4.653,24 (quatro mil seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 107

Data da assinatura: 30/12/2024. Vigência: e 01/01/2025 até 31/03/2025.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente.

Publicado por:
Arthur Belquior Alves da Silva
Código Identificador:42DE3A12

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
6º (SEXTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022

6º (SEXTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG. Extrato do Aditivo nº 06 ao Contrato administrativo nº 19/2022, PARTES: Câmara Municipal de Conquista, CNPJ 23.371.883/0001-41, a ESCAL - Empresa de Serviços de Contabilidade e Assessoria LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 18.272.880/0001-10

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato firmado entre as partes em 29/06/2022, nos termos previstos em suas Cláusulas.

VALOR MENSAL: R$ 4.782,60 (quatro mil setecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).

VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$ 14.347,80 (quatorze mil trezentos e quarenta e sete reais e oitenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 107

Data da assinatura: 30/12/2024. Vigência: e 01/01/2025 até 31/03/2025.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente.

Publicado por:
Arthur Belquior Alves da Silva
Código Identificador:53A47024

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG. Extrato do Aditivo nº 02 ao Contrato de prestação de serviços nº 22/2023. PARTES: Câmara Municipal de Conquista MG inscrita no CNPJ: 23.371.883/0001-41 e **MARIA APARECIDA DA SILVA**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes 06/11/2023, nos termos previstos em suas Cláusulas.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Data da assinatura: 30/12/2024.

Vigência: 01/01/2025 até 31/12/2025.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente.

Publicado por:
Arthur Belquior Alves da Silva
Código Identificador:0B4C53C6

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG. Extrato do Aditivo nº 03 ao Contrato de prestação de serviços nº 01/2023. PARTES: **Câmara Municipal de Conquista MG,** inscrita no CNPJ:

23.371.883/0001-41 e **LUIZ CARLOS CANASSA & FILHO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 41.813.239/0001-68

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03/02/2023, nos termos previstos em suas Cláusulas.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 107 da Lei 14.133/2021

Data da assinatura: 30/12/2024.

Vigência: 01/01/2025 até 31/12/2025.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente.

Publicado por:
Arthur Belquior Alves da Silva
Código Identificador:4CEFB7A6

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N° 20/2023

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N° 20/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG. Extrato do Aditivo nº 03 ao Contrato de prestação de serviços nº 20/2023. PARTES: **Câmara Municipal de Conquista MG,** inscrita no CNPJ: n° 23.371.883/0001-41 e **MLR ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 49.876.138/0001-48

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato, firmado entre as partes em 27/10/2023, nos termos previstos em suas Cláusulas.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 105 e seguintes da Lei 14.133/21.

Data da assinatura: 30/12/2024.

Vigência: 01/01/2025 até 28/02/2025.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente.

Publicado por:
Arthur Belquior Alves da Silva
Código Identificador:2ACB8818

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG. Extrato do Aditivo nº 05 ao Contrato de prestação de serviços nº 005/2024. PARTES: **Câmara Municipal de Conquista MG,** inscrita no CNPJ: n° 23.371.883/0001-41 e **CONSTRUIGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 51.510.702/0001-56

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato, firmado entre as partes em 03/04/2024, nos termos previstos em suas Cláusulas.

FUNDAMENTO LEGAL: artigos 105 e 111 da Lei 14.133/2021

Data da assinatura: 31/12/2024.

Vigência: 31/01/2025 até 31/01/2025.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente.

Publicado por:
Arthur Belquior Alves da Silva
Código Identificador:A4A05B4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE EXONERAÇÃO Nº 33/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 46, item V da Resolução nº 05/90, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como o artigo 30, item VII da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 11, caput, e em seu parágrafo único da Resolução 217 de 28/07/2014, resolve **EXONERAR LEANDRO MÁRCIO DE FREITAS BUSTAMANTE**, brasileiro, portador do CPF nº XXX. 152.126-XX, do cargo de provimento em comissão, exonerável "ad nutum" de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, ficando assegurados todos os direitos decorrentes da exoneração.

Gabinete da Presidência, 31 de dezembro de 2024.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Presidente

CÁSSIO CORRÊA DE MATOS
Vice-Presidente

MARIA DORILÉIA DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:DD5095E0

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE EXONERAÇÃO Nº 24/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 46, item V da Resolução nº 05/90, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como o artigo 30, item VII da Lei Orgânica Municipal e, de acordo com o artigo 11, caput, e em seu parágrafo único da Resolução 217 de 28/07/2014, resolve **EXONERAR SÔNIA MARIA DE AZEVEDO SOUSA LEITE**, brasileira, portadora do CPF nº XXX.701.446-XX, do cargo de Provimento em Comissão "exonerável ad nutum" de **CHEFE DO SETOR DE APOIO LEGISLATIVO**, ficando assegurados todos os direitos decorrentes da exoneração.

Gabinete da Presidência, 31 de dezembro de 2024.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Presidente

CÁSSIO CORRÊA DE MATOS
Vice-Presidente

MARIA DORILÉIA DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:F7ABF7DF

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE EXONERAÇÃO Nº 32/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 46, item V da Resolução nº 05/90, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como o artigo 30, item VII da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 11, caput, e em seu parágrafo único da Resolução 217 de 28/07/2014, resolve **EXONERAR ISAIAS GONÇALVES SARAIVA**, brasileiro, portador do CPF nº XXX.549.306-XX, do

cargo de provimento em comissão, exonerável "ad nutum" de **ASSESSOR PARLAMENTAR,** ficando assegurados todos os direitos decorrentes da exoneração.

Gabinete da Presidência, 31 de dezembro de 2024.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Presidente

CÁSSIO CORRÊA DE MATOS
Vice-presidente

MARIA DORILÉIA DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:C89F6F24

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE EXONERAÇÃO Nº 31/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 46, item V da Resolução nº 05/90, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como o artigo 30, item VII da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 11, caput, e em seu parágrafo único da Resolução 217 de 28/07/2014, resolve **EXONERAR LUCAS PEREIRA BARBOSA MENDES**, brasileiro, portador do CPF nº XXX.754.726-XX, do cargo de provimento em comissão, exonerável "ad nutum" de **ASSESSOR DE GABINETE,** ficando assegurados todos os direitos decorrentes da exoneração.

Gabinete da Presidência, 31 de dezembro de 2024.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Presidente

CÁSSIO CORRÊA DE MATOS
Vice-Presidente

MARIA DORILÉIA DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:86869FC8

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE EXONERAÇÃO Nº 30/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 46, item V da Resolução nº 05/90, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como o artigo 30, item VII da Lei Orgânica Municipal e, de acordo com o artigo 11, caput, e em seu parágrafo único da Resolução 217 de 28/07/2014, resolve **EXONERAR FABÍOLA CRISTÔFA DA SILVA**, brasileira, portadora do CPF nº XXX.879.786-XX, do cargo de Provimento em Comissão "exonerável ad nutum" de **ASSESSORA PARLAMENTAR**, ficando assegurados todos os direitos decorrentes da exoneração.

Gabinete da Presidência, 31 de dezembro de 2024.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Presidente

CÁSSIO CORRÊA DE MATOS
Vice-presidente

MARIA DORILÉIA DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:9540CCB2

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE EXONERAÇÃO Nº 29/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 46, item V da Resolução nº 05/90, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como o artigo 30, item VII da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 11, caput, e em seu parágrafo único da Resolução 217 de 28/07/2014, resolve **EXONERAR WILLIAN VAZ DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº XXX.541.736-XX, do cargo de provimento em comissão, exonerável "ad nutum" de **ASSESSOR PARLAMENTAR,** ficando assegurados todos os direitos decorrentes da exoneração.

Gabinete da Presidência, 31 de dezembro de 2024.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Presidente

CÁSSIO CORRÊA DE MATOS
Vice-Presidente

MARIA DORILÉIA DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:AF84C7EA

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE EXONERAÇÃO Nº 28/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 46, item V da Resolução nº 05/90, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como o artigo 30, item VII da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 11, caput, e em seu parágrafo único da Resolução 217 de 28/07/2014, resolve **EXONERAR MÁRCIO FERNANDES DAYRELL LOPES**, brasileiro, portador do CPF nº XXX.788.086-XX, do cargo de provimento em comissão, exonerável "ad nutum" de **ASSESSOR PARLAMENTAR,** ficando assegurados todos os direitos decorrentes da exoneração.

Gabinete da Presidência, 31 de dezembro de 2024.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Presidente

CÁSSIO CORRÊA DE MATOS
Vice-Presidente

MARIA DORILÉIA DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:1A6034C6

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE EXONERAÇÃO 27/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 46, item V da Resolução nº 05/90, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como o artigo 30, item VII da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 11, caput, e em seu parágrafo único da Resolução 217 de 28/07/2014, resolve **EXONERAR CRISTIANO OTÁVIO HORTA ROCHA**, brasileiro, portador do CPF nº XXX.913.326-XX, do cargo de provimento em comissão, exonerável "ad nutum" de **ASSESSOR PARLAMENTAR,** ficando assegurados todos os direitos decorrentes da exoneração.

Gabinete da Presidência, 31 de dezembro de 2024.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Presidente

CÁSSIO CORRÊA DE MATOS
Vice-Presidente

MARIA DORILÉIA DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:3FE93AEF

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE EXONERAÇÃO Nº 25/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 46, item V da Resolução nº 05/90, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como o artigo 30, item VII da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 11, caput, e em seu parágrafo único da Resolução 217 de 28/07/2014, resolve **EXONERAR TATIANE APARECIDA TEIXEIRA DE SOUZA**, brasileira, portadora do CPF nº XXX. 997.226-XX, do cargo de provimento em comissão, exonerável "ad nutum" de **CHEFE DO SETOR CONTÁBIL, FINANCEIRO E PESSOAL,** ficando assegurados todos os direitos decorrentes da exoneração.

Gabinete da Presidência, 31 de dezembro de 2024.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Presidente

CÁSSIO CORRÊA DE MATOS
Vice-Presidente

MARIA DORILÉIA DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:718CD761

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE EXONERAÇÃO Nº 26/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 46, item V da Resolução nº 05/90, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como o artigo 30, item VII da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 11, caput, e em seu parágrafo único da Resolução 217 de 28/07/2014, resolve **EXONERAR THAIS DE SOUZA PEREIRA**, brasileira, portadora do CPF nº XXX.463.626-XX, do cargo de provimento em comissão, exonerável "ad nutum" de **PROCURADORA DO LEGISLATIVO,** ficando assegurados todos os direitos decorrentes da exoneração.

Gabinete da Presidência, 31 de dezembro de 2024.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Presidente

CÁSSIO CORRÊA DE MATOS
Vice- Presidente

MARIA DORILÉIA DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:1548C40A

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE EXONERAÇÃO Nº 23/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 46, item V da Resolução nº 05/90, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como o artigo 30, item VII da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 11, caput, e em seu parágrafo único da Resolução 217 de 28/07/2014, resolve **EXONERAR PAULO HENRIQUE GONÇALVES OLAVO**, brasileiro, portador do CPF nº XXX. 854.076-XX, do cargo de provimento em comissão, exonerável "ad nutum" de **CHEFE DE SETOR DE SUPRIMENTOS,** ficando assegurados todos os direitos decorrentes da exoneração.

Gabinete da Presidência, 31 de dezembro de 2024

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Presidente

CÁSSIO CORRÊA DE MATOS
Vice- Presidente

MARIA DORILÉIA DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:163135A4

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE EXONERAÇÃO Nº 22/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 46, item V da Resolução nº 05/90, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como o artigo 30, item VII da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 11, caput, e em seu parágrafo único da Resolução 217 de 28/07/2014, resolve **EXONERAR MARCELO LEANDRO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, brasileiro, portador do CPF nº XXX.461.236-XX, do cargo de provimento em comissão, exonerável "ad nutum" de **COORDENADOR GERAL,** ficando assegurados todos os direitos decorrentes da exoneração.

Gabinete da Presidência, 31 de dezembro de 2024.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Presidente

CÁSSIO CORRÊA DE MATOS
Vice-Presidente

MARIA DORILÉIA DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:52057C6A

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE EXONERAÇÃO Nº 21/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 46, item V da Resolução nº 05/90, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como o artigo 30, item VII da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 11, caput, e em seu parágrafo único da Resolução 217 de 28/07/2014, resolve **EXONERAR ANDRÉ LIMA HIPÓLITO DE SOUZA**, brasileiro, portador do CPF nº XXX.351.536-XX, do cargo de provimento em comissão, exonerável "ad nutum" de **CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO,** ficando assegurados todos os direitos decorrentes da exoneração.

Gabinete da Presidência, 31 de dezembro de 2024.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Presidente

CÁSSIO CORRÊA DE MATOS
Vice-Presidente

MARIA DORILÉIA DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:D0F877B2

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE EXONERAÇÃO Nº 20/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 46, item V da Resolução nº 05/90, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como o artigo 30, item VII da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 11, caput, e em seu parágrafo único da Resolução 217 de 28/07/2014, resolve **EXONERAR THIAGO VIEIRA DE SOUZA**, brasileiro, portador do CPF nº XXX.805.236-XX, do cargo de provimento em comissão, exonerável "ad nutum" de **ASSESSOR PARLAMENTAR,** ficando assegurados todos os direitos decorrentes da exoneração.

Gabinete da Presidência, 31 de dezembro de 2024.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Presidente

CÁSSIO CORRÊA DE MATOS
Vice-Presidente

MARIA DORILÉIA DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:D911C9FC

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE EXONERAÇÃO Nº 19/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 46, item V da Resolução nº 05/90, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como o artigo 30, item VII da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 11, caput, e em seu parágrafo único da Resolução 217 de 28/07/2014, resolve **EXONERAR REINER GOTSCHALG**, brasileiro, portador do CPF nº XXX.372.546-XX, do cargo de provimento em comissão, exonerável "ad nutum" de **ASSESSOR DE GABINETE,** ficando assegurados todos os direitos decorrentes da exoneração.

Gabinete da Presidência, 31 de dezembro de 2024.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Presidente

CÁSSIO CORRÊA DE MATOS
Vice-Presidente

MARIA DORILÉIA DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:6412AB1E

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE EXONERAÇÃO Nº 18/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 46, item V da Resolução nº 05/90, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como o artigo 30, item VII da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 11, caput, e em seu parágrafo único da Resolução 217 de 28/07/2014, resolve **EXONERAR RAMON DE SÁ CONSTÂNCIO**, brasileiro, portador do CPF nº XXX.435.076-XX, do cargo de provimento em comissão, exonerável "ad nutum" de **ASSESSOR PARLAMENTAR,** ficando assegurados todos os direitos decorrentes da exoneração.

Gabinete da Presidência, 31 de dezembro de 2024.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Presidente

CÁSSIO CORRÊA DE MATOS
Vice- Presidente

MARIA DORILÉIA DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:F889018B

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE EXONERAÇÃO Nº 17/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 46, item V da Resolução nº 05/90, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como o artigo 30, item VII da Lei Orgânica Municipal e, de acordo com o artigo 11, caput, e em seu parágrafo único da Resolução 217 de 28/07/2014, resolve **EXONERAR LUÍSA MOREIRA LOPES**, brasileira, portadora do CPF nº XXX.408.171-XX, do cargo de Provimento em Comissão "exonerável ad nutum" de **ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO**, ficando assegurados todos os direitos decorrentes da exoneração.

Gabinete da Presidência, 31 de dezembro de 2024.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Presidente

CÁSSIO CORRÊA DE MATOS
Vice-Presidente

MARIA DORILÉIA DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:F3F18C61

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE EXONERAÇÃO Nº 16/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 46, item V da Resolução nº 05/90, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como o artigo 30, item VII da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 11, caput, e em seu parágrafo único da Resolução 217 de 28/07/2014, resolve **EXONERAR LUCAS SOUZA SILVEIRA DIAS**, brasileiro, portador do CPF nº XXX. 450.346-XX, do cargo de provimento em comissão, exonerável "ad nutum" de **ASSESSOR DE GABINETE,** ficando assegurados todos os direitos decorrentes da exoneração.

Gabinete da Presidência, 31 de dezembro de 2024.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Presidente

CÁSSIO CORRÊA DE MATOS
Vice-Presidente

MARIA DORILÉIA DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:79FB7492

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE EXONERAÇÃO Nº 15/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 46, item V da Resolução nº 05/90, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como o artigo 30, item VII da Lei Orgânica Municipal e, de acordo com o artigo 11, caput, e em seu parágrafo único da Resolução 217 de 28/07/2014, resolve **EXONERAR LEILA PAULA FERREIRA MOTA**, brasileira, portadora do CPF nº XXX.316.136-XX, do cargo de Provimento em Comissão "exonerável ad nutum" de **ASSESSORA PARLAMENTAR**, ficando assegurados todos os direitos decorrentes da exoneração.

Gabinete da Presidência, 31 de dezembro de 2024.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Presidente

CÁSSIO CORRÊA DE MATOS
Vice-Presidente

MARIA DORILÉIA DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:2D5EF994

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE EXONERAÇÃO Nº 06/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 46, item V da Resolução nº 05/90, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como o artigo 30, item VII da Lei Orgânica Municipal e, de acordo com o artigo 11, caput, e em seu parágrafo único da Resolução 217 de 28/07/2014, resolve **EXONERAR ALEXIA HIMANDA DA SILVA GUEDES**, brasileira, portadora do CPF nº XXX.970.916-XX do cargo de Provimento em Comissão "exonerável ad nutum" de **ASSESSORA PARLAMENTAR**, ficando assegurados todos os direitos decorrentes da exoneração.

Gabinete da Presidência, 31 de dezembro de 2024.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Presidente

CÁSSIO CORRÊA DE MATOS
Vice-Presidente

MARIA DORILÉIA DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:9911ECB3

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE EXONERAÇÃO Nº 14/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 46, item V da Resolução nº 05/90, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como o artigo 30, item VII da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 11, caput, e em seu parágrafo único da Resolução 217 de 28/07/2014, resolve **EXONERAR JÚLIO CÉSAR PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, portador do CPF nº XXX. 278.536-XX, do cargo de provimento em comissão, exonerável "ad nutum" de **ASSESSOR DE GABINETE,** ficando assegurados todos os direitos decorrentes da exoneração.

Gabinete da Presidência, 31 de dezembro de 2024.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Presidente

CÁSSIO CORRÊA DE MATOS
Vice- Presidente

MARIA DORILÉIA DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:109838C1

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE EXONERAÇÃO Nº 13/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 46, item V da Resolução nº 05/90, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como o artigo 30, item VII da Lei Orgânica Municipal e, de acordo com o artigo 11, caput, e em seu parágrafo único da Resolução 217 de 28/07/2014, resolve **EXONERAR JANE DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, portadora do CPF nº XXX.153.506-XX, do cargo de Provimento em Comissão "exonerável ad nutum" de **ASSESSORA PARLAMENTAR**, ficando assegurados todos os direitos decorrentes da exoneração.

Gabinete da Presidência, 31 de dezembro de 2024.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Presidente

CÁSSIO CORRÊA DE MATOS
Vice- Presidente

MARIA DORILÉIA DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:51A203F8

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE EXONERAÇÃO Nº 12/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 46, item V da Resolução nº 05/90, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como o artigo 30, item VII da Lei Orgânica Municipal e, de acordo com o artigo 11, caput, e em seu parágrafo único da Resolução 217 de 28/07/2014, resolve **EXONERAR FLÁVIA ALMEIDA DIAS**, brasileira, portadora do CPF nº XXX.508.756-XX, do cargo de Provimento em Comissão "exonerável ad nutum" de **ASSESSORA PARLAMENTAR**, ficando assegurados todos os direitos decorrentes da exoneração.

Gabinete da Presidência, 31 de dezembro de 2024.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Presidente

CÁSSIO CORRÊA DE MATOS
Vice-Presidente

MARIA DORILÉIA DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:314A3489

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE EXONERAÇÃO Nº 11/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 46, item V da Resolução nº 05/90, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como o artigo 30, item VII da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 11, caput, e em seu parágrafo único da Resolução 217 de 28/07/2014, resolve **EXONERAR DAVISON HENRIQUE PEREIRA LEAL**, brasileiro, portador do CPF nº XXX.219.156-XX, do cargo de provimento em comissão, exonerável "ad nutum" de

ASSESSOR PARLAMENTAR, ficando assegurados todos os direitos decorrentes da exoneração.

Gabinete da Presidência, 31 de dezembro de 2024.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Presidente

CÁSSIO CORRÊA DE MATOS
Vice- Presidente

MARIA DORILÉIA DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:C25DFB49

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE EXONERAÇÃO Nº 10/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 46, item V da Resolução nº 05/90, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como o artigo 30, item VII da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 11, caput, e em seu parágrafo único da Resolução 217 de 28/07/2014, resolve **EXONERAR CLAYTON CORDEIRO VIEIRA**, brasileiro, portador do CPF nº XXX.947.576-XX, do cargo de provimento em comissão, exonerável "ad nutum" de **ASSESSOR PARLAMENTAR,** ficando assegurados todos os direitos decorrentes da exoneração.

Gabinete da Presidência, 31 de dezembro de 2024.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Presidente

CÁSSIO CORRÊA DE MATOS
Vice-Presidente

MARIA DORILÉIA DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:CFA99BBB

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE EXONERAÇÃO Nº 09/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 46, item V da Resolução nº 05/90, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como o artigo 30, item VII da Lei Orgânica Municipal e, de acordo com o artigo 11, caput, e em seu parágrafo único da Resolução 217 de 28/07/2014, resolve **EXONERAR CLÁUDIA DE OLIVEIRA FRANÇA**, brasileira, portadora do CPF nº XXX.032.896-XX, do cargo de Provimento em Comissão "exonerável ad nutum" de **ASSESSORA PARLAMENTAR**, ficando assegurados todos os direitos decorrentes da exoneração.

Gabinete da Presidência, 31 de dezembro de 2024.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Presidente

CÁSSIO CORRÊA DE MATOS
Vice- Presidente

MARIA DORILÉIA DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:3F447049

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE EXONERAÇÃO Nº 08/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 46, item V da Resolução nº 05/90, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como o artigo 30, item VII da Lei Orgânica Municipal e, de acordo com o artigo 11, caput, e em seu parágrafo único da Resolução 217 de 28/07/2014, resolve **EXONERAR ANA PAULA DOS SANTOS AGUILAR**, brasileira, portadora do CPF nº XXX.887.156-XX, do cargo de Provimento em Comissão "exonerável ad nutum" de **ASSESSORA PARLAMENTAR**, ficando assegurados todos os direitos decorrentes da exoneração.

Gabinete da Presidência, 31 de dezembro de 2024.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Presidente

CÁSSIO CORRÊA DE MATOS
Vice-Presidente

MARIA DORILÉIA DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:9DB647E5

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE EXONERAÇÃO Nº 07/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 46, item V da Resolução nº 05/90, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como o artigo 30, item VII da Lei Orgânica Municipal e, de acordo com o artigo 11, caput, e em seu parágrafo único da Resolução 217 de 28/07/2014, resolve **EXONERAR ANA PAULA ALMEIDA TRINDADE**, brasileira, portadora do CPF nº XXX.258.576-XX do cargo de Provimento em Comissão "exonerável ad nutum" de **ASSESSORA PARLAMENTAR**, ficando assegurados todos os direitos decorrentes da exoneração.

Gabinete da Presidência, 31 de dezembro de 2024.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Presidente

CÁSSIO CORRÊA DE MATOS
Vice-Presidente

MARIA DORILÉIA DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:CD333D7A

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE EXONERAÇÃO Nº 34/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 46, item V da Resolução nº 05/90, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como o artigo 30, item VII da Lei Orgânica Municipal e, de acordo com o artigo 11, caput, e em seu parágrafo único da Resolução 217 de 28/07/2014, resolve **EXONERAR AMANDA CAMILA CARVALHO PEREIRA**, brasileira, portadora do CPF nº XXX.054.306-XX, do cargo de Provimento em Comissão "exonerável ad nutum" de **ASSESSORA PARLAMENTAR**, ficando assegurados todos os direitos decorrentes da exoneração.

Gabinete da Presidência, 31 de dezembro de 2024.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Presidente

CÁSSIO CORRÊA DE MATOS
Vice- Presidente

MARIA DORILÉIA DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:76763871

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA N° 875, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e:

CONSIDERANDO a Portaria nº 870, de 29 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a Portaria nº 874, de 31 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o relatório final apresentado pela Comissão Especial de Avaliação de bens móveis.

RESOLVE:

Art.1°. Declarar concluídos os trabalhos da Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis, constituída pela Portaria nº 870, de 29 de novembro de 2024, bem como o respectivo Processo Administrativo.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Curvelo, 31 de dezembro de 2024.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Vereador Presidente

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:2C957CC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA Nº 11/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO 09/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 02/2022

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA Nº 11/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO 09/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 02/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual para o período de 01/01/2025 até 31/12/2025.

Contratante: CÂMARA DE VEREADORES DE DESTERRO DO MELO,Poder Legislativo do Município de Desterro do Melo, inscrita no CNPJ sob nº 26.113.837/0001-30, com endereço e sede na Praça Carlos Jaime nº 22, Centro, Desterro do Melo-MG, representada por seu presidente,VEREADOR JERÔNIMO FRANCISCO DE MELO.

Contratado:MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 71.000.731/0001- 85, estabelecida na rua Gonçalves Dias, nº 3.035, salas 301/302/303, bairro Santo Agostinho, CEP 30.140-093, em Belo Horizonte, MG, por seu sócio administrador,UAGNER LUÍS CORDEIRO.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento Municipal vigente sob o número:
01.10.02.01.031.0101.2002 Manut. Despesas Secretaria da Câmara
3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros – PJ

Desterro do Melo, 30 de dezembro de 2024.

JERÔNIMO FRANCISCO DE MELO
Presidente da Câmara Legislativa de Desterro do Melo

Publicado por:
Júlia Aparecida Meireles Coelho
Código Identificador:4ED5234B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Autorização de Contratação Direta

Processo nº: 59/2024
Dispensa nº: 42/2024

Com fundamento no Art. 72 inciso VIII da Lei Nacional nº 14.133/21, o Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** os Itens a seus respectivos Fornecedores vencedores e **AUTORIZA** esta Dispensa de Licitação para a contratação segundo as informações descritas abaixo:

Fundamento Legal

•
Art. 75, inciso II da Lei Nacional nº 14.133/21

Extrato das Cotações recebidas

ITEM 1 - Prestação de serviço de fornecimento de Certificado Digital tipo "e-CNPJ A1" em nome da Câmara Municipal de Lagoa da Prata – MG.

Classif.	Razão Social	CNPJ	Valor Total do Item	Data e hora de envio
1	Alves & Oliveira Certificadora	46.504.481/0001-73	R$59,99	23/12/24 16:50
2	CERTBRAS	47.781.763/0001-80	R$130,00	20/12/24 17:34
3	SIMPLIFICA CERTIFICAÇÃO DIGITAL	24.664.499/0001-08	R$140,00	23/12/24 15:32
4	Creditar Certificação Digital	30.863.238/0001-01	R$145,00	20/12/24 18:19

ITEM 2 - Prestação de serviço de fornecimento de Certificado Digital tipo "e-CPF A1" para 9 vereadores e 4 servidores

Classif.	Razão Social	CNPJ	Valor Total do Item	Data e hora de envio
1	Alves & Oliveira Certificadora	46504481000173	R$49,99	23/12/24 16:50
2	CERTBRAS	47781763000180	R$90,00	20/12/24 17:34
3	Creditar Certificação Digital	30863238000101	R$95,00	20/12/24

				18:19
4	SIMPLIFICA CERTIFICAÇÃO DIGITAL	24664499000108	R$100,00	23/12/24 15:32

•
Houve Cotação desclassificada neste Processo, nos termos da "Instrução Normativa nº 6/2024".

•
Cotações desclassificadas

Item I

3	SIMPLIFICA CERTIFICAÇÃO DIGITAL	24.664.499/0001-08	R$140,00	23/12/24 15:32
4	Creditar Certificação Digital	30.863.238/0001-01	R$145,00	20/12/24 18:19

Justificativa: preços excessivamente elevados.

Item II

4	SIMPLIFICA CERTIFICAÇÃO DIGITAL	24664499000108	R$100,00	23/12/24 15:32

Justificativa: preços excessivamente elevados.

Conforme explicado anteriormente no artefato "Ratificação de uso de rito sumário", apesar do preço apresentado pela empresa Alves e Oliveira certificadora ter sido considerado, no primeiro momento, inexequível, de acordo com a memória de cálculo, foi constatado, com base em contratações anteriores, que a empresa possui capacidade de fornecer o serviço com a mesma qualidade dos outros fornecedores e com o preço mencionado.

Identificação do Vencedor

•
Razão Social: Alves & Oliveira Certificadora

•
CNPJ: 46504481000173

•
Nome Comercial (fantasia): Alves & Oliveira Certificadora

•
Situação: Fornecedor devidamente habilitado (cf. documentação anexa aos autos do Processo).

Razão da Escolha e Justificativa de Preço

•
Razão da Escolha: Os fornecedores supracitados sagraram-se vencedores após ter sido dada oportunidade de competição com outros fornecedores interessados, tendo ofertado a Cotação de menor valor para os Itens do objeto desta Contratação, desconsiderando-se aquelas eventualmente identificadas como inexequíveis ou excessivamente elevadas.

•
Justificativa de Preço: Os valores totais a serem pagos pela Câmara em cada Item nesta Contratação, conforme listagem abaixo, demonstram-se abaixo dos Valores Estimados Totais dos Itens da Contratação, portanto, compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme a presunção de equivalência entre eles. Entende-se, portanto, que os valores a serem pagos nesta Contratação são vantajosos para a Administração Pública:

•
ITEM 1 → Valor Total do Vencedor: **R$ 59,99** / Valor Total Estimado: **R$95,00**;

•
ITEM 2 → Valor Total do Vencedor: **R$ 649,87** / Valor Total Estimado: **R$ 1.018,29**;

Previsão Orçamentária

•
Dotação Orçamentária:0101.01.031.0101.6.002.3390.39–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha 06 – Fonte 1.500.000.0000

Lagoa da Prata, 30 de dezembro de 2024.

Presidente da Câmara

Publicado por:
Caio Miranda Ferreira
Código Identificador:47E65123

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024 - AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata - MG torna pública Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 3/2024, Exclusiva para ME, EPP e MEI, cujo objeto é: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de itens de informática para uso da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, com os seguintes Itens: Item 1: NOTEBOOK CORE I5, na quantidade de 13 (treze) unidades. Item 2: DESKTOP CORE I7, na quantidade de 4 (quatro) unidades. Item 3: NOBREAK 1200 VA, na quantidade de 3 (três) unidades. Item 4: HDMI SWITCH, na quantidade de 2 (duas) unidades. Item 5: MOUSE ÓPTICO, na quantidade de 40 (quarenta) unidades. Item 6: MEMÓRIA DE 8GB DDR3, na quantidade de 6 (seis) unidades. Item 7: MEMÓRIA DE 8GB DDR4, na quantidade de 6 (seis) unidades. Item 8: HD SSD, na quantidade de 10 (dez) unidades. Item 9: FONTE DE ENERGIA, na quantidade de 8 (oito) unidades. Item 10: FONE DE OUVIDO, na quantidade de 20 (vinte) unidades. Item 11: SUPORTE ARTICULADO PARA MONITOR, na quantidade de 20 (vinte) unidades. Item 12: TABLETS 10,5', na quantidade de 12 (doze) unidades. Item 13: SMART TV, na quantidade de 3 (três) unidades. Item 14: SMART TV, na quantidade de 2 (duas) unidades. Item 15: SUPORTE ARTICULADO PARA TV, na quantidade de 5 (cinco) unidades. Item 16: CABO HDMI, na quantidade de 20 (vinte) unidades. Item 17: CABO HDMI, na quantidade de 5 (cinco) unidades. Item 18: KIT SOFTBOX, na quantidade de 1 (uma) unidade. Item 19: SUPORTE ERGONÔMICO PARA NOTEBOOK, na quantidade de 30 (trinta) unidades. Item 20: CELULAR (LINHA INTERMEDIÁRIA), na quantidade de 3 (três) unidades. Item 21: FILTRO DE LINHA 8 ENTRADAS, na quantidade de 15 (quinze) unidades. Item 22: MICROFONE LAPELA SEM FIO, na quantidade de 1 (uma) unidade. Item 23: KIT MOUSE PAD E APOIO DE TECLADO ERGONÔMICO, na quantidade de 30 (trinta) unidades. Item 24: RÁDIOS COMUNICADOR WALK TALK, na quantidade de 1 (uma) unidade. Item 25: MONITOR FULL HD, na quantidade de 8 (oito) unidades. Item 26: SWITCH GERENCIÁVEL 48 PORTAS RJ45, na quantidade de 1 (uma) unidade. Item 27: ROTEADOR WIRELESS EMPRESARIAL ACCESS POINT AP, na quantidade de 1 (uma) unidade. Item 28: SWITCH GIGABIT DE MESA 5 PORTAS, na quantidade de 5 (cinco) unidades. Item 29: HUB USB 3.0 4 PORTAS, na quantidade de 15 (quinze) unidades. Item 30: CABO USB EXTENSOR USB 3.0 MACHO/FÊMEA 5 M PRETO, na quantidade de 15 (quinze) unidades. A abertura se dará no dia 16/01/2025, às 14h00 e será realizada de forma eletrônica no site https://www.gov.br/compras/pt-br/. Informações complementares no Setor de Compras e Licitações da Câmara, de 12 às 18 horas, à Rua Ângelo Perilo, nº 35, Centro, nesta cidade, Tel. n.º 37-3261-1577 e acesso ao Edital pelo sítio www.lagoadaprata.mg.leg.br.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caio Miranda Ferreira
Código Identificador:7D7B02F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 025-2024

PORTARIA Nº 025-2024

Poder Legislativo - Processo Legislativo - Encerramento da Legislatura 2021-2024 - Arquivamento Matérias em Tramitação - Providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Leandro Ferreira, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno deste Poder Legislativo; considerando-se o encerramento da legislatura 2025/2028 e o arquivamento das matérias em tramitação no âmbito do Poder Legislativo Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1° - O Poder Legislativo de Leandro Ferreira, a Câmara Municipal, Estado de Minas Gerais, por este ato, em razão do encerramento da Legislatura 2021/2024, determina o arquivamento de todas as proposições em tramitação que não foram objeto de deliberação pelo plenário da Câmara Municipal até 30/12/2024.

Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no art. 1º desta Portaria, arquivam-se, por decurso de prazo, os Projetos de Leis Complementares nº 004/2024 e 006/2024 em tramitação e não apreciados pelo plenário deste Poder Legislativo até 30/12/2024.
Art. 3º - Em cumprimento ao disposto no art. 1º desta Portaria, arquivam-se, por decurso de prazo, os Projetos de Leis nº 007/2023, 003/2024, 004/2024, 005/2024, 006/2024, 013/2024, 021/2024, 022/2024, 028/2024 e 029/2024, em tramitação e não apreciados pelo plenário deste Poder Legislativo até 30/12/2024.

Art. 4º - Em cumprimento ao disposto no art. 1º desta Portaria, arquivam-se, por decurso de prazo, os requerimentos parlamentares e indicações e não apreciados pelo plenário deste Poder Legislativo até 30/12/204.

Art. 5° - A Unidade de Secretaria do Poder Legislativo deve providenciar a certificação do disposto nesta Portaria.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30 de Dezembro de 2024.

Leandro Ferreira, 31 de Dezembro de 2024.

VERLANY APARECIDA CORRÊA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cleber Liberio Jacinto Martins
Código Identificador:65F7BEA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 113/2024

Poder Legislativo – Agente Público – Cargo Comissionado – Procurador Geral Legislativo Exoneração - Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno deste Poder Legislativo; considerando-se o encerramento da legislatura 2021/2024, em face da necessidade de exoneração dos agentes públicos ocupantes de cargos em comissão, na forma prevista na Lei Complementar Municipal nº 064/2022, **RESOLVE:**

Art. 1° - O Poder Legislativo de Martinho Campos, a Câmara Municipal, Estado de Minas Gerais, por este ato, **exonera por encerramento da legislatura 2021/2024,** o **Dr. Jarbas Filho de Lacerda,** inscrito junto à OAB/MG sob nº 88.641, do cargo de Procurador Geral Legislativo, matrícula nº 00039-9, vinculado à Unidade Procuradoria Jurídica, a partir de 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.

Art. 2° - A Unidade de Contabilidade do Poder Legislativo deve providenciar a liquidação dos encargos decorrentes da presente exoneração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, 26 de Dezembro de 2024.

JOSÉ MARIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Francisca de Almeida
Código Identificador:1AB2AE7B

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 114/2024

Poder Legislativo - Agente Público - Cargo Comissionado – Diretor Unidade de Contabilidade e Tesouraria - Exoneração - Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno deste Poder Legislativo; considerando-se o encerramento da legislatura 2021/2024, em face da necessidade de exoneração dos agentes públicos ocupantes de cargos em comissão, na forma prevista na Lei Complementar Municipal nº 064/2022, **RESOLVE:**

Art. 1° - O Poder Legislativo de Martinho Campos, a Câmara Municipal, Estado de Minas Gerais, por este ato, **exonera por encerramento da legislatura 2021/2024,** o **Dr. Bruno Henrique Gomes Barbosa,** matrícula nº 00013.3, do cargo de Diretor de Contabilidade e Tesouraria, a partir de 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.

Art. 2° - A Unidade de Contabilidade e Tesouraria do Poder Legislativo deve providenciar a liquidação dos encargos decorrentes da presente exoneração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, 26 de Dezembro de 2024.

JOSÉ MARIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Francisca de Almeida
Código Identificador:B18CB3DD

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 115/2024

Poder Legislativo - Processo Legislativo - Encerramento da Legislatura 2021-2024 - Arquivamento Matérias em Tramitação - Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno deste Poder Legislativo; considerando-se o encerramento da legislatura 2021/2024 e o arquivamento das matérias em tramitação no âmbito do Poder Legislativo Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1° - O Poder Legislativo de Martinho Campos, a Câmara Municipal, Estado de Minas Gerais, por este ato, em razão do encerramento da Legislatura 2021/2024, determina o arquivamento de todas as proposições em tramitação que não foram objeto de deliberação pelo plenário da Câmara Municipal até 30/12/2024.

Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no art. 1º desta Portaria, arquiva-se, por decurso de prazo, o Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 002/2024 em tramitação na Câmara Municipal e não apreciado pelo plenário deste Poder Legislativo até 30/12/2024.

Art. 3º - Em cumprimento ao disposto no art. 1º desta Portaria, arquivam-se, por decurso de prazo, os Projetos de Leis nºs 035/2023, 004/2024, 005/2024, 024/2024, 027/2024, 035/2024, 036/2024, 038/2024, 039/2024, 041/2024, 042/2024, 043/2024, 045/2024, 046/2024 e 050/2024 em tramitação e não apreciados pelo plenário deste Poder Legislativo até 30/12/2024.

Art. 4º - Em cumprimento ao disposto no art. 1º desta Portaria, arquiva-se, por decurso de prazo, o Projeto de Resolução nº 001/2024 em tramitação e não apreciado pelo plenário deste Poder Legislativo até 30/12/2024.

Art. 6º - Em cumprimento ao disposto no art. 1º desta Portaria, arquivam-se, por decurso de prazo, os requerimentos parlamentares e a indicações não apreciados pelo plenário deste Poder Legislativo até 30/12/2024.

Art. 7° - A Unidade de Secretaria do Poder Legislativo deve providenciar a certificação do disposto nesta Portaria.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, 30 de Dezembro de 2024.

JOSÉ MARIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Francisca de Almeida
Código Identificador:3993430F

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 116/2024

Poder Legislativo – Feriado Ano Novo - Ponto Facultativo – Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo; **RESOLVE:**

Art. 1° - O Poder Legislativo Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, estabelece ponto facultativo no serviço público da Câmara Municipal de Martinho Campos no dia 31 (trinta e um) de Dezembro de 2024, em face do feriado de Ano Novo (01º de janeiro de 2025).

Art. 2º - Pela natureza jurídica do ponto facultativo, por se tratar de dia útil, havendo banco de horas para compensação, as unidades administrativas poderão promover a compensação de jornada suplementar neste dia.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Martinho Campos, 30 de Dezembro de 2024.

JOSÉ MARIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Francisca de Almeida
Código Identificador:2F4FE0B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
PORTARIA N° 21/2024

PORTARIA Nº. 021/2024

"EXONERA, A PEDIDO, LINCOLN DA SILVA PAULINO DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

APARECIDO RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir do dia 31/12/2024, Lincoln da Silva Paulino do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.

Gabinete da Presidência, em 30 de dezembro de 2024.

APARECIDO RODRIGUES
Presidente (2023/2024)
Câmara Municipal de Ouro Fino (MG)

Publicado por:
Marcos Aurélio Dos Santos
Código Identificador:012480EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO DO MURIAÉ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 008-2024

PORTARIA Nº 008/2024

"Exonera servidores em cargo de provimento em comissão que menciona e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, regimentais e na forma da Lei,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 883/2019;
Considerando o disposto no Inciso XX do art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé/MG;
Considerando, ainda, o disposto no Inciso II do art. 81 da Lei Orgânica do Município de Patrocínio do Muriaé/MG;
RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerado o Senhor ***JOSÉ PAULO HASSEN RAAD***, brasileiro, união estável, portador da Cédula de Identidade nº MG-10.093.178, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e inscrita no CPF sob nº 035.557.136-63, do cargo de **ASSESSOR CONTÁBIL E FINANCEIRO**.
Art. 2º Fica exonerada a Senhora ***ALICE DE OLIVEIRA PADILHA***, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº MG-19.285.697, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 141.691.386-60 para o cargo de Assessor da Mesa.
Art. 3º Fica exonerada a Senhora ***MIRELA MONTEIRO SABINO, brasileira,*** solteira, portadora da Cédula de Identidade nº MG-21.724.216, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 129.505.836-79 para o cargo de Secretária de Gabinete.
Art. 4º Fica exonerada a Senhora ***ITALUAMA LEMOS FIGUEIREDO***, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº MG-17.496.962, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 119.937.386-90 para o cargo de Assessora de Mesa.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2025.
Muriaé, 19 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO DE SOUZA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Camila Alice de Paula
Código Identificador:BD6D02BD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 009-2024

PORTARIA Nº 009/2024

"Exonera servidora em cargo de provimento em comissão que menciona e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, regimentais e na forma da Lei,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 883/2019;
Considerando o disposto no Inciso XX do art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé/MG;
Considerando, ainda, o disposto no Inciso II do art. 81 da Lei Orgânica do Município de Patrocínio do Muriaé/MG;
Considerando ainda que o termo de cessão de servidor tem validade até 31/12/2024,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica exonerado a ***SRA. CAMILA ALICE DE PAULA***, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº MG-17.147.577, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e inscrita no CPF sob nº 095.834.626-75, do cargo de **DIRETOR LEGISLATIVO**.
Art. 2º Em face ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Servidora deverá voltar para suas funções junto a Prefeitura Municipal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2025.
Patrocínio do Muriaé/MG, 30 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO DE SOUZA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Camila Alice de Paula
Código Identificador:C08AD4AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N 057/2024

PORTARIA N.º 057/2024.

Exonera cargos em comissão da Câmara Municipal de Pirapora/MG.
O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe o inciso XXX, do artigo 37, do Regimento Interno da Casa,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar todos os ocupantes de cargos em comissão e contratados temporariamente da Câmara Municipal de Pirapora/MG, a partir de 31/12/2024, em razão do fim da legislatura, com exceção das portarias nº 025/2023 e 030/2023.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Sala da Presidência, 31 de dezembro de 2024.

JOÃO MAURÍCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:BFD5A269

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 054/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

A CAMARA MUNICIPAL DE SABINOPOLIS torna público HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório 054/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2024. Objeto: Contratação de empresas para executar obras e serviços de engenharia para reforma da Câmara Municipal –Sabinópolis-MG, incluso o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, nas condições e especificações que encontram-se detalhadas nos Memoriais Descritivos, Planilhas eProjetos. Contrato: 055/2024 - CONTRATADA (SAFAM EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 40.748.757/0001-82) Valor global R$239.999,90 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

DERMEVAL DE PINHO TAVARES NETO -
Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis–MG.

Sabinópolis, 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:22D70110

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
EXONERA LEYDE LAURA

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
PORTARIA 06/2024

PORTARIA N.º 06/2024

ANDERSON MENEGUITI PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Volta Grande, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais,**RESOLVE:**

Art. 1º-**EXONERAR, a partir de 31 de Dezembro de 2024,LEIDY LAURA ALEXANDRE MARQUES,**do cargo de provimento em comissão de Recepcionista.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Volta Grande, 27 de Dezembro de 2024.

ANDERSON MENEGUITI PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Cesar de Barros
Código Identificador:7011FB29

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
EXONERA ADRIANA

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
PORTARIA 07/2024

PORTARIA N.º 07/2024

ANDERSON MENEGUITI PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Volta Grande, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais,**RESOLVE:**

Art. 1º-**EXONERAR, a partir de 31 de Dezembro de 2024,ADRIANA RODRIGUES SOARES ,**do cargo de provimento em comissão de Assessora das Comissões.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Volta Grande, 27 de Dezembro de 2024.

ANDERSON MENEGUITI PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Cesar de Barros
Código Identificador:8FC88F72

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2024

Extrato do contrato nº 124/2024 – Processo Administrativo n° 023/2024 – Inexigibilidade de licitação Nº 005/2024 de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública, com expertise comprovada em atendimento a consórcios intermunicipais e entidades públicas, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa ESCAL – EMPRESA DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA. Vigência: 12 meses, a partir de 01/01/2025 até 31/12/2025. Valor Total estimado: R$ R$ 112.440,00 (cento e doze mil, quatrocentos e quarenta reais).
Assinatura: 30/12/2024.

Publicado por:
Junia Melissa Figueiredo Martins
Código Identificador:B4672656

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de alteração da vigência, Processo Licitatório nº 016/2022. Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI, CNPJ sob o nº. 01.095.667/0001-88. Contratada: GLACILIANO ANTONIO GUERRA NETO ME, CNPJ sob o nº 19.275.454/0001-01. O valor continua o mesmo sendo R$ 96,38 (noventa e seis reais e trinta e oito centavos) a hora. Vigência: 01/01/2025 a 31/03/2025. Data de Assinatura: 31/12/2024. Signatários: Contratante: Wagner Mol Guimarães, CPF nº 715.603.006-04, Contratada: Glaciliano Antônio Guerra Neto, CPF. nº 049.983.216-76.
Ponte Nova, 31 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Patrícia Soares Viana
Código Identificador:B16F8892

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANULAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2022

O Município de Botumirim/MG torna pública a ANULAÇÃO do **3º Termo Aditivo ao contrato nº 069/2022, Processo nº 81/2022 Adesão a registro de preços 08/2022**. Objeto: **ADESÃO A ATADEREGISTRO DE PREÇO N074/2022 REALIZADA PELA PREF.DE RIO VERMELHO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2022,PREGÃO PRESENCIAL N033/2022,OBJETO REGI. DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERV. DE ENCASCALHAMENTO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO CASCALHO/MATERIAL (PEDREGULHOEARGILA),ESCAVAÇÃO,CARGA E DESCARGA, UMEDECIMENTO,ESPALHAMENTO ECOMPACTAÇÃODOMATERIAL PARA A MAN. DAS ESTRADASVICINAIS E RUAS NÃO PAVI. NO MUN DE RIOVERMELHO/MG,PARA ATENDIMENTO DA SEC DE TRANS. DO MUN DE BOTUMIRIM/MG.**

ANULADO por prejuízo ao interesse público ou econômico por representar desvantagem ao ente público.

RICARDO ANTONIO CABRITO
Agente de contratação

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:CBAA79CB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2022

Município de Botumirim/MG torna público: **3º Termo Aditivo ao contrato nº 061/2022**. Objeto: **PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVIMENTO DE ACESSO A INTERNET PARA ATENDIMENTO À TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG. PAL nº 071/2022, PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2022.** Aditivo de renovação contratual com vigência até: 31/03/2025. Valor do aditivo: R$ 34.398,00. Contratado: D.W.P.F. PROVEDOR DE INTERNET EIRELI, inscrito no CNPJ: 32.604.843/0001-93.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
PREGOEIRO MUNICIPAL

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:D03FB424

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0110/2023.

Município de Botumirim/MG torna público: **1º Termo Aditivo ao contrato nº 0110/2023**. Objeto: **ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 064/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESt. DE SERV. DE ADM/GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MANUT. PREVENTIVA E CORRETIVA E ABAST. DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIP. POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM SENHA ATRAVÉS DE REDE DE ESTAB. CREDENCIADOS PARA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG. PAL nº 096/2023, ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2023.** Aditivo de prorrogação de prazo de vigência até: 31/03/2025. Contratado: BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ: 04.627.085/0001-93.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:258C7855

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG –
INEXIGIBILIDADE Nº 081/2024.

O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, declara que haverá Inexigibilidade de Licitação para o **Pagamento de franquia do veículo I/M BENZ 516SPRINTER A4, placa RMP-9B55**l, com a Empresa **MARDISA VEICULOS S/A**, Cnpj n°: 63.411.623/0021-10, com fundamento no Art. 74. Inciso I, da Lei Federal n° 14.133/21. Buritis - MG, 30 de dezembro de 2024.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:29892C80

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG –
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 081/2024

O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, RATIFICA Inexigibilidade de Licitação n° 081/2024, Art. 74. Inciso I, da Lei Federal n° 14.133/213, no valor de R$28.771,00 (vinte e oito mil reais). Despesas Ordenadas Pela Dotação Orçamentária Ficha: 647. Buritis - MG, 30 de dezembro de 2024.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:11671E6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
RESULTADO E AJUDICAÇÃO - QUADRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO** do PL nº 039/2024 – Concorrência Eletrônica nº 006/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Margarida Gomes Ferreira, localizada no Distrito de Palmital de Minas do município de Cabeceira Grande-MG no âmbito do Programa de Fortalecimento das Escolas de Minas, conforme pactuado no convênio de saída nº 1261000954/2024/SEE; Empresa vencedora: PILARES INDUSTRIA COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ: 31.295.340/0001-10, Valor Global R$ 656.952,80. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel.: (38) 3677-8044 Cabeceira Grande-MG, 31 de dezembro de 2024.

PATRÍCIA LEMES RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:76365CE5

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
HOMOLOGAÇÃO - QUADRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO** do PL nº 039/2024 – Concorrência Eletrônica nº 006/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Margarida Gomes Ferreira, localizada no Distrito de Palmital de Minas do município de Cabeceira Grande-MG no âmbito do Programa de Fortalecimento das Escolas de Minas, conforme pactuado no convênio de saída nº 1261000954/2024/SEE; Empresa vencedora: **PILARES INDUSTRIA COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**, CNPJ: 31.295.340/0001-10, Valor Global R$ 656.952,80. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel.: (38) 3677-8044 Cabeceira Grande-MG, 31 de dezembro de 2024.

ELDSON AMORIM DUARTE-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:D9E9A774

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
CONTRATO - QUADRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE CONTRATO** do PL nº 039/2024 – Concorrência Eletrônica nº 006/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Margarida Gomes Ferreira, localizada no Distrito de Palmital de Minas do município de Cabeceira Grande-MG no âmbito do Programa de Fortalecimento das Escolas de Minas, conforme pactuado no convênio de saída nº 1261000954/2024/SEE; Empresa vencedora: **PILARES INDUSTRIA COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**, CNPJ: 31.295.340/0001-10, Valor Global R$ 656.952,80. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel.: (38) 3677-8044 Cabeceira Grande-MG, 31 de dezembro de 2024.

ELDSON AMORIM DUARTE-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:E42482EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 57 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 57 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

"*Abre Crédito Adicional Suplementar a dotações do orçamento vigente.*"

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei 1.310, de 26 de dezembro de 2.023 e em conformidade com o Art. 43, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

03	01.01..01.031.0001.2001.3.1.90.11.00	VENCTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	500	5.000,00
07	01.01..01.031.0001.2001.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500	3.000,00
10	01.01..01.031.0001.2001.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	5.000,00
14	01.01..01.031.0001.2001.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –P. JURIDICA	500	800,00
	TOTAL			**13.800,00**

Art. 2º - Como recurso ao crédito aberto no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

04	01.01..01.031.0001.2001.3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500	13.000,00
15	01.01..01.031.0001.2001.3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	500	800,00
	TOTAL			**13.800,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor, na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, 22 de novembro de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dias Ferreira da Silva Andrade
Código Identificador:44C1A9C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 59-A, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 59-A, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

"*Abre Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação para reforço de dotações do orçamento vigente.*"

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 4º da Lei 1.310, de 26 de dezembro de 2023, e em conformidade com o Art. 43, da Lei 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais) para reforçar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Classificação Funcional Programática	Atividade	Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor
02.04.00.04.122.0002	2.009 – Manutenção Secretaria de Administração	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	500	11.000,00
02.17.00.27.812.0010	2.077 – Desenvolvimento Esportivo e Recreativo	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Juridica	500	4.000.00
02.18.00.10.122.0008	2.079 – Gestão e Organização do SUS	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições	500	25.000,00
02.18.00.10.301.0008	2.086 – Agentes Comunitários de Saúde	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	500	4.000,00
02.18.00.10.302.0008	2.090 – Manutenção das Ações de Atenção Secundária e Terceária	3.3.90.30.00	Material de Consumo	500	33.000,00

Total..... R$ 89.000,00
Art. 2º Para dar cobertura aos créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1°, serão utilizados como recursos a tendência do excesso de arrecadação no exercício vigente na **Fonte** abaixo discriminado:

Fonte	Discriminação da Receita	Valor
500	**Recursos não vinculados a Impostos**	89.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor, na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, 22 de novembro de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dias Ferreira da Silva Andrade
Código Identificador:AF2B20E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 56, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 56, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

"*Abre Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação para reforço de dotações do orçamento vigente.*"

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 4º da Lei 1.310, de 26 de dezembro de 2023, e em conformidade com o Art. 43, da Lei 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.725.000,00 (hum milhão setecentos e vinte e cinco mil reais) para reforçar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Classificação Funcional Programática	Atividade	Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor
03.01.00.09.272.0002	2.024 – Remuneração de Inativos e Pensionistas	3.1.90.01.00	Aposentadoria do RPPS, Reserva Remunerada e Reform	800	1.487.000,00
03.01.00.09.272.0002	2.024 – Remuneração de Inativos e Pensionistas	3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	800	238.000,00
Total.....					**1.725.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1°, serão utilizados como recursos a tendência do excesso de arrecadação no exercício vigente na **Fonte** abaixo discriminado:

Fonte	Discriminação da Receita	Valor
800	**Recursos vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciários)**	1.725.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor, na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, 22 de novembro de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dias Ferreira da Silva Andrade
Código Identificador:684F46EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAJURI, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO RICARDO A. DIAS DE ANDRADE E A EMPRESA G R GOMES ENGENHARIA.

O **MUNICÍPIO DE CAJURI**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 18.132.456/0001-70, localizado na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RICARDO A. DIAS DE ANDRADE**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5.569.712-4; devidamente portador do RG-MG nº 12.311.619 SSP - MG e inscrito no CPF sob o nº 083.633.916-97 e de outro, a empresa, **G R GOMES ENGENHARIA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.444.655/0001-70, sediada na Rua Conceição, nº 118, apt. 101, bairro Conceição, Viçosa/MG, CEP: 36.572-200, por seu representante legal abaixo assinado, **GABRIEL RODRIGUES GOMES,** brasileiro, casado, empresário e engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº. 112.482.716-10 e no RG sob o nº. MG-17.750.078, tendo em vista o que consta no Processo nº 041/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a) seguintes) alteração contratual:
1.1.1. Acréscimo dos quantitativos dos itens conforme planilha abaixo, o que equivale a 15,86 % (quinze virgula oitenta e oito e seis por cento) do valor inicial atualizado do Contrato nº 066/2024, com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
2.1. Com as alterações, o valor da contratação passará a ser R$ 64.667,65 (sessenta e quatro mil seiscentos sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), conforme planilha em anexo.
2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

4.4.90.51.00.2.06.01.15.451.0016.1.0030 – CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMA PRAÇA / PARQUES / JARDINS.
3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO
5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO
6.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.
Cajuri, 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:A4D8735A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAJURI, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO RICARDO A. DIAS DE ANDRADE E A EMPRESA G R GOMES ENGENHARIA.

O **MUNICÍPIO DE CAJURI**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 18.132.456/0001-70, localizado na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RICARDO A. DIAS DE ANDRADE**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5.569.712-4; devidamente portador do RG-MG nº 12.311.619 SSP - MG e inscrito no CPF sob o nº 083.633.916-97 e de outro, a empresa, **G R GOMES ENGENHARIA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.444.655/0001-70, sediada na Rua Conceição, nº 118, apt. 101, bairro Conceição, Viçosa/MG, CEP: 36.572-200, por seu representante legal abaixo assinado, **GABRIEL RODRIGUES GOMES,** brasileiro, casado, empresário e engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº. 112.482.716-10 e no RG sob o nº. MG-17.750.078, tendo em vista o que consta no Processo nº 039/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a) seguintes) alteração contratual:
1.1.1. Acréscimo dos quantitativos dos itens conforme planilha abaixo, o que equivale a 39,86 % (trinta e nove virgula oitenta e seis por cento) do valor inicial atualizado do Contrato nº 069/2024, com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
2.1. Com as alterações, o valor da contratação passará a ser R$ 167.347,15 (cento sessenta e sete mil, trezentos e quarenta e sete reais e quinze centavos), conforme planilha em anexo.
2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 4.4.90.51.00.2.04.03.10.301.0004.1.0009 – CONSTRUÇÃO / REFORMA DE UNIDADE BÁSICA SAÚDE.
3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO
5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO
6.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.
Cajuri, 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:290C5A82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAJURI, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO RICARDO A. DIAS DE ANDRADE E A EMPRESA G R GOMES ENGENHARIA.

O **MUNICÍPIO DE CAJURI**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 18.132.456/0001-70, localizado na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RICARDO A. DIAS DE ANDRADE**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5.569.712-4; devidamente portador do RG-MG nº 12.311.619 SSP - MG e inscrito no CPF sob o nº 083.633.916-97 e de outro, a empresa, **G R GOMES ENGENHARIA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.444.655/0001-70, sediada na Rua Conceição, nº 118, apt. 101, bairro Conceição, Viçosa/MG, CEP: 36.572-200, por seu representante legal abaixo assinado, **GABRIEL RODRIGUES GOMES,** brasileiro, casado, empresário e engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº. 112.482.716-10 e no RG sob o nº. MG-17.750.078, tendo em vista o que consta no Processo nº 040/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a) seguintes) alteração contratual:
1.1.1. Acréscimo dos quantitativos dos itens conforme planilha abaixo, o que equivale a 5,64 % (cinco virgula sessenta e quatro por cento) do valor inicial atualizado do Contrato nº 065/2024, com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
2.1. Com as alterações, o valor da contratação passará a ser R$ 86.628,00 (oitenta e seis mil seiscentos e vinte e oito reais), conforme planilha em anexo.
2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 4.4.90.51.00.2.04.03.10.301.0004.1.0009 – CONSTRUÇÃO / REFORMA DE UNIDADE BÁSICA SAÚDE.
3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO
5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO
6.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.
Cajuri, 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:5817451B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO N° 7841/2025

DECRETO N° 7841/2025

DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA PARA NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais integrantes do Edital e, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente homologado em 05/08/2024, através do Decreto Municipal nº 7784/2024,

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido cronograma de nomeação dos aprovados no Concurso Público Edital nº 01/2023, conforme Anexo Único deste decreto.

Parágrafo único: As datas previstas no Anexo Único deste Decreto poderão ser revistas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, mediante necessidade da Administração Municipal.

Art. 2º A nomeação dos servidores constantes do anexo único, será pelo regime Estatutário, sendo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Campanha - Lei Municipal nº 1463 de 05/12/1990 e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - Leis Municipais nº 013/2007, 079/2014 e 080/2014**.**

Art. 3º As nomeações serão publicadas no diário oficial dos municípios – AMM e no site oficial da Prefeitura Municipal.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 02 de janeiro de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Anexo Único

Cronograma de Nomeação dos Aprovados no Concurso Público - Edital nº 01/2023

Área de Atuação	Data Prevista Para Nomeação	Período Previsto para Perícia Médica	Data Prevista para Posse
Educação (Magistério, Administrativo, Operacional e Motoristas)	06/01/2025	20/01/2025 a 24/01/2025	03/02/2025
Saúde (Profissionais de Saúde e Motoristas)	05/02/2025	20/02/2025 a 21/02/2025	06/03/2025
Administração (Gerais e Motoristas)	06/03/2025	20/03/2025 a 21/03/2025	01/04/2025

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:1EF0CF28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Oitavo Termo Aditivo - Processo Licitatório 030/2020 – Inexigibilidade 004/2020 – Credenciamento 004/2020 – Objeto: Prorrogar o prazo de vencimento do dia 01/01/2025, até a data de 27/04/2025. Extrato de Oitavo Termo Aditivo: SL035/02020_ CITOLAB - Laboratório de Citologia e Análises Clínicas Ltda, CNPJ nº 03.658.522/0001-73, no valor total de R$ 78.510,68 (setenta e oito mil quinhentos e dez reais e sessenta e oito centavos). Vigência: do dia 01/01/2025 até o dia 27/04/2025.

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO_
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Quinto Termo Aditivo - Processo Licitatório 043/2020 - Dispensa 005/2020. Objeto: prorrogar o prazo de vigência da locação de imóvel urbano, destinado ao funcionamento da Escola Municipal Cônego Artur localizado na Praça Delfim Moreira, n°125, Centro, CEP 37.730-000, nesta cidade de Campestre – MG. Quinto Termo Aditivo _SL039/2020_ Mitra Diocesana de Guaxupé/ Paróquia Nossa Senhora do Carmo, CNPJ n° 20.775.128/0041-21, o valor mensal do aluguel será de R$ 1.498,55 (um mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos), o valor total do presente termo aditivo é de R$ 7.492,75 (sete mil quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos). Vigência: do dia 01/01/2025 até 31/12/2025.

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO_
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Oitavo Termo Aditivo – Processo Licitatório 075/2020 – Dispensa 007/2020 – Objeto: Prorrogar a vigência do contrato do dia 01/01/2025 até a data de 30/06/2025. Extrato de Oitavo Termo Aditivo_SL061/2020_Raquel do Carmo Franco, CPF nº 034.***.***-56, o valor total do termo aditivo R$ 3.000,00 (três mil reais) e o valor mensal é de R$ 500,00 (quinhentos reais). Vigência: do dia 01/01/2025 até o dia 30/06/2025.

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO_
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. - Extrato de Quarto Termo Aditivo - Contrato nº SL073/2020 - Processo Licitatório 098/2020 - Pregão Presencial 034/2020 – SRP 040/2020. Objeto: Prorrogar o prazo de vencimento, iniciando dia 22/12/2024 até a data de 21/12/2025. Contratado: SL073/2020_CLARO S.A., CNPJ nº 40.432.544/0001-47, valor total mensal de R$ 5.024,46 (cinco mil, vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos) e anual de R$ 60.293,52 (sessenta mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos). Vigência: 22/12/2024 até a data de 21/12/2025.

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO_
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Quinto Termo Aditivo – Processo Licitatório 099/2020 – Dispensa 008/2020 – Objeto: Prorrogar a vigência do contrato do dia 01/01/2025 até a data de 30/11/2025 e reajustar o valor conforme IGPM. Extrato de Quinto Termo Aditivo_SL071/2020_ Janaína Fernanda Ramos Ribeiro, CPF n° 089.***.***-54 e Fernando Aparecido Ribeiro**,** CPF n°038.***.***-19, o valor mensal será reajustado para R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), sendo o valor total do presente termo aditivo de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais). Vigência: do dia 01/01/2025 até o dia 30/11/2025.

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO_
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Quinto Termo Aditivo – Processo Licitatório 041/2021 – Dispensa 013/2021 – Objeto: Prorrogar a vigência do contrato do dia 01/01/2025 até a data de 30/06/2025 e reajuste do valor conforme IGPM. Extrato de Quinto Termo Aditivo_SL013/2021_Juarez de Carvalho, CPF nº 346.***.***-49, o valor mensal será reajustado para R$ 3.167,40 (três mil cento e sessenta e sete reais e quarenta centavos), sendo o valor total do presente termo aditivo de R$ 19.004,40 (dezenove mil quatro reais e quarenta centavos). Vigência: do dia 01/01/2025 até o dia 30/06/2025.

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO_
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Sétimo Termo Aditivo – Processo Licitatório 135/2021 – Dispensa 016/2021. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato do dia 01/01/2025 até a data de 30/06/2025. Extrato de Sétimo Termo Aditivo_SL105/2021_Osvaldo Gouvea, CPF nº 510.***.***-10, o valor total do termo aditivo R$ 4.755,36 (quatro mil setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos) e o valor mensal é de

R$ 792,56 (setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos). Vigência: do dia 01/01/2025 até o dia 30/06/2025.

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO_
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. - Extrato de termos aditivos - Processo Licitatório 003/2022 - Pregão Eletrônico 001/2022. Objeto: prorrogar a vigência dos contratos, do dia 01/01/2025 a 31/07/2025. Contratos: SL_009/2022_Sexto_termo_aditivo_ JOSÉ REGILSON ALVES - CNPJ 11.923.975/0001-08, valor total do termo aditivo R$ 57.060,16 (cinquenta e sete mil, sessenta reais e dezesseis centavos); SL_011/2022_Sexto_termo_aditivo_ JOSÉ ROBERTO ALVES - CNPJ 33.832.942/0001-95, valor total do termo aditivo R$ 34.949,60 (trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos); SL_012/2022_Sexto_termo_aditivo_ MARLENE SOBRAL - CNPJ 39.626.136/0001-47, valor total do termo aditivo R$ 59.861,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais); SL_013/2022_Sexto_termo_aditivo_ DOIS IRMÃOS COMERCIO TRANSPORTES LTDA – ME - CNPJ 04.388.046/0001-80, valor total do termo aditivo R$ 48.316,00 (quarenta e oito mil, trezentos e dezesseis reais); SL_014/2022_Sétimo_termo_aditivo_ REIS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA. - CNPJ 21.405.158/0001-11, valor total do termo aditivo R$ 284.829,60 (duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos); SL_015/2022_Sexto_termo_aditivo_ LIVIA APARECIDA SOBRAL - CNPJ 39.626.227/0001-82, valor total do termo aditivo R$ 62.312,00 (sessenta e dois mil, trezentos e doze reais); SL_016/2022_Oitavo_termo_aditivo_ MARCÍLIO SALVIOLI TRANSPORTES - CNPJ 11.464.221/0001-37, valor total do termo aditivo R$ 35.980,00 (trinta e cinco mil, novecentos e oitenta reais); SL_017/2022_Sexto_termo_aditivo_ MARCO ANTÔNIO RIBEIRO - CNPJ 04.303.840/0001-84, valor total do termo R$ 57.181,20 (cinquenta e sete mil, cento e oitenta e um reais e vinte centavos); SL_018/2022_Sexto_termo_aditivo_ERIVELTO HIGINO DA SILVA - CNPJ 26.966.557/0001-75, valor total do termo aditivo R$ 27.227,20 (vinte e sete mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos); SL_019/2022_Sexto_termo_aditivo_ ALVARO AMBROGI NETO - CNPJ 11.409.111/0001-72, valor total do termo aditivo R$ 27.642,00 (vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais); SL_020/2022_Sexto_termo_aditivo_ JEAN HENRIQUE SILVA DOZZA - CNPJ 22.382.791/0001-02, valor total do termo aditivo R$ 66.628,00 (sessenta e seis mil, seiscentos e vinte e oito reais); SL_021/2022_Oitavo_termo_aditivo_ KARINA DE FÁTIMA GONÇALVES - CNPJ 44.150.568/0001-64, valor total do termo aditivo R$ 72.848,00 (setenta e dois mil e oitocentos e quarenta e oito reais) e SL_021/2022_Sexto_termo_aditivo_ LUCIANO EDUARDO SOBRAL - CNPJ 14.766.114/0001-51, valor total do termo aditivo R$ 54.159,10 (cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e nove reais e dez centavos). Vigência: da sua assinatura 01/01/2025 a 31/07/2025 podendo ser prorrogado até completar 60 meses.

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO_
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. - Extrato de termos aditivos - Processo Licitatório 030/2022 - Pregão Eletrônico 016/2022. Objeto: prorrogar a vigência dos contratos, do dia 01/01/2025 a 31/07/2025. Contrato SL_045/2022_Sexto_termo_aditivo_ALISSON FERREIRA DE MATOS - CNPJ 33.662.715/0001-69, valor total do termo aditivo R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais); SL_046/2022_Sexto_termo_aditivo_ Dois Irmãos Comércio Transporte Ltda - CNPJ 04.388.046/0001-80, valor total do termo aditivo R$ 132.104,00 (cento e trinta e dois mil, cento e quatro reais); SL_047/2022_Sexto_termo_aditivo_ JOSÉ ROBERTO ALVES - CNPJ 33.832.942/0001-95, valor total do termo aditivo R$ 22.950,00 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta reais) e SL_049/2022_Sexto_termo_aditivo_ REIS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA - CNPJ 21.405.158/0001-1, valor total do termo aditivo R$ 29.833,70 (vinte nove mil, oitocentos e trinta e três mil e setenta centavos). Vigência da sua assinatura 01/01/2025 a 31/07/2025 podendo ser prorrogado até completar 60 meses.

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO_
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – **MG** – Extrato de Terceiro Termo Aditivo – Procedimento Licitatório 052/2022 – Inexigibilidade 005/2022 – Credenciamento 003/2022. Objeto: Prorrogar o prazo de vencimento do contrato nº SL064/2022 do dia 01/01/2025 até o dia 30/06/2025. Contratado: Terceiro Termo Aditivo_ SL064/2022_ LABOMINAS LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA EIRELI – CNPJ: 02.956.244/0001-78, o valor total do presente termo aditivo é de R$ 90.000,00 (noventa mil reais). vigência da data de 01/01/2025 até 30/06/2025.

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO_
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Terceiro Termo Aditivo - Processo 069/2022 – Pregão Presencial 036/2022. Objeto: Prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses, considerando o contrato nº SL 079/2022. Contrato SL079/2022_ Carlos Henrique da Costa Locação de Som ME – CNPJ: 14.147.940/0001-12, valor total de R$ 28.426,56 (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos). Vigência: 01/01/2025 até 31/12/2025.

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO_
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Quarto Termo Aditivo - Processo Licitatório 074/2022 – Pregão Eletrônico 040/2022. Objeto: Para o contrato SL090/2022 prorrogar a vigência do contrato. Contrato SL090/2022_ Silmáquinas e Equipamentos Ltda – CNPJ: 24.035.925/0001-36, tem sua validade prorrogada de 01/01/2025 até 31/01/2025.

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO_
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Terceiro Termo Aditivo – Processo Licitatório 102/2022 – Dispensa 011/2022 – Objeto: Prorrogar a vigência do contrato do dia 01/01/2025 até a data de 30/06/2025. Extrato de Terceiro Termo Aditivo_SL118/2022_ Francisco Paula Victor Muniz, CPF 026.***.***-00, o valor total do termo aditivo R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) e o valor mensal é de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Vigência: do dia 01/01/2025 até o dia 30/06/2025.

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO_
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. - Extrato de termo aditivo - Processo Licitatório 115/2022 - Pregão Eletrônico 056/2022. Objeto: prorrogar a vigência dos contratos, do dia 01/01/2025 a 31/07/2025. Contratos: SL_128/2022_Quinto_termo_aditivo_ LUCIANO EDUARDO SOBRAL - CNPJ 14.766.114/0001-51, valor total do termo aditivo R$ 20.874,00 (vinte mil, oitocentos e setenta e quatro reais). Vigência: da sua assinatura 01/01/2025 a 31/07/2025 podendo ser prorrogado até completar 60 meses.

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO_
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Segundo Termo Aditivo - Processo Licitatório 123/2022 – Pregão Eletrônico 059/2022 – Srp 045/2022 – Objeto: Prorrogar a vigência do contrato nº SL 145/2022 do dia 20/12/2024 até 19/12/2025. Extrato de Segundo Termo Aditivo_ SL145/2022_ LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 12.039.966/0001-11, o valor total do presente termo aditivo é de R$4.000.000,00 (quatro milhões de reais), sendo R$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais) referente a peças e afins e R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) referente a serviços e afins. Vigência: do dia 20/12/2024 até o dia 19/12/2025.

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO_
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Terceiro Termo Aditivo - Processo Licitatório 127/2022 – Pregão Presencial 021/2022 – Objeto: Prorrogar a vigência do contrato nº SL135/2022 do dia 01/01/2025 à 31/12/2025. Extrato de Terceiro Termo Aditivo_ SL 135/2022_ RECEITA PROPRIA, PROCESSOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP, portador do CNPJ: 10.677.161/0001-78, valor total do termo aditivo é de R$ 67.440,00 (Cento e vinte e um mil seiscentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos) e o valor mensal é de R$ 5.620,00 (Cinco mil, seiscentos e vinte reais). Vigência: do dia 01/01/2025 até o dia 31/12/2025.

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO_
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Segundo Termo Aditivo – Processo Licitatório 135/2022 – Pregão Presencial 026/2022 – Objeto: Prorrogar a vigência do contrato do dia 01/01/2025 até a data de 31/12/2025. Extrato de Segundo Termo Aditivo_SL147/2022_ Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ nº 71.000.731/0001-85, o valor total do termo aditivo R$ 366.580,00 (trezentos e sessenta e seis mil quinhentos e oitenta reais) e o valor mensal é de R$ 23.515,00 (vinte e três mil quinhentos e quinze reais). Vigência: do dia 01/01/2025 até o dia 31/12/2025.

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO_
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Segundo Termo Aditivo - Processo Licitatório 006/2023 – Pregão Eletrônico 002/2023 – Objeto: Prorrogar o prazo de vencimento do dia 01/01/2025, até a data de 31/12/2025 e reajustar o valor conforme o INPC. Extrato de Segundo Termo Aditivo: SL004/2023_ Jet Sistemas Ltda, CNPJ nº 04.653.174/0001-04, o valor mensal será reajustado para R$ 4.520,78 (quatro mil quinhentos e vinte reais e setenta e oito centavos), e o valor total do presente termo aditivo é de R$ 54.249,36 (cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos). Vigência: do dia 01/01/2025 até o dia 31/12/2025.

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO_
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. - Extrato de termo aditivo - Processo Licitatório 010/2023 - Pregão Eletrônico 006/2023. Objeto: prorrogar a vigência dos contratos, do dia 01/01/2025 a 31/07/2025. Contratos: SL_008/2023_quarto_termo_aditivo_ LUCAS LEANDRO FERNANDES PEREIRA 09367369689 - CNPJ 23.934.757/0001-58, valor total do termo aditivo de R$ 57.060,16 (cinquenta e sete mil, sessenta reais e dezesseis centavos). Vigência: da sua assinatura 01/01/2025 a 31/07/2025 podendo ser prorrogado até completar 60 meses.

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO_
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Segundo Termo Aditivo - Processo Licitatório 019/2023 – Pregão Presencial 003/2023 – Adesão Carona 002/2023. Objeto: Prorrogar o prazo de vencimento do dia 01/01/2025, até a data de 31/12/2025. Extrato de Segundo Termo Aditivo: SL011/2023_ Ricel Instalações Elétricas Ltda, CNPJ nº 06.105.025/0001-36, no valor total de R$ 77.616,00 (setenta e sete mil seiscentos e dezesseis reais). Vigência: do dia 01/01/2025 até o dia 31/12/2025.

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO_
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Terceiro Termo Aditivo - Processo Licitatório 029/2023 – Pregão Eletrônico 019/2023 – Srp 013/2023. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato nº SL 034/2023 do dia 01/01/2025 até 31/12/2025. Extrato de Terceiro Termo Aditivo_ SL034/2023_ VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., portador do CNPJ: 00.292.081/0001-40, o valor total do presente termo aditivo é de R$742.980,00 (setecentos e quarenta e dois mil novecentos e oitenta reais). Vigência: do dia 01/01/2025 até o dia 31/12/2025.

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO_
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Segundo Termo Aditivo - Processo Licitatório 033/2023 – Pregão Eletrônico 022/2023. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato nº SL 040/2023 do dia 01/01/2025 até 31/12/2025. Extrato de Segundo Termo Aditivo_ 040/2023_ AGIT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, portador do CNPJ: 08.774.904/0001-86, o valor total do presente termo aditivo é de R$ 22.680,00 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta reais). Vigência: do dia 01/01/2025 até o dia 31/12/2025.

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO_
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Segundo Termo Aditivo – Processo Licitatório 090/2023 – Dispensa 005/2023 – Objeto: Prorrogar a vigência do contrato do dia 01/01/2025 até a data de 30/06/2025. Extrato de Segundo Termo Aditivo_SL068/2023_ Climenis de Cassia Figueiredo Silva, CPF nº 038.***.***-90, o valor total do termo aditivo R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e o valor mensal é de R$ 3.000,00 (três mil reais). Vigência: do dia 01/01/2025 até o dia 30/06/2025.

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO_
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Quinto Termo Aditivo – Processo Licitatório 092/2023 – Dispensa 006/2023 – Objeto: Prorrogar a vigência do contrato do dia 01/01/2025 até a data de 30/06/2025. Extrato de Quinto Termo Aditivo_SL069/2023_ DANIEL FERREIRA FRANCO, CPF nº 510.***.***-20, o valor total do termo aditivo R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) e o valor mensal é de R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: do dia 01/01/2025 até o dia 30/06/2025.

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO_
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Termo Aditivo - Processo Licitatório 105/2023 - Inexigibilidade 014/2023 – Objeto: Prorrogar a vigência dos contratos do dia 19/12/2024 à 18/12/2025. Extrato de primeiro termo aditivo_ SL 083/2023 _ ITAU UNIBANCO S.A., CNPJ nº 60.701.190/0001-04; SL 084/2023 _ COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS – SICREDI UNIESTADOS, CNPJ nº 87.780.268/0001-71; SL 085/2023 _ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04; SL 086/2023 _ BANCO BRADESCO S.A., CNPJ nº 60.746.948/0001-12; SL 087/2023 _ COOPERATIVA DE CRÉDITO AGROCREDI LTDA. – SICOOB AGROCREDI, CNPJ nº 42.873.828/0001-02 e SL 088/2023 _ BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ nº 00.000.000/0001-91. Vigência: do dia 19/12/2024 até o dia 18/12/2025.

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO_
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG – Extrato de primeiro termo aditivo - Processo Licitatório 110/2023 – Inexigibilidade 015/2023 – Credenciamento 005/2023. Torna Público o extrato de contratos. Objeto: o credenciamento de serviços de eletricista e ajudante de eletricista, destinados à manutenção, reparos, reforma, construção de prédios públicos e/ou sob a responsabilidade

do município. Contratos: Primeiro_termo_aditivo_SL_001/2024_ Júlio Guilherme dos Reis 08584449680, CNPJ 27.130.254/0001-80, com valor total de R$ 31.588,62 (trinta e um mil quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos); Primeiro_termo_aditivo_SL_002/2024_ Tiago de Jesus da Silva 08925575671, CNPJ 29.777.283/0001-64, com valor total de R$48.569,45 (quarenta e oito mil quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) e Primeiro_termo_aditivo_SL_003/2024_ 50.613.642 Valdecir Martins, CNPJ 50.613.642/0001-34, com valor total de R$34.804,53 (trinta e quatro mil oitocentos e quatro reais e cinquenta e três centavos). Vigência: da sua assinatura, 01/01/2025 até o dia 31/12/2025.

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO_
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Contrato - Processo 111/2023 – Pregão Eletrônico 066/2023 – SRP 047/2023. Objeto: aquisição de leite integral UHT, que serão destinados ao CAPS - Centro de Atenção Psicossocial e ao programa de distribuição de leite da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Contrato SL134/2024_ Ana Flávia Garcia Chagas- ME – CNPJ: 25.052.801/0001-21, valor total de R$100.861,14 (cem mil oitocentos e sessenta e um reais e quatorze centavos). Vigência: 01/01/2025 até 31/12/2025.

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO_
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Contrato - Processo 112/2023 – Pregão Presencial 017/2023 – SRP 048/2023. Objeto: aquisição de produtos variados de padaria, sanduíche, água mineral e suco, que serão destinados ao suporte de atividades das diversas secretarias e visando o atendimento a convidados do município em eventos e atividades, colaboradores eventuais e servidores diretos e indiretos da Administração. Contrato SL135/2024_ CHF & CIA LTDA – CNPJ: 02.290.046/0001-18, valor total de R$ 178.744,79 (cento e setenta e oito mil setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos). Vigência: 01/01/2025 até 31/12/2025.

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO_
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. - Extrato de termo aditivo - Processo Licitatório 004/2024 - Pregão Eletrônico 003/2024. Objeto: prorrogar a vigência dos contratos, do dia 01/01/2025 a 31/07/2025. Contratos: SL_009/2024_segundo_termo_aditivo_ GILBERTO LUIZ DE ANDRADE - CNPJ 53.254.201/0001-81, valor total do termo aditivo de R$ 47.632,40 (quarenta e sete mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta centavos). Vigência: da sua assinatura 01/01/2025 a 31/07/2025 podendo ser prorrogado até completar 60 meses.

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO_
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG – Extrato de Primeiro Termo Aditivo ao contrato SL028/2024_ ARCA – Associação dos Recicladores de Campestre. Processo Licitatório 026/2024 – Dispensa 004/2024. Objeto: prorrogação de prazo de 01/01/2025 até 30/06/2025. Contrato: SL028/2024_ARCA – Associação dos Recicladores de Campestre, o valor total do presente termo aditivo é de R$217.851,36 (duzentos e dezessete mil oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos).

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO_
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Segundo Termo Aditivo - Processo Licitatório 032/2024 – Pregão Eletrônico 020/2024. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato nºSL045/2024 do dia 01/01/2025 a 30/03/2025. Segundo Termo Aditivo: SL045/2024_ Pavidez Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ n° 01.744.153/0001-06. Vigência: do dia 01/01/2025 até o dia 30/03/2025.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO_
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Primeiro Termo Aditivo – Processo Licitatório 061/2024 – Inexigibilidade 015/2024 – Objeto: Prorrogar a vigência do contrato do dia 01/01/2025 até a data de 30/06/2025. Extrato de Primeiro Termo Aditivo_SL091/2024_ HOMERO FERRE PEREIRA, CPF nº 151.***.***-97, o valor total do termo aditivo R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e o valor mensal é de R$ 3.000,00 (três mil reais). Vigência: do dia 01/01/2025 até o dia 30/06/2025.

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO_
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:C29494F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI N.º 1.727, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI N.º 1.727, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Reconhece a Coleção de Objetos Pessoais de Getúlio Joaquim da Costa Neto, como Patrimônio Histórico e Cultura do Município de Campo Florido e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO**, faz saber, que a Câmara Municipal e eu na forma do art. 48 da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1.º Fica reconhecido a Coleção de Objetos Pessoais de Getúlio Joaquim da Costa Neto, como Patrimônio Histórico e Cultural, pela sua relevância histórica e pelo seu valor cultural e turístico no Município de Campo Florido.

Parágrafo Único. Fica o poder executivo autorizado catalogar todos itens da Coleção Pessoal Getúlio Joaquim da Costa Neto por meio de decreto relacionando o que é doação e o que será por empréstimo.

Art. 2.° A coleção doada pela família será incorporada como bem material municipal e preservada na Casa da Cultura Getúlio Joaquim da Costa Neto, Lei Municipal nº 1.616, de 26 de outubro de 2022, e catalogada no Arquivo Público Municipal, devido ao interesse público.

Art. 3.° Nos termos do artigo 2º do Decreto Federal nº 3.551, de 04 de agosto de 2000, sem prejuízo das demais normas existentes, poderá o Poder Executivo requerer o tombamento e registro, como bem histórico e cultural do município.

Art. 4.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Florido/MG, 31 de dezembro de 2024, 86º Ano de emancipação e 28ª Gestão.

RENATO SOARES DE FREITAS

Publicado por:
Izabella Vitoria de Almeida Freitas
Código Identificador:E11A49FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇAO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVOS DE PRORROGAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna pública a RETIFICAÇÃO do EXTRATO DE ADITIVOS DE PRORROGAÇÃO AOS CONTRATOS nº, 55/2021, 54/2021, 171/2021, 02/2022, 01/2023, 141/2024, publicados no dia 30/12/2024. Informando que: **ONDE SE LÊ**: Prorrogação de Vigência: 01/01/2025 a 31/06/2025.**LEIA-SE**: Vigência: 01/01/2025 a 30/06/2025.

Campos Altos, 31 de dezembro de 2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Deise Jéssica Gonçalves de Souza
Código Identificador:C09D5C88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.040/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2021 - EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Quinto Termo de Prorrogação/Aditivo do Contrato Nº. 022/2021 – Processo Nº. 040/2021 – Pregão Presencial Nº. 029/2021 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratada: Empresa ATIVA CONSULTORIA E GESTÃO DE CONVÊNIOS LTDA – Objeto: Contratação de Empresa Prestadora de Serviços Contínuos de Assessoria e Consultoria na Elaboração, Planejamento, Fiscalização e Execução De Propostas de Convênios, Contratos de Repasse e Congêneres, bem como Prestação de Contas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura da Cidade de Cipotânea – Valor Total: R$ 12.408,84 – Data da assinatura: 17/12/2024 – Vigência: 27/12/24 a 27/06/25.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:1A4B46C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.013/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2022 - EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Terceiro Termo de Prorrogação/Aditivo do Contrato Nº. 012/2022 – Processo Nº. 013/2022 – Pregão Presencial Nº. 012/2022 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratada: Empresa ARES MEIO AMBIENTE E CONSTRUÇÕES LTDA. – Objeto: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Assessoria, Consultoria e Implantação de Área de Proteção Ambiental – APA, Área de Relevante Interesse Ecológico – ARIE, no Município de Cipotânea – Valor Mensal: R$ 2.100,00 – Vigência: 31/12/24 a 31/12/2025.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:18A5031F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 274/2024 - PRC 214/2023 - PREGÃO 093/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°214/2023,PREGÃO N° 093/2023. OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do**CONTRATO N°**274/2024. Objeto:O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas em aluguel de equipamentos para eventos diversos, atendendo todas as demandas das Secretarias, Assessorias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Cláudio, conforme descritas no Anexo I do Edital, através das empresas **SOM STEREO MIX LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.127.274/0001-01,no valortotal de**R$689.842,55 (seiscentos e oitenta e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**.Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária vigente, que será informada no ato da solicitação de compra através de Ofício. Vigência 13/09/2024 a 18/09/2024. Fundamentação Legal: Art. 28, I da Lei 14.133/21. Cláudio, 31 de dezembro de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:9072E004

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 274/2024 - PRC 214/2023 - PREGÃO 093/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **PRIMEIROTERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº214/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 093/2023.**Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preçosparafutura e eventual contratação de empresasespecializadasemaluguel deequipamentos para eventos diversos, atendendo todas as demandas das Secretarias, Assessorias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Cláudio,conforme descritas no Anexo I do Edital. **CONTRATO N° 274/2024**,**SOM STEREO MID LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n° **18.127.274/0001-01**. Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2024.Cláudio, **31**de **dezembro**de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:22403C31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS - CONTRATOS 164 E 165/2023 - PRC 163/2023 - CRED 008/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratodos aditivos referentesao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº163/2023, CREDENCIAMENTO N° 008/2023.**Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços médicos, cirúrgicos e ambulatoriais, de saúde preventiva e curativa, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,**sendo:**SEGUNDOTERMO ADITIVOCONTRATO N° 164/2023**,**SEDARE CLINICA MEDICA S S**, inscrita no CNPJ sob o n° **50.420.004/001-05**. Objeto do aditivo: Fica alterado para encerramento em 05 de Janeiro de 2025; **SEGUNDOTERMO ADITIVOCONTRATO N° 165/2023**,**LCDM SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **37.140.659/0001-53**. Objeto do aditivo: Fica alterado para encerramento em 05 de Janeiro de 2025.Cláudio, **31**de **dezembro**de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:C3252973

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 042/2018 - PRC 084/2018 - DISP 051/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **PRIMEIROTERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº084/2018, DISPENSA N° 051/2018.**Objeto: **Locação de um imóvel situado à Rua Belo Horizonte, n° 64 - Rosário, na cidade de Cláudio/MG para funcionamento do Núcleo de Fisioterapia e Fonoaudiologia**. **CONTRATO N° 042/2018**,**MARIO MARTINS DE CASTRO**. Objeto do aditivo: Fica alterado para encerramento em 05 de Janeiro de 2025.Cláudio, **31**de **dezembro**de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:F1693BCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 219/2024 - PRC 127/2024 - CRED 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **PRIMEIROTERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº127/2024, CREDENCIAMENTO N° 003/2024.**Objeto: **Credenciamento de pessoa jurídica para ministrar aulas de ioga, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I**. **CONTRATO N° 219/2024**,**MEIRE IZABEL MACHADO PEREIRA MOREIRA**, inscrita no CNPJ sob o n° **45.821.814/0001-25**. Objeto do aditivo: Fica alterado para encerramento em 05 de Janeiro de 2025.Cláudio, **31**de **dezembro**de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:3F0513AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO e **JACQUELINE RODRIGUES FERREIRA**. Objeto: Prorrogação da Vigência do Contrato nº. 03/2024, pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 01.01.2025 e término em 31.12.2025. Valor Estimado: R$19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais). Contrato nº. 03/2024 decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2024. Dotação Orçamentária: 01.031.0002.02.2.002 - 3.3.90.36.0000 – 1500. Data da Assinatura: 30.12.2024.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:A60BB760

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO e **DAIANE FERNANDES LISBOA** – CASA DO BISCOITO. Objeto: Prorrogação da Vigência do Contrato nº. 05/2024, pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 01.01.2025 e término em 31.12.2025. Valor Estimado: R$10.876,00 (Dez mil, oitocentos e setenta e seis reais). Contrato nº. 05/2024 decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2024. Dotação Orçamentária: 01.031.0002.02.2.002 - 3.3.90.30.0000 – 1500. Data da Assinatura: 30.12.2024.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:32D0CB8B

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO e **MERCEARIA PACHECO E PACHECO LTDA**. Objeto: Prorrogação da Vigência do Contrato nº. 07/2024, pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 01.01.2025 e término em 31.12.2025. Valor Estimado: R$ 17.195,43 (Dezessete mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos). Contrato nº. 07/2024 decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2024. Dotação Orçamentária: 01.031.0002.02.2.002 - 3.3.90.30.0000 – 1500. Data da Assinatura: 30.12.2024.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:494EFB47

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO e **MASTEC CARTUCHOS E TONERS DE JANUÁRIA LTDA**. Objeto: Prorrogação da Vigência do Contrato nº. 08/2024, pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 01.01.2025 e término em 31.12.2025. Valor Estimado: R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais). Contrato nº. 08/2024 decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2024. Dotação Orçamentária: 01.031.0002.02.2.002 - 3.3.90.39.0000 – 1500. Data da Assinatura: 30.12.2024.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:99AB53FD

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO e **LPC LIVRARIA E PAPELARIA CALAÇA LTDA**. Objeto: Prorrogação da Vigência do Contrato nº. 06/2024, pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 01.01.2025 e término em 31.12.2025. Valor Estimado: R$ 6.534,30 (Seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta centavos). Contrato nº. 06/2024 decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2024. Dotação Orçamentária: 01.031.0002.02.2.002 - 3.3.90.30.0000 – 1500. Data da Assinatura: 30.12.2024.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:3C7F0EF2

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO e **ESIQUIEL ARAUJO ALVES**. Objeto: Prorrogação da Vigência do Contrato nº. 10/2024, pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 01.01.2025 e término em 31.12.2025. Valor Estimado: R$ 25.800,00 (Vinte e cinco mil e oitocentos reais). Contrato nº. 10/2024 decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 06/2024. Dotação Orçamentária: 01.031.0002.02.2.002 - 3.3.90.30.0000 – 1500. Data da Assinatura: 30.12.2024.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:5A1C9CC0

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO e **BF ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA - ME**. Objeto: Prorrogação da Vigência do Contrato nº. 02/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 01.01.2025 e término em 31.12.2025. Valor Estimado: R$ 57.113,40 (cinquenta e sete mil, cento e treze reais e quarenta

centavos). Contrato nº. 02/2022, decorrente do Processo Licitatório nº. 01/2021, Tomada de Preços de nº. 01/2021. Dotação Orçamentária: 01.031.0002.2002 - 3.3.90.35.0000. Data da Assinatura: 30.12.2024.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:952A51D0

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 001/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2021
OBJETO**:** Locação de 01 (um) situado na Rua – Januária - s/n, Bairro – Centro - Cônego Marinho - MG, para Funcionamento da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, no Município de Cônego Marinho - MG**.** Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 - Fica prorrogada por mais 01 (um) mês, contados a partir de 07/01/2025 com término em 06/01/2025 – Valor: **R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)** -O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e o senhor Jose Geraldo Campos dos Santos - CPF n.º 845.280.446-68.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:F38F1D29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 1.045, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO POLÍTICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais, especialmente o disposto no art. 87, I, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a natureza jurídica política dos cargos de Secretários Municipais, auxiliares diretos do Prefeito Municipal;

Considerando que os cargos de natureza política são de livre nomeação e exoneração,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo político de Secretário Municipal de Administração Geral, o Sr. Reginaldo Saturnino Cardoso, outrora nomeado através do Decreto nº 942/2024.

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior fica declarada a vacância do referido cargo político.

Art. 3º. A exoneração ocorre nesta data de 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 31 de dezembro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:EFE546C0

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 1.044, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024 EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais,
CONSIDERANDO a atribuição constitucional prevista na parte final do inciso II, do art. 37, concernente à livre nomeação e exoneração para cargo em comissão assim declarado em lei;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerados dos respectivos cargos de provimento em comissão, outrora nomeados, os seguintes servidores:
I – Alessandro Soares de Oliveira, Encarregado de Serviços;
I – Anna Paula dos Reis Sousa, Chefe de Serviços;
II – Carolina Teixeira Guimarães, Assessora de Comunicação;
III - Dante Luís de Freitas Sousa, Chefe de Serviços;
IV – Gelson dos Santos Marins, Diretor do Departamento Municipal de Obras Públicas;
V – Regina Célis Lima de Azevedo, Chefe de Gabinete.

Art. 3º. As exonerações ocorrem nesta data de 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 31 de dezembro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:258D8A60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.088, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.02 Assessoria Geral do Executivo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.122.0401.2006 Manutenção Diretoria Especial do Executivo
3.1.90.11.00 062 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$6.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$6.500,00
3.1.90.94.00 064 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$6.700,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$6.700,00
3.3.90.46.00 071 Auxílio-alimentação R$4.800,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$4.800,00
02.01.04 Subprefeitura Distrito JK
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.122.0401.2008 Gestão das Atividades da Subprefeitura dos Distritos Rurais
3.1.90.11.00 074 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$8.300,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$8.300,00
02.04 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

02.04.01 Procuradoria-Geral do Município
04 Administração
04.062 Defesa Interesse Público Processo Judiciário
04.062.0202 Defesa Jurídica do Município
04.062.0202.2016 Manutenção das Atividades Procuradoria-Geral do Município
3.3.90.36.00 127 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física R$9.700,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$9.700,00
14 Direitos da Cidadania
14.422 Direitos Individuais Coletivos e Difusos
14.422.0203 Assistência Jurídica Gratuita
14.422.0203.2015 Manutenção Atividades Defesa do Consumidor
3.1.90.11.00 140 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$3.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$3.500,00
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.01 Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2022 Gestão da Secretaria Municipal de Administração
3.1.90.11.00 157 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$69.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$69.000,00
3.1.90.94.00 160 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$7.800,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$7.800,00
3.3.90.36.00 165 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física R$1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.000,00
3.3.90.49.00 170 Auxílio-Transporte R$450,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$450,00
04.272 Previdência do Regime Estatutário
04.272.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.272.0408.2237 Pagamento de Inativos e Pensionistas
3.1.90.03.00 179 Pensões R$21.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$21.000,00
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.122 Administração Geral
08.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
08.122.0408.2073 Gestão das Políticas Assistência Social
3.1.90.11.00 233 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$40.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$40.000,00
08.244 Assistência Comunitária
08.244.2707 Nossa gente
08.244.2707.2090 Gestão/Manutenção Programa Bolsa Família
3.1.90.94.00 260 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$5.800,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.800,00
08.244.2707.2167 Manutenção do CREAS
3.1.90.94.00 289 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$12.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$12.000,00
08.244.2707.2297 Programa Primeira Infância no SUAS
3.1.90.94.00 319 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$3.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$3.500,00
02.05.07 Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2026 Manutenção de Convênios com Outras Esferas do Governo
3.1.90.11.00 347 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$51.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$51.000,00
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.123 Administração Financeira
04.123.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.123.0408.2037 Gestão da Secretaria Municipal Fazenda
3.1.90.94.00 450 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$3.600,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$3.600,00
3.3.90.36.00 455 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física R$18.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$18.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.01 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0412 Gestão das Políticas de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
04.122.0412.2049 Gerência das Atividades de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
3.1.90.11.00 501 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$16.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$16.000,00
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
02.08.01 Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
04 Administração
04.121 Planejamento e Orçamento
04.121.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.121.0408.2163 Gestão das Atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão
3.1.90.11.00 569 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$7.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$7.000,00
3.1.90.94.00 571 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$2.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$2.500,00
04.131 Comunicação Social
04.131.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.131.0401.2010 Manutenção Atividades Assessoria Comunicação
3.1.90.94.00 599 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$400,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$400,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.1002 Gestão do SUS
10.122.1002.2108 Gestão Políticas Saúde do Município
3.1.90.94.00 623 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$19.158,60
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$19.158,60
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBSs
3.1.90.11.00 662 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$258.853,38
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$258.853,38
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2117 Manutenção Posto Coleta Material para Exames
3.1.90.94.00 717 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$1.060,02
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.060,02
10.302.1005.2118 Manutenção dos Serviços de Atendimento Ambulatorial
3.1.90.11.00 726 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$8.554,63
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$8.554,63
10.302.1005.2121 Manutenção Serviços de Fisioterapia
3.1.90.94.00 759 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$1.082,82
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.082,82
10.302.1005.2122 Manutenção dos Serviços de Saúde Mental
3.1.90.94.00 769 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$17.252,50
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$17.252,50
10.302.1005.2196 Manutenção dos Serviços Prestadores de Saúde

3.3.93.39.00 786 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$250.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$250.000,00
10.302.1005.2313 Manutenção Serviços Pronto Atendimento
3.1.90.94.00 812 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$15.416,28
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$15.416,28
10.304 Vigilância Sanitária
10.304.1006 Vigilância em Saúde – Sanitária
10.304.1006.2124 Manutenção Atividades Vigilância Sanitária
3.1.90.94.00 869 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$10.120,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.120,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.01 Secretaria Municipal de Educação
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.0405 Gestão Política/Intercâmbio do Conhecimento
12.122.0405.2133 Gestão Política Educacional do Município
3.1.90.94.00 911 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$71.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$71.000,00
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1203 Transporte Escolar/Segurança e Eficiência
12.361.1203.2139 Manutenção Transporte Escolar
3.1.90.11.00 952 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$54.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$54.000,00
3.1.90.94.00 954 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$2.000,00
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.1301 Busca do Saber
13.392.1301.2145 Manutenção Biblioteca Pública Municipal
3.1.90.94.00 995 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$2.500,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$2.500,00
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade – Todos pela Qualidade
12.361.1201.2147 Desenvolvimento Atividades Curriculares
3.1.90.11.00 1009 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$165.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$165.000,00
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.2143 Desenvolvimento das Atividades de Aprendizagem de Crianças de 0 a 5 Anos
3.1.90.11.00 1025 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$23.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$23.000,00
12.365.1202.2255 Manutenção de Creches Municipais
3.1.90.94.00 1035 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$3.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$3.000,00
12.367 Educação Especial
12.367.1201 Educação e Comunidade – Todos pela Qualidade
12.367.1201.2144 Manutenção do Atendimento da Educação Especial
3.1.90.11.00 1048 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$37.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$37.000,00
3.1.90.13.00 1049 Obrigações Patronais R$40.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$40.000,00
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0413 Curvelo Participativo
04.122.0413.2152 Apoio à Administração Municipal
3.1.90.11.00 1056 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$31.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$31.000,00
3.1.90.94.00 1059 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$340.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$340.000,00
02.13 ASSESSORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
02.13.01 Assessoria de Assuntos Estratégicos
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.2702 Gestão do Plano de Governo
04.122.2702.2207 Manutenção das Atividades da Assessoria de Assuntos Estratégicos
3.1.90.11.00 1189 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$1.800,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.800,00
26 Transporte
26.452 Serviços Urbanos
26.452.2717 Mobilicidade
26.452.2717.2085 Manutenção das Atividades de Trânsito e Transporte
3.1.90.11.00 1216 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$6.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$6.000,00
3.1.90.94.00 1218 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$23.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$23.000,00
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.2707 Nossa gente
08.244.2707.2167 Manutenção do CREAS
3.1.90.11.00 1272 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$1.050,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS R$1.050,00
TOTAL: R$1.680.398,23

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.02 Subsecretaria de Recursos Humanos, Informática e Apoio Administrativo
04 Administração
04.126 Tecnologia da Informação
04.126.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.126.0408.2021 Manutenção Atividades Informática
4.4.90.52.00 207 Equipamento e Material Permanente R$7.800,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$7.800,00
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.2707 Nossa gente
08.244.2707.2090 Gestão/Manutenção Programa Bolsa Família
4.4.90.52.00 267 Equipamento e Material Permanente R$1.050,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS R$1.050,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.1002 Gestão do SUS
10.122.1002.2109 Manutenção dos Serviços de Controle e Avaliação
3.1.90.13.00 640 Obrigações Patronais R$19.158,60
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$19.158,60

02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBS
3.1.90.04.00 661 Contratação por Tempo Determinado R$258.853,38
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$258.853,38
10.301.2712 Manutenção Ações Atenção Primária Prisional
10.301.2712.2270 Manutenção Ações Atenção Primária Prisional
3.3.90.30.00 708 Material de Consumo R$1.060,02
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.060,02
4.4.90.52.00 710 Equipamento e Material Permanente R$8.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$8.000,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.1138 Implantação e Estruturação do CEO
4.4.90.51.00 711 Obras e Instalações R$99.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$99.000,00
10.302.1005.2117 Manutenção Posto Coleta Material para Exames
3.3.90.30.00 719 Material de Consumo R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
10.302.1005.2118 Manutenção Serviços Atendimento Ambulatorial
3.3.90.30.00 731 Material de Consumo R$3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$3.000,00
10.302.1005.2119 Manutenção dos Serviços de TFD
3.1.90.13.00 742 Obrigações Patronais R$17.252,50
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$17.252,50
3.3.90.33.00 747 Passagens e Despesas com Locomoção R$20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$20.000,00
3.3.93.39.00 753 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$0.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$20.000,00
10.302.1005.2121 Manutenção Serviços de Fisioterapia
3.3.90.39.00 763 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.000,00
4.4.90.52.00 764 Equipamento e Material Permanente R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.000,00
10.302.1005.2122 Manutenção dos Serviços de Saúde Mental
3.1.90.13.00 767 Obrigações Patronais R$15.416,28
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$15.416,28
3.3.90.39.00 774 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
3.3.93.39.00 777 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$40.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$40.000,00
10.302.1005.2169 Recuperação de Dependentes Químicos
3.3.90.39.00 780 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$9.637,45
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$9.637,45
10.302.1005.2196 Manutenção Serviços Prestadores Saúde
3.3.90.40.00 784 Serviços de TI e Comunicação – PJ R$30.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$30.000,00
10.302.1005.2313 Manutenção Serviços Pronto Atendimento
3.1.90.13.00 810 Obrigações Patronais R$10.120,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.120,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.01 Secretaria Municipal de Educação
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.0405 Gestão Política/Intercâmbio do Conhecimento
12.122.0405.2133 Gestão Política Educacional do Município
3.1.90.11.00 909 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$819.550,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$819.550,00
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.1301 Busca do Saber
13.392.1301.2145 Manutenção Biblioteca Pública Municipal
3.1.90.11.00 993 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$2.500,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$2.500,00
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.2143 Desenvolvimento das Atividades de Aprendizagem de Crianças de 0 a 5 Anos
3.1.90.04.00 1024 Contratação por Tempo Determinado R$268.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$268.000,00
TOTAL: R$1.680.398,23

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de dezembro de 2024.

Curvelo, 30 de dezembro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:634400E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.089, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.123 Administração Financeira
04.123.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.123.0408.2038 Manutenção dos Serviços da Tesouraria Municipal
3.3.90.93.00 468 Indenizações e Restituições R$1.610.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.610.000,00
TOTAL: R$1.610.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do art. 43 § 1º inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação no valor de R$1.610.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de dezembro de 2024.

Curvelo, 30 de dezembro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:0AF7510B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.090, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a fonte de recursos 1.501.000.0000 – Outros recursos não vinculados, na dotação orçamentária 02.05.03.08.243.2707.2216.3.1.90.11.00, ficha 1273.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente
08.243.2707 Nossa gente
08.243.2707.2216 Manutenção Centro Acolhimento da Criança e do Adolescente
3.1.90.11.00 1273 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$4.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$4.000,00
TOTAL: R$4.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.02 Subsecretaria de Recursos Humanos, Informática e Apoio Administrativo
04 Administração
04.126 Tecnologia da Informação
04.126.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.126.0408.2021 Manutenção Atividades Informática
4.4.90.52.00 207 Equipamento e Material Permanente R$4.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$4.000,00
TOTAL: R$4.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de dezembro de 2024.

Curvelo, 30 de dezembro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:0741972B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Processo Licitatório n.º 097/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 043/2024. Objeto:Registro de preços para fornecimento e instalação de forros para teto e divisórias de salas.Verificada a regularidade procedimental [...], HOMOLOGO o presente processo a favor dasseguinte empresas:

COMERCIAL DIAS & ALVES LTDA	R$ 466.440,00
VIDRAÇARIA DIAMANTINA LTDA EPP	R$ 280.000,00

Valor global de R$746.440,00. Diamantina, 30de dezembro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:4BF06189

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.403/24

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, Gleidson Gontijo de Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os titulares para os seguintes cargos públicos de provimento em comissão, na Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços – EMOP:
I - Diretor Geral: Lucas Vivas Pereira;
II - Diretor Técnico: Gustavo Henrique de Oliveira;
III - Diretor Administrativo e Financeiro: Welliton Natividade;
IV - Chefe de Divisão de Obras: Túlio Ribeiro Santos;
V - Chefe de Divisão de Compras: Cristiano Aparecido da Costa;
VI - Chefe de Divisão Contábil: Mateus Henrique Ribeiro.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2025.
Divinópolis, 02 de janeiro de 2025.

(assinado eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:18DB2EB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.400/24

Nomeia os titulares dos cargos comissionados que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, Gleidson Gontijo de Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os titulares para os seguintes cargos públicos de provimento em comissão:
I - Gabinete do Prefeito:
a) Assessor Especial de Gabinete: Fernando Henrique Costa de Oliveira;
b) Secretário do Prefeito: Gustavo Guimarães Oliveira;
c) Chefe de Gabinete: Talles Duque Barbosa;
d) Gerência de Gabinete: Rodrigo Paula Braga;
II - Controladoria-Geral do Município - CGM:
a) Controlador-geral: Diogo Andrade Vieira;
b) Controladora-geral Adjunta: Renata Juliana Oliveira Santos;
c) Ouvidor-geral: Marcellus Montarroyos Franklin;
III - Procuradoria-Geral do Município - PROGER:
a) Procurador-geral: Leandro Luíz Mendes;
b) Procurador-geral Adjunto: Maximílian Menezes Pereira;
c) Gerência de Documentação e Relações Institucionais: Júnia Custódio Ferreira;
d) Procurador-geral Adjunto para Assuntos Fazendários: Márcio Asevedo de Oliveira;
e) Gerência de Controle de Legalidade e Inscrição em Dívida Ativa: Lassance Lúcio de Moura;
f) Gerência de Defesa do Consumidor – PROCON: Isabela Antunes .
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2025.
Divinópolis, 02 de janeiro de 2025.

(assinado eletronicamente)

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:7F9E92CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.404/24

Estabelece competência para abertura de contas, assinaturas de cheques/documentos, remessas bancárias, movimentações financeiras, inclusive movimentação de recursos por meios eletrônicos, em nome do Município de Divinópolis, referente às contas bancárias vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam credenciados para proceder à abertura de contas, assinatura de cheques/documentos, remessas bancárias, movimentações financeiras, inclusive movimentação de recursos por meios eletrônicos, em nome do Município de Divinópolis (Prefeitura Municipal de Divinópolis), referentes às contas bancárias vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde - CNPJ 19.166.979/0001-09, além do Prefeito Municipal, os seguintes agentes públicos:
I - Gabriel José Vivas Pereira – Secretário Municipal de Fazenda;
II - Sheila Salvino – Secretária Municipal de Saúde;
III - Janaína Oliveira Correia – Diretora de Tesouraria Geral;
IV - Deivite Geraldo Alves – Contador;
V - Angélica Soares Fernandes – Gerente de Controle Financeiro;
VI - Carlos Bruno Guimaraes Carvalho de Rezende – Diretor Financeiro;
VII - Thiago Nunes Lemos – Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia;
VIII - Diogo Andrade Vieira – Controlador-geral do Município;
IX - Renata Juliana de Oliveira Santos – Controladora-geral Adjunta;
X - Leandro Luiz Mendes – Procurador-geral do Município;
XI - Maximílian Menezes Pereira – Procurador-geral Adjunto.
§ 1º Os cheques/documentos e movimentações por meio eletrônicos, deverão conter, necessariamente duas assinaturas, em conjunto, de quaisquer dos integrantes relacionados neste Decreto.
§ 2º Ficam os agentes públicos mencionados neste Decreto autorizados, ainda, a realizar movimentação financeira por meios eletrônicos, nos termos do Decreto nº 10.498/12.
§ 3º O Secretário Municipal de Fazenda e a Secretária Municipal de Saúde poderão delegar poderes a servidores indicados por meio de ofício, a consulta de extratos, saldos de todas as contas correntes em nome do Fundo Municipal de Saúde, vinculadas ao CNPJ mencionado no *caput*.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º.01.2025.
Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 14.102, de 05 de janeiro de 2021.
Divinópolis, 02 de janeiro de 2025.

(assinado eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(assinado eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(assinado eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:35886AD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.405/24

Estabelece competência para abertura de contas, assinaturas de cheques/documentos, remessas bancárias, movimentações financeiras, inclusive movimentação de recursos por meios eletrônicos, em nome do Município de Divinópolis.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam credenciados para proceder à abertura de contas, assinatura de cheques/documentos, remessas bancárias, movimentações financeiras, inclusive movimentação de recursos por meios eletrônicos, em nome do Município de Divinópolis (Prefeitura Municipal de Divinópolis) - CNPJ 18.291.351/0001-64, além do Prefeito Municipal, os seguintes agentes públicos:
I - Gabriel José Vivas Pereira – Secretário Municipal de Fazenda;
II - Thiago Nunes Lemos – Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia;
III - Janaína Oliveira Correia – Diretora de Tesouraria Geral;
IV - Deivite Geraldo Alves – Contador;
V - Angélica Soares Fernandes – Gerente de Controle Financeiro;
VI - Carlos Bruno Guimaraes Carvalho de Rezende – Diretor Financeiro;
VII - Diogo Andrade Vieira – Controlador-geral do Município;
VIII - Renata Juliana de Oliveira Santos – Controladora-geral Adjunta;
IX - Leandro Luiz Mendes – Procurador-geral do Município;
X - Maximílian Menezes Pereira – Procurador-geral Adjunto.
§ 1º Os cheques/documentos e movimentações por meio eletrônicos, deverão conter, necessariamente duas assinaturas, em conjunto, de quaisquer dos integrantes relacionados neste Decreto.
§ 2º Ficam os agentes públicos mencionados neste Decreto autorizados, ainda, a realizar movimentação financeira por meios eletrônicos, nos termos do Decreto nº 10.498/12.
§ 3º O Secretário Municipal de Fazenda poderá delegar poderes a servidores indicados por meio de ofício, a consulta de extratos, saldos de todas as contas correntes em nome do Município de Divinópolis, vinculadas ao CNPJ mencionado no *caput*.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º.01.2025.
Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 14.109, de 06 de janeiro de 2021.
Divinópolis, 02 de janeiro de 2025.

(assinado eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(assinado eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(assinado eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:E8AA78BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.406/24

Estabelece competência para abertura de contas, assinaturas de cheques/documentos, remessas bancárias, movimentações financeiras, inclusive movimentação de recursos por meios eletrônicos, em nome do Município de Divinópolis, referente às contas bancárias vinculadas ao Fundo Municipal de Educação.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam credenciados para proceder à abertura de contas, assinatura de cheques/documentos, remessas bancárias, movimentações financeiras, inclusive movimentação de recursos por meios eletrônicos, em nome do Município de Divinópolis (Prefeitura Municipal de Divinópolis), referentes às contas bancárias vinculadas ao Fundo Municipal de Educação - CNPJ 30.282.402/0001-97, além do Prefeito Municipal, os seguintes agentes públicos:
I - Gabriel José Vivas Pereira – Secretário Municipal de Fazenda;
II - Andrea Carla Ferreira Dimas – Secretária Municipal de Educação;
III - Janaína Oliveira Correia – Diretora de Tesouraria Geral;
IV - Deivite Geraldo Alves – Contador;
V - Angélica Soares Fernandes – Gerente de Controle Financeiro;
VI - Carlos Bruno Guimaraes Carvalho de Rezende – Diretor Financeiro;
VII - Thiago Nunes Lemos – Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia;
VIII - Diogo Andrade Vieira – Controlador-geral do Município;
IX - Renata Juliana de Oliveira Santos – Controladora-geral Adjunta;
X - Leandro Luiz Mendes – Procurador-geral do Município;
XI - Maximílian Menezes Pereira – Procurador-geral Adjunto.
§ 1º Os cheques/documentos e movimentações por meio eletrônicos, deverão conter, necessariamente duas assinaturas, em conjunto, de quaisquer dos integrantes relacionados neste Decreto.
§ 2º Ficam os agentes públicos mencionados neste Decreto autorizados, ainda, a realizar movimentação financeira por meios eletrônicos, nos termos do Decreto nº 10.498/12.
§ 3º O Secretário Municipal de Fazenda e a Secretária Municipal de Educação poderão delegar poderes a servidores indicados por meio de ofício, a consulta de extratos, saldos de todas as contas correntes em nome do Fundo Municipal de Educação, vinculadas ao CNPJ mencionado no *caput*.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º.01.2025.
Art. 3º Fica revogado o Decreto 14.110, de 06 de janeiro de 2021.
Divinópolis, 02 de janeiro de 2025.

(assinado eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(assinado eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(assinado eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:E4BFB961

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.407/24

Estabelece competência para abertura de contas, assinaturas de cheques/documentos, remessas bancárias, movimentações financeiras, inclusive movimentação de recursos por meios eletrônicos, em nome do Município de Divinópolis, referente às contas bancárias vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam credenciados para proceder à abertura de contas, assinatura de cheques/documentos, remessas bancárias, movimentações financeiras, inclusive movimentação de recursos por meios eletrônicos, em nome do Município de Divinópolis (Prefeitura Municipal de Divinópolis), referentes às contas bancárias vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ 14.499.251/0001-77, além do Prefeito Municipal, os seguintes agentes públicos:
I - Gabriel José Vivas Pereira – Secretário Municipal de Fazenda;
II - Juliana Coelho – Secretária Municipal de Assistência Social;
III - Janaína Oliveira Correia – Diretora de Tesouraria Geral;
IV - Deivite Geraldo Alves – Contador;
V - Angélica Soares Fernandes – Gerente de Controle Financeiro;
VI - Carlos Bruno Guimaraes Carvalho de Rezende – Diretor Financeiro;
VII - Thiago Nunes Lemos – Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia;
VIII - Diogo Andrade Vieira – Controlador-geral do Município;
IX - Renata Juliana de Oliveira Santos – Controladora-geral Adjunta;
X - Leandro Luiz Mendes – Procurador-geral do Município;
XI - Maximílian Menezes Pereira – Procurador-geral Adjunto.
§ 1º Os cheques/documentos e movimentações por meio eletrônicos, deverão conter, necessariamente duas assinaturas, em conjunto, de quaisquer dos integrantes relacionados neste Decreto.
§ 2º Ficam os agentes públicos mencionados neste Decreto autorizados, ainda, a realizar movimentação financeira por meios eletrônicos, nos termos do Decreto nº 10.498/12.
§ 3º O Secretário Municipal de Fazenda e a Secretária Municipal de Assistência Social poderão delegar poderes a servidores indicados por meio de ofício, a consulta de extratos, saldos de todas as contas correntes em nome do Fundo Municipal de Assistência Social, vinculadas ao CNPJ mencionado no *caput*.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º.01.2025.
Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 14.106, de 06 de janeiro de 2021.
Divinópolis, 02 de janeiro de 2025.

(assinado eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(assinado eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(assinado eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:8F96C44E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.408/24

Estabelece competência para abertura de contas, assinaturas de cheques/documentos, remessas bancárias, movimentações financeiras, inclusive movimentação de recursos por meios eletrônicos, em nome do Município de Divinópolis, referente às contas bancárias vinculadas ao Fundo Municipal para Infância e Adolescência - FIA.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam credenciados para proceder à abertura de contas, assinatura de cheques/documentos, remessas bancárias, movimentações financeiras, inclusive movimentação de recursos por meios eletrônicos, em nome do Município de Divinópolis (Prefeitura Municipal de Divinópolis), referentes às contas bancárias vinculadas ao Fundo Municipal para Infância e Adolescência - FIA - CNPJ 18.819.493/0001-51, além do Prefeito Municipal, os seguintes agentes públicos:
I - Gabriel José Vivas Pereira – Secretário Municipal de Fazenda;
II - Juliana Coelho – Secretária Municipal de Assistência Social;
III - Janaína Oliveira Correia – Diretora de Tesouraria Geral;
IV - Deivite Geraldo Alves – Contador;

V - Angélica Soares Fernandes – Gerente de Controle Financeiro;
VI - Carlos Bruno Guimaraes Carvalho de Rezende – Diretor Financeiro;
VII - Thiago Nunes Lemos – Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia;
VIII - Diogo Andrade Vieira – Controlador-geral do Município;
IX - Renata Juliana de Oliveira Santos – Controladora-geral Adjunta;
X - Leandro Luiz Mendes – Procurador-geral do Município;
XI - Maximílian Menezes Pereira – Procurador-geral Adjunto.
§ 1º Os cheques/documentos e movimentações por meio eletrônicos, deverão conter, necessariamente duas assinaturas, em conjunto, de quaisquer dos integrantes relacionados neste Decreto.
§ 2º Ficam os agentes públicos mencionados neste Decreto autorizados, ainda, a realizar movimentação financeira por meios eletrônicos, nos termos do Decreto nº 10.498/12.
§ 3º O Secretário Municipal de Fazenda e a Secretária Municipal de Assistência Social poderão delegar poderes a servidores indicados por meio de ofício, a consulta de extratos, saldos de todas as contas correntes em nome do Fundo Municipal para Infância e Adolescência, vinculadas ao CNPJ mencionado no *caput*.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º.01.2025.
Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 14.107, de 06 de janeiro de 2021.
Divinópolis, 02 de janeiro de 2025.

(assinado eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(assinado eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(assinado eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:0FB5D236

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.409/24

Estabelece competência para abertura de contas, assinaturas de cheques/documentos, remessas bancárias, movimentações financeiras, inclusive movimentação de recursos por meios eletrônicos, em nome do Município de Divinópolis, referente às contas bancárias vinculadas ao Fundo Municipal do Idoso.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam credenciados para proceder à abertura de contas, assinatura de cheques/documentos, remessas bancárias, movimentações financeiras, inclusive movimentação de recursos por meios eletrônicos, em nome do Município de Divinópolis (Prefeitura Municipal de Divinópolis), referentes às contas bancárias vinculadas ao Fundo Municipal do Idoso - CNPJ 18.819.469/0001-12, além do Prefeito Municipal, os seguintes agentes públicos:
I - Gabriel José Vivas Pereira – Secretário Municipal de Fazenda;
II - Juliana Coelho – Secretária Municipal de Assistência Social;
III - Janaína Oliveira Correia – Diretora de Tesouraria Geral;
IV - Deivite Geraldo Alves – Contador;
V - Angélica Soares Fernandes – Gerente de Controle Financeiro;
VI - Carlos Bruno Guimaraes Carvalho de Rezende – Diretor Financeiro;
VII - Thiago Nunes Lemos – Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia;
VIII - Diogo Andrade Vieira – Controlador-geral do Município;
IX - Renata Juliana de Oliveira Santos – Controladora-geral Adjunta;
X - Leandro Luiz Mendes – Procurador-geral do Município;
XI - Maximílian Menezes Pereira – Procurador-geral Adjunto.
§ 1º Os cheques/documentos e movimentações por meio eletrônicos, deverão conter, necessariamente duas assinaturas, em conjunto, de quaisquer dos integrantes relacionados neste Decreto.
§ 2º Ficam os agentes públicos mencionados neste Decreto autorizados, ainda, a realizar movimentação financeira por meios eletrônicos, nos termos do Decreto nº 10.498/12.
§ 3º O Secretário Municipal de Fazenda e a Secretária Municipal de Assistência Social poderão delegar poderes a servidores indicados por meio de ofício, a consulta de extratos, saldos de todas as contas correntes em nome do Fundo Municipal do Idoso, vinculadas ao CNPJ mencionado no *caput.*
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º.01.2025.
Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 14.108, de 06 de janeiro de 2021.
Divinópolis, 02 de janeiro de 2025.

(assinado eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(assinado eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(assinado eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:0402B163

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.402/24

Nomeia os titulares dos cargos comissionados que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, Gleidson Gontijo de Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os titulares para os seguintes cargos públicos de provimento em comissão, no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis - DIVIPREV:
I - Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV: Aguinaldo Henrique Ferreira Lage;
II - Gerente de Benefícios: Denis Alves Dias;
III - Gerente de Pessoal: Karina Martins Pereira;
IV - Gerente Financeira: Patrícia Antônia Rocha.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2025.
Divinópolis, 02 de janeiro de 2025.

(assinado eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:C4858A96

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.401/24

Nomeia os titulares dos cargos comissionados que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, Gleidson Gontijo de Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os titulares para os seguintes cargos públicos de provimento em comissão:

I – Gabinete da Vice-Prefeita:

a) Chefia de Gabinete: Andreia Azevedo da Costa;

b) Gerência de Gabinete: Ildeu Alves Moura Júnior;

c) Gerência de Planejamento e Documentação: Gabriel Felipe da Silva.

II – Secretaria Municipal de Agronegócios – SEMAG:

a) Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Inspeção: Leandro Silva Guimarães;

b) Gerência de Operação de Máquinas e Transportes: Amélia Soares Branco Pereira;

c) Coordenadoria de Infraestrutura: Flávio Lima de Oliveira;

d) Gerência de Agricultura e Banco de Alimentos: Cláudia Antônia Santana;

e) Gerência de Feiras, Hortas e Apreensão de Animais: Júlio César Correa.

III – Secretaria Municipal de Cultura – SEMC:

a) Secretário Municipal de Cultura: Mardey Sousa Russo;

b) Gerência Administrativa: Thaís Emília de Souza;

c) Coordenadoria da Biblioteca Pública Municipal: Luciene Miranda;

d) Coordenadoria de Teatros e Espaços Públicos: Fernando Aparecido da Silva;

e) Coordenadoria de Educação Musical: Maria Tereza da Cruz Mimoso;

f) Gerência de Memória, Patrimônio, Museus e Arquivo Público Municipal: Faber Clayton Barbosa.

IV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDE:

a) Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo: Luiz Ângelo Coutinho Gonçalves;

b) Diretoria de Fomento Econômico e Atração de Investimentos: Graciela Caputo Resende;

c) Gerência Administrativa e Apoio ao Empreendedor: Ewerton Carlos da Silva;

d) Gerência de Inovação e Empreendedorismo Tecnológico: Heloísa Carneiro Colares;

e) Gerência de Turismo: Diniz Borges Filho;

f) Coordenadoria de Turismo e Eventos de Fomento Econômico: Marcos Vinicius Alves Bento.

V - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS:

a) Secretária Municipal de Desenvolvimento Social: Juliana Coelho;

b) Diretoria Administrativa e de Interface com Políticas de Desenvolvimento Social: Luciana Maria de Araújo;

c) Gerência de Administração, Planejamento e Controle Financeiro dos Fundos: Marcelino Euclides Ferreira;

d) Coordenadoria de Gestão de Contratos, Compras e Pagamentos: Marina Maia Cordeiro;

e) Gerência de Parcerias: Leonardo Gomes de Oliveira;

f) Diretoria de Proteção Social, Benefícios e Políticas Setoriais: Michele Teixeira Lopes;

g) Coordenadoria de Segurança Alimentar e Restaurante Popular: Kelen Cristina Soares Branco;

h) Gerência de Cadastro Único, Programas de Transferências de Renda e Benefícios: Sirleia Moreira Carvalho;

i) Diretoria de Habitação de Interesse Social: Sheila Aparecida da Costa Fonseca;

j) Coordenadoria de Análise Social e Projetos de Habitação de Interesse Social: Karina Barbosa Ferreira Santiago;

k) Diretoria de Direitos Humanos e Políticas sobre Drogas: Sandra Meire Guimarães;

l) Coordenadoria de Apoio às Instâncias de Controle Social: Paulo Sérgio de Oliveira Marius.

VI - Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

a) Secretária Municipal de Educação: Andreia Carla Ferreira Dimas;

b) Diretoria Financeira Administrativa: Jordana de Freitas Bueno;

c) Gerência de Tecnologia de Informação: Gleidson Rogério Araújo;

d) Gerência de Políticas Educacionais: Daniela Freire Menezes Elias;

e) Gerência Administrativa: Kennia Campos Antunes Gonçalves;

f) Gerência de Planejamento e Recursos Humanos: Iracema Silva Sousa.

VII - Secretaria Municipal de Esportes e Juventude – SEMEJ:

a) Secretário Municipal de Esportes e Juventude: Weslley Marcelo de Oliveira;

b) Gerência de Esportes: Thiago Alvarenga do Amaral;

c) Gerência de Planejamento Esportivo: Peter Araújo Kratochwill.

VIII - Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ:

a) Secretário Municipal de Fazenda: Gabriel José Vivas Pereira;

b) Gerência de Fiscalização de Tributos Mobiliários: Wellington Pinheiro Falconi;

c) Gerência de Tributos Imobiliários, Cobrança e Processo Tributário Administrativo: Georgia Araújo Chaves;

d) Coordenadoria de Cobrança e Processo Tributário Administrativo: Leandro Meireles Tavares;

e) Gerência de Cadastro Imobiliário: Mauro Lúcio Barbosa;

f) Diretoria de Contabilidade Geral: Liliane Maria Ribeiro de Freitas;

g) Gerência de Contabilidade Geral: Carlos Rodrigues Koshyama;

h) Coordenadoria de Controle Contábil: Lorena Rodrigues de Sousa Vespúcio;

i) Diretoria de Tesouraria Geral: Janaína Oliveira Correia;

j) Gerência Geral de Finanças: Flávia Souza Guimarães;

k) Gerência de Controle Financeiro: Angélica Soares Fernandes.

IX - Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento – SEMFOP:

a) Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento: Paulo José Silva;

b) Diretoria de Edificações: Júlio Eustáquio Silva de Sousa;

c) Coordenadoria de Praças e Urbanização: Maria Luísa Gomes Brandão Andrade;

d) Diretoria de Infraestrutura: Felipe Gontijo de Azevedo;

e) Coordenadoria de Pavimentação Poliédrica: Rita Daniela Ferreira;

f) Coordenadoria de Planejamento: Daniel Ricardo de Oliveira;

g) Coordenadoria de Convênios e Contratos: Lilian Alves de Vasconcelos Sena.

X - Secretaria Municipal de Fiscalização Urbana e Patrimônio – SEMFUP:

a) Secretário Municipal de Fiscalização Urbana e Patrimônio: Marco Túlio Silva Santos;

b) Gerência de Fiscalização de Obras: Otair Alves Santos Júnior;

c) Gerência de Análise e Aprovação de Projetos Arquitetônicos: Sônia Shirley Fagundes Fernandes;

d) Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário e Documentação: Antônio Carlos Soares.

XI - Secretaria Municipal de Governo – SEGOV:

a) Secretário Municipal de Governo: Matheus da Silva Tavares;

b) Gerência de Dados e Análise: Dayane de Andrade;

c) Gerência de Defesa Civil: Iasmim de Sousa Silqueira;

d) Diretoria de Articulação Política e Emendas Impositivas: Felipe Soalheiro Israel;

e) Diretoria de Comunicação: Samara Alyne Souza Rosa;

f) Coordenadoria Administrativa e de Divulgação: Hugo Henrique Oliveira Serelo;

g) Gerência de Artes Gráficas: Carlos Henrique Luiz de Faria;

h) Gerência de Produção de Audiovisual: José Adriano Neto;

i) Assessoria Especial de Relações Institucionais: Demétrio Bento da Cruz.

XII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal – SEMAC:

a) Secretário Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal: Marco Túlio Silva Santos (interinamente);

b) Gerente de Interface Jurídica: Pabloneli de Sousa Vidal;

c) Gerência de Alvarás e Fiscalização Ambiental: Leandro Teixeira da Silva;

d) Coordenadoria de Controle e Fiscalização de Alvarás: Janaína Aparecida de Sousa;

e) Gerência de Regularização Ambiental: Francisco de Faria Campos Júnior;

h) Coordenadoria de Proteção Animal: Edimara Martins.

XIII - Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos – SEMSUR:

a) Secretário Municipal de Operações e Serviços Urbanos: Gustavo Mendes Martins;

b) Diretoria Administrativa e de Interface Jurídica: Vanessa Cristina Resende Xavier;

c) Gerência Administrativa: Alessandra Cristina Fernandes;

d) Coordenadoria de Arquivo e Almoxarifado: David Luiz Duarte;

e) Diretoria de Operações e Serviços Urbanos: Rodrigo Álvares de Assis;

f) Gerência de Administração de Cemitérios e Serviços Funerários: Cláudio Juliano de Aquino;
g) Gerência de Manutenção Urbana: Edison Antônio Fernandes;
h) Coordenadoria de Limpeza urbana: Régilan Rozária Ribeiro;
i) Coordenadoria de Fiscalização de Máquinas e Orçamento: Silas Rodrigues;
j) Coordenadoria de Manutenção: Ronivon de Morais Teixeira;
k) Diretoria de Iluminação Pública: Izaías Mezencio da Silva.

XIV - Secretária Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia – SEPLAG:
a) Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia: Thiago Nunes Lemos;
b) Gerência de Planejamento Estratégico: Aline Alves Oliveira;
c) Diretoria de Recursos Humanos: Mariana Borges Campos dos Santos;
d) Gerência de Recursos Humanos: Marcos Vinicius Penido Santana (interinamente);
e) Gerência de Pessoal e Aposentadoria: Marcos Paulo Vieira;
f) Gerência de Administração da Folha de Pagamento: Micheline Rodrigues Camargos;
g) Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos e Documentação: Mariana Lima Souza;
h) Gerência de Administração: Karina Maria Kunz;
i) Gerência do Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC: Igor Andrade Lara (interinamente);
j) Coordenadoria de Protocolo: Igor Andrade Lara;
k) Diretoria de Orçamento e Compras Públicas: Lucas Carrilho do Couto;
l) Gerência de Compras: Karina Alves de Oliveira;
m) Gerência de Licitações: Rafael Virginíssimo de Paula e Silva.

XV - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:
a) Secretária Municipal de Saúde: Sheila Salvino;
b) Diretoria Financeira: Carlos Bruno Guimarães Carvalho de Rezende;
c) Gerência Financeira: Enza Rafaela Pereira de Souza;
d) Diretoria de Atenção Primária: Geraldo Lucas Lamounier;
e) Supervisão da Atenção Primária: Simone Cassiano Ventura;
f) Gerência de Assistência Farmacêutica: Fábio Rogério da Silva Botelho;
g) Diretoria de Planejamento: Daniela Dias Vasconcelos;
h) Diretoria de Vigilância em Saúde: Erika Camargos Ferreira;
i) Diretoria Administrativa e de Interface Jurídica: Henrique Meckler Santos;
j) Gerência de Recursos Humanos: Régis Jhonatan Morais Gonçalves;
k) Gerência Administrativa e de Interface Jurídica: Jaline Lúcia Rodrigues;
l) Coordenadoria de Transportes: Libério José de Resende Ferreira;
m) Gerência de Tecnologia de Informação: Valter Murilo Chaves;
n) Gerência Administrativa: Fabiana Ferreira dos Santos;
o) Gerência de Almoxarifado e Patrimônio: Fabiana de Almeida;
p) Diretoria de Atenção Secundária: Geraldo Mangelo de Almeida;
q) Gerência do Cemas: Marcelo Isac Ferreira;
r) Diretoria de Regulação em Saúde: Cristiane Silva Joaquim;
s) Gerência de Controle: Jordana Santos Gonçalves;
t) Gerência de Urgência e Emergência: Franciele Ferreira Alves;
u) Diretoria de Manutenção: Mateus Henrique Ferreira Santos.

XVI - Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana – SETTRANS:
a) Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana: Lucas Lopes Estevam;
b) Diretoria de Trânsito e Mobilidade Urbana: Victor Rodrigo de Sousa Moreira;
c) Gerência de Operação, Fiscalização e Educação de Trânsito: Paulo Roberto de Araújo;
d) Gerência de Fiscalização de Transportes: Leonardo Capanema Deodato;
e) Gerência de Projetos e Mobilidade Urbana: Rodrigo Amaral Ferreira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2025.
Divinópolis, 02 de janeiro de 2025.

(assinado eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(assinado eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:5DAD0344

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 001/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO - MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, **NELSON PEREIRA DE BRITO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **CARINE JOSIELLE TEIXEIRA SOUZA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 115.090.186-11 E CI : 19.192.431 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA MARIA ALVES, Nº 867, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATADA NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E AINDA:

CONSIDERANDO que a Secretária Municipal de Saúde solicitou a contratação temporária por excepcional interesse público de um servidor para ocupar a função de **Enfermeira**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que tal contratação é necessária para dar continuidade ao contrato nº 003/2024 e seu termo aditivo de 04/07/2024, que vencerá 31/12/2024, assim sendo a contratação é necessária para atender inadiável funcionamento de serviço público essencial de saúde, e por assim ser a contratação se enquadra na exceção estabelecida na alínea "d", do inciso V, do artigo 73, da Lei Federal de número 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CONSIDERANDO que tal contratação foi observada a ordem de classificação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para selecionar a contratada em observância ao princípio constitucional da impessoalidade;

CONSIDERANDO celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Enfermeira**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Enfermeira**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Unidade de Saúde **Eusébio de Siqueira** - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria de Saúde, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 01/01/2025, encerrando 30/06/2025, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 6.242,48 (seis mil e duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 315 - Ativ. Atenção Básica em Saúde - Fonte 1.500 e 02.06.02.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 411 - Ativ. Atenção Básica em Saúde - Fonte 1.600 e 1.659, do Orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista nos incisos I, II e VI do artigo 2º e Parágrafo Único deste, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 31 de dezembro de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CARINE JOSIELLE TEIXEIRA SOUZA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:2CA4F40D

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 002/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000; DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, o senhor **IRAMAR JÚNIOR DE**

OLIVEIRA CORREA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, INSCRITO NO CPF 089.239.406-40 E CI : 15.454.431 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADO A AV. CÂNDIDO PEREIRA CAMPOS, Nº 730, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE **CONTRATADO** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CONSIDERANDO que a Secretária Municipal de Saúde solicitou a contratação temporária por excepcional interesse público de um servidor para ocupar a função de **Enfermeiro**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que tal contratação é necessária para dar continuidade ao contrato nº 001/2024 e seu termo aditivo de 03/07/2024, que vencerá 31/12/2024, assim sendo a contratação é necessária para atender inadiável funcionamento de serviço público essencial de saúde, e por assim ser a contratação se enquadra na exceção estabelecida na alínea "d", do inciso V, do artigo 73, da Lei Federal de número 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CONSIDERANDO que tal contratação foi observada a ordem de classificação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para selecionar o contratado em observância ao princípio constitucional da impessoalidade;

CONSIDERANDO celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Enfermeiro I**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pelo **CONTRATADO**, na função de Enfermeiro I, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pelo **CONTRATADO** na Unidade de Saúde **Eusébio de Siqueira** - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria de Municipal de Saúde, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 01/01/2025, encerrando 30/06/2025, podendo ser
prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 6.242,48 (seis mil e duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos) mensais.

5.2 O **CONTRATADO** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 315 - Ativ. Atenção Básica em Saúde - Fonte 1.500 e 02.06.02.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 411 - Ativ. Atenção Básica em Saúde - Fonte 1.600 e 1.659, do Orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir ao **CONTRATADO** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas ao **CONTRATADO,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pelo **CONTRATADO.**

7.2 Constitui responsabilidade do **CONTRATADO**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 O **CONTRATADO** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratado, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista nos incisos I, II e VI do artigo 2º e Parágrafo Único deste, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas ao **CONTRATADO** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em

três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 31 de dezembro de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

IRAMAR JÚNIOR DE OLIVEIRA CORREA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:9522A611

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 27/2024
ADITIVO 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG – EXTRATO DE PUBLICIDADE DE ADITIVO A CONTRATO. Torna público o aditivo ao Contrato Administrativo de nº 27/2024, REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DO WEBSITE E DISPONIBILIDADE DE CONTAS DE EMAIL INSTITUCIONAIS, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, OBJETO DESTE ADITIVO TRATA-SE DA RENOVAÇÃO CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL, decorrente do Processo Licitatório 13/2024. Vencimento do Contrato: 31/12/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 144/2023
ADITIVO 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG – EXTRATO DE PUBLICIDADE DE ADITIVO A CONTRATO. Torna público o aditivo ao Contrato Administrativo de nº 144/2023, REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DO WEBSITE E DISPONIBILIDADE DE CONTAS DE EMAIL INSTITUCIONAIS, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, OBJETO DESTE ADITIVO TRATA-SE DA RENOVAÇÃO CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL, decorrente do Processo Licitatório 85/2023. Vencimento do Contrato: 28/02/2025.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:949B6BA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GOUVEIA

LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA-MG

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2024

A Prefeitura M011unicipal de Gouveia-MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº. 035/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 010/2024, cujo objeto é Registro de Preços para contratação de Serviços de Transporte Escolar no Município de Gouveia.
CONTRATADA: ADELSON DA SILVA OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 2.513.000/0001-89 no valor de R$ 412.869,60 (quatrocentos e doze mil oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA-MG.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

WITALA RENATA SIMÕES
Pregoeira

Publicado por:
Witala Renata Simões
Código Identificador:C19E55BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

GABINETE MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

DECRETO Nº 645 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas por tempestade local/convectiva – chuvas intensas, conforme IN/MDR Nº36/2020 – COBRADE 1.3.2.1.4.O Senhor Júlio Fontoura de Moraes Júnior, Prefeito (a) do Município de Ipanema, localizado no estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,**CONSIDERANDO,** que devido ao volume de chuvas intensas nos dias 29 e 30 de dezembro de 2024 que ocasionaram diversas inundações deslizamentos, queda de pontes, bueiros entre outros em diversas localidades do município;**CONSIDERANDO,** que o parecer do COMPDEC do município de Ipanema, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **situação de emergência**.**DECRETA:Art. 1º.** Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva – Chuvas intensas **– COBRADE 1.3.2.1.4], conforme o anexo V da Instrução Normativa MDR nº 36/2020.”Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Presidente do COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do COMPDEC do município de Ipanema.**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.**Parágrafo Único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.**§ 1º**. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.**§ 2º**. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.**Art. 6º.**

Com base no Inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**Ipanema, 30 de dezembro de 2024.
JÚLIO FONTOURA DE MORAES JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Furtado Ferreira Pinto
Código Identificador:D162BD5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REUNIÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 099/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024

Às oito horas e 30 minutos do dia 31 (trinta e um) de dezembro de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba, reuniu-se a "Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas pelo Município com as Organizações Sociais da Sociedade Civil, nos termos das Leis Federais das Federais nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015", para a análise sobre a solicitação de prorrogação de prazo pela Associação dos Produtores Rurais de Japaraíba, cujo objeto é o **"Repasse de recurso financeiro, advindo da Câmara Municipal de Japaraíba através de emenda impositiva modificada à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo (unidade orçamentária 20 608 0016 2.159) para manutenção de apoio à entidades sem fins lucrativos. Destinado à organização da sociedade civil (OSC), a APRJ – Associação dos Produtores Rurais de Japaraíba, CNPJ: 08.744.760/0001-15 para a prestação de serviços de agricultura aos pequenos produtores rurais, no âmbito do município de Japaraíba - MG".**
A pauta da reunião foi a análise de um pedido de prorrogação do termo de colaboração apresentada pela Associação dos Produtores Rurais de Japaraíba/MG – CNPJ: 08.744.760/0001-15. Visto que foi apresentado pela entidade como justificativa a necessidade de adequação das prestações de contas para que as mesmas atendam ao plano de trabalho, conforme solicitado anteriormente pela comissão e pela assessoria jurídica do Munícipio. Dessa forma a entidade solicitou a prorrogação por um período de mais 60 dias. Sendo Assim, diante da justificativa apresentada pela parceria e conforme previsão Legal da LEI nº 13.019, de 31 de julho de 2014, **deliberamos pela prorrogação do termo de colaboração.** Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão e publicada nos locais de costume.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Membro da Comissão

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro da Comissão

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Membro da Comissão

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:BAE6A5C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 258/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar a Sra. **ALINE DE SOUZA MARQUES** das funções do Cargo Público Comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 23 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:705F2B7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 259/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. **Exonerar** a Sra. **ALINE FERREIRA DA SILVA** das funções do Cargo Público Comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 23 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:BAA9F8E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 260/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar a Sra. **ANA PAULA MENDONÇA** das funções do Cargo Público Comissionado de **ASSESSOR DA ADVOCACIA GERAL**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 23 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:EC6DA1FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 261/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar o Sr. **ANTONIO MOREIRA DE LIMA** das funções do Cargo Público Comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 23 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:E6842C50

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 262/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. **Exonerar** a Sra. **BÁRBARA CRISTINA BARBOSA VIEIRA** das funções do Cargo Público Comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO.**
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 23 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:9712075E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 263/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. **Exonerar** a Sra. **BÁRBARA MARIA PIRES VIEIRA** das funções do Cargo Público Comissionado de **DIRETOR DE DIVISÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 23 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:89446716

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 265/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. **Exonerar** a Sra. **CLEUFIA APARECIDA VAZ DOS REIS** das funções do Cargo Público Comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO.**
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 23 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:82D5DC19

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 266/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. **Exonerar** a Sra. **DAIANE NUNES DE SALES** das funções do Cargo Público Comissionado de **COORDENADOR DE PROGRAMAS.**
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 23 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:E38E02C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 267/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. **Exonerar** a Sra. **DÁLIA FRANCISCA LIMA DE MORAES** das funções do Cargo Público Comissionado de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DO CENTRO DE HEMODIÁLISE.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 23 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:7D087248

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 264/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar o Sr. **CLEITON TAVARES DOS SANTOS** das funções do Cargo Público Comissionado de **DIRETOR DE DIVISÃO**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 23 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:3D61261F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 268/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar a Sra. **DANIELE INACIO CLEMENTE** das funções do Cargo Público Comissionado de **CHEFE DE ENFERMAGEM DA UPA**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 23 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:5DC224EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 269/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. **Exonerar** o Sr. **DANILLO RIBEIRO VELOSO** das funções do Cargo Público Comissionado de **CHEFE DE MANUTENÇÃO DE FROTAS E VEÍCULOS.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 23 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:EB699215

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 270/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. **Exonerar** o Sr. **DIEGO LUIZ CABRAL DE REZENDE** das funções do Cargo Público Comissionado de **COORDENADOR DE SERVIÇOS ODONTOLOGICOS**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 23 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:9A0934B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 271/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. **Exonerar** o Sr. **EDSON GERALDO GONÇALVES DUARTE** das funções do Cargo Público Comissionado de **ASSESSOR DE GABINETE.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 23 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:9FA6B00F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 272/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar o senhor **ELMAR XAVIER DUARTE MACIEL,** das funções do Cargo Público Comissionado de **CHEFE DE GABINETE.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 23 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:F1B76136

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 273/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar o senhor **ELMAR XAVIER DUARTE MACIEL,** das funções do Cargo Público Comissionado de **CHEFE DE GABINETE.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 23 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:EB7E53BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 274/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. **Exonerar** o Sr. **FILIPE BRAGA MENEZES CALIXTO** das funções do Cargo Público Comissionado de **COORDENADOR EXECUTIVO DO PROCON.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 23 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:DAD909EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 275/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar a Sra. **GABRIELA GALVÃO MARTINS** das funções do Cargo Público Comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO**.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 23 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:20826367

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 276/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. **Exonerar** o Sr. **GERALDO APARECIDO MOREIRA** das funções do Cargo Público Comissionado de **DIRETOR DE DIVISÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 23 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:9476D9F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 146/2021

4º Termo Aditivo do Contrato 146/2021. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Internet Pinheirense Ltda**, empresa sediada na Rua Aparício Saraiva, 182, sala 202, Centro, João Pinheiro - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 03.460.347/0001-05; neste ato representada pelo(a) **Sr(a). Adair José Rodrigues Amorim,** brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 026.233.366-01, RG nº MG-10.172,473 SSP/MG, residente e domiciliado(a) nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 20 de Maio de 2021 o Instrumento de Contrato 146/2021 no qual ajustaram a contratação de empresa especializada para fornecimento dos serviços de acesso a internet por fibra óptica, incluindo materiais, instalação de link, configuração de modens/routers e outros equipamentos necessários, com velocidade de 300 (trezentos) mbps, interligado 24 (vinte e quatro horas) por dia, sete dias por semana, no prédio da prefeitura municipal e interligação dos demais pontos de interesse do Município ao Ponto Central (prédio da Prefeitura), pela Contratada, dos produtos elencados nos itens do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 38/2021.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através da Secretária Girlene Antônia Alves Braga - Ofício 276/2023, e, também, o Parecer Jurídico FAVORÁVEL do Advogado Geral do Município (documentos em anexo), bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de março de 2025.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 17 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Internet Pinheirense Ltda
***ADAIR JOSÉ RODRIGUES AMORIM* -**
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:3BC5095B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 346/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar a Sra. **Camila Pires de Araujo** das funções do Cargo Comissionado de **Chefe de Seção.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 30 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:0B8B9319

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 143/2021

6º Termo Aditivo do Contrato 143/2021. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado: **Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda**, empresa sediada na Rua Gonçalves Dias, 3035, salas 301, 302 e 303, Bairro Santo Agostinho, Cep 30.140-093, em Belo Horizonte – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 71.000.731/0001-85; neste ato representada pelo(a) **Sr (a) Uagner Luis Cordeiro - Sócio Diretor**, Casado, Administrador de Empresa CPF nº 487.529.836-68 RG MG nº 2.589.650, residente e domiciliado(a) na cidade de Belo Horizonte – Minas Gerais, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 12 de Maio de 2021 o Instrumento de Contrato 143/2021 no qual ajustaram a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO, CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA DIVERSAS ÁREAS DA PREFEITURA MUNICIPAL**.**

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através da Secretária Girlene Antônia Alves Braga, com a justificativa através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 12 de maio de 2025**, conforme cláusula 7.1 do referido contrato.

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 27 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda
***UAGNER LUIS CORDEIRO* -**
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:9187C6BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 347/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. **Exonerar** a Sra. **DANIELE BIANCA BRAGA SOUZA** das funções do Cargo Público Comissionado de **COORDENADOR DE CEI.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 30 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:456D8A04

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 348/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. **Exonerar** a Sra. **ELIANA FERNANDES DA SILVA** das funções do Cargo Público Comissionado de **COORDENADOR DE CEI.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 30 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:AC2FB66D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 349/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. **Exonerar** a Sra. **FERNANDA RODRIGUES DE LIMA SOUZA** das funções do Cargo Público Comissionado de **COORDENADOR DE CEI.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 30 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:D30BE334

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 350/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. **Exonerar** a Sra. **LILIAN SILVA VIEIRA** das funções do Cargo Público Comissionado de **Diretor de Escola III.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 30 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:4A2328DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 351/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. **Exonerar** a Sra. **MARIA MARLUCE DE SOUZA VAZ** das funções do Cargo Público Comissionado de **COORDENADOR DE CEI.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 30 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:A8C51941

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 352/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. **Exonerar** a Sra. **MARILDA DE SOUZA ALMEIDA** das funções do Cargo Público Comissionado de **Diretor de Escola III.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 30 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:5D6A326F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 353/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. **Exonerar** o Sr. **PEDRO ANDRE XAVIER DE SOUZA** das funções do Cargo Público Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 30 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:F8AFB92E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 354/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. **Exonerar** a Sra. **ROSANGELA DE CARVALHO** das funções do Cargo Público Comissionado de **COORDENADOR DE CEI.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 30 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:EC9EB145

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 355/2024

ALTERA A PORTARIA 343/2024

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 70, VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 1º da Portaria Municipal n.343/2024 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **MAURO SERGIO VIEIRA MACHADO** das funções do Cargo Comissionado de **DIRETOR CLÍNICO E TÉCNICO DA UPA.**"

Art. 2°. As demais disposições permanecem inalteradas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 30 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:488A1710

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 644/2024

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Ponto Facultativo Municipal no dia 31 de dezembro de 2024, em virtude das comemorações das festas de Ano Novo.
Parágrafo único - Não se incluem neste decreto os serviços essenciais de limpeza urbana e saúde pública.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 30 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:9CABA31D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 12/2022

5º Termo Aditivo do Contrato 12/2022. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado**: Nefrocom Ltda**, empresa sediada na Rua Portugal e Castro, 150, Sala C, Bairro Nova Cachoeirinha, Belo Horizonte – MG – CEP 31.250-630, inscrita no CNPJ sob o nº 17.936.054/00001-66 neste ato representada pelo **Sr. André de Paula Savi,** brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 124.257.216-30 e RG nº MG-17.277.978 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte –MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 22 de Fevereiro 2022 o Instrumento de Contrato 12/2022 no qual ajustaram fornecimento pela Contratada de MÁQUINA DE HEMODIÁLISE E OSMOSE REVERSA PORTÁTIL AO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO-MG.

2.Atendendo a uma solicitação da Diretora Administrativa do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, com a justificativa através do documento anexo, e, tendo por fundamento o Parecer Jurídico favorável em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2025.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 17 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Nefrocom Ltda
ANDRÉ DE PAULA SAVI -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:ECA22D7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 163/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2024

1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 163/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2024.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edmar Xavier Maciel, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **P&G SAÚDE LTDA,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Institucional de nº 163/2024, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 163/2024, até 31 de maio de 2025**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade na prestação de serviços Médicos, Atendimentos Médicos, Consultas Especializadas Complementares para a Saúde Pública Municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, UPA, Clínica da Mulher, UBS, SESP e Zona Rural, no Município de João Pinheiro - MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 163/2024 atende os limites do prescrito no artigo 91 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Secretário Gilberto Cezar Carvalho de Andrade, por intermédio do setor requisitante - Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
5.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 163/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
6.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.
6.2 - E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro - MG, 23 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro
EDMAR XAVIER MACIEL -
Prefeito Municipal – Contratante

P&G Saúde Ltda.
FABIO PEIXOTO GONÇALVES -
Contratado

Secretaria Municipal de Saúde
GILBERTO CÉZAR DE CARVALHO ANDRADE –
Gestor de Contrato

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:FB31BA0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 238/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2024

1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 238/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2024.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edmar Xavier Maciel, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **FARIA VIANA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Institucional de nº 238/2024, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 238/2024, até 31 de maio de 2025**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade na prestação de serviços Médicos, Atendimentos Médicos, Consultas Especializadas Complementares para a Saúde Pública Municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, UPA, Clínica da Mulher, UBS, SESP e Zona Rural, no Município de João Pinheiro - MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 238/2024 atende os limites do prescrito no artigo 91 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Secretário Gilberto Cezar Carvalho de Andrade, por intermédio do setor requisitante - Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
5.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 238/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
6.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.
6.2 - E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro - MG, 23 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro
EDMAR XAVIER MACIEL **-**
Prefeito Municipal – Contratante

Alexandre Marques dos Santos Ltda.
ALEXANDRE MARQUES DOS SANTOS **-**
Contratado

Secretaria Municipal de Saúde
GILBERTO CÉZAR DE CARVALHO ANDRADE **–**
Gestor de Contrato

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:49617691

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 62/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2024

1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 62/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2024.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edmar Xavier Maciel, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **L.C. GOMES SAÚDE – ME,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Institucional de nº 62/2024, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 62/2024, até 31 de maio de 2025**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade na prestação de serviços Médicos, Atendimentos Médicos, Consultas Especializadas Complementares para a Saúde Pública Municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, UPA, Clínica da Mulher, UBS, SESP e Zona Rural, no Município de João Pinheiro - MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 62/2024 atende os limites do prescrito no artigo 91 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Secretário Gilberto Cezar Carvalho de Andrade, por intermédio do setor requisitante - Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
5.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 62/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
6.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.
6.2 - E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro - MG, 19 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro
EDMAR XAVIER MACIEL **-**
Prefeito Municipal – Contratante

L.C. Gomes Saúde – ME
LEANDRO CHAVES GOMES **-**
Contratado

Secretaria Municipal de Saúde
GILBERTO CÉZAR DE CARVALHO ANDRADE **–**
Gestor de Contrato

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:673816AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO FIRMADO EM 01/04/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA E ACACIO ROMEU BARBOSA FIGUEIREDO, constitui o objeto do presente contrato administrativo locação do imóvel urbano de propriedade do Sr. ACACIO ROMEU BARBOSA FIGUEIREDO, CPF: 229.200.645-68, com área total de 900 m² constituído de um Prédio Residencial, situado à Rua Aurelina Leite, Bairro Jerusalém, nesta cidade de Jordânia-MG, para ser utilizado como Clínica Médica Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação de prazo de vigência do contrato em 90 (noventa) dias, a partir de 01 de janeiro de 2025, encerrando-se em 31 de março de 2025, consoante disposto no artigo 132, da Lei 14.133/2021. O valor global do presente termo aditivo é de R$ 9.000,00 (nove mil reais), a serem pagos em 03 parcelas mensais no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) nos meses de Janeiro a março de 2025. Assinado no dia 31/12/2024.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO FIRMADO EM 23/02/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA E ARTUR DA SILVA LACERDA, constitui o objeto do presente contrato administrativo Locação de imóvel urbano para abrigar as atividades da Sede Administrativa do município de Jordânia/MG. Em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação de prazo de vigência do contrato em 90 (noventa) dias, a partir de 01 de janeiro de 2025, encerrando-se em 31 de março de 2025, consoante disposto no artigo 57, inc. IV da Lei 8.666/93. O valor global do presente termo aditivo é de R$ 6.216,30 (seis mil, duzentos e dezesseis reais e trinta centavos), a serem pagos em 03 parcelas mensais no valor de R$ 2.072,10 (dois mil, setenta e dois reais e dez centavos) nos meses de Janeiro a março de 2025. Assinado no dia 31/12/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO FIRMADO EM 30/04/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA E ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS, constitui o objeto do presente contrato administrativo O objeto do presente contrato é a disponibilização de uso do software on-line que permite ao CONTRATANTE operar e gerenciar as publicações de seus atos em meio eletrônico intitulado Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº 035/2017, Lei Municipal nº 873/2017 Poderá ser entendido como sinônimo do termo "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", para os devidos fins, as seguintes expressões: Diário Eletrônico, Diário Eletrônico dos Municípios, Diário Oficial e Diário Municipal Online. Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação de prazo de vigência do contrato em 12 (doze)

meses, a partir de 01 de janeiro de 2025, encerrando-se em 31 de dezembro de 2025, consoante disposto no artigo 132, da Lei 14.133/2021. O valor global do presente termo aditivo é de R$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais), a serem pagos em 12 parcelas mensais no valor de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) nos meses de Janeiro a dezembro de 2025. Assinado no dia 31/12/2024.

Publicado por:
Wedson Vieira Faria
Código Identificador:7FF289B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO FIRMADO EM 24/02/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA E MANOEL RODRIGUES CARDOSO, constitui o objeto do presente contrato administrativo prestação de serviços de através de caminhão carroceria aberta para transporte de materiais para zona rural, do município de Jordânia/MG. Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação de prazo de vigência do contrato em 90 (noventa) dias, a partir de 01 de janeiro de 2025, encerrando-se em 31 de março de 2025, consoante disposto 57, inc. IV da Lei 8.666/93. Assinado no dia 31/12/2024.

EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO FIRMADO EM 24/02/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA E MARCO CICERO BARBOSA DE ALMEIDA DAMASCENO 09915316631, constitui o objeto do presente contrato administrativo prestação de serviços de através de caminhão carroceria aberta para transporte de materiais para zona rural, do município de Jordânia/MG. Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação de prazo de vigência do contrato em 90 (noventa) dias, a partir de 01 de janeiro de 2025, encerrando-se em 31 de março de 2025, consoante disposto 57, inc. IV da Lei 8.666/93. Assinado no dia 31/12/2024.

Publicado por:
Wedson Vieira Faria
Código Identificador:4713048A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 051/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR – MG, torna público o EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO nº 051/2024.

Processo Licitatório nº 059/223
Pregão Eletrônico n° 022/2023

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual e futura aquisição de refeições dentro do município, sendo à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual para atender as necessidades de todas as secretarias municipais do município de Lagamar-MG.

Contratado:
HOTEL LAGAMAR

Vigência: Ate 31/03/2025.

Contratante
AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:B4F66F9E

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024.
O **Município de Lagamar**, por meio de seu representante legal, torna público o **Extrato do Termo Aditivo nº 1/2024** ao **Contrato Administrativo nº 053/2024**, celebrado entre o Município de Lagamar e a empresa **LAVANDERIA JULIANA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.863.924/0001-35, cujo objeto é a **prorrogação do prazo de vigência** do referido contrato, que tem como objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Lavagem de roupa hospitalar em geral, conforme as seguintes condições:

• **Objeto do Aditivo**: Prorrogação do prazo de vigência por mais 03 (três) meses, com nova data de término em 31/03/2025, nos termos do art. 94 combinado com o 176 da Lei nº 14.133/2021.
• **Justificativa**: A prorrogação se faz necessária em razão da necessidade dos serviços de lavagem de roupa hospitalar em geral sendo necessário devido não termos uma lavanderia própria, sendo que esse tipo de roupa hospitalar requer uma empresa especializada.
• **Data da Assinatura**: 31 de dezembro de 2024.
• **Signatários**: Auro José Pereira, Prefeito Municipal de Lagamar, e Terezinha Fernandes da Silva Regis, representante da empresa contratada.

Lagamar, 31 de dezembro de 2024.

LUANA CRISTINA BRAGA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:4390DBF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 59/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 172/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Considerando que a servidora efetiva Natállia de Morais Pereira Azevedo, designada para exercer a função de Agente de Contratação conduziu o procedimento licitatório,

O Prefeito Municipal, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresas:

GRAFIK SERVICOS GRAFICOS LTDA - 07.193.034/0001-99
STEFANI MARTINS DE AZEVEDO 13800596660 - 37.421.520/0001-88
AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - 11.383.230/0001-01
47.039.618 AUGUSTO ROMEIRO BORGES DA SILVA - 47.039.618/0001-29

GRAFICA PRIMEIRO DE MAIO LTDA - 51.486.909/0001-32

Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto à empresa vencedora.

Lagoa da Prata, 16 de Dezembro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:46176C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 112/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 326/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS (CONTENDO 18 ITENS – CONFORME ANEXO V), ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E PARA ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, REFERENCIADAS NO CRAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Considerando que a servidora efetiva Natállia de Morais Pereira Azevedo, designada para exercer a função de Agente de Contratação conduziu o procedimento licitatório,

O Prefeito Municipal, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresas:

DINAMICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - 34.964.240/0001-28

Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto à empresa vencedora.

Lagoa da Prata, 31 de Dezembro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:492B3BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 33/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 105/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS E ESTANTES, PARA SEREM UTILIZADAS EM DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA-MG, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Considerando que a servidora efetiva Jady Taís Costa Alves, designada para exercer a função de Agente de Contratação conduziu o procedimento licitatório;

O Prefeito Municipal, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para as empresas:

EXPANSAO E-COMMERCE LTDA - 29.122.044/0001-76

ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - 34.075.109/0001-00
Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto as empresas vencedoras.

Lagoa da Prata, 31 de dezembro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:6694065A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TORNA PÚBLICO CANCELAMENTO DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 117/2024

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público CANCELAMENTO DA ABERTURA da sessão do PREGÃO Eletrônico n.º 117/2024, inicialmente agendada para o dia 06/01/2025 às 12:00 horas na Plataforma www.licitardigital.com.br Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL E CONTRA TERCEIROS, COM ASSISTENCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS E COBERTURAS ACESSÓRIAS, PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

MENOR PREÇO POR LOTE.

Motivo: Atendendo a pedido de Impugnação e Esclarecimentos.

Nova data de abertura: 17/01/2025 às 12:00 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 02/01/2025 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

JADY
Pregoeira,31/12/2024

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:881EA4EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CTR 077/2024 do **Proc. 020/2024- DISPENSA. 007/2024-** Contratação de Repasse financeiro ao CIMANS destinado prestação de serviços de EMPRESA ESPECIALIZADA, EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÃO E CONTRATOS, decorrente do Processo Administrativo PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2023 INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2023 CREDENCIAMENTO Nº. 008/2023, realizado pelo CIMAMS. Prorrogação de vigência – Contratada: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS, CNPJ sob o nº. 21.505.692/0001-08. Assinatura:** 31/12/2024-Vigência: 04 meses.

Lagoa dos Patos, 31 de dezembro de 2024

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:7A221AB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 307/2023

2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 307/2023 DE 20/12/2023, QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA ACOLHER HOME CARE BH LTDA, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 220/2023- PREGÃO Nº 065/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr. Agostinho Carlos Oliveira,** brasileiro, casado, CPF nº 477.014.476-87, residente à Avenida Guarim Caetano Nº 301, centro, nesta cidade de Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ACOLHER HOME CARE BH LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N°. 41.726.226/0001-51, com sede à Av. Sinfrônio Brochado n°600 anexo a Rua Honório Hermeto, Bairro Barreiro, em Luz/MG – CEP: 35.595-000. Nesse ato representado por **NELSON ANTONIO JARDIM JUNIOR** inscrito no CPF: 073.328.496-58, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar a Cláusula Segunda do **Contrato de Prestação de Serviço Nº 307/2023 de 20 de dezembro de 2023**, nos termos do Artigo 124, Inciso I, Alínea "b", e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica acrescido 25% (vinte e cinco por Cento) das quantidades do contrato ou seja um acréscimo de **R$ 37.686,25 (trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e seis e vinte e cinco centavos)** gerando assim uma alteração no valor global do contrato de **R$ 150.745,00 (cento e cinqüenta mil, setecentos e quarenta e cinco reais)** para **R$188.431,25 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)**
As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 26 de dezembro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA	ACOLHER HOME CARE BH LTDA
PREFEITO MUNICIPAL	***NELSON ANTÔNIO JARDIM JUNIOR***
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

JUCELIA DA CRUZ MENDES	**SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO**
ASSESSORA ESPECIAL	**CPF: 497. 746.976-34**

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:B0948A5C

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 090/2024

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 090/2024 DE 20/05/2024, QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA GABRIEL SANTIAGO RAIMUNDO RODRIGUES, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 062/2024- INEXIGIBILIDADE Nº 030/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr. Agostinho Carlos Oliveira,** brasileiro, casado, CPF nº 477.014.476-87, residente à Avenida Guarim Caetano Nº 301, centro, nesta cidade de Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GABRIEL SANTIAGO RAIMUNDO RODRIGUES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 46.586.382/0001-88, com sede na Rua Iago Pimentel nº 24, Ap. 204, CEP: 35.574-342, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Formiga/MG nesse ato representado por **Gabriel Santiago Raimundo Rodrigues,** inscrito no CPF sob o N.º 105.424.306-90, resolvem aditar a Cláusula Quarta do **Contrato de Prestação de Serviço Nº 090/2024 de 20/05/2024**, nos termos do Artigo 124, inciso II, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado por mais **90 (noventa) dias corridos** o supradito Contrato de Prestação de serviço conforme previsto em lei. Portanto até a data do dia **20/02/2025**.

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 11 de dezembro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GABRIEL S. RAIMUNDO RODRIGUES
CPF: 105.424.306-90
CONTRATADA

Testemunhas:

ILFRAN ARAÚJO FONSECA	**SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO**
CPF: 008.402.616-24	**CPF: 497.746.976-34**

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:D7A57947

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 090/2024

2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 090/2024 DE 20/05/2024, QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA GABRIEL SANTIAGO RAIMUNDO RODRIGUES, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 062/2024- INEXIGIBILIDADE Nº 030/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
*Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr. Agostinho Carlos Oliveira,** brasileiro, casado, CPF nº 477.014.476-87, residente à Avenida Guarim Caetano Nº 301, centro, nesta cidade de Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GABRIEL SANTIAGO RAIMUNDO RODRIGUES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 46.586.382/0001-88, com sede na Rua Iago Pimentel nº 24, Ap. 204, CEP: 35.574-342, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Formiga/MG nesse ato representado por **Gabriel Santiago Raimundo Rodrigues,** inscrito no CPF sob o N.º 105.424.306-90, resolvem aditar a Cláusula Quarta do **Contrato de Prestação de Serviço Nº 090/2024 de 20/05/2024**, nos termos do Artigo 124, Inciso I, alínea "b" e 125 da Lei Federal 14.133/2021 e o fazem da seguinte forma:*

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica acréscimo no valor de ***R$1.895,31 (um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos)****, alterando o valor global do contrato de* ***R$7.608,32 (Sete mil e seiscentos e oito reais e trinta e dois centavos)*** *para* ***R$9.503,63 (nove mil, quinhentos e três reais e sessenta e três centavos)****.*

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 18 de dezembro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GABRIEL S. RAIMUNDO RODRIGUES
CPF: 105.424.306-90
CONTRATADA

Testemunhas:

ILFRAN ARAÚJO FONSECA	***SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO***
CPF: 008.402.616-24	***CPF: 497.746.976-34***

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:F54145FC

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 216/2024 DE 27/12/2024 – INEXIGIBILIDADE 084/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 216/2024 DE 27/12/2024. PRC Nº 171/2024– INEXIGIBILIDADE 084/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **INVESTIGA ACIDENTE.** OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO DE PERÍCIA PARA ATUAR NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL Nº 03/2024 EM TRÂMITE JUNTO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL DO MUNICÍPIO"** VALOR GLOBAL: **R$ 32.500,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**. VIGÊNCIA: **180 (CENTO E OITENTA) DIAS.** LUZ/MG**, 27/12/2024**.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:1AD90997

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES/CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 343/2023. PAL Nº 110/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E DIESEL COMUM). CONTRATADA: AUTO POSTO BOM SUCESSO LTDA. CNPJ: 42.969.006/0001-11. VALOR R$2.920.200,00. DATA DE ASSINATURA: 30/12/2023. VIGÊNCIA: 01/01 A 31/12/2025.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 344/2023. PAL Nº 110/2024. PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM). CONTRATADA: LÍDER COMBUSTÍVEIS LTDA. CNPJ:07.828.523/0001-70. VALOR R$1.163.750,00. DATA DE ASSINATURA: 30/12/2024. VIGÊNCIA: 01/01 A 31/12/2025.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 345/2023. PAL Nº 110/2024. PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, DIESEL S-10 E DIESEL COMUM). CONTRATADA: FAGNER CORDEIRO. CNPJ: 32.014.207/0001-01 VALOR R$570.175,00. DATA DE ASSINATURA: 30/12/2023. VIGÊNCIA: 01/01 A 31/12/2025.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2023. PAL Nº 110/2024. PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM). CONTRATADA: VIAÇÃO SÃO MATHEUS LTDA. CNPJ: 01.801.244/0002-17. VALOR R$310.375,00. DATA DE ASSINATURA: 27/12/2023. VIGÊNCIA: 01/01 A 31/12/2024.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:0560BB5F

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - Extrato de termos aditivos. Objeto do Termo Aditivo: O objeto do presente termo é a prorrogação de prazo do referido contrato de prestação de serviço de transporte escolar até 31/07/2025, da(s) rota(s) abaixo. Data de Assinatura: 30/12/2024. Vigência a partir de 01/01/2025. Aécio Guedes Soares. Prefeito Municipal.

PAL	Contrato nº	Nº do aditivo	Prestador	Rota	Total R$
123/2021, Pregão Presencial nº 086/2021	119/2021	12	CAS LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA-ME	26	R$ 45.442,90
123/2021, Pregão Presencial nº 086/2021	119/2021	12	CAS LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA-ME	65	R$ 43.147,22
123/2021, Pregão Presencial nº 086/2021	091/2021	05	EVA APARECIDA SILVA FERREIRA -ME	14	R$ 34.386,80

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:E1C5098D

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 00143/2020, DISPENSA 0019/2020. CONTRATO Nº 0061/2020. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO A RUA CONEGO BARREIRO NO 28 A, CENTRO , NA SEDE DO MUNICÍPIO PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR FAMÍLIA. FORNECEDOR: GERALDO DAS GRAÇAS SOARES. CPF DE Nº 154.155.976-20. VALOR: R$12.540,00. TERMO ADITIVO ASSINADO: 30/12/2024. VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/12/2025.

AÉCIO GUEDES SOARES.
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:0A6E3B6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE nº 041/2024 – Processo nº 167/2024 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG** – **Item 10** – Prestação de Serviço Médico ESF São João; **- Item 13** – Prestação de serviço médico em Cirurgia Geral; **- Item 14** – Prestação de serviço médico em Endoscopia e Colonoscopia/ Gastroenterologia/ cirurgia do aparelho digestivo. Através do credenciamento 002/2024. **CONTRATO 245/2024** - Contratada: **INSTITUTO GASTRO CIRURGIA LTDA CNPJ: 21.785.802/0001-24**, valor R$ 180.000,00; e **CONTRATO 246/2024** – Contratada: **ROCHA MINELI SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 56.038.618/0001-03,** valor R$ 156.000,00. Vigência dos contratos: 12 meses iniciando no 1º dia útil após publicação no PNCP. Mirabela, 31 de dezembro de 2024.

LUCIENE AFONSO DE MATOS –
Gerente Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:78A5C996

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 263/2024 "NOMEIA A SRA ELCILENE CRISTINA RODRIGUES CARDOSO PARA O CARGO DE DIRETORA ESCOLAR"

DECRETO Nº 263/2024

"NOMEIA A SRA ELCILENE CRISTINA RODRIGUES CARDOSO PARA O CARGO DE DIRETORA ESCOLAR"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeada a SRA ELCILENE CRISTINA RODRIGUES CARDOSO para o cargo de Diretora Escolar, da Prefeitura Municipal de Moema/MG.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,
Aos 31 de dezembro de 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:954E6BF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**020/2024**
FUNDAMENTO	Este aditamento fundamenta-se no art. 105, da Lei Federal 14.133/21, firmado em decorrência do Processo Licitatório nº 021/2024, Modalidade Dispensa n.º 021/2024 e ainda na justificativa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 31 de dezembro de 2024 e findando-se em 30 de junho de 2025. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA	PAULO HENRIQUE TEIXEIRA DE SOUZA
DATA	Nova Ponte, 26 de dezembro de 2024

Publicado por:
Danilo Tosta Rogério
Código Identificador:40AF9F87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 10.814/2024
PROCESSO Nº321/2024 CREDENCIAMENTO Nº 117/2024

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 10.814/2024 Processo nº321/2024 CREDENCIAMENTO Nº 117/2024 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdões/MG CNPJ 18.244.343/0001-67. CONTRATADO: MECÂNICA DIESEL PERDOENSE LTDA CNPJ/MF nº03.932.009/0001-29. OBJETO: contratação de mão de obra especializada. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2024. PRAZO: 30/12/2024 a 30/12/2025. Valor: R$225.000,00

HANDERSON BARROS FERREIRA –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:ED7BE84E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 10.815/2024
PROCESSO Nº321/2024 CREDENCIAMENTO Nº 117/2024

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 10.815/2024 Processo nº321/2024 CREDENCIAMENTO Nº 117/2024 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdões/MG CNPJ 18.244.343/0001-67. CONTRATADO: WANDERLEI FERREIRA CNPJ/MF nº39.696.474/0001-55, com sede na cidade de Perdões/MG, na Av. da Luz, 180, Bairro Sta. Terezinha, neste ato representada por Wanderlei Ferreira. OBJETO: contratação de mão de obra especializada. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2024. PRAZO: 30/12/2024 a 30/12/2025. Valor: R$225.000,00

HANDERSON BARROS FERREIRA –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:85525F1B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 10.816/2024
PROCESSO Nº322/2024 CREDENCIAMENTO Nº 118/2024

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 10.816/2024 Processo nº322/2024 CREDENCIAMENTO Nº 118/2024 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdões/MG CNPJ 18.244.343/0001-67. CONTRATADO: LIDIANE MOREIRA DE SOUZA CNPJ/MF nº28.128.612/0001-83, com sede na cidade de Guaíba/RS, na LIDIANE MOREIRA DE SOUZA CNPJ/MF nº28.128.612/0001-83, com sede na cidade de Guaíba/RS, na Rua Carlos Ventura, 395, Bloco A Apto.201, Bairro Engenho. OBJETO: ACOMPANHAMENTO E ENVIO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E

FISCAIS SICOM. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2024. PRAZO: 30/12/2024 a 30/12/2025. Valor: R$11.000,00

HANDERSON BARROS FERREIRA –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:07F71DDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE CONTRATO

—PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG - Processo Licitatório N° 261/2024 — Pregão Eletrônico: 055/2024. Torna publico para conhecimento dos interessados o Extrato Da Ata De Contrato do processo licitatório cujo objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Vigência: 21/10/2024 á 20/10/2025. VALOR DO CONTRATO: - **DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO - HOSPITALAR EIRELLI** – R$ 4.517,43 (Quatro Mil e Quinhentos e Dezessete Reais e Quarenta e Tres Centavos) - **DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA -** R$ 633,19 (Seiscentos e Trinta e Tres Reais e Dezenove Centavos) - Informações - (37) 3543—1216 - Cibele De Assis Campos — Presidente Da Comissão Permanente De Licitação - 21/10/2024.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:083A7748

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, (ART. 74, INCISO III ALINEA "C" DA LEI FEDERAL 14.133/2021

Marcos Antônio Lino, secretario Municipal de Administração em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 74, inciso III alínea "c da lei federal 14.133/2021, AUTORIZO, a contratação da empresa Administração pública para municípios, (ADPM) para Prestação de serviços técnicos profissionais especializados em consultoria contábil, orçamentária e financeira, elaboração de pareceres e defesas contábeis para a Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 30 de dezembro de 2024

MARCOS ANTÔNIO LINO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:66032CC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 927 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 927 de 30 de dezembro de 2024.
Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Tempestade local/Convectiva/Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4 COBRADE, conforme legislação aplicada ao tema.

O Senhor José Maria André de Barros, Prefeito do Município de Recreio, localizado no estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO, que devido às chuvas intensas que caíram no município de Recreio no dia 29 de dezembro de 2024 por volta das 18 horas, tendo provocado pontos de alagamento, enxurrada, deslizamentos de encostas, danificação em bens públicos e privados, bem como ocasionando danos humanos em conformidade com a Portaria 260/22 – MDR; CONSIDERANDO, que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social contabilizou aproximadamente 350 pessoas desalojadas, 8 pessoas desabrigadas, estimando um público de aproximadamente 813 pessoas diretamente afetadas pelo desastre;
CONSIDERANDO, que o Setor de Engenharia da Prefeitura, bem como a Defesa Civil municipal identificaram os seguintes danos públicos e privados: Na Rua Nilson Ferreira Machado houve danos em decorrência das fortes enxurradas que assolaram o município, ocorrendo o rompimento da rede de drenagem de águas pluviais, a qual não comportou todo o fluxo vindo a se romper, danificando parte do pavimento existente, onde a água foi direcionada para a parte superior da via, levando consigo paralelos e impedindo o correto escoamento da água;
CONSIDERANDO, que ainda devido as fortes enxurradas, houve danos materiais a imóveis que foram completamente alagados e ocasionando danos privados aos munícipes com aproximadamente 122 imóveis com suas dependências invadidas pelas águas da chuva proveniente da ineficiência do sistema de drenagem existente centro da cidade, Rua Stefâneo, Rua Quintino Bocaiuva, Rua Sebastiana Damasceno Ferreira, Rua Nilson Ferreira Machado, Rua Elmo Justo, Rua Antônio Tomasco, Rua Antônio Ferreira Germelo, Rua Ferreira Neto e Rua Hermes Machado;
CONSIDERANDO, que em relação aos danos privados, foram anotados cerca de 2 imóveis que tiveram parte de suas dependências soterradas por movimentos de massa, deslizamento, com queda de taludes, deixando 8 pessoas desabrigadas nas Ruas Quintino Bocaiuva e Rua Ferreira Neto.
CONSIDERANDO, que a manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Recreio relatando a ocorrência deste desastre.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade local/Convectiva/Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Recreio, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Recreio.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano. Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.
Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:F5F5E48D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Pregão Presencial por SRP nº 002/2023 - Processo nº 021/2023 – Referente a Ata de RP 003/2023 - Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratado: Odonto & Medic Montes Claros Limitada. OBJETO: Primeiro Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 014/2024 a partir do dia 30/12/2024 até o dia 28/02/2025. Assinatura: 30 de dezembro de 2024. Rubelita/MG,

JOSÉ TRINDADE FERREIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:F5157855

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Adesão 005/2023 - Processo nº 032/2023
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratada: Damasceno Construções Ltda. OBJETO: Segundo Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 023/2023 a partir do dia 30/12/2024 até o dia 28/02/2025, estimando um valor de R$4.848,40 (Quatro mil e oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos). Assinatura: 30 de dezembro de 2024. Rubelita/MG,

JOSÉ TRINDADE FERREIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:46A81307

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Dispensa nº 002/2022 - Processo nº 002/2022.
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratado: Dalva da Silva Loiola Filha. OBJETO: Quarto Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 002/2022 a partir do dia 30/12/2024 até o dia 28/02/2025 estimando um valor de R$3.200,00 (Três mil e duzentos reais) pelo período de vigência. Assinatura: 30 de dezembro de 2024. Rubelita/MG,

JOSÉ TRINDADE FERREIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:F3281A42

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Tomada de Preços nº 001/2022 - Processo nº 024/2022.
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratado: Tendência Pública TP Gestão e Consultoria Ltda-ME. OBJETO: Terceiro Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 024/2022 a partir do dia 31/12/2024 até o dia 28/02/2025, estimando um valor de R$19.750,00 (Dezenove mil e setecentos e cinquenta reais) pelo periodo de vigência. Assinatura: 30 de dezembro de 2024. Rubelita/MG,

JOSÉ TRINDADE FERREIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:14942A1A

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO Nº 027/2024 – Processo Administrativo nº 014/2024 – Concorrência Eletrônica nº002/2024. Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratada: Construtora Miranda Rodrigues Ltda, CNPJ sob o nº43.401.109/0001-43. OBJETO: Execução de uma Pista de Caminhada. Quinto termo aditivo de PRORROGAÇÃO do prazo de vigência contratual a partir do dia 31/12/2024 até o dia 28/02/2025. Assinatura: 30 de dezembro de 2024. Rubelita/MG,

JOSÉ TRINDADE FERREIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:6A2E75F9

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Dispensa nº 018/2022 - Processo nº 036/2022.
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratado: Elson Pereira Loiola. OBJETO: Terceiro Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 029/2022 a partir do dia 31/12/2024 até o dia 28/02/2025, estima o valor de R$1.300,00 (Hum mil e trezentos reais) pelo periodo de vigência. Assinatura: 30 de dezembro de 2024. Rubelita/MG,

JOSÉ TRINDADE FERREIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:E1FDFCAA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Dispensa nº 019/2022 - Processo nº 037/2022.
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratado: Alipia Souza Porto. OBJETO: Segundo Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 031/2022 a partir do dia 31/12/2024 até o dia 28/02/2025, estima o valor de

R$3.200,00 (Três mil e duzentos reais) pelo período de vigência. Assinatura: 30 de dezembro de 2024. Rubelita/MG,

JOSÉ TRINDADE FERREIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:580D3A69

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO Nº 045/2024 – Processo Administrativo nº 026/2024 – Concorrência Presencial nº004/2024. Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratada: Rocha Construções e Serviços, CNPJ sob o nº39.669.852/0001-01. OBJETO: Construção de uma Praça Municipal no Bairro Bela Vista. Terceiro termo aditivo de prorrogação de vigência contratual do dia 31/12/2024 á 28/02/2025. Assinatura: 30 de dezembro de 2024. Rubelita/MG,

JOSÉ TRINDADE FERREIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:DF1BDCC0

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Dispensa n º 024/2022- Processo nº 049/2022
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratada: Sra. Dionília Ferreira Almeida. OBJETO: Terceiro Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 046/2022 a partir do dia 31/12/2024 até o dia 28/02/2025, estimando um valor de R$1.726,00 (Hum mil e setecentos e vinte e seis reais) pelo período de vigência. Assinatura: 30 de dezembro de 2024. Rubelita/MG,

JOSÉ TRINDADE FERREIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:D2CBB1BE

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO Nº 046/2024 – Processo Administrativo nº 027/2024 – Concorrência Presencial nº005/2024. Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratada: Rocha Construções e Serviços, CNPJ sob o nº39.669.852/0001-01. OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de revitalização e recuperação da Praça Costa e Silva, Jardinete Arquimedes, e pé de tamarindo. Segundo termo aditivo de prorrogação de vigência contratual do dia 31/12/2024 á 28/02/2025. Assinatura: 30 de dezembro de 2024. Rubelita/MG,

JOSÉ TRINDADE FERREIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:B3CA84DD

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

Dispensa nº 091/2022 - Processo nº 174/2022
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratado: Vale Telecom Internet Ltda. OBJETO: Terceiro Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 124/2022 a partir do dia 31/12/2024 até o dia 28/02/2025, estimando um valor de R$840,00 (Oitocentos e quarenta reais) pelo período de vigência. Assinatura: 30 de dezembro de 2024. Rubelita/MG,

JOSÉ TRINDADE FERREIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:4288EC03

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Concorrência nº 006/2024 - Processo nº 028/2024
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratado: E S DURÃES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Quarto Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 48/2024 a partir do dia 31/12/2024 até o dia 28/02/2025. Assinatura: 30 de dezembro de 2024. Rubelita/MG,

JOSÉ TRINDADE FERREIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:F6F11AA4

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Chamada Pública/Credenciamento nº 002/2023 - Processo nº 043/2023.
Objeto: Serviços médicos generalista e plantões médicos.
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratado: Sandra Maura Martins de Araújo. OBJETO: Terceiro Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 049/2023 a partir do dia 31/12/2024 até o dia 28/02/2025, estimando um valor de R$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais) pelo período de vigência. Assinatura: 30 de dezembro de 2024. Rubelita/MG,

JOSÉ TRINDADE FERREIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:C1803042

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Referente ao contrato nº049/2024 resultado da Ata de RP nº22/2023 – Processo Administrativo nº096/2023 – Pregão Presencial SRP nº022/2023.
Objeto: Serviços de publicações de atos oficiais.
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratado: Publicações Oficiais Ltda. OBJETO: Primeiro Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 049/2024 a partir do dia 31/12/2024 até o dia 28/02/2025. Assinatura: 30 de dezembro de 2024. Rubelita/MG,

JOSÉ TRINDADE FERREIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:BF75B085

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Referente ao contrato nº052/2024 resultado da Ata de RP nº23/2023 – Processo Administrativo nº091/2023 – Pregão Presencial SRP nº018/2023.
Objeto: Aquisição de oxigênio medicinal para uso nas Unidades Básicas de Saúde, ambulâncias e pacientes em domicílios quando demandado.
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratado: + Oxigênio Comércio e Serviços Ltda. OBJETO: Primeiro Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 052/2024 a partir do dia 31/12/2024 até o dia 28/02/2025. Assinatura: 30 de dezembro de 2024. Rubelita/MG,

JOSÉ TRINDADE FERREIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:F30B1489

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Dispensa nº 037/2021 - Processo nº 081/2021
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratado: Irani Rosa Ferreira de Oliveira. OBJETO: Quarto Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 070/2021 a partir do dia 31/12/2024 até o dia 28/02/2025, estima o valor de R$1.650,00 (Hum mil e seiscentos e cinquenta reais) pelo período de vigência. Assinatura: 30 de dezembro de 2024. Rubelita/MG,

JOSÉ TRINDADE FERREIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:4F9277D4

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Pregão Presencial nº 008/2022 - Processo nº 031/2022
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratado: Vale Telecom Internet Ltda. OBJETO: Terceiro Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 047/2022 a partir do dia 31/12/2024 até o dia 28/02/2025, estimando um valor de R$5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais) pelo período de vigência. Assinatura: 30 de dezembro de 2024. Rubelita/MG,

JOSÉ TRINDADE FERREIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:AC415D7A

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Tomada de Preço nº 007/2021- Processo nº 097/2021.
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratada: Vale do Sol Construtora LTDA. OBJETO: Quinto Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 087/2021 a partir do dia 31/12/2024 até o dia 28/02/2025. Assinatura: 30 de dezembro de 2024. Rubelita/MG,

JOSÉ TRINDADE FERREIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:310C7EB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

SETOR DE PREGÕES
CONVOCAÇÕES CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO PREFEITO SR. ALOISO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO PARA O CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELA EMPRESA CABRAL OLIVEIRA, ATRAVÉS DO EDITAL N° 01/2022.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Aloiso Viana da Silva, por este ato, vem realizar a CONVOCAÇÃO dos candidatos classificados dentro das vagas no cargo de caráter efetivo, de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, na ordem de chamada dos candidatos classificados segundo suas pontuações, nos termos do Edital de Concurso Público n° 01/2022.
Para que se proceda a sua NOMEAÇÃO e POSSE o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, original e cópia dos documentos comprobatórios exigidos no item 14.4 do Edital, sendo as autenticações realizadas pelo servidor público do Município de Santana dos Montes -MG:

14.4 O candidato CONVOCADO deverá apresentar, obrigatoriamente, para sua NOMEAÇÃO e POSSE:

a) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas).
b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original.
d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
e) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver).
f) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento.
g) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
h) Fotocópia do comprovante de residência comprovando que reside naquele local desde a data da inscrição no concurso, acompanhada do original.

i) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal.
j) Declaração de bens atualizada até a data da posse.
k) Carteira de Trabalho.
l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.

m) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no item 2.1 e ANEXO I deste Edital.

OBS: O candidato que, na data da nomeação e posse, não comprovar qualquer um dos pré-requisitos especificados no edital, em especial quanto à sua residência e o curso de 40 horas, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes acima será impedido da nomeação e perderá o direito à posse/investidura no cargo/função para o qual foi nomeado.

Os candidatos nomeados deverão comparecer no local, data e horário abaixo indicados:

Local: Prefeitura Municipal de Santana dos Montes
Endereço: Rua José de Teixeira de Araújo, nº33, Centro,Santana dos Montes-MG
Data: 02/01/2023
Horário: 08:00h

NOMEADOS:

1- DAFNE ALVES DE OLIVEIRA ARAÚJO

Santana dos Montes, 30 de dezembro de 2024.

ALOISO VIANA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:7E33DFD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 0011401.1/2024

SUPRESSÃO DE VALOR E DE TEMPO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0114/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2024

Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, o ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 18.114.231/0001-91, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Centro, São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal, WALACE FERREIRA PEDROSA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, ***MENDES PEDROSA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 24.536.480/0001-78, com sede na Rodovia BR 116, km 656, Bicuíba, neste município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, representada por seu sócio administrador, Sr. RAFAEL MENDES PEDROSA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. MG-11.446.513 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e CPF nº. 055.059.536-89, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0114/2024/PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2024, mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a contratação de empresa especializada em obras públicas para reparo e manutenção do Centro de Fisioterapia José Manoel Pedrosa, em atendimento ao município de São Francisco do Glória, inclusive material e mão de obra especializada, conforme descrição contida no Edital nº. 046 e seus anexos, a qual o contrato de prestação de serviços foi firmado em 26 de setembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SUPRESSÃO E DO TEMPO
A supressão do contrato será de: R$ 3.428,34 (três mil quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos). Desta maneira, o Valor Global do Contrato de Prestação de Serviço que correspondia a: R$ 95.050,00 (noventa e cinco mil e cinquenta reais), passará a ser de: R$ 91.621,66 (noventa e um mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos).
Este aditivo de contrato vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura, com vencimento no dia 31/01/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES
Fica acordado entre as partes que, no período aditado, os serviços previstos no contrato primitivo não sofrerão descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente no ano de 2025.

CLÁUSULA QUINTA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo fundamenta-se nas disposições do art. 57, II, §§ 1º ao 4º c/ art. 65, I, "a", ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, e no contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SETIMA - PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO
As partes elegem o Foro de Miradouro, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.
São Francisco do Glória, 30 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA CONTRATANTE	***MENDES PEDROSA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA*** CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____
MÁRCIA CRISTINA LAVIOLA MENDES
CPF: 030.936.156-74

_____
RENAN PATRICK OLIVEIRA PEREIRA
CPF: 108.054.996-01

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:2603E18F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO (DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 042/2024)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, torna pública a retificação da publicação**E745A958**onde se lê: "06 de dezembro de 2024.",**leia-se**"06 de janeiro de 2025".

São Francisco do Glória, 31 de dezembro de 2024.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:EF39BFBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 0010901.3/2024

ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E RENOVAÇÃO CONTRATUAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0109/2023
TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2023
Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, o ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 18.114.231/0001-91, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Centro, São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal, WALACE FERREIRA PEDROSA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, ***SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 14.015.461/0001-42, com sede na Rua João Dornelas, Nº 419, Loja A, Bairro: Dornelas, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, representada por sócio administrador, Sr. WELERSON SCALLA, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. M7998373, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e CPF nº. 006.620.536-05, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado ao Processo de Licitação nº. 0109/2023/Tomada de Preço nº. 003/2023, mediante as cláusulas e condições seguinte:
CONSIDERANDO que a empresa é responsável pela realização das obras públicas de adequação e pavimentação de estradas vicinais.
CONSIDERANDO que o setor de engenharia do município detectou algumas inconformidades na construção, carecendo de adequações em relação à fase de execução;
CONSIDERANDO que tais situações não se encontravam na planilha de custas apresentada por ocasião do processo licitatório;
CONSIDERANDO que referidas inconformidades deverão ser executadas pela empresa responsável, sob pena de desvirtuamento do objeto;
CONSIDERANDO finalmente previsão legal no contrato firmado de acréscimo ou supressão do valor contratado,
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a execução de obras públicas para adequações de Estradas Vicinais (Estrada que liga São Francisco do Gloria á Vieiras) em atendimento ao município de São Francisco do Glória, inclusive material e mão de obra especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DO VALOR
Este aditivo de contrato vigorará pelo prazo de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, com vencimento no dia 31/03/2025.
O valor ajustado na cláusula específica do contrato após supressão de valores é de R$ 374.920,12 (trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e vinte reais e doze centavos, passará para o valor de R$ 444.843,68 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos) para o ano de 2025, com acréscimo da importância de R$ 69.923,56 (sessenta e nove mil, novecentos e vinte três reais e cinquenta e seis centavos), consoante requisição e laudo técnico da lavra da Engenheira Civil do Município contendo as justificativas necessárias.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES
Fica acordado entre as partes que, no período aditado, os serviços previstos no contrato primitivo não sofrerão descontinuidade.
CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente no ano de 2025.
CLÁUSULA QUINTA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo fundamenta-se nas disposições do art. 57, II, §§ 1º ao 4º c/ art. 65, I, "a", ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, e no contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SETIMA - PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
CLÁUSULA OITAVA: DO FORO
As partes elegem o Foro de Miradouro, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.
São Francisco do Glória, 31 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA CONTRATANTE	***SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA*** CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____
ANA CAROLINA DE OLIVEIRA SOUSA
CPF: 134.032.476-86

_____
MÁRCIA CRISTINA LAVIOLA MENDES
CPF: 030.936.156-74

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:974BCF75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 008001.1/2024

ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E RENOVAÇÃO CONTRATUAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 080/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2024

Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, o ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 18.114.231/0001-91, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Centro, São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal, WALACE FERREIRA PEDROSA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, ***SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 14.015.461/0001-42, com sede na Rua João Dornelas, Nº 419, Loja A, Bairro: Dornelas, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, representada por sócio administrador, Sr. WELERSON SCALLA, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. M7998373, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e CPF nº. 006.620.536-05, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 080/2024/PREGÃO

ELETRÔNICO Nº. 024/2024, mediante as cláusulas e condições seguinte:
CONSIDERANDO que a empresa é responsável pela realização das obras públicas de pavimentação de vias públicas.
CONSIDERANDO que o setor de engenharia do município detectou algumas inconformidades na construção, carecendo de adequações em relação à fase de execução, como a implantação de caixas coletoras;
CONSIDERANDO que tais situações não se encontravam na planilha de custas apresentada por ocasião do processo licitatório;
CONSIDERANDO que referidas inconformidades deverão ser executadas pela empresa responsável, sob pena de desvirtuamento do objeto;
CONSIDERANDO finalmente previsão legal no contrato firmado de acréscimo ou supressão do valor contratado,
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a contratação de empresa especializada em obras públicas para pavimentação de via em piso intertravado com blocos sextavado de e=8cm nas ruas Azarias Varella de Azevedo, 1º de Fevereiro 4º etapa e Projetada, em atendimento ao município de São Francisco do Glória, inclusive material e mão de obra especializada, conforme descrição contida no Edital nº. 024 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DO VALOR
Este aditivo de contrato vigorará pelo prazo de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, com vencimento no dia 31/03/2025.
O valor ajustado na cláusula específica do contrato é de R$ 839.00.00 (oitocentos e trinta e nove mil reais), passará para o valor de R$ 858.392,71 (oitocentos e cinquenta e oito, trezentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos) para o ano de 2025, com acréscimo da importância de R$ 19.392,71(dezenove mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos), consoante requisição e laudo técnico da lavra da Engenheira Civil do Município contendo as justificativas necessárias.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES
Fica acordado entre as partes que, no período aditado, os serviços previstos no contrato primitivo não sofrerão descontinuidade.
CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente no ano de 2025.
CLÁUSULA QUINTA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo fundamenta-se nas disposições do art. 57, II, §§ 1º ao 4º c/ art. 65, I, "a", ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, e no contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SETIMA - PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
CLÁUSULA OITAVA: DO FORO
As partes elegem o Foro de Miradouro, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.
São Francisco do Glória, 31 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA	*SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA*
CONTRATANTE	CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____
ANA CAROLINA DE OLIVEIRA SOUSA
CPF: 134.032.476-86

_____
MÁRCIA CRISTINA LAVIOLA MENDES
CPF: 030.936.156-74

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:3811258B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO 073/2024)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 0163/2024/Pregão Eletrônico nº. 073/2024 Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **GOMES CONSULTORIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 54.705.113/0001-11, com sede na Rua Santos Dumont, nº. 107, Apto 104, Bairro Centro, na cidade de Carangola, Estado de Minas Gerais. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica em gestão de saúde, fornecendo apoio técnico nas atividades e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais). DOTAÇÃO: 02.006.10.122.0008.2.038-339039- 272– Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Outros Servicos de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1500; 02.007.10.301.0008.2.041-339039- 333–Manutenção das Atividades da Saúde - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1501; 02.007.10.301.0008.2.041-339039- 334–Manutenção das Atividades da Saúde - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1600; 02.007.10.301.0008.2.041-339039- 335–Manutenção das Atividades da Saúde - Outros Servicos de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1621.

São Francisco do Glória, 31 de dezembro de 2024.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
PRESIDENTE DA CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:0662FBC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
''EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE SUPERINTENDÊNTE DE AGRICULTURA E PECUÁRIA''.

PORTARIA N.º66, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

''EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE SUPERINTENDÊNTE DE AGRICULTURA E PECUÁRIA''.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar o servidor Sr José Leonardo Vieira , inscrito no CPF sob o registro de n.º 030.683.056-67 do cargo de provimento em comissão de **Superintendente de Agricultura e Pecuária.**

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de 31 de Dezembro, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 31 dias do mês de Dezembro de 2024.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:6EBEBD20

ASSESSORIA GABINETE
''EXONERA SERVIDORA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE UNIDADE COORDENADORA DE DEFESA CIVIL''.

PORTARIA N.º67, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

''EXONERA SERVIDORA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE UNIDADE COORDENADORA DE DEFESA CIVIL''.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar a servidora Sra , **Marta Barrozo dos Santos**, inscrito no CPF sob o registro de n.º 061.269.826-22 do cargo de provimento em comissão de **Unidade Coordenadora de Defesa Civil**.

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de 31 de Dezembro, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 31 dias do mês de Dezembro de 2024.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:120488CB

ASSESSORIA GABINETE
''EXONERA SERVIDORA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIVISÃO GESTORA DO CRAS E PROGRAMAS SOCIAIS''.

PORTARIA N.º68, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

''EXONERA SERVIDORA DO CARGO DE *provimento em comissão de Divisão Gestora do Cras e Programas Sociais''.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar a servidora Sra,Carliana Fernanda de Oliveira, inscrito no CPF sob o registro de n.º 124.607.546-63 do cargo de Provimento em comissão de **Divisão Gestora do Cras e programas Sociais.**

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de 31 de Dezembro, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 31 dias do mês de Dezembro de 2024.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:B146D81E

ASSESSORIA GABINETE
''EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DIVISÃO DE APOIO, CRIANÇA, ADOLESCENTE, IDOSO E AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA''.

PORTARIA N.º69, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

''EXONERA SERVIDOR DO CARGO *DE provimento em comissão de Chefe Divisão de Apoio, Criança, Adolescente, idoso e ao portador de Deficiência''.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar a servidora Sra, Girlene Maria Ferreira , inscrito no CPF sob o registro de n.º 083.317.546-70 do cargo de provimento em comissão de ***Chefe Divisão de Apoio, Criança, Adolescente, idoso e ao portador de Deficiência***.

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de 31 de Dezembro, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 31 dias do mês de Dezembro de 2024.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:EBE5B993

ASSESSORIA GABINETE
''EXONERA SERVIDORA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SUPERINTENDENTE DESENVOLVIMENTO DA AÇÃO SOCIAL''.

PORTARIA N.º70, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

''EXONERA SERVIDORA DO CARGO DE *provimento em comissão de Superintendente Desenvolvimento da Ação Social''.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar a servidora Sra, **Heloisa Silvia Almeida** , inscrito no CPF sob o registro de n.º 059.156.206-55 do cargo de Provimento em comissão de **Superintendente Desenvolvimento da Ação Social.**

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de 31 de Dezembro, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 31 dias do mês de Dezembro de 2024.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:D2B21CA5

ASSESSORIA GABINETE
''EXONERA SERVIDORA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CHEFE DIVISÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA''.

PORTARIA N.º71, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

''EXONERA SERVIDORA DO CARGO DE *provimento em comissão Chefe Divisão de Ação Comunitária''.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar a servidora Sra, Irani Aparecida Cassiano , inscrito no CPF sob o registro de n.º 073.249.806-60 do cargo de Provimento em comissão de **Chefe Divisão de Ação Comunitária.**

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de 31 de Dezembro, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 31 dias do mês de Dezembro de 2024.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:82AE2390

ASSESSORIA GABINETE
''EXONERA A SERVIDORA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL''

PORTARIA N.º72, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

''Exonera a Servidora do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Ação Social''

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar a servidora Sr.a **Raiane Guieiro Silva Lopes**, inscrito no CPF sob o registro de n.º 017.853.526-52 do cargo de Provimento em comissão de **Secrétaria Municipal de Ação Social.**

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de 31 de Dezembro, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 31 dias do mês de Dezembro de 2024.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:D4C8923D

ASSESSORIA GABINETE
''EXONERA A SERVIDORA DO CARGO DE SECRÉTARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E ALMOXARIFADO.''

PORTARIA N.º73, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

''EXONERA A SERVIDORA DO CARGO DE SECRÉTARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E ALMOXARIFADO.''

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar a servidora Sr.a **Angélica Martins Normando**, inscrito no CPF sob o registro de n.º 030.653.846-63 do cargo de **Secrétaria Municipal de Compras e Almoxarifado.**

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de 31 de Dezembro, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 31 dias do mês de Dezembro de 2024.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:CF550C2D

ASSESSORIA GABINETE
''EXONERA SERVIDORA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO''.

PORTARIA N.º74, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

''EXONERA SERVIDORA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE *CHEFE DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO''.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar a servidora Sra, Jaqueline Sousa Ferreira, inscrito no CPF sob o registro de n.º 112.690.166-01 do cargo de provimento em comissão de **Chefe Divisão de Compras e Almoxarifado.**

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de 31 de Dezembro, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 31 dias do mês de Dezembro de 2024.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:5FE48CB0

ASSESSORIA GABINETE
''EXONERA SERVIDORA DO CARGO DE SECRÉTARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, PATRIMÔNIO CULTURAL, ESPORTE E LAZER.''

PORTARIA N.º75, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

''EXONERA SERVIDORA DO CARGO DE SECRÉTARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, PATRIMÔNIO CULTURAL, ESPORTE E LAZER.''

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar a servidora Sra , **Gircilene de Jesus Vieira**, inscrito no CPF sob o registro de n.º 097.552.066-04 do cargo de

SECRÉTARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, PATRIMÔNIO CULTURAL, ESPORTE E LAZER.

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de 31 de Dezembro, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 31 dias do mês de Dezembro de 2024.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:485E8F87

ASSESSORIA GABINETE
''EXONERA SERVIDORA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SUPERINTENDENTE DE CULTURA E PATRIMÔNIO CULTURAL''.

PORTARIA N.º76, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

''EXONERA SERVIDORA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SUPERINTENDENTE DE CULTURA E PATRIMÔNIO CULTURAL''.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar a servidora Sra,Luisa Advincula Nascimento , inscrito no CPF sob o registro de n.º138.716.246-24 do cargo de provimento em comissão de **Superintendente de Cultura e Patrimônio Cultural.**

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de 31 de Dezembro, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 31 dias do mês de Dezembro de 2024.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:B61E8F09

ASSESSORIA GABINETE
''EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERÊNCIA GERAL DE ESPORTE''.

PORTARIA N.º77, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

''EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERÊNCIA GERAL DE ESPORTE''.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar o servidor Sro, Magno Augusto Leão Fiereck , inscrito no CPF sob o registro de n.º 017.853.396-30 do cargo de provimento em comissão **de Gerência Geral de Esporte.**

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de 31 de Dezembro, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 31 dias do mês de Dezembro de 2024.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:146F70AA

ASSESSORIA GABINETE
''EXONERA SERVIDORA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DE SUPERINTENDENTE DE ESPORTE E LAZER''.

PORTARIA N.º78, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

''EXONERA SERVIDORA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DE SUPERINTENDENTE DE ESPORTE E LAZER''.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar a servidora Sra,Myllena Rocha Pires , inscrito no CPF sob o registro de n.º 120.817.506-86 do cargo de provimento em comissão de **Superintendente de Esporte e Esporte e Lazer.**

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de 31 de Dezembro, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 31 dias do mês de Dezembro de 2024.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:50D30BDE

ASSESSORIA GABINETE
''EXONERA SERVIDORA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE BIBLIOTECA E PATRIMÔNIO CULTURAL''.

PORTARIA N.º80, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

''EXONERA SERVIDORA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE BIBLIOTECA E PATRIMÔNIO CULTURAL''.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar a servidora Sra,Yara Rocha Araujo, inscrito no CPF sob o registro de n.º 126.914.606-81 do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Divisão de Biblioteca e Patrimônio Cultural.**

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de 31 de Dezembro, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 31 dias do mês de Dezembro de 2024.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:D52F7259

ASSESSORIA GABINETE
'' EXONERA A SERVIDORA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DIVISÃO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA''.

PORTARIA N.º81, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

''EXONERA A SERVIDORA DO CARGO DE *Provimento em comissão de Chefe Divisão de Assistencia Farmaceutica''.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar a servidora Sr.a, **katia Ferrari de Farias** , inscrito no CPF sob o registro de n.311.207.978-70 do cargo de **Chefe Divisão de Assistencia Farmaceutica.**

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de 31 de Dezembro, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 31 dias do mês de Dezembro de 2024.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:29E45B12

ASSESSORIA GABINETE
''EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO DE COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.''

PORTARIA N.º82, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

''EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO DE COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.''

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar o servidor Sra, **Mariana Vieira da Rocha**, inscrito no CPF sob o registro de n.º 034.927.576-93 do cargo de Provimento em comissão de **Secretária Municipal de Saúde.**

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de 31 de Dezembro, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 31 dias do mês de Dezembro de 2024.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:AD0C0D1B

ASSESSORIA GABINETE
'' EXONERA O SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DIVISÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE''.

PORTARIA N.º 83, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

'' EXONERA O SERVIDOR DO CARGO DE *Provimento em comissão de Chefe Divisão de Serviços de Saúde''.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar o servidor Sr.o, **Matheus Philipe Santos Veloso** , inscrito no CPF sob o registro de n.022.836.156-74 do cargo de Provimento em Comissão de **Chefe Divisão de Serviços de Saúde.**

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de 31 de Dezembro, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 31 dias do mês de Dezembro de 2024.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:88D93026

ASSESSORIA GABINETE
''EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRÉTARIO MUNICIPAL TRANSPORTE''.

PORTARIA N.º 84, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

''EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRÉTARIO MUNICIPAL TRANSPORTE''.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar o servidor Sro, Geraldo Aparecido dos Santos, inscrito no CPF sob o registro de n.º 050.796.046-70 do cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Transporte.**

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de 31 de Dezembro, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 31 dias do mês de Dezembro de 2024.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:BE2DF4E4

ASSESSORIA GABINETE
''EXONERA SERVIDORA DO CARGO DE COMISSÃO DE COORDENADOR EDUCACIONAL''.

PORTARIA N.º85, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

''EXONERA SERVIDORA DO CARGO DE COMISSÃO DE COORDENADOR EDUCACIONAL''.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, Estado de Minas
Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar a servidora Sra, Anailza Soares de Oliveira, inscrito no CPF sob o registro de n.º 126.898.526-08 do cargo de provimento em comissão de **Coordenador Educacional.**

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de 31 de Dezembro, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 31 dias do mês de Dezembro de 2024.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:C3C1EFD6

ASSESSORIA GABINETE
''EXONERA SERVIDORA DO CARGO DE COMISSÃO DE COORDENADOR EDUCACIONAL''.

PORTARIA N.º86, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

''EXONERA SERVIDORA DO CARGO DE COMISSÃO DE COORDENADOR EDUCACIONAL''.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, Estado de Minas
Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar a servidora Sra, **Flávia de Jesus Cunha** , inscrito no CPF sob o registro de n.º 107.423.806-02 do cargo de provimento em comissão de **Cordenador Educacional.**

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de 31 de Dezembro, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 31 dias do mês de Dezembro de 2024.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:C6A5260B

ASSESSORIA GABINETE
''EXONERA SERVIDORA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR EDUCACIONAL''.

PORTARIA N.º87, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

''Exonera Servidora do Cargo de provimento em comissão de Coordenador Educacional''.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar a servidora Sra **Janiele Aparecida Pereira**, inscrito no CPF sob o registro de n.º 120.817.536-00 do cargo de provimento em comissão de Coordenador Educacional.

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de 31 de Dezembro, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 31 dias do mês de Dezembro de 2024.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:75882DB7

ASSESSORIA GABINETE
''EXONERA SERVIDORA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SUPERINTENDENTE DE EDUCAÇÃO''.

PORTARIA N.º 88, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

''EXONERA SERVIDORA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SUPERINTENDENTE DE EDUCAÇÃO''.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar a servidora Sra, **Maria Fernanda Guieiro**, inscrito no CPF sob o registro de n.º 072.780.566-59 do cargo de provimento em comissão de **Superintendente de Educaçao.**

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de 31 de Dezembro, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 31 dias do mês de Dezembro de 2024.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:7F1E9436

ASSESSORIA GABINETE
''EXONERA SERVIDORA DO CARGO DE COMISSÃO DE COORDENADOR EDUCACIONAL''.

PORTARIA N.º89 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

''EXONERA SERVIDORA DO CARGO DE COMISSÃO DE COORDENADOR EDUCACIONAL''.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, Estado de Minas
Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar a servidora Sra **Sandra da Conceição de Souza**, inscrito no CPF sob o registro de n.º 033.788.066-21 do cargo de provimento em comissão de **Coordenador Educacional.**

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de 31 de Dezembro, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 31 dias do mês de Dezembro de 2024.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:7F49AAD5

ASSESSORIA GABINETE
'' EXONERA O SERVIDOR DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS PUBLICAS''.

PORTARIA N.º 90, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

'' EXONERA O SERVIDOR DO CARGO DE *Chefe de Divisão de Obras Publicas''.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar o servidor o Sr. **Claudio Luiz Lopes**, inscrito no CPF sob o registro de n.º 073.386.106-73 do cargo de **Chefe de Divisão de Obras Publicas.**

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de 31 de Dezembro, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 31 dias do mês de Dezembro de 2024.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:321D95A6

ASSESSORIA GABINETE
''EXONERA O SERVIDOR DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS.''

PORTARIA N.º 91 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

''EXONERA O SERVIDOR DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS.''

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar o servidor Sr **klayvon klynyo dos Santos**, inscrito no CPF sob o registro de n.º 040.854.896-74 do cargo de **Secrétario Municipal de Obras Públicas e Serviços urbanos.**

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de 31 de Dezembro, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 31 dias do mês de Dezembro de 2024.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:6FE7D43B

ASSESSORIA GABINETE
''EXONERA O SERVIDOR DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS.''

PORTARIA N.º 92, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

''EXONERA O SERVIDOR DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS.''

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar o servidor Sr. **Marco Antônio Pires**, inscrito no CPF sob o registro de n.º 458.833.006-34 do cargo de **Secrétario Municipal de Fazenda e Finanças.**

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de 31 de Dezembro, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 31 dias do mês de Dezembro de 2024.

_____

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:B36E4BDB

ASSESSORIA GABINETE
''EXONERA A SERVIDORA DO CARGO DE PROVIMENTO DE COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE''.

PORTARIA N.º 93, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

''EXONERA A SERVIDORA DO CARGO DE PROVIMENTO DE COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE''.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar a servidora Sra, **Ludimila Santos Leite**, inscrito no CPF sob o registro de n.º 102.999.356-47 do cargo de **Provimento em comissão de Chefe de Gabinete.**

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de 31 de Dezembro, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 31 dias do mês de Dezembro de 2024.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:6F3AD45B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 02/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 02/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 348/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2024. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE CULTURA. A FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA O SETOR DE CULTURA DA CIDADE É APRIMORAR A INFRAESTRUTURA DOS ESPAÇOS CULTURAIS, PROPORCIONANDO MELHORES CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E EVENTOS CULTURAIS. ESSA CONTRATAÇÃO VISA NÃO APENAS A MODERNIZAÇÃO, MAS TAMBÉM O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES CULTURAIS, AUMENTANDO A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, GARANTINDO A SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE E PROMOVENDO A VALORIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL LOCAL". CONTRATADA: GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA, COM O VALOR GLOBAL: R$ 52.999,95 (CINQUENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA: 02/01/2025. VIGÊNCIA: 02/01/2025 A 31/12/2025. PREFEITA: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:D60FBB6D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, ADRIENE INÊS SELENITA DOS SANTOS, VEM ATRAVÉS DESTA ADJUDICAR E HOMOLOGAR NA FORMA DA LEI, O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 348/2024. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE CULTURA. A FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA O SETOR DE CULTURA DA CIDADE É APRIMORAR A INFRAESTRUTURA DOS ESPAÇOS CULTURAIS, PROPORCIONANDO MELHORES CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E EVENTOS CULTURAIS. ESSA CONTRATAÇÃO VISA NÃO APENAS A MODERNIZAÇÃO, MAS TAMBÉM O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES CULTURAIS, AUMENTANDO A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, GARANTINDO A SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE E PROMOVENDO A VALORIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL LOCAL". CONTRATADA: GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA, COM O VALOR GLOBAL: R$ 52.999,95 (CINQUENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS). DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 30/12/2024.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:99F9D0A5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 01/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 01/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 245/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2024. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE UM BEBEDOURO INDUSTRIAL PARA O PARQUE DOS IPÊS PARA PROMOÇÃO DA SAÚDE E DO BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS NO TERMO DE REFERÊNCIA". CONTRATADA: NEWCARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE: R$ 3.149,85 (TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA: 02/01/2025. VIGÊNCIA: 02/01/2025 A 31/12/2025.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
PREFEITA

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:7070D85E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, ADRIENE INÊS SELENITA DOS SANTOS, VEM ATRAVÉS DESTA ADJUDICAR E HOMOLOGAR NA FORMA DA LEI, O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 245/2024. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE UM BEBEDOURO INDUSTRIAL PARA O PARQUE DOS IPÊS PARA PROMOÇÃO DA SAÚDE E DO BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS NO TERMO DE REFERÊNCIA". CONTRATADA: NEWCARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE: R$ 3.149,85 (TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS). DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 30/12/2024.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:4B51CA47

LICITACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº01/2025, DECORRENTE DO PROCESSO N° 326/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N°72/2024 OBEJTO: "AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS PARA O LUMIRATEK I15, NOS TERMOS DA(S) TABELA(S) E CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO".VIGÊNCIA DE 02 DE JANEIRO DE 2025 A 02 DE JANEIRO DE 2026. CONTRATADA: ARGUS CIENTIFICA LTDA . DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 02/01/2025. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA- PREFEITA MUNICIPAL.DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: MAIBER ALEXANDRE MARIANO.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:85BF6820

LICITACAO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO SÃO GOTARDO, À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 326/2024, PREGÃO ELETRONICO N° 72/2024, DESTINADA À"AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS PARA O LUMIRATEK I15, NOS TERMOS DA(S) TABELA(S) E CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO''.CONTRATADA: ARGUS CIENTIFICA LTDA NO VALOR DE R$474.262,10(QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/12/2024

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:187B5BC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO 044 DE 28 DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre as realocações orçamentárias de saldos dos fundos de saúde, bem como dos saldos financeiros resultantes de repasses, parcerias e convênios firmados com a Secretaria de Estado de Saúde-MG, de que trata a lei complementar nº 171, de 9 de maio de 2023 e Resolução SES/MG 9.027 de 26 setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, Sr. Danilo Wagner Veloso, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição e transferência dos saldos constantes e financeiros dos Fundos de Saúde do Município São João da Ponte- MG, provenientes de repasses, parcerias e convênios firmados com a Secretaria de Estado de Saúde, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 171, de 9 de maio de 2023, e Resolução SES/MG 9027 de 26 de setembro de 2023, no valor total de R$ 3.293.731,25 (Três milhões, duzentos e noventa e três reais, setecentos trinta e um, vinte cinco centavos).
Parágrafo Único – Os valores acima mencionados foram distribuídos da seguinte maneira no orçamento de 2024 do Município de São João da Ponte - MG para a Custeio da Atenção Primaria **(020610.301.0003.2079)** ficou o montante de R$ 2.293.731,25 (Dois Milhões, duzentos e noventa e três mil, setecentos e trinta e um reais e

vinte e cinco centavos) para Custeio da Média e alta complexidade **(020510.302.0003.2121)** o montante de R$ 900.000,00 (Novecentos mil), para Custeio da Assistência Farmacêutica **(020610.301.0003.2040)** o montante de R$ 100.000,00 (Cem mil) conforme demonstrado no plano de transposição e transferência.
Artigo 2º - Os recursos oriundos da transposição e transferência de saldos dos Fundos de Saúde, bem como dos saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, serão utilizados exclusivamente para atender às demandas do município e melhorar o atendimento à população na área da saúde, de acordo com o Plano de Transposição e Transferência de Saldos para Utilização dos Recursos, bem como termo de compromisso assinado pelo Município.

Artigo 3º - Os recursos utilizados de acordo com este Plano serão aplicados de forma transparente e de acordo com as normas e regulamentações aplicáveis, garantindo que os benefícios sejam efetivamente direcionados para a melhoria dos serviços de saúde no Município de São João da Ponte - MG.
Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São João da Ponte - MG, 30 de dezembro de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Cordeiro Lima
Código Identificador:C67D2160

ASSESSORIA JURIDICA
ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº 005/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispões sobre a demissão do Servidor Efetivo Wanderson Madureira dos Santos por abandono de cargo público e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte, Minas Gerais, Sr. Danilo Wagner Veloso, no uso de suas atribuições leais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e:

C**ONSIDERANDO** o contido no procedimento administrativo disciplinar nº 005/2022, que trata de abandono de cargo público pelo servidor Wanderson Madureira dos Santos, ocupante do cargo de Bombeiro;

CONSIDERANDO que o servidor reiteradamente faltou injustificadamente ao serviço, conforme informações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situação que originou o Processo Administrativo nº 005/2022;

CONSIDERANDO que durante o processo administrativo foi garantido ao servidor ampla defesa e o contraditório e, que após diligências, apresentação de defesa e instrução do processo restou comprovado o abandono do cargo público, conforme exposto no relatório conclusivo da comissão de processo administrativo disciplinar, devidamente nomeada;

CONSIDERANDO que o *caput* do artigo 37 da Constituição da República dispõe que a Administração Pública deve observar dentre outros princípios o da moralidade e o da eficiência, sendo que o "***animus abandonandi***" restou comprovado, entendido como o ânimo de deixar ao desamparo, com a probabilidade de dano ou prejuízo ao serviço público, o que de fato ocorreu;

CONSIDERANDO que a demissão do mencionado servidor é medida administrativa que se impõe em atendimento à sua conduta, aos pressupostos da Administração Pública e à manutenção da disciplina e presteza do serviço público, dentre outros;

RESOLVE:
Art. 1º. Demitir, nesta data, por abandono de cargo público, nos termos dos artigos 143, III e 155 ambos da Lei Municipal nº 1.842 de 22 de dezembro de 2008, o servidor Wanderson Madureira dos Santos, ocupante do cargo de Bombeiro.

Parágrafo único. Esta portaria tem seus efeitos retroativos à data do abandono do cargo.

Art. 2º. Fica autorizado ao Departamento de Administração e Recursos Humanos a proceder as anotações nos registros funcionais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria.

São João da Ponte, 19 de dezembro de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wagner Cordeiro Lima
Código Identificador:CCA0601E

ASSESSORIA JURIDICA
ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº 005/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispões sobre a demissão da Servidora Efetiva Carla Costa abandono de cargo público e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte, Minas Gerais, Sr. Danilo Wagner Veloso, no uso de suas atribuições leais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e:

C**ONSIDERANDO** o contido no procedimento administrativo disciplinar nº 004/2022, que trata de abandono de cargo público pela servidora Carla Costa Novais, ocupante do cargo de Professora PII Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO que o servidor reiteradamente faltou injustificadamente ao serviço, conforme informações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situação que originou o Processo Administrativo 004/2022;

CONSIDERANDO que durante o processo administrativo foi garantido a servidora ampla defesa e o contraditório e, que após diligências, apresentação de defesa e instrução do processo restou comprovado o abandono do cargo público, conforme exposto no relatório conclusivo da comissão de processo administrativo disciplinar, devidamente nomeada;

CONSIDERANDO que o *caput* do artigo 37 da Constituição da República dispõe que a Administração Pública deve observar dentre outros princípios o da moralidade e o da eficiência, sendo que o "***animus abandonandi***" restou comprovado, entendido como o ânimo de deixar ao desamparo, com a probabilidade de dano ou prejuízo ao serviço público, o que de fato ocorreu;

CONSIDERANDO que a demissão do mencionado servidor é medida administrativa que se impõe em atendimento à sua conduta, aos pressupostos da Administração Pública e à manutenção da disciplina e presteza do serviço público, dentre outros;

RESOLVE:
Art. 1º. Demitir, nesta data, por abandono de cargo público, nos termos dos artigos 143, III e 155 ambos da Lei Municipal nº 1.842 de 22 de dezembro de 2008, a servidora Carla Costa Novais, ocupante do cargo de Professora PII Ensino Fundamental.

Parágrafo único. Esta portaria tem seus efeitos retroativos à data do abandono do cargo.

Art. 2º. Fica autorizado ao Departamento de Administração e Recursos Humanos a proceder as anotações nos registros funcionais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria.

São João da Ponte, 19 de dezembro de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito municipal.

Publicado por:
Wagner Cordeiro Lima
Código Identificador:F5322A0D

ASSESSORIA JURIDICA
ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº 005/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispões sobre a demissão da Servidora Efetiva Tatiane Alves Silva por abandono de cargo público e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte, Minas Gerais, Sr. Danilo Wagner Veloso, no uso de suas atribuições leais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e:

C**ONSIDERANDO** o contido no procedimento administrativo disciplinar nº 004/2022, que trata de abandono de cargo público pela servidoraTatiane Alves Silva, ocupante do cargo de Professora de Língua Portuguesa;

CONSIDERANDO que o servidor reiteradamente faltou injustificadamente ao serviço, conforme informações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situação que originou o Processo Administrativo nº 004/2022;

CONSIDERANDO que durante o processo administrativo foi garantido a servidora ampla defesa e o contraditório e, que após diligências, apresentação de defesa e instrução do processo restou comprovado o abandono do cargo público, conforme exposto no relatório conclusivo da comissão de processo administrativo disciplinar, devidamente nomeada;

CONSIDERANDO que o *caput* do artigo 37 da Constituição da República dispõe que a Administração Pública deve observar dentre outros princípios o da moralidade e o da eficiência, sendo que o "***animus abandonandi***" restou comprovado, entendido como o ânimo de deixar ao desamparo, com a probabilidade de dano ou prejuízo ao serviço público, o que de fato ocorreu;

CONSIDERANDO que a demissão do mencionado servidor é medida administrativa que se impõe em atendimento à sua conduta, aos pressupostos da Administração Pública e à manutenção da disciplina e presteza do serviço público, dentre outros;

RESOLVE:
Art. 1º. Demitir, nesta data, por abandono de cargo público, nos termos dos artigos 143, III e 155 ambos da Lei Municipal nº 1.842 de 22 de dezembro de 2008, a servidora Tatiane Alves Silva, ocupante do cargo de Professora de Língua Portuguesa.

Parágrafo único. Esta portaria tem seus efeitos retroativos à data do abandono do cargo.

Art. 2º. Fica autorizado ao Departamento de Administração e Recursos Humanos a proceder as anotações nos registros funcionais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria.

São João da Ponte, 19 de dezembro de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito municipal.

Publicado por:
Wagner Cordeiro Lima
Código Identificador:AB81DCBA

ASSESSORIA JURIDICA
ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº 005/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispões sobre a demissão da Servidora Efetiva Camila Alves Guimarães de Freitas por abandono de cargo público e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte, Minas Gerais, Sr. Danilo Wagner Veloso, no uso de suas atribuições leais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o contido no procedimento administrativo disciplinar nº 004/2022, que trata de abandono de cargo público pela servidora Camila Alves Guimarães de Freitas, ocupante do cargo de recepcionista;

CONSIDERANDO que o servidor reiteradamente faltou injustificadamente ao serviço, conforme informações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situação que originou o Processo Administrativo nº 004/2022;

CONSIDERANDO que durante o processo administrativo foi garantido a servidora ampla defesa e o contraditório e, que após diligências, apresentação de defesa e instrução do processo restou comprovado o abandono do cargo público, conforme exposto no relatório conclusivo da comissão de processo administrativo disciplinar, devidamente nomeada;

CONSIDERANDO que o *caput* do artigo 37 da Constituição da República dispõe que a Administração Pública deve observar dentre outros princípios o da moralidade e o da eficiência, sendo que o "***animus abandonandi***" restou comprovado, entendido como o ânimo de deixar ao desamparo, com a probabilidade de dano ou prejuízo ao serviço público, o que de fato ocorreu;

CONSIDERANDO que a demissão do mencionado servidor é medida administrativa que se impõe em atendimento à sua conduta, aos pressupostos da Administração Pública e à manutenção da disciplina e presteza do serviço público, dentre outros;

RESOLVE:
Art. 1º. Demitir, nesta data, por abandono de cargo público, nos termos dos artigos 143, III e 155 ambos da Lei Municipal nº 1.842 de 22 de dezembro de 2008, a servidora Camila Alves Guimarães de Freitas, ocupante do cargo de recepcionista.

Parágrafo único. Esta portaria tem seus efeitos retroativos à data do abandono do cargo.

Art. 2º. Fica autorizado ao Departamento de Administração e Recursos Humanos a proceder as anotações nos registros funcionais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria.

São João da Ponte, 19 de dezembro de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wagner Cordeiro Lima
Código Identificador:D522D9AE

ASSESSORIA JURIDICA
ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº 005/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispões sobre a demissão do Servidor Efetivo Elenice Ribeiro da Silva por abandono de cargo público e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte, Minas Gerais, Sr. Danilo Wagner Veloso, no uso de suas atribuições leais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e:

C**ONSIDERANDO** o contido no procedimento administrativo disciplinar nº 006/2022, que trata de abandono de cargo público pela servidora Elenice Ribeiro da Silva, ocupante do cargo de Professora dos Anos Iniciais;

CONSIDERANDO que o servidor reiteradamente faltou injustificadamente ao serviço, conforme informações da Secretaria

Municipal de Administração e Recursos Humanos, situação que originou o Processo Administrativo nº 006/2022;

CONSIDERANDO que durante o processo administrativo foi garantido ao servidor ampla defesa e o contraditório e, que após diligências, apresentação de defesa e instrução do processo restou comprovado o abandono do cargo público, conforme exposto no relatório conclusivo da comissão de processo administrativo disciplinar, devidamente nomeada;

CONSIDERANDO que o *caput* do artigo 37 da Constituição da República dispõe que a Administração Pública deve observar dentre outros princípios o da moralidade e o da eficiência, sendo que o "***animus abandonandi***" restou comprovado, entendido como o ânimo de deixar ao desamparo, com a probabilidade de dano ou prejuízo ao serviço público, o que de fato ocorreu;

CONSIDERANDO que a demissão do mencionado servidor é medida administrativa que se impõe em atendimento à sua conduta, aos pressupostos da Administração Pública e à manutenção da disciplina e presteza do serviço público, dentre outros;

RESOLVE:
Art. 1º. Demitir, nesta data, por abandono de cargo público, nos termos dos artigos 143, III e 155 ambos da Lei Municipal nº 1.842 de 22 de dezembro de 2008, a servidora Elenice Ribeiro da Silva, ocupante do cargo de Professora dos Anos Iniciais.

Parágrafo único. Esta portaria tem seus efeitos retroativos à data do abandono do cargo.

Art. 2º. Fica autorizado ao Departamento de Administração e Recursos Humanos a proceder as anotações nos registros funcionais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria.

São João da Ponte, 19 de dezembro de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wagner Cordeiro Lima
Código Identificador:AA432B85

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE-PREVPONTE
EXTRATO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL

EXTRATO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL

Instituto Previdenciário Municipal de São João da Ponte/MG– PREVPONTE, por intermédio do diretor executivo do Instituto de Previdencia PREVPONTE, nomeado através da Portaria n°: 25, de 06 Janeiro de 2021, torna público o extrato de Outorga de permissão de uso de imóvel, conforme Portaria nº 021/2022, que tem como objeto a Permissão Administrativa de uso de espaços físicos estabelecidos no Mercado Municipal Dona Lulu (Art. 45, parágrafo 1º, IV da Lei nº 8.666/93), destinados às atividades comerciais e de serviços para a permissão onerosa de uso de suas instalações, para atender as demandas do Instituto Previdenciário Municipal de São João da Ponte/MG, conforme detalhamento do Anexo I.

CONTRATANTE: INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG – PREVPONTE

CONTRATADA:

Termo de Outorga de Permissão de Uso nº 07/2024 – GERSON SOARES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº: 737.330.166-53. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).**

Termo de Outorga de Permissão de Uso nº 08/2024 – JOSE ALVES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº: 812.827.106-72. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).**

Termo de Outorga de Permissão de Uso nº 09/2024 – JOÃO RAIMUNDO DE BARCELOS inscrito no CPF sob o nº: 385.507.316-49. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).**

Termo de Outorga de Permissão de Uso nº 10/2024 – ELAINE FERREIRA DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº: 019.914.546-60. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).**

Termo de Outorga de Permissão de Uso nº 11/2024 – ALINE LORRANE ABREU COUTINHO, inscrito no CPF sob o nº: 121.066.936-64. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS).**

Termo de Outorga de Permissão de Uso nº 13/2024 – MARCELE DOS REIS MARTINS, inscrito no CPF sob o nº: 057.480.866-38. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).**

Termo de Outorga de Permissão de Uso nº 14/2024 – MARTHA MUNIZ LOPES, inscrito no CPF sob o nº: 173.757.296-62. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).**

Termo de Outorga de Permissão de Uso nº 15/2024 – JOSE HUMBERTO VIDAL TAVARES, inscrito no CPF sob o nº: 655.126.506-53. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).**

VIGÊNCIA DAS OUTORGAS DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL: **01 (um) ano a partir da data de contratação.**

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 30 de Dezembro de 2024.

ELZEAR JUNIOR OLIVEIRA SILVA
Diretor Executivo do PREVPONTE
Portaria nº 25, de 06/01/2021.

Publicado por:
Valeria Dias Campos
Código Identificador:6A4D149F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.720/2024 REALIZA REMANEJAMENTO NO VALOR DE R$ 672.243,86 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

LEI MUNICIPAL Nº 3.720/2024
Realiza Remanejamento no valor de R$ 672.243,86 as dotações do Município de SÃO LOURENÇO.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor R$ 672.243,86 (seiscentos e setenta e dois mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos) às seguintes dotações do Município de São Lourenço:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.09.271.0001.2.0023-1.500.000 - 3.1.90.13.00 PAGAMENTO DE ENCARGOS PATRONAIS - - - - - R$ 672.243,86

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - -R$ 672.243,86

Total da Unidade 03 - -- - - - - - - - - -R$ 672.243,86

Total da Instituição 02 - -- - - - - - - R$ 672.243,86

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - R$ 672.243,86

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso "anulação parcial ou total de dotações orçamentárias", na forma do §1º, inciso III, do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Sub-Unidade 01 - CORPO LEGISLATIVO
1.01.01.01.031.0103.2.0001-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO - - - - - - R$ 24.641,20
1.01.01.01.031.0103.2.0001-1.500.000 - 3.3.90.14.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO -- -- - R$ 50.000,00
1.01.01.01.031.0103.2.0001-1.500.000 - 3.3.90.93.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO - -- - - - R$ 8.618,88

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 83.260,08

Sub-Unidade 02 - SECRETARIA LEGISLATIVA
1.01.02.01.031.0103.2.0002-1.500.000 - 3.1.90.11.00 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL - -- - - - - - - R$ 74.649,91
1.01.02.01.271.0103.2.0006-1.500.000 - 3.1.90.13.00 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - - - - - - - R$ 90.908,80

Continua na folha 02
LEI MUNICIPAL Nº 3.720/2024
Folha 02

1.01.02.01.031.0103.2.0002-1.500.000 - 3.1.90.94.00 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL - - - - - - - R$ 80.000,00
1.01.02.01.031.0103.2.0003-1.500.000 - 3.3.50.41.00 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - - - - - - R$ 10.000,00
1.01.02.01.271.0103.2.0006-1.500.000 - 3.3.90.08.00 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - - - - - - - - - - - - - - - R$ 10.000,00
1.01.02.01.031.0103.2.0003-1.500.000 - 3.3.90.14.00 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - -- - - R$ 55.000,00
1.01.02.01.031.0109.2.0004-1.500.000 - 3.3.90.14.00 MANUTENÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO - - -- - - - - - - - - - - - - - - R$ 4.356,92
1.01.02.01.031.0103.2.0003-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - - - - R$ 40.000,00
1.01.02.01.031.0109.2.0004-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO - - - - - - - - - - - - - R$ 5.133,61
1.01.02.01.031.0109.2.0005-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO CIDADÃO (CEAC) - - - - - - - -R$ 2.000,00
1.01.02.01.031.0103.2.0003-1.500.000 - 3.3.90.33.00 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - - - - - - - - - - - - - - - R$ 15.000,00 1.01.02.01.031.0109.2.0004-1.500.000 - 3.3.90.33.00 MANUTENÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO - - - - - - R$ 10.000,00
1.01.02.01.031.0103.2.0003-1.500.000 - 3.3.90.35.00 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - --- - - - - - - - - - --R$ 24.160,00 1.01.02.01.031.0103.2.0003-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - - - - - - -R$ 9.000,82
1.01.02.01.031.0109.2.0004-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO - - - R$ 5.000,00 1.01.02.01.031.0109.2.0005-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO CIDADÃO (CEAC) - - - - -R$ 1.000,00 1.01.02.01.031.0103.2.0003-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - --R$ 50.000,00 1.01.02.01.031.0109.2.0004-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO - - - - - R$ 8.500,00 1.01.02.01.031.0109.2.0005-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO CIDADÃO (CEAC) - - - - - R$ 1.000,00 1.01.02.01.031.0103.2.0003-1.500.000 - 3.3.90.40.00 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - - - - - - - - - - - - -R$ 8.532,81 1.01.02.01.031.0103.2.0003-1.500.000 - 3.3.90.46.00 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - - - - - - - - - - R$ 19.238,82 1.01.02.01.271.0103.2.0006-1.500.000 - 3.3.90.47.00 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - - - - - -R$ 3.200,00 1.01.02.01.031.0103.2.0003-1.500.000 - 3.3.90.92.00 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - -- - - R$ 9.849,18

Continua na folha 03

LEI MUNICIPAL Nº 3.720/2024
Folha 03

1.01.02.01.031.0103.2.0003-1.500.000 - 3.3.90.93.00 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - - - - - - R$ 2.404,83
1.01.02.01.031.0109.1.0001-1.500.000 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - - - - - - R$ 50.048,08

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - R$ 588.983,78

Total da Unidade 01 - - - - - - - R$ 672.243,86

Total da Instituição 01 - - - - - - - - - R$ 672.243,86

Total Geral Anulado - - - - - -R$ 672.243,86

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 27 de dezembro de 2024.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal
em Exercício

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 094/2024
ARS/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:2B2E513A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.989 EXONERA ASSESSOR DE ESPORTES.

DECRETO Nº. 9.989
Exonera Assessor de Esportes.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002 de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o **Sr. Alexandre Leandro de Almeida da Silva** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assessor de Esportes"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de dezembro de 2024.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal
em Exercício

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ARS/vlbs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:2846AD30

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.959 DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONCURSADO, À POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DO ART. 101 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2011, DE 01/08/2011, E SUAS ALTERAÇÕES, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº. 01/2025 E CONT

DECRETO Nº. 9.959

Dispõe sobre a cessão de servidor público municipal, concursado, à Polícia Militar de Minas Gerais, nos termos do art. 101 da Lei Complementar nº. 002/2011, de 01/08/2011, e suas alterações, em atendimento ao Convênio nº. 01/2025 e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a solicitação através do Ofício nº 139/2024/DA**; considerando** a celebração do Convênio nº. 01/2025 entre o Município de São Lourenço/MG e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, que permite a cessão de servidor público municipal para auxiliar na prestação de serviços junto a Polícia Militar; **considerando** a disposição contida no art. 101 da Lei Complementar nº. 002/2011, de 01/8/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, inclusive, no que se refere à cessão de servidores públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica cedido o servidor público municipal, concursado, **Sr. Rogério Francisco Gonzaga,** para prestar serviços junto a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, com sede estabelecida à Rua Heráclito Antônio Moreira, nº. 741, bairro São Lourenço Velho, neste Município, em atendimento ao Convênio nº. 01/2025, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e o Município de São Lourenço/MG.

Art. 2º Fica estabelecido o pagamento de gratificação de função ao servidor público municipal acima designado, nos termos do art. 101 da Lei Complementar nº. 002/2011, de 01/08/2011, e suas alterações.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 9.082 de 09/02/2023.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 06 de dezembro de 2024.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ARS/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:580A280A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.964 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 872.019,82 DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 9.964

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 872.019,82 dotações do Município de São Lourenço

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.702, 29 de outubro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 872.019,82 (oitocentos e setenta e dois mil, dezenove reais e oitenta e dois centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.0003.2.0079-1.600.000 - 3.3.90.39.00 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC - - - - - - - - - - - - R$ 514.525,79
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.600.000 - 3.3.93.39.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - - - - - - - - - - -- - R$ 357.494,03

Total da Sub-Unidade 01 - - - R$ 872.019,82

Total da Unidade 06 - - - - - - - - R$ 872.019,82

Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 872.019,82

Total Geral Acrescido - - - - - - - - R$ 872.019,82

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso "excesso de arrecadação", na forma do §1º, inciso II, do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 06 de dezembro de 2024.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

ARS/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:776007E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.958 ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 70.000,00 EM DECORRÊNCIA DO REMANEJAMENTO

DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL CONSTANTE NO ORÇAMENTO ANUAL VIGENTE PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

DECRETO Nº 9.958
Abre Crédito Especial no Valor de R$ 70.000,00 em decorrência do remanejamento de dotação orçamentária de emenda parlamentar individual constante no Orçamento Anual vigente para o exercício de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.708, de 03 dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) às seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04 - ADMINISTRAÇÃO
04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.001.2.0833 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO EMENDA 9-1 2024
3.3.90.30.00-1.500.000 - MATERIAL DE CONSUMO - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 35.000,00
04.122.001.2.0834 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO EMENDA 9-2 2024
3.3.90.30.00-1.500.000 - MATERIAL DE CONSUMO - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 35.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - -R$ 70.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - R$ 70.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - -R$ 70.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - - - - -R$ 70.000,00

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos a anulação da seguinte dotação orçamentária de recurso de emenda parlamentar individual prevista para o corrente exercício, em observância ao disposto nos incisos II e III do §13 do art. 139 da Lei Orgânica Municipal:
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04 - ADMINISTRAÇÃO
04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.001.1.0755 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO EMENDA 9 ITEM VI

Continua folha 02
DECRETO Nº 9.958
Folha 02

4.4.90.51.00-1.500.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 35.000,00
04.122.001.1.0754 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO EMENDA 9
4.4.90.52.00-1.500.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 35.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - -R$ 70.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - R$ 70.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - -R$ 70.000,00

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - -R$ 70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 03 de dezembro de 2024.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

ARS/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:7413FBED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.951 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 9.951
Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.700, de 24 de outubro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s), autorizando-se, para este fim, a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 303.272,04 (trezentos e três mil, duzentos e setenta e dois reais e quatro centavos) às seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 02 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sub-Unidade 00 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
2.02.00.03.091.0001.2.0015-1.501.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO - - - - - - -- - - R$ 11.351,76

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 11.351,76

Total da Unidade 02 - - - - - -- - - - - - - - - - R$ 11.351,76

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 03 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE
2.03.03.04.123.0001.2.0027-1.501.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE - -- - - - - - - - R$ 52.458,43

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 52.458,43

Total da Unidade 03 - - - - -- - - - - - - - - - - R$ 52.458,43

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.305.0003.2.0084-2.604.000 - 3.1.90.11.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - - - - - - - - R$ 31.003,07
2.06.01.10.122.0003.2.0070-1.500.000 - 3.3.90.34.00 CONTROLE E GESTÃO DE ZOONOSES E VETERINÁRIA - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

Continua folha 02
DECRETO Nº 9.951
Folha 02

Total da Unidade 06 - - - - -- - - - - - - - - - - - - R$ 155.574,63

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.07.05.08.122.0001.2.0088-1.500.000 - 3.3.90.34.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - R$ 76.217,88

Total da Sub-Unidade 05 - - - -- - - - - - - - - - - - R$ 76.217,88

Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 76.217,88

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.122.0001.2.0126-2.706.000 - 4.4.90.52.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - - - - -- R$ 7.669,34

Total da Sub-Unidade 00 - - -- - - - - - - - - - - - - - - R$ 7.669,34

Total da Unidade 10 - R$ 7.669,34

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 303.272,04

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 303.272,04

Art 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.122.0001.2.0069-1.500.000 - 3.3.90.34.00 GESTÃO DO SUS - - - - - -R$ 30.000,00
2.06.01.10.301.0003.2.0073-1.500.000 - 3.3.90.34.00 FARMÁCIA BÁSICA - - - R$ 24.571,56

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 54.571,56

Total da Unidade 06 - - - - - -- - - - - - - - - - - - R$ 54.571,56

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
2.07.02.08.244.0012.2.0086-1.500.000 - 3.3.90.36.00 ALUGUEL SOCIAL - - -- - - - R$ 981,50

Total da Sub-Unidade 02 - - -- - - - - - - - - - - - - - - R$ 981,50

Continua folha 03
DECRETO Nº 9.951
Folha 03

Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.07.05.08.122.0001.2.0088-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - - - - - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.150.487,96 (um milhão, cento e cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 02 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sub-Unidade 00 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
2.02.00.28.846.0000.9.0001-1.500.000 - 3.1.90.91.00 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS --- - - - R$ 115.754,00
2.02.00.03.091.0001.2.0014-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA COORDENADORIA GERAL DO PROCON - -- - - - R$ 153,29

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 115.907,29

Total da Unidade 02 - -- - - - - R$ 115.907,29

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.09.271.0001.2.0023-1.500.000 - 3.1.90.13.00 PAGAMENTO DE ENCARGOS PATRONAIS - - -- - - - R$ 416.490,93

Total da Sub-Unidade 01 - - - R$ 416.490,93

Sub-Unidade 04 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA
2.03.04.26.782.0001.2.0031-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO - - - - - - R$ 2.332,24

Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - - - - - R$ 2.332,24

Total da Unidade 03 - - - - - - - - R$ 418.823,17

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.04.122.0001.2.0035-1.500.000 - 3.3.90.40.00 GESTÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO DA FROTA -- - - - - R$ 132,00

Continua folha 02

DECRETO Nº 9.952
Folha 02

Total da Sub-Unidade 00 - - -- - - - R$ 132,00

Total da Unidade 04 - - - - - - - R$ 132,00

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0001.2.0045-1.500.000 - 3.1.90.13.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - - - - R$ 36.156,98
2.05.00.12.122.0001.2.0045-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- - - R$ 4.208,84
2.05.00.12.122.0001.2.0045-1.500.000 - 3.3.90.40.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - -- - - R$ 3.172,00
2.05.00.12.122.0001.2.0045-1.500.000 - 3.3.90.46.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 11.826,86

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$ 55.364,68

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA
2.05.01.12.361.0002.2.0047-1.500.000 - 3.3.90.40.00 EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE - - - - - - R$ 1.560,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 1.560,00

Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.05.02.12.361.0002.2.0056-1.540.000 - 3.1.90.04.00 VALORIZAÇÃO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E.F.FUNDEB - - - - -R$ 90.205,67
2.05.02.12.365.0002.2.0060-1.540.000 - 3.1.90.11.00 VALORIZAÇÃO PROF. MAGIST. EDUC. INF. CRECHE FUNDEB - - - - - R$ 5.449,76
2.05.02.12.361.0002.2.0056-1.540.000 - 3.1.90.13.00 VALORIZAÇÃO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E.F.FUNDEB - -- - - - - - - - - R$ 100.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - R$ 195.655,43

Total da Unidade 05 - - - - - - - R$ 252.580,11

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.301.0003.2.0071-1.500.000 - 3.1.90.04.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS - -- - - - - R$ 2.860,30
2.06.01.10.301.0003.2.0072-1.600.000 - 3.1.90.04.00 ATENÇÃO BÁSICA - - - R$ 1.418,58
2.06.01.10.301.0003.2.0072-1.621.000 - 3.1.90.04.00 ATENÇÃO BÁSICA - - - R$ 12.726,86
2.06.01.10.301.0003.2.0071-1.604.000 - 3.1.90.11.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS - -- - - - - R$ 6.276,09

Continua folha 03

DECRETO Nº 9.952
Folha 03

2.06.01.10.305.0003.2.0084-1.604.000 - 3.1.90.11.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - - - - - - - - - - R$ 377,15
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.500.000 - 3.1.90.13.00 APOIO E DIAGNÓSTICO- - - - -- - - - R$ 20.959,42
2.06.01.10.301.0003.2.0072-1.621.000 - 3.3.90.30.00 ATENÇÃO BÁSICA - - - R$ 20.025,80
2.06.01.10.303.0003.2.0081-1.621.000 - 3.3.90.30.00 ATENÇÃO FARMACÊUTICA - - -- - - - - - R$ 6.472,10
2.06.01.10.122.0001.2.0069-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO SUS -- - - - R$ 17.691,27
2.06.01.10.302.0003.2.0076-1.600.000 - 3.3.93.39.00 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - - - - R$ 49.594,47
2.06.01.10.302.0003.2.0078-1.621.000 - 3.3.93.39.00 CENTRO VIVA VIDA / CEAE - - - - -- - - - R$ 166.487,56
2.06.01.10.302.0003.2.0080-1.621.000 - 3.3.93.39.00 SAÚDE MENTAL - - - - R$ 25.085,41
2.06.01.10.305.0003.2.0083-1.600.000 - 3.3.93.39.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DST/AIDS -- - - R$ 23.791,84

Total da Sub-Unidade 01 - -- - - - - R$ 353.766,85

Total da Unidade 06 - -- - - - - - - - - R$ 353.766,85

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.07.05.08.122.0001.2.0088-1.500.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - - - - - - - - - R$ 89,81

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - - - - - R$ 89,81

Total da Unidade 07 - -- -- - - R$ 89,81

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.08.01.08.244.0014.2.0102-1.660.000 - 3.3.90.39.00 TERMO DE PARCERIA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – MARCO R - R$ 500,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 500,00

Sub-Unidade 02 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
2.08.02.08.244.0015.2.0108-1.660.000 - 3.3.90.39.00 TERMO DE PARCERIA PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEX. ---- - R$ 2.818,97

Total da Sub-Unidade 02- - - - - - - - - - - R$ 2.818,97

Total da Unidade 08 - - - - - - - - - R$ 3.318,97

Continua folha 04

DECRETO Nº 9.952
Folha 04

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - - - - - - - R$ 4.350,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$ 4.350,00

Total da Unidade 10 - - - - - - - R$ 4.350,00

Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
2.13.00.13.122.0001.2.0657-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA -- - - - - R$ 1.519,76

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 1.519,76

Total da Unidade 13 - - - - - - - - - - - - - R$ 1.519,76

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$ 1.150.487,96

Total Geral Acrescido - - - - - - - - R$ 1.150.487,96

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS (art. 8° da Portaria Interministerial STN/SOF 163/2001) e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.04.122.0001.2.0018-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - - -- - - - R$ 12.512,47

Total da Sub-Unidade 01 - -- - - - - R$ 12.512,47

Sub-Unidade 04 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA
2.03.04.26.782.0001.2.0031-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO - - -- - - R$ 4.350,00

Total da Sub-Unidade 04 - - - - R$ 4.350,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - - R$ 16.862,47

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

Continua folha 05
DECRETO Nº 9.952
Folha 05

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.122.0001.2.0040-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO E REFORMA DE VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS - - - -R$ 6.802,11
2.04.01.15.122.0001.2.0040-1.500.000 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO E REFORMA DE VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS - - - R$ 4.845,29

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 11.647,40

Total da Unidade 04 - - - - - - R$ 11.647,40

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0001.2.0045-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - - R$ 2.214,00
2.05.00.12.122.0001.2.0045-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -- -- - R$ 70,00
2.05.00.12.122.0002.2.0046-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - -- - - - - - R$ 1,60

Total da Sub-Unidade 00 - - - R$ 2.285,60

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA
2.05.01.12.365.0002.2.0050-1.500.000 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - - - - R$ 15.086,70
2.05.01.12.365.0002.2.0050-1.500.000 - 3.3.90.14.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - - - - R$ 0,80
2.05.01.12.366.0002.2.0052-1.500.000 - 3.3.90.46.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - - R$ 1.608,54
2.05.01.12.367.0002.2.0053-1.500.000 - 3.3.90.46.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA - - - R$ 226,06

Total da Sub-Unidade 01 - - - R$ 16.922,10

Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.05.02.12.365.0002.2.0058-1.540.000 - 3.1.90.11.00 VALORIZAÇÃO PROF. MAGIST. EDUC. PRÉ-ESCOLA FUNDEB - - - - - -R$ 90.205,67
2.05.02.12.365.0002.2.0060-1.540.000 - 3.1.90.13.00 VALORIZAÇÃO PROF. MAGIST. EDUC. INF. CRECHE FUNDEB - - - - - R$ 100.000,00
2.05.02.12.361.0002.2.0057-1.540.000 - 3.1.90.94.00 EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE /FUNDEB - - - - - -R$ 5.449,76

Total da Sub-Unidade 02 - - - - R$ 195.655,43

Total da Unidade 05 - - - - - R$ 214.863,13

Continua folha 06
DECRETO Nº 9.952
Folha 06

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.305.0003.2.0084-1.600.000 - 3.1.90.04.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - - - - R$ 74.804,89
2.06.01.10.301.0003.2.0072-1.604.000 - 3.1.90.11.00 ATENÇÃO BÁSICA- - - - R$ 6.653,24
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.621.000 - 3.1.90.11.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - R$ 19.198,96
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.500.000 - 3.3.90.14.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - - R$ 2.178,80
2.06.01.10.302.0003.2.0080-1.621.000 - 3.3.90.14.00 SAÚDE MENTAL - - R$ 6.935,26
2.06.01.10.305.0003.2.0083-1.621.000 - 3.3.90.46.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DST/AIDS - - - - - R$ 13.090,54

Total da Sub-Unidade 01 - - R$ 122.861,69

Total da Unidade 06 - - R$ 122.861,69

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.08.01.08.244.0014.2.0106-1.660.000 - 3.3.90.40.00 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - - - R$ 2.818,97

Total da Sub-Unidade 01 - - R$ 2.818,97

Sub-Unidade 02 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
2.08.02.08.244.0015.2.0111-1.660.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CREAS/PAEFI - - R$ 500,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - R$ 500,00

Total da Unidade 08 - - - - - R$ 3.318,97

Unidade 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Sub-Unidade 00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
2.99.00.99.999.9999.9.0006-1.500.000 - 9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - - - - - - - - - R$ 115.754,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 115.754,00

Total da Unidade 99 - - - - R$ 115.754,00

Total da Instituição 02 - - - - - R$ 485.307,66

Total Geral Anulado - - - - R$ 485.307,66

Continua folha 07
DECRETO Nº 9.952
Folha 07

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 29 de novembro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:714C6E94

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.953 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.855.275,53 DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 9.953

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 2.855.275,53 dotações do Município de São Lourenço

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.702, 29 de outubro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 2.855.275,53 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.0003.2.0079-1.600.000 - 3.3.90.39.00 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC - - - - - - - R$ 2.855.275,53

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - R$ 2.855.275,53

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - R$ 2.855.275,53

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - R$ 2.855.275,53

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - R$ 2.855.275,53

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso "excesso de arrecadação", na forma do §1º, inciso II, do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 29 de novembro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:D91E8AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.960 DESIGNA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 9.960
Designa membros para o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e contém outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 c.c. o disposto no art. 166, ambos da Lei Orgânica do Município – LOM; **considerando** que a política municipal de assistência social visa a proteção à família, à maternidade, à infância, ao adolescente e ao idoso; **considerando** que os termos da Lei Municipal nº. 1.841, de 18/08/1993, alterada pela Lei Municipal nº. 2.019, de 20/12/1995, que instituiu o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, composto por representantes do Poder Executivo Municipal e de Instituições locais; **considerando** a necessidade de designação de novos membros para compor o referido conselho; **considerando** a solicitação feita através do Ofício nº 008/2024 da Presidente do CMAS; **considerando** que compete ao Chefe do Poder Executivo a organização e o funcionamento da Administração Municipal, em especial a nomeação de membros dos Conselhos Municipais;

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio de 2024/2025, fica constituído pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Mariana Batista Mazza de Sá
Suplente: Fabiany Pereira de Mattos
Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Helena Marília Prince Ferraz
Suplente: Mariana dos Santos Gonçalves
Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Simone Póvoa Villela

Suplente: Luciana Vasconcelos Amorim Oliveira
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Thiago Greca Maia
Suplente: Kaynan Junqueira Campos
Representantes da Advocacia Geral do Município

Adriana Mara da Silva Stockler
Suplente: Natália Nogueira Belém
Representantes da Diretoria de Fazenda

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Continua folha 02
DECRETO Nº. 9.960
Folha 02

André de Mattos Ferraz
Suplente: Francilene Maria de Oliveira
Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Madre Ana Cristina de Araújo
Suplente: Vanessa Aparecida Balbino
Representantes da Entidade Educandário Santa Cecília

Denizar Francisco Santos
Suplente: Icléia Negreiros Alves Pereira
Representantes das Entidades de Atendimento à Pessoa Idosa

Lucrécia Elias Pereira
Suplente: Isac Ribeiro
Representantes das Associações Comunitárias

Mauro César dos Santos
Suplente: Carlos Roberto Monico
Representantes da Associação de Aposentados

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº. 9.101, de 02/03/2023.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 06 de dezembro de 2024.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal
em Exercício

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ARS/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:37C7614A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.961 EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

DECRETO Nº. 9.961
Exonera Servidor Público Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre assuntos que envolvem a vida funcional dos servidores públicos do município; **considerando** o requerimento formulado por servidor público municipal, concursado, junto à Diretoria de Recursos Humanos, através do protocolo nº. 1.116/D.R.H, datado de 05/12/2024; **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor público municipal, **Sr. Gabriel Viana Renno de Oliveira** nomeado através do Decreto nº. 9.533 de 16/02/2024, das atribuições do cargo de "**Auxiliar Administrativo II",** previsto no Anexo V da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, na data de 13/12/2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 06 de dezembro de 2024.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal
em Exercício

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ARS/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:67AB85EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.738 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.738
Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 83.082 de 13/11/2024, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física **Jayson Matheus Rodrigues**, portador da Carteira de Identidade nº 288229784 DICRJ e inscrito no CPF 107.344.196-27, residente à Rua Oscar Junqueira Lopes, nº. 50, São Lourenço/MG, a autorização de uso de parte da área do Calçadão Silvério Sanches Neto, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará as áreas mencionadas no artigo anterior para realização de "7º edição do São Lourenço para Jesus", no dia 07 de dezembro de 2024.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º O evento a ser realizado é sem exploração de atividade econômica para benefício pessoal e visa o auxílio espiritual, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente

autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.738
Folha 02

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 06 de dezembro de 2024.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal
em Exercício

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ARS/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:4394EC51

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3.739 DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA PRESTAREM SERVIÇO DE LAVAGEM DE BANHEIROS DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 3.739
Designa servidores públicos para prestarem serviço de lavagem de banheiros do prédio da Prefeitura Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a solicitação da Diretoria de Administração, através do Ofício nº. 138/2024/DA, requerendo a designação de servidores para desempenhar função de lavagem dos banheiros do prédio da Prefeitura Municipal; **considerando** que compete à Chefe do Poder Executivo a expedição de atos relativos à situação funcional dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores públicos municipais, concursados, para prestarem serviço de lavagem dos banheiros do prédio da Prefeitura Municipal:

NOME	SÍMBOLO DE VENCIMENTO
Ângela Soares da Silva Nogueira	CE – I
Carlos Jacob da Silva	CE – I
Ivanilda de Castro	CE – I
Maria Gabriela da Silva Barbosa	CE – I
Maria José Antônio da Silva	CE – I
Rita de Cássia Carvalho	CE – I
Nilcéia da Silva	CE – I

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 06 de dezembro de 2024.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal
em Exercício

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ARS/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:3D93E1F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.963 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 392.301,91 DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 9.963
Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 392.301,91 dotações do Município de São Lourenço

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.700, 24 de outubro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 392.301,91 (trezentos e noventa e dois mil, trezentos e um reais e noventa e um centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
2.03.05.26.782.0001.2.0032-1.752.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - - - - - - R$ 24.000,00

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - -R$ 24.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - -R$ 24.000,00

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0001.2.0045-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - - - - - R$ 270,20
2.05.00.12.122.0001.2.0045-1.500.000 - 3.3.90.93.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - -- - - - - - R$ 9.597,21

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 9.867,41

Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.05.02.12.361.0002.2.0056-1.540.000 - 3.1.90.04.00 VALORIZAÇÃO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E.F.FUNDEB - - - - - - - - - - - - - R$ 2.461,43
2.05.02.12.365.0002.2.0060-1.540.000 - 3.1.90.11.00 VALORIZAÇÃO PROF. MAGIST. EDUC. INF. CRECHE FUNDEB - - - - - - - - - - - R$ 180,43

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - R$ 2.641,86

Total da Unidade 05 - - - - - - -R$ 12.509,27

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.301.0003.2.0072-1.600.000 - 3.1.90.04.00 ATENÇÃO BÁSICA - - - R$ 11.396,43

Continua folha 02
DECRETO Nº 9.963
Folha 02

2.06.01.10.301.0003.2.0071-1.600.000 - 3.1.90.11.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS - - - - - - - - - R$ 250.250,67
2.06.01.10.301.0003.2.0072-1.621.000 - 3.3.90.30.00 ATENÇÃO BÁSICA - - - R$ 3.194,72
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.621.000 - 3.3.90.39.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - - - - - - - - - - - - R$ 18.250,00
2.06.01.10.302.0003.2.0076-1.600.000 - 3.3.93.39.00 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - - - - - - -- - - - - - - - - - R$ 36.630,74
2.06.01.10.305.0003.2.0083-1.600.000 - 3.3.93.39.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DST/AIDS - - - - - - - - - -- - - - - - - - - - - R$ 35.991,10

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 355.713,66

Total da Unidade 06 - - - - - - - - R$ 355.713,66

Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
2.13.00.13.122.0001.2.0657-1.500.000 - 4.4.90.52.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - - - - -- - - - - R$ 78,98

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 78,98

Total da Unidade 13 - - - - - - - - R$ 78,98

Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 392.301,91

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - R$ 392.301,91

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.09.272.0000.9.0002-1.500.000 - 3.1.90.01.00 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS - - - - - -- - - - - - - R$ 9.597,21

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 9.597,21

Total da Unidade 03 - - - - - - -R$ 9.597,21

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.122.0001.2.0040-1.500.000 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO E REFORMA DE VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS - - - - - - - - R$ 349,18

Continua folha 03
DECRETO Nº 9.963
Folha 03

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 349,18

Total da Unidade 04 - - - - - - - R$ 349,18

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.05.02.12.361.0002.2.0056-1.540.000 - 3.1.90.13.00 VALORIZAÇÃO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E.F.FUNDEB - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 2.461,43
2.05.02.12.361.0002.2.0057-1.540.000 - 3.1.90.94.00 EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE /FUNDEB - - - - - - - - - - - - - R$ 180,43

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - R$ 2.641,86

Total da Unidade 05 - - - - - - -R$ 2.641,86

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.621.000 - 3.1.90.11.00 APOIO E DIAGNÓSTICO- R$ 18.250,00
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.621.000 - 3.3.90.14.00 APOIO E DIAGNÓSTICO -- - - - - - - - - - - - R$ 3.194,72

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - R$ 21.444,72

Total da Unidade 06 - - - - - - -R$ 21.444,72

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$ 34.032,97

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - R$ 34.032,97

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 06 de dezembro de 2024.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

ARS/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:CE434EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.962 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 9.962
Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.700, de 24 de outubro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s), autorizando-se, para este fim, a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 234.749,94 (duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos) às seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0017-2.755.000 - 4.4.90.52.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - - - - - - - - R$ 83.047,58

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$ 83.047,58

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - R$ 83.047,58

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0001.2.0045-1.571.000 - 3.3.90.93.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - -- - - - - - - - - - R$ 67.834,16

Total da Sub-Unidade 00 - - - --- - - -- - - - R$ 67.834,16

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA
2.05.01.12.361.0002.2.0047-1.569.000 - 4.4.90.52.00 EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE - - - - - - ---- - - - R$ 49.578,00
2.05.01.12.365.0002.2.0050-1.569.000 - 4.4.90.52.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - - - - - - - - - - R$ 30.598,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - -- - - - R$ 80.176,00

Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - R$ 148.010,16

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.0003.2.0080-1.621.000 - 3.3.90.30.00 SAÚDE MENTAL - - - - - R$ 1.000,00

Continua folha 02
DECRETO Nº 9.962
Folha 02

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$ 1.000,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.000,00

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.501.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - - - - - R$ 2.692,20

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 2.692,20

Total da Unidade 10 - R$ 2.692,20

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - R$ 234.749,94

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - R$ 234.749,94

Art 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO e EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 06 de dezembro de 2024.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

ARS/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:62F68C46

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.945 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.474.175,47 DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 9.945
Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 2.474.175,47 dotações do Município de São Lourenço

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.700, 24 de outubro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 2.474.175,47 (dois milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
2.01.00.04.122.0001.2.0007-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO - - - - - -R$ 3.687,16

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - -R$ 3.687,16

Sub-Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
2.01.01.04.122.0001.2.0011-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO - - - - - -R$ 39.532,12

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 39.532,12

Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - R$ 43.219,28

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0017-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - - - - -R$ 3.789,82

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 3.789,82

Sub-Unidade 03 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE
2.03.03.04.123.0001.2.0027-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE - - - - - -R$ 1.662,00

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - R$ 1.662,00

Total da Unidade 03 - - - - - -- - - - - - -- - - - - - - R$ 5.451,82

Continua folha 02

DECRETO Nº 9.945
Folha 02

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0001.2.0045-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - - -- - - R$ 39.173,71

Total da Sub-Unidade 00 - -- - - - - - -- - - - - - - R$ 39.173,71

Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.05.02.12.361.0002.2.0056-1.540.000 - 3.1.90.11.00 VALORIZAÇÃO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E.F.FUNDEB - - - - -- R$ 353.363,01
2.05.02.12.361.0002.2.0057-1.540.000 - 3.3.90.46.00 EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE /FUNDEB - - - - - - - R$ 121.525,38

Total da Sub-Unidade 02 - - -- - - - - - -- - - - - R$ 474.888,39

Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - R$ 514.062,10

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.122.0001.2.0069-1.500.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DO SUS - - - - R$ 71.549,87
2.06.01.10.301.0003.2.0071-1.500.000 - 3.1.90.04.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS - - - - - - - - R$ 83.613,68
2.06.01.10.301.0003.2.0072-1.600.000 - 3.1.90.04.00 ATENÇÃO BÁSICA - - - R$ 21.580,07
2.06.01.10.122.0001.2.0069-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DO SUS -- - - R$ 289.090,00
2.06.01.10.122.0003.2.0070-1.500.000 - 3.1.90.11.00 CONTROLE E GESTÃO DE ZOONOSES E VETERINÁRIA - - - - - - -R$ 2.588,76
2.06.01.10.301.0003.2.0071-1.500.000 - 3.1.90.11.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS - - - - - - - -R$ 617.312,00
2.06.01.10.301.0003.2.0072-1.500.000 - 3.1.90.11.00 ATENÇÃO BÁSICA - - R$ 171.069,79
2.06.01.10.302.0003.2.0074-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA POLICLÍNICA -- - - - - - - - - - R$ 140.722,00
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.500.000 - 3.1.90.11.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - - - - - - - - - - - R$ 90.905,30
2.06.01.10.304.0003.2.0082-1.500.000 - 3.1.90.11.00 VIGILÂNCIA SANITÁRIA - -- - - - - - - -- - - - - - - - - - - - - - R$ 76.613,76
2.06.01.10.305.0003.2.0084-1.500.000 - 3.1.90.11.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - -- - - - - - - -- - - - - - - - R$ 30.969,74
2.06.01.10.303.0003.2.0081-1.621.000 - 3.3.90.30.00 ATENÇÃO FARMACÉUTICA - -- - - - - - - -- - - - - - - - - - - R$ 89.096,00
2.06.01.10.122.0001.2.0069-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO SUS - - - - R$ 53.303,70
2.06.01.10.122.0001.2.0069-1.500.000 - 3.3.90.46.00 GESTÃO DO SUS -- - - - R$ 44.649,00
2.06.01.10.301.0003.2.0071-1.500.000 - 3.3.90.46.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS - - - - - - R$ 36.000,00

Continua folha 03

DECRETO Nº 9.945
Folha 03

2.06.01.10.302.0003.2.0074-1.500.000 - 3.3.90.46.00 GESTÃO DA POLICLÍNICA - -- - - - - - R$ 8.541,72
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.500.000 - 3.3.90.46.00 APOIO E DIAGNÓSTICO- - - - - - - - - -- - - - - - R$ 5.000,00
2.06.01.10.305.0003.2.0084-1.500.000 - 3.3.90.46.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - - - - - - - - - -- - - - - - - - - - - -- - - - - R$ 11.028,20
2.06.01.10.302.0003.2.0078-1.621.000 - 3.3.93.39.00 CENTRO VIVA VIDA / CEAE - - -- - - - - - - - - - R$ 17.387,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - -- - - - - - R$ 1.861.020,59

Total da Unidade 06 - - - - - - - - R$ 1.861.020,59

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.07.05.08.122.0001.2.0088-1.500.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - - - - - - - R$ 43.582,27

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - R$ 43.582,27

Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - - R$ 43.582,27

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.500.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - - R$ 1.114,20

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - -- - - - - - -- R$ 1.114,20

Total da Unidade 10 - - - - - - - - - - - R$ 1.114,20

Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
2.13.00.13.122.0001.2.0657-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - - - - - - -- - - - - - - R$ 1.001,57
2.13.00.13.392.0007.2.0121-1.500.000 - 3.1.90.11.00 LITERATURA E HUMANIDADES BIBLIOTECA MUNICIPAL - - - - -- - - - - - - -- R$ 4.723,64

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 5.725,21

Total da Unidade 13 - - - - - - - - - - - R$ 5.725,21

Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 2.474.175,47

Continua folha 04

DECRETO Nº 9.945
Folha 04

Total Geral Acrescido - - - - - - - R$ 2.474.175,47

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Sub-Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
2.01.01.04.122.0001.2.0013-1.500.000 - 3.1.90.11.00 OUVIDORIA MUNICIPAL - - - - - - -- - - - - - - - - - - - - - R$ 25.434,97

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - -- - - - - - -- - R$ 25.434,97

Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - R$ 25.434,97

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.04.122.0001.2.0022-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DO ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 3.267,03

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 3.267,03

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - R$ 3.267,03

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.122.0001.2.0040-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO E REFORMA DE VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS - - - - -- - - - - - R$ 39.173,71
2.04.01.15.122.0001.2.0040-1.500.000 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO E REFORMA DE VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS - - - - - - - - R$ 1.662,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 40.835,71

Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - R$ 40.835,71

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.05.02.12.361.0002.2.0056-1.540.000 - 3.1.90.04.00 VALORIZAÇÃO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E.F.FUNDEB - - - - - - -- R$ 300.000,00

2.05.02.12.365.0002.2.0061-1.540.000 - 3.3.90.46.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB - - - - - - - R$ 174.888,39

Total da Sub-Unidade 02 - - -- - - - - - - -- - - - - R$ 474.888,39

Continua folha 05

DECRETO Nº 9.945
Folha 05

Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - R$ 474.888,39

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.305.0003.2.0084-1.600.000 - 3.1.90.04.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - - - - - - - - - - - - - -R$ 21.580,07
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.500.000 - 3.3.90.14.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - - - - - - - - - - R$ 24.601,70
2.06.01.10.302.0003.2.0076-1.621.000 - 3.3.93.39.00 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - - - - - - - - R$ 17.387,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 63.568,77

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - R$ 63.568,77

Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$ 607.994,87

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - R$ 607.994,87

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 28 de novembro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:DD45C3CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.946 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 9.946
Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.700, de 24 de outubro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s), autorizando-se, para este fim, a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 832.143,27 (oitocentos e trinta e dois mil, cento e quarenta e três reais e vinte e sete e centavos) às seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0017-1.501.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - - -- - - - - - - - - - - R$ 27.198,83

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 27.198,83

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.04.122.0001.2.0018-1.501.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - - - - - - - - - - - - - - R$ 21.670,01

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 21.670,01

Sub-Unidade 04 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA
2.03.04.26.782.0001.2.0031-2.501.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO - - - - --- - - - - - - - - R$ 268.263,84

Total da Sub-Unidade 04 - -- - - - - - - - - - - R$ 268.263,84

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - R$ 317.132,68

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.15.122.0001.2.0036-2.720.000 - 3.3.90.34.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUN INFRAESTRUTURA URBANA - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 300.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - R$ 300.000,00

Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - -- - - - R$ 300.000,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Continua folha 02

DECRETO Nº 9.946
Folha 02

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.301.0003.2.0071-2.604.000 - 3.1.90.04.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS - - - - - - - - R$ 31.346,40
2.06.01.10.305.0003.2.0084-2.604.000 - 3.1.90.04.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - - - - - - - - - - - - R$ 27.110,40

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 58.456,80

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - R$ 58.456,80

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.501.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - - R$ 109.529,05
2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.501.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - - - - - - R$ 7.232,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$ 116.761,05

Total da Unidade 10 - - - - - - - - - - - - - R$ 116.761,05

Unidade 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2.14.00.18.541.0001.2.0656-2.501.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DO MEIO AMBIENTE - - - - -- - - - - - - - R$ 39.792,74

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 39.792,74

Total da Unidade 14 - - - - - - - - - - R$ 39.792,74

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - R$ 832.143,27

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - R$ 832.143,27

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO e EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 28 de novembro de 2024.

Continua folha 03

DECRETO Nº 9.946
Folha 03

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:0D9CAB14

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.947 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 75.952,08 DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 9.947
Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 75.952,08 dotações do Município de São Lourenço

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.700, 24 de outubro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 75.952,08 (setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oito centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.122.0001.2.0040-1.708.000 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO E REFORMA DE VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS - - - - - - - - - R$ 8.120,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 8.120,00

Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 8.120,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.301.0003.2.0072-1.621.000 - 3.1.90.04.00 ATENÇÃO BÁSICA - - - R$ 3.071,33
2.06.01.10.305.0003.2.0084-1.500.000 - 3.1.90.11.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - - - - - - - - - - - - - - - - -

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º O evento a ser realizado tem cunho social, conforme despacho exarado pelo Secretário Municipal de Governo, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.726
Folha 02

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 19 de novembro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:9FC7B6A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.939 DESIGNA GERENTE DE CADASTRO IMOBILIÁRIO.

DECRETO Nº. 9.939
Designa Gerente de Cadastro Imobiliário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias da titular do cargo; **considerando** a solicitação através do ofício DF nº. 096/2024 de 19/11/2024 da Diretoria de Fazenda; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a **Srª. Vera Maria Lima Pereira** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Gerente de Cadastro Imobiliário"** enquanto durar o período de férias da titular do cargo, no período de 25/11/2024 à 06/12/2024, cumulativamente com as atribuições do cargo de **"Assessor de Cadastro Imobiliário".**

Art. 2º Fica determinado que, para efeito de remuneração, a designada fará opção por um dos vencimentos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 22 de novembro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:FAB2225A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.865

LEI MUNICIPAL Nº 7.865 /2024

DISPÕE SOBRE A REVISÃO E MODIFICAÇÃO DOS ANEXOS CONSTANTES NA LEI DE PLANO PLURIANUAL.

O Prefeito do Município de Teófilo Otoni/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Em decorrência de modificações necessárias ficam automaticamente alterados os anexos do Plano Plurianual período de 2022-2025, a Lei Municipal nº 7.613 de 22 de dezembro de 2021, para haver compatibilidade entre as duas peças orçamentárias.
§ 1° Fica alterado o anexo do Plano Plurianual período de 2022-2025, a Lei Municipal nº 7.613 de 22 de dezembro de 2021, a saber:

I - Anexo de Valores Por Ação – Período 2022 a 2025.

Art. 2º. Revogando as disposições em contrário, esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni /MG, 31 de dezembro de 2024.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni MG

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:79AE24E9

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.863

LEI MUNICIPAL Nº 7.863 /2024

Dispõe sobre Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária (exercício financeiro de 2025) e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, no art. 121, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni, na Lei Complementar nº 101 de 04/05/00 e na legislação extravagante pertinente, às diretrizes orçamentárias do Município para 2025, compreendendo:
I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal, extraídas do Plano Plurianual vigente;
II - A estrutura e organização dos orçamentos fiscal e de seguridade social;
III - As diretrizes para elaboração e execução do Orçamento do Município e suas alterações;
IV- As disposições sobre operações de crédito e dívida pública municipal;
V - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal, encargos sociais e políticas de recursos humanos;
VI - As disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VII - As disposições gerais.
Parágrafo único. Integram a presente Lei o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, em cumprimento ao disposto no Art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPITULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. As ações prioritárias e as respectivas metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025 são as constantes do Anexo de Metas e Prioridades desta lei, em consonância com o Plano Plurianual vigente, e suas alterações, cujas dotações necessárias ao cumprimento das metas terrão precedência no projeto e na lei orçamentária, ficando todas as alterações do deste orçamento alterado na Lei do Plano Plurianual, desde que haja autorização legislativa para tanto.
Art. 3º. Na elaboração da proposta orçamentária de 2025 e durante a sua execução, o Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa fixada à receita estimada, em virtude de reprogramação das receitas e despesas, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades da sociedade.
Art. 4º. Durante a execução orçamentária de 2025, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025, constantes nos Anexos desta lei ou nas alterações posteriores.

CAPITULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL

Art. 5º. Para efeito desta lei, entende-se por:
I - **programa**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II - **ação**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III - **atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
IV - **projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
V - **operação especial**, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
VI – **unidade orçamentária**, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, estendidos estes com os de maior nível de classificação institucional;
VII – **receita ordinária**, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII – **execução física**, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX – **execução financeira**, o pagamento da despesa, inclusive dos retos a pagar já inscritos;
X – **execução orçamentária**, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar.
Art. 6º. Para efeito do disposto no artigo 16 § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento ou em cada objetivo, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizado ou, o limite disposto na novel Lei 14.133/2021.
Art. 7º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas, com identificação da Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa, Modalidade de Aplicação, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma disposta em Portaria específica e atualizada da STN/SOF.
Art. 8º. A categoria de programação de que trata o artigo 167, VI, da Constituição Federal, será identificada por projetos, atividades ou operações especiais.
Art. 9º. O Orçamento para o exercício financeiro de 2025 compreenderá a programação dos Poderes Legislativos, Executivo e do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teófilo Otoni – SISPREV-TO, considerando a Estrutura Organizacional do Município e suas alterações, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registrada e consolidada na peça orçamentária.
Art. 10. A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas aos seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com a Portaria Interministerial nº 163/2001, na forma disposta em Portaria específica e atualizada da STN/SOF, bem assim, na forma dos Anexos que fazem parte integrante da presente lei.
§ 1º. O Anexo VIII – Programa de Trabalho - fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN nº 163/2001 e atualizações, e na forma disposta em Portaria específica e atualizada da STN/SOF, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro do cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta lei como categoria de programação.
§ 2º. As fontes de recursos, mesmo que gerenciais identificadas na despesa do Orçamento Fiscal e, de Seguridade Social, deverão estar correlacionadas com as receitas orçamentárias.
§ 3º. A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária atenderá ao disposto no inciso I, do artigo 22 da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 4º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços correntes da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.
§ 5º. O Executivo Municipal enviará à Câmara de Vereadores os projetos de lei orçamentária e dos créditos adicionais, quando for o

caso, com sua despesa discriminada por categoria econômica, por grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, no mínimo.
§ 6º. Os projetos de lei orçamentária que versarem sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, serão acompanhados de demonstrativos regionalizados na forma do art. 5º, inciso II, da Lei Complementar 101/00.
§ 7º. O Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teófilo Otoni – SISPREV-TO, no que couber, evidenciará suas receitas e despesas conforme o disposto neste artigo.
Art. 11. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, observados os prazos da Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária observado os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária municipal.

CAPITULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 12. A elaboração do projeto da lei orçamentária de 2025, a aprovação e a execução da respectiva lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, o equilíbrio entre as receitas e despesas em cada destinação, observando-se o princípio da publicidade, inclusive divulgação em sítio eletrônico, e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo e o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teófilo Otoni – SISPREV-TO.
Parágrafo único. As despesas deverão ser desdobradas em menor nível de programação, por elemento, buscando facilitar o controle e a execução orçamentária, caso a lei orçamentária anual não o faça.
Art. 13. O projeto de alteração da Lei Orçamentária poderá incluir além das que estejam no Anexo das Prioridades desta lei, outras ações e programas constantes do Plano Plurianual vigente, e suas alterações, ou que tenham sido objeto de leis específicas.
Art. 14. O controle de custos será apurado através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, na forma do art. 4º, I, "e", da Lei Complementar 101/00, de 04 de maio de 2000.
Art. 15. A Lei Orçamentária de 2025 deverá conter dispositivo para regular a abertura de crédito adicional suplementar, bem como, autorização prévia para anulação e suplementação, nos termos dos artigos 7º, 43 e 66 da Lei Federal nº 4.320 de 1964 e suas alterações, ficando os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral da despesa fixada.
Art. 16. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual, na forma do art. 5º da Lei Complementar 101/00.
Art. 17. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2025, com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido, conforme o disposto no art. 8º, parágrafo único e art. 50, I, da Lei Complementar 101/00.
Art. 18. A apuração do Excesso de Arrecadação de que trata o artigo 43 § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único, e 50, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC Federal nº 101/2000.

SEÇÃO II
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 19. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios, consoante o disposto no art. 12 da Lei Complementar 101/00.
Art. 20. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2025, constante do Anexo de Metas Fiscais desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do Orçamento da Receita, conforme disposição do art. 4º, § 2º, V, e art. 14, I, ambos da Lei Complementar 101/00.

SEÇÃO III
DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Art. 21. A execução do Orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais à dotação fixada para cada Categoria Econômica/Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações posteriores.
Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria Econômica, Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais de Unidade Orçamentária para outra, Fontes de Recursos para outra, contrapartida de empréstimos, bem como para o pagamento de amortização, juros e outros encargos, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal, inobservado o limite de suplementação autorizado na LOA e,com alicerce no art. 167, VI, da Carta Magna Federal.
Art. 22. Ficam excluídos do limite de gastos a que o Chefe do Poder Executivo estiver autorizado a realizar por meio de operações de crédito, nos termos do artigo 167, inciso III, da Constituição Federal, bem como, caucionar, em garantia de operações, a parte suficiente das parcelas que lhe couber no ICMS e do FPM, os seguintes créditos adicionais suplementares:
I–abertos com recursos da Reserva de Contingência, em conformidade com o disposto no artigo 5º, III, "b", da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000;
II–destinados a suprir insuficiências nas dotações referentes ao serviço da dívida pública;
III– destinados a suprir insuficiências nas dotações referentes ao pagamento de precatórios judiciais;
IV–destinados a suprir insuficiências nas dotações dos Fundos Especiais decorrentes do recebimento de recursos extraordinários;
V– destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal, autorizada a redistribuição prevista no artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 (LRF);
VI–destinados à suplementação, por conta do excesso de arrecadação, as dotações de despesas destinadas a atender dispêndios de convênio e emendas apurados pela diferença entre o valor previsto e valor recebido;
VII– os créditos adicionais suplementares e especiais decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício;
VIII– os ajustamentos orçamentários, financeiros e contábeis decorrentes de eventual reorganização administrativa;
IX–os remanejamentos, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, dos saldos das dotações dos grupos de natureza ou modalidade que o compõem.
X – oscréditos suplementares provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e de excesso de arrecadação observado durante o exercício vigente.
Art. 23. Os recursos de convênios e operações de créditos não previstos nos orçamentos da receita poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.
Art.24. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receita e despesa.
Art. 25. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado especificada no Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do artigo 17, da Lei Complementar prevista no caput do artigo 17, da Lei Complementar nº 101/00.
Art. 26. Não serão programados novos projetos:
I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;

II - que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira;
III - sem antes de ter assegurado recursos para a conservação do patrimônio público, na forma do artigo 45, da Lei Complementar nº 101 de 2000.
Parágrafo único. No caso de projetos executados por força de operações de crédito, convênios, ajustes ou acordos, não haverá necessidade de redução ou anulação de outros projetos.
Art. 27. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária, exceto em relação aos processos administrativos licitatórios na modalidade Pregão, para registro de Preços.
Art. 28. O Poder Legislativo terá como limite máximo da despesa para 2025 a proposta orçamentária encaminhada ao Poder Executivo, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor decorrente da aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 29-A, da Constituição Federal.
Parágrafo único. Atendido o disposto no art. 29-A da Constituição da República, o repasse ao Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2025, será de 6% (seis por cento) do somatório da receita tributária e das transferências no §5º do art. 153 e nos art's 158 e 159 daquela Constituição, efetivamente realizado no exercício de 2024, cujo montante deverá ser consignado por estimativa na Lei Orçamentária de 2025.

SEÇÃO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

Art. 29. Fica autorizada a concessão de repasse orçamentário para manutenção do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teófilo Otoni – SISPREV-TO.
Art. 30. Ficam autorizados os empenhamentos, liquidações e pagamentos das verbas destinadas às entidades sem fins lucrativos ou filantrópicos, contempladas com verbas orçamentárias específicas, a título de prestação de serviços, contribuições ou auxílios.
Art. 31. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a título de subvenções, contribuições ou auxílios de capital beneficiarão o terceiro setor e entidades privadas que sejam de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica ou de saúde e, voltados para o fortalecimento do associativismo municipal, nos termos do artigo 4º, I, "f" , da Lei Complementar 101/00.
§ 1º. A transferência de recursos à entidade privada dar-se-á após ser firmado o respectivo convênio, acordo, ajuste, termo simplificado de repasse ou instrumento congênere.
§ 2º. Para efeito de habilitar-se à contemplação com verbas de subvenções, contribuições ou auxílios de capital, a entidade pleiteante deverá atender aos requisitos e às condições fixadas em Decreto do Poder Executivo.
§ 3º. A prestação de contas das entidades contempladas com transferências de recursos financeiros deverá atender os prazos e às exigências regulamentares, mediante a comprovação do atendimento do interesse público a ser atendido com o repasse, sob pena de devolução dos recursos por desvio de finalidade.
§ 4º. As entidades que receberem recursos do Tesouro Municipal deverão promover a devolução dos recursos não utilizados (saldo) ou utilizados em desconformidade com o objeto ou objetivo da transferência.
§ 5º. Fica vedado o repasse de nova parcela às entidades que não prestarem contas dos valores recebidos ao Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do recurso.
§ 6º. Ficam vedados novos convênios ou prorrogação dos já existentes, às entidades que não tenham suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.
§ 7º. Para execução dos objetos previstos nas transferências de recursos públicos, poderá o Executivo Municipal exigir contrapartida financeira a ser efetivada pela entidade beneficiada.
Art. 32. A transferência de recursos financeiros à entidade privada, a título de contribuição corrente ou capital, ocorrerá mediante autorização em lei específica ou destinada à entidade sem fins lucrativos selecionada para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam, diretamente, para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, no Plano Plurianual.
§ 1º. A alocação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições ou auxílio de capital, fica condicionada à autorização em Lei especial, prevista no artigo 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações.
§ 2º. A transferência de recursos a título de contribuição corrente não autorizada em lei específica dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual conterá justificativa de que a entidade selecionada é a que melhor atende aos critérios estabelecidos para a escolha.
Art. 33. As entidades públicas e privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

SEÇÃO V
DOS CONVÊNIOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Art. 34. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar convênios e similares, no âmbito de sua administração, com a União, os Estados, os Municípios e outras entidades oficiais ou mesmo privadas.
Parágrafo único. O Executivo Municipal deverá promover a devolução do saldo não utilizado e/ou utilizado em desconformidade com a finalidade da transferência de recursos públicos da União ou Estados.

SEÇÃO VI
DO CUSTEIO DAS DESPESAS DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

Art. 35. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária, na forma do art. 62, da Lei Complementar 101/00.
Art. 36. O Executivo Municipal poderá firmar convênio com entidades/órgãos da Administração Municipal, Estadual e União, sobre a disponibilização de servidores municipais efetivos, em conformidade com o artigo 62 da Lei Complementar 101/00.
Art. 37. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, acordos e ajustes judiciais ou, extrajudiciais, com o Governo Federal, Estadual, e Municipal, através de seus Órgãos da Administração Direta ou Indireta, para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

SEÇÃO VII
DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA
Art. 38. A Reserva de Contingência, observado o inciso III, do artigo 5º da Lei Complementar Federal 101 de 2000, será constituída de recursos do Orçamento Fiscal em montante equivalente a, no máximo **2% (dois por cento)**, da Receita Corrente Líquida do exercício.
§ 1º. Não será considerada, para os efeitos do caput, a reserva à conta de receitas vinculadas.
§ 2º. A Reserva de Contingência será utilizada para fazer frente ao pagamento dos valores decorrentes de situações consignadas no Anexo desta lei, a título de riscos fiscais, no atendimento de passivos contingentes, intempéries e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, na forma do art. 5º, III, "b", da Lei Complementar 101/00.
§ 3º. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2025, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.
§ 4º. A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo, observado o disposto no Anexo de Riscos Fiscais desta lei.
§ 5º. Não sendo a Reserva de Contingência suficiente para atender os Riscos Fiscais, caso se concretize, serão utilizados recursos do "Superávit Financeiro" do exercício de 2024, ou de crédito adicionais, abertos por "Excesso de Arrecadação", exclusive os provenientes de recursos vinculados ou de convênios, e podendo ser encaminhado

projeto de lei ao Legislativo para anulação de recursos alocados no Orçamento Fiscal.

SEÇÃO VIII
DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 39. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.
§ 1º. Acompanhará o Projeto de Lei relativo a créditos adicionais, mensagem contendo exposições de motivos circunstanciadas que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.
§ 2º. Cada Projeto de Lei e a respectiva lei, deverão restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no artigo 41, da Lei Federal nº 4.320 de 1964 e suas alterações.
§ 3º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, quando necessário, serão encaminhados à Câmara de Vereadores no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento, pelo Executivo Municipal.
§ 4º. Nos termos dos artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, ficam os Poderes Executivo, Legislativo e Autarquia, autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral da despesa fixada.

SEÇÃO IX
DO CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL

Art. 40. O Executivo Municipal deverá elaborar e publicar, até 30 (trinta) diasapós a publicação da Lei Orçamentária de 2025, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/00, com vistas ao cumprimento de meta de resultado primário estabelecido nesta lei.
§ 1º. No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput e os que o modificarem, conterá:
I - metas bimestrais para o resultado primário dos orçamentos fiscal e de seguridade social;
II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no artigo 13, da Lei Complementar Federal nº 101/00;
§ 2º. O desembolso dos recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo será efetuado até o dia 20 (vinte) de cada mês, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 29-A da Constituição.
§ 3º. Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo terão como referencial o repasse previsto no artigo 168, da Constituição, na forma de duodécimos.

SEÇÃO X
DA LIMITAÇÃO DE EMPENHOS

Art. 41. Na execução do Orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal ou comprometer o equilíbrio financeiro e para recondução do montante da dívida consolidada aos limites estabelecidos, o Poder Executivo adotará o mecanismo de limitação de empenhos montante necessário, observada a fonte de recursos, para as seguintes despesas:
I - materiais e serviços terceirizados, de forma que não prejudiquem o oferecimento dos serviços públicos;
II - investimentos programados, desde que não comprometidos;
III – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos.
Art.42. Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo 9º da Lei Complementar 101/00 o Poder Executivo apurará o montante da limitação.
§ 1º. O montante da limitação a ser procedida por cada órgão do Poder Executivo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contigenciável total.
§ 2º. A base contingenciável total corresponde ao das dotações classificadas como despesas primárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025, excluídas:
I - as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município;
II- demais despesas ressalvadas da limitação de empenho, conforme artigo 9º. § 2º da Lei Complementar 101/00;
III - atividades do Poder Legislativo, constantes da Proposta orçamentária de 2025.
§ 3º. O Chefe do Poder Executivo publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão ou unidade administrativa terão como limite de movimentação e empenho.
Art. 43. A liberação das dotações às unidades orçamentárias será efetuada pela Secretaria Municipal da Fazenda ou correlata, obedecendo ao comportamento da receita arrecada pelo Município.

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 44. Obedecidos aos limites estabelecidos nas Resoluções do Senado Federal nºs 40 e 43 e alterações, o Município poderá realizar operações de créditos no exercício de 2025, destinadas a despesas de capital previstas ou inclusas no Orçamento.
Art. 45. A verificação dos limites da dívida pública e as contratações de operações de créditos serão feitas em conformidade com o disposto em Portaria atualizada da STN/MF.

SEÇÃO II
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DÉBITOS JUDICIAIS

Art. 46. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em atividades específicas, nas programações a cargo da Procuradoria Jurídica Municipal.
Art. 47. A inclusão de dotações na Lei Complementar de 2025 destinadas ao pagamento de precatórios judiciais deve atender ao disposto nos artigos 78 e 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL, ENCARGOS SOCIAIS E POLÍTICAS DE RECURSOS HUMANOS

Art. 48. No exercício financeiro de 2025 as despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes Executivo e Legislativo, terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos, alterações de planos de cargos e salários e ou carreira e admissões para preenchimento de cargos.
§ 1º. Fica autorizada a revisão geral e reajuste das remunerações, subsídios, proventos, aposentadorias e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo, Legislativo e do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teófilo Otoni SISPREV-TO, cujo percentual será definido em lei específica, sendo que o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal deverá ser encaminhado para o Poder Legislativo até o mês de março de 2025 para apreciação e votação do mesmo.
§ 2º. Os recursos para revisão geral e reajuste de pessoal poderão contar da Lei Orçamentária em categoria de programação específica, ou estarem contemplados nos programas no próprio Orçamento.
Art. 49. Para fins de apuração da despesa com pessoal, prevista no artigo 18 da Lei Complementar nº 101/00, deverão ser incluídas as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como as despesas com serviços de terceiros quando

caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos, observado o disposto no artigo 53 desta lei.

Art. 50. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição, observado o inciso I do mesmo parágrafo, os Poderes Municipais, Executivo e Legislativo, mediante Lei Autorizativa, poderá criar ou alterar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de plano de cargos e salários e ou carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título e autorizar concessões de quaisquer vantagens ou aumentos de remuneração até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes de anexo discriminativo da Lei Orçamentária de 2025, cujos valores serão compatíveis com os limites e regras da Lei Complementar 101/00.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no Orçamento ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 51. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no artigo 20, III, da Lei Complementar 101/00.

Art. 52. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar 101/00.

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação de despesas com horas extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

V – não provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança.

VI – no caso do inciso I, do § 3º, do artigo 169, da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos;

VII – é facultada a redução temporária da jornada de trabalho, sem prejuízo da manutenção integral dos vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 53. Os projetos de lei relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, inclusive transformação de cargos, deverão cumprir o disposto nos artigos 16 e 17, da LRF.

Art. 54. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º, da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado, ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa, que não o "34" - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Art. 55. As políticas de recursos humanos da Administração Pública Municipal compreendem:

I - Reestruturação do Plano de Cargos e Salários e ou Carreira e Adequação da estrutura de cargos e funções de acordo com o modelo organizacional;

II – a ampliação, a integração, a articulação e a cooperação com os órgãos vinculados ao Sistema Administrativo de Gestão de Recursos Humanos, garantindo a eficácia, eficiência e efetividade da gestão pública;

III – a orientação e monitoramento dos órgãos ou Unidades Administrativas;

IV – a valorização, a capacitação e a formação do profissional do serviço público, desenvolvendo o potencial humano, visando à modernização do Município;

V – a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais;

VI – aprimoramento e a atualização das técnicas e dos instrumentos de gestão e a implantação do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos;

VII - acompanhamento, a avaliação dos programas, planos, projetos e ações envolvendo os servidores numa gestão compartilhada, responsável e solidária.

VIII – a realização de concursos públicos para atender às necessidades de pessoal nos diversos órgãos.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 56. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e, serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. (art. 14, da LRF).

Art. 57. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e/ou no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nestes casos, ser considerado nos cálculos do orçamento da receita, não se constituindo renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 3º, art. 14 da Lei Complementar 101/00.

Art. 58. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá promover programas de recuperação fiscal voltados ao incremento das receitas.

Art. 59. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, ou dispensados o ajuizamento, mediante lei específica, não se constituindo renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 3º do artigo 14 da Lei Complementar 101/00.

Art. 60. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente, na forma do § 2º, do art. 14 da Lei Complementar.

Parágrafo único. Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 61. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas voltadas ao aumento da arrecadação tributária.

I - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilidade da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;

II - atualização do cadastro imobiliário fiscal;

III – readequação da legislação tributária municipal, respeitando as disposições da legislação nacional de normas gerais, através da criação de novas taxas, alteração de critérios de base de cálculo ou alíquotas dos tributos municipais.

VI – outras medidas de combate à evasão e sonegação fiscal, através da modernização da fiscalização tributária.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 62. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido no inciso § 7º, do artigo 123 da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.

§ 2º. Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 63. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 64. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 65. Aplicam-se, no que couber a presente lei, todas as disposições contidas na legislação que norteia a Administração Pública, as normas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional e bem assim, as normas advindas do Tribunal de Contas de Minas Gerais.
Art. 66. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2025.
Teófilo Otoni, 31 de dezembro de 2024.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Autoria: Executivo Municipal.

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:306B75A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 009/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 009/2024, Dispensa nº 003/2024, Contrato n° 080/2024. Partes: Município de Urucuia / SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Março de 2025.

Urucuia/MG – 17 de Dezembro de 2024,

RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:F04BD1B0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 021/2024, Inexigibilidade nº 012/2024, Contrato n° 110/2024. Partes: Município de Urucuia / ADPM – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA MUNICÍPIOS LTDA. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Março de 2025.

Urucuia/MG – 17 de Dezembro de 2024,

RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:A02FED6E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 056/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 056/2023, Pregão Presencial nº 023/2023, Contrato n° 114/2024. Partes: Município de Urucuia / GEANE DE AQUINO SILVA ME. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Março de 2025.

Urucuia/MG – 23 de Dezembro de 2024,

RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:5762562F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 018/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 018/2024, Credenciamento nº 004/2024, Chamada Pública nº 001/2024, Contrato n° 124/2024. Partes: Município de Urucuia / BRAZILIANO CORDEIRO DE ANDRADE . Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Março de 2025.

Urucuia/MG – 17 de Dezembro de 2024,

RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:B5C30C36

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 018/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG -Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 018/2024, Credenciamento nº 004/2024, Chamada Pública nº 001/2024, Contrato n° 129/2024. Partes: Município de Urucuia / LUIZ MANOEL DE SEIXAS e ANA MARIA RODRIGUES DE SOUZA. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Março de 2025.

Urucuia/MG – 17 de Dezembro de 2024,

RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:7C3DF9A7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2024

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 265/2024, Processo nº 036/2024, Pregão Presencial nº 005/2024, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa Jurídica: 49.891.482 JOAO PEDRO SILVA LOPES, inscrita no CNPJ/MF nº 49.891.482/0001-06, Do Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de refeições tipo marmitex e self-service para a Administração Municipal de Urucuia-MG, incluindo o meio urbano e o Distrito de Vereda Grande, para atender necessidades das diversas Secretarias e suas unidades. Valor Global: R$ 35.046,00 (Trinta e Cinco Mil e Quarenta e Seis Reais). Vigência: de 01/01/2025 até 31/03/2025. Urucuia-MG, 26 de dezembro de 2024.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:C7F9F85E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2024

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 267/2024, Processo nº 046/2024, Pregão Presencial nº 007/2024, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa Jurídica: T B GONCALVES COMERCIO DE ALIMENTOS, inscrita no CNPJ/MF nº 27.235.517/0001-16, Do Objeto: Aquisição de carnes, com entrega de forma parcelada, em atendimento as Secretarias Municipais e composição do Cardápio da Merenda Escolar, para suprimento nas Escolas Municipais de Urucuia-MG. Valor Global: R$ 62.595,20 (Sessenta e Dois Mil e Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte Centavos). Vigência: de 01/01/2025 até 31/03/2025. Urucuia-MG, 26 de dezembro de 2024.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:F2A15E9A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2024

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 268/2024, Processo nº 160/2023, Pregão Presencial nº 050/2023, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa Jurídica: COMERCIAL DURÃES E SOBRINHO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 71.367.510/0001-40, Do Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de impressos gráficos convencionais, de forma parcelada, para atender as necessidades da Administração Municipal. Valor Global: R$ 2.226.702,50 (Dois Milhões e Duzentos e Vinte e Seis Mil e Setecentos e Dois Reais e Cinquenta Centavos). Vigência: de 01/01/2025 até 31/03/2025. Urucuia-MG, 26 de dezembro de 2024.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:81DA3A61

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2024

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 269/2024, Processo nº 160/2023, Pregão Presencial nº 050/2023, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa Jurídica: BAIA GC MIX EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 42.377.469/0001-94, Do Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de impressos gráficos convencionais, de forma parcelada, para atender as necessidades da Administração Municipal. Valor Global: R$ 5.681,10 (Cinco Mil e Seiscentos e Oitenta e Um Reais e Dez Centavos). Vigência: de 01/01/2025 até 31/03/2025. Urucuia-MG, 26 de dezembro de 2024.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:3D973325

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2024

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 271/2024, Processo nº 152/2023, Pregão Eletrônico nº 028/2023, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa Jurídica: CEI COMERCIO EXPORTACAO E IMP DE MAT MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 40.175.705/0001-64, Do Objeto: Aquisição, de forma parcelada, de Materiais Médico-Hospitalares Diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Global: R$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais). Vigência: de 01/01/2025 até 31/03/2025. Urucuia-MG, 26 de dezembro de 2024.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:7553DB4B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2024

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 272/2024, Processo nº 152/2023, Pregão Eletrônico nº 028/2023, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa Jurídica: DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 34.771.531/0001-08, Do Objeto: Aquisição, de forma parcelada, de Materiais Médico-Hospitalares Diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Global: R$ 855,60 (Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos). Vigência: de 01/01/2025 até 31/03/2025. Urucuia-MG, 26 de dezembro de 2024.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:50B3704E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 274/2024

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 274/2024, Processo nº 152/2023, Pregão Eletrônico nº 028/2023, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa Jurídica: Holistica Comercio de Produtos e Serviços Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 16.589.779/0001-62, Do Objeto: Aquisição, de forma parcelada, de Materiais Médico-Hospitalares Diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Global: R$ 967,30 (Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta Centavos). Vigência: de 01/01/2025 até 31/03/2025. Urucuia-MG, 26 de dezembro de 2024.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:2D112B74

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 276/2024

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 276/2024, Processo nº 152/2023, Pregão Eletrônico nº 028/2023, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa Jurídica: MG FLEX LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 43.121.365/0001-87, Do Objeto: Aquisição, de forma parcelada, de Materiais Médico-Hospitalares Diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Global: R$ 11.434,40 (Onze Mil e Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta Centavos). Vigência: de 01/01/2025 até 31/03/2025. Urucuia-MG, 26 de dezembro de 2024.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:9066DA22

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 279/2024

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 279/2024, Processo nº 152/2023, Pregão Eletrônico nº 028/2023, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa Jurídica: **VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **01.700.884/0001-50**, Do Objeto: Aquisição, de forma parcelada, de Materiais Médico-Hospitalares Diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Global: R$ 24.067,76 (Vinte e Quatro Mil e Sessenta e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos).

Vigência: de 01/01/2025 até 31/03/2025. Urucuia-MG, 26 de dezembro de 2024. (a) Rutílio Eugênio Cavalcanti Filho Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:71588D30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
DECRETO MUNICIPAL 065 DE 31 DE DEZEMBRO 2024
APROVA O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO DO ANO 2025

DECRETO PMA Nº. 065/2024 de 31 dezembro de 2024.

Aprova o Plano de Contratações Anual PCA do município de Alvarenga MG para o exercício de 2025.

O PREFEITO DE ALVARENGA MG, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Contratações Anual do Município de Alvarenga para o exercício de 2025, compreendendo as previsões de demandas de contratações elaborados pelas Secretarias, revisadas pelo Controle Interno, Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Assessoria Técnica, conforme plano organizado em demandas justificadas constantes no Anexo I deste Decreto, cujo objetivo é elaborar o calendário de contratações do exercício de 2025, aceitas e integradas pelo executivo municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Alvarenga – MG, 31 de dezembro de 2024.

DIOCÉLIO FERNANDO RIBEIRO
Prefeito de Alvarenga

ANEXO I – DECRETO MUNICIPAL 065/2024

Plano de Contratações Anual - PCA
Município de Alvarenga
Ano 2025 – 1ª edição

Publicado no D.O.E.M de 31/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
GOVERNO MUNICIPAL 2021-2024

DIOCÉLIO FERNANDO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Gleydson da Silva Neves
Vice Prefeito Municipal

Claudia dos Santos Gomes Ribeiro
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Sebastião Jeremias de Souza
Secretário Municipal de Agricultura

Marly Campos da Silva Magalhães
Secretária Municipal de Assistência Social

Ana Maria da Silva Peixoto
Secretária Municipal de Educação

Joemar José da Silva
Secretário Municipal de Cultura

Pedro Gregório Oliveira Silva
Secretário Municipal de Esportes

Saulo Soares Neiva
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Roberto Marçal Dornelas
Secretário Municipal de Obras

Edmar Luiz da Silva
Secretária Municipal de Saúde

José Motinha Costa
Secretária Municipal de Finanças

1. APRESENTAÇÃO

O Plano Anual de Contratações – PAC é fruto de uma gestão comprometida com resultados e com a transparência dos gastos públicos. É um documento que consolida todas as contíatações que a Prefeitura Municipal de Alvarenga, pretende realizar no exercício financeiro de 2025, em atendimento as disposições contidas no Artigo 18 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e em consonância com o Decreto Municipal nº 066 de 18 de Dezembro de 2023.
Se constitui de uma ferramenta de planejamento dos gastos municipais que busca aperfeiçoar a governança e a gestão das contratações, possibilitando a maximização dos resultados institucionais e o uso racional dos recursos públicos, porquanto sua construção vincula as despesas previstas no PCA com as disponibilidades orçamentárias de acordo com os limites autorizados na LOA 2025.
A elaboração de um Planejamento de Compras e Contratações materializa a obrigação legislativa da Lei Complementar nº. 123/2006 – Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, visto que a divulgação das expectativas de compras abre espaço para participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas compras públicas do município.

2. OBJETIVOS

1. Fortalecer a cultura de planejamento das necessidades de suprimento de materiais e serviços nas Secretarias e Órgãos da Prefeitura;

2. Aperfeiçoar a gestão interna das compras por meio da previsibilidade das demandas com vistas à eficiência dos estoques mínimos, com redução de desperdícios e com a economicidade e racionalização de gastos;

3. Propor alternativas de atuação e modelos de aquisições e contratações corporativas, proporcionando a redução do número de processos licitatórios;

4. Ampliar a transparência com a divulgação das estimativas de aquisição de todas as unidades compradoras no Portal da transparência do Município;

5. Divulgar as expectativas de compras para o mercado fornecedor, fomentando, sobretudo a participação, das micro e pequenas empresas (MPE's) nos processos licitatórios, e, por consequência, o desenvolvimento econômico local. Priorizando a geração de emprego e renda na cidade, apoiando os empreendedores e produtores locais, permitindo um desenvolvimento sócio econômico e sustentável.

3. DIRETRIZES

O Planejamento Anual de Compras deverá adotar as seguintes diretrizes:

1. Qualidade e produtividade do gasto;
2. Garantir a transparência e a celeridade das contratações e aquisições.
3. As ações e metas estabelecidas no Plano Plurianual de Ação Governamental e suas disponibilidades orçamentárias e financeiras para as aquisições;

4. As contratações vigentes;
5. As disponibilidades de materiais em estoque.
6. O consumo médio dos órgãos e entidades nos últimos 12 (doze) meses que antecederem a elaboração do plano anual de aquisições.
7. O detalhamento dos bens e serviços cujas licitações, ou parcelas desta, devem ser destinadas preferencialmente às microempresas e empresas de pequeno porte.

4. REGULAMENTAÇÃO

No município de Alvarenga, será regulamentado por Decreto Municipal. O Plano Anual de Compras a ser implantado pela Prefeitura, corresponde aos documentos de formalização de demanda, realizados após encontros para discussão do planejamento em cada Secretaria.

1. **Lei nº. 14.133/2021 art. 12, inciso VII -** a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano e contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

5. METODOLOGIA

A primeira etapa da elaboração do Plano Anual de Contratações se iniciou com a apresentação a todos os órgãos do executivo municipal da importância de sua elaboração e implementação para a administração pública municipal, para as empresas fornecedores de bens e serviços para a administração e para a sociedades, sob em três perspectivas:

· quanto ao aprendizado e crescimento da equipe municipal com o aperfeiçoamento das competências gerenciais e técnicas para as compras e contratações.

· sob os aspectos dos recursos públicos, aprimorando a gestão e a execução dos gastos públicos e sob a perspectiva de resultados com a otimização da disponibilidade e do desempenho dos objetos a serem adquiridos. Vislumbrando ainda a previsão de receitas estimativas para o ano de 2025, bem como alinhando as perspetivas da continuidade dos serviços públicos, dos projetos iniciados e em total consonância com o plano de governo do Prefeito eleito nas eleições municipais de outubro.

A segunda etapa consistiu no levantamento das necessidades junto a cada uma das Secretarias da Prefeitura Municipal de Alvarenga. Foi utilizado software com ferramenta de BI para formalização eletrônica e integrada de todas as demandas, com orientações sobre seu preenchimento e coube a cada secretaria ou unidade equivalente levantar suas necessidades e relacionar sua proposta de compras e contratações, identificando àquelas de natureza continuada e as que serão renovadas para no exercício seguinte, alinhado seu planejamento às diretrizes definidas neste Plano de Contratações Anual.

A terceira etapa consistiu na consolidação e tratamento das necessidades levantadas pela Secretaria de Administração e Setor de Licitações e Contratos, o documento foi avaliado quanto à conveniência e oportunidade para tomada de decisão pelo Autoridade Máxima da Prefeitura Municipal de Alvarenga.

O presente documento (PCA – Plano de Contratação Anual) foi elaborado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, com o apoio das demais Secretarias, viabilizando a realização de licitações conjuntas, otimizando custos, agilizando procedimento e facilitando o controle das despesas.

6. DEFINIÇÕES (Lei 14.133/2021)

Compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

Serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

Obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;
Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra: aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:
a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;
b) o contratado não compartilhe o recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;
c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos;
Serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados.

7. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS ÀS LICITAÇÕES

LEGALIDADE - Vincula os licitantes e a Administração Pública às regras estabelecidas nas normas e princípios em vigor;

ISONOMIA - Significa dar tratamento igual a todos os interessados. É condição essencial para garantir a competição em todos os procedimentos licitatórios;

IMPESSOALIDADE - Obriga a Administração a observar nas decisões, critérios objetivos previamente estabelecidos, afastando a discricionariedade e o subjetivismo na condução dos procedimentos de licitação;

MORALIDADE E PROBIDADE ADMINISTRATIVA - A conduta dos licitantes e dos agentes públicos deve ser, além de lícita, compatível com a moral, a ética, os bons costumes e as regras da boa administração;

PUBLICIDADE - Qualquer interessado pode ter acesso às licitações públicas e ao respectivo controle, mediante divulgação dos atos praticados pelos administradores em todo procedimento de licitação;

VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - Obriga a Administração e os licitantes a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no instrumento convocatório;

JULGAMENTO OBJETIVO - O administrador deve observar critérios objetivos definidos no ato convocatório para julgamento da documentação e das propostas. Afasta a possibilidade do julgador utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no instrumento de convocação, ainda que em benefício da própria Administração;

CELERIDADE - Princípio consagrado como uma das diretrizes a ser observada em licitações na modalidade pregão, busca simplificar

procedimentos de rigorismos excessivos e de formalidades desnecessárias. As decisões, sempre que possível, devem ser tomadas no momento da sessão;

COMPETIÇÃO - Esse príncípio conduz o gestor a buscar sempre o maior número de competidores interessados no objeto licitado. Nesse sentido, a Lei de Licitações veda estabelecer, nos atos convocatórios, exigências que possam, de alguma forma, admitir, prever ou tolerar, condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação.
Fonte: Adaptado do Manual de licitações e contíatações administíativas. Bíasília: AGU, 2014. p. 37 e 38

8. EXECUÇÃO DAS CONTRATAÇÕES INSERIDAS NO PLANO

Para organizar o calendário das suas compras, as unidades requisitantes precisam observar o período do exercício financeiro dado pela **Lei Municipal nº. 949/2024 (LOA-2025),** publicado anualmente pela Secretaria de Finanças, além de considerar prazos médios estipulados paía a tramitação processual e o recebimento do material ou execução do serviço, de acordo com cada tipo de processo.

a) **Demanda comum:** As demandas por contratações de bens e serviços gerenciados pela Secretaria de Administração, devem ser direcionadas a ela. Os valores terão variação para mais ou para menos, sendo assim na etapa de revisão, poderão ser realizados os devidos ajustes.

b) **Demanda específica:** Cada unidade requisitante é responsável por organizar e instruir seus processos de aquisição de acordo com os critérios da legislação e com o contexto da PMA. O cronograma de execução levará em conta a data pretendida para o uso do material/serviço. Cada tipo de item corresponderá a um processo administrativo de aquisição, ou seja, um processo de compra que contenha itens de material permanente não poderá conter itens de material de consumo, por exemplo.

9. DO MONITORAMENTO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O monitoramento do plano será realizado pela Secretaria de Administração e pelo Controle Interno, a cada semestre, através do acompanhamento da execução do plano anual de contratações, com o objetivo de avaliar o andamento das contratações de forma a identificar tempestivamente contingências que possam comprometer o cumprimento do plano.

10. DAS CONTRATAÇÕES DE DEMANDA COMUM - REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Administração ao constatar a necessidade de aquisição de material/bem/serviço comum a vários órgãos da Administração Municipal para o desenvolvimento das atividades em sua Unidade, e após verificado se a demanda está prevista no Plano Anual de Contratação vigente, o gestor deverá iniciar o processo de aquisição de acordo com o tipo de material através da fomalização do Estudo Técnico Preliminar.

Antes de iniciar um processo licitatório, a Secretaria de Administração, como Unidade Gestora do sistema de registro de preços deverá consultar os demais órgãos da Administração Municipal, unidades participantes sobre a interesse, a conveniência e a intenção de sua participação.

Na consulta serão relacionados todos os itens que deverão fazer parte da totalidade do objeto a que se pretende contratar, com detalhamento das especificações e as quantidades que se pretende obter e a justificativa da aquisição.

Após a manifestação de todos os interessados em participar do sistema de registro de preços a Secretaria de Administração, consolidará no mapa geral de necessidades de cada unidade e Secretaria requisitante.

O órgão da administração pública municipal que não entrar como participe do Registro de Preços poderá participar como "carona", nos termos do Decreto próprio que regulamentará o Sistema de Registro de Preços no âmbito municipal.

ANEXO I – PCA ALVARENGA MG - 2025

LINK PARA ACESSO COMPLETO DO PLANO NO PORTAL NACIONAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PNCP:
https://pncp.gov.br/api/pncp/v1/orgaos/19770288000101/pca/2025/csv

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:AC8900BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO 718/2024

DECRETO Nº 718, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NA DATA QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Astolfo Dutra, MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2024, nas repartições públicas municipais, em comemoração ao **DIA DO SERVIDOR PÚBLICO**.

Art. 2º - Na data mencionada no artigo anterior, somente funcionarão as repartições públicas cujos serviços sejam considerados essenciais.

Art. 3º - O presente Decreto deverá ser fixado em todas as repartições públicas municipais e em pontos de grande circulação de pessoas, em locais de fácil acesso à população.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:229943B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO 723/2024

DECRETO Nº 723, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NAS DATAS QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Astolfo Dutra, MG, no uso de suas atribuições legais,

considerando, o feriado nacional do **DIA NACIONAL DE ZUMBI E DA CONSCIÊNCIA NEGRA**, instituído pela Lei Federal 14.759/2023, que ocorrerá no próximo dia 20 de novembro,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nos dias 21 e 22 de novembro de 2024, nas repartições públicas municipais.

Art. 2º - Na data mencionada no artigo anterior, somente funcionarão as repartições públicas cujos serviços sejam considerados essenciais.

Art. 3º - O presente Decreto deverá ser fixado em todas as repartições públicas municipais e em pontos de grande circulação de pessoas, em locais de fácil acesso à população.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:3F97DA7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
RATIFICAÇAÕ DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 00180 / 2024
Dispensa Nº: 000139 / 2024

Nos termos do Art. 72 da Lei nº. 14.133/21, que trata de licitações e Contratos Administrativos, o Processo de Licitação em epígrafe, que tem como objeto o serviço de emissão de certificação digital e-CPF tipo A1 em nuvem e A3 em token para uso do Prefeito Municipal no ano de 2025**,** solicitado pela Secretaria de Administração e Finanças.
Determino a contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE MORADA NOVA DE MINAS**, com fundamento no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21.

Publique-se e Cumpra-se.

Biquinhas - MG, 30 de dezembro de 2024.

ARISLEU FERREIRA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:F14D9DE4

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DA DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E DA ANÁLISE DE RISCOS

É cediço que a Lei 14.133/2021 traz disciplina específica em relação à instrução dos processos de contratação direta, no seu art. 72 ao se referir ao "*estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo*", emprega a expressão "*se for o caso*".
Desse modo, é possível compreender que nem todo processo de contratação direta necessitará de um Estudo Técnico Preliminar.
Neste mesmo sentido, o Decreto Municipal nº 90, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Biquinhas e dá outras providências, traz a seguinte previsão em seu art. 8º:
Art. 8º - A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, independentemente da forma de contratação;
II - Contratações diretas previstas nos artigos 74 e 75, da Lei nº 14.133/21;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/21;
IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.
Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade e baixo valor do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar - ETP e de análise de riscos.
Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.
Portanto, pode-se concluir que as definições aqui trazidas até o momento aplicam-se ao caso de dispensa de licitação.
Biquinhas, 26 de dezembro de 2024.

BRENDA LUANA DE OLIVEIRA
Membro da Equipe de Planejamento

GEANE ANTONIA RIBEIRO DA COSTA
Membro da Equipe de Planejamento

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:6712D0CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 293, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia o Secretário Municipal de Administração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, I, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.494, de 08 de abril de 2024, que fixou os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Caparaó para o Mandato 2025/2028,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o servidor efetivo**Alexsandro Ferreira Martins**, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, nomeado para exercer o cargo de Secretário Municipal de Administração, nesta Prefeitura.

Art. 2º Fica concedida gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos referentes ao cargo em comissão (Secretário Municipal – Classe: Agente Político; Nível Especial I; subsídio: R$ 3.500,00), correspondente a R$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais), na forma do art. 22, II, da Lei Complementar nº. 008, de 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 2 de janeiro de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente, conforme Lei Municipal nº. 1.483/2023)

Este texto não substitui o publicado no DOMM de 02/01/2025.

ANEXO ÚNICO

TERMO DE POSSE

Aos dois dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e cinco (02/01/2025), no Gabinete do Prefeito de Caparaó, situado à Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº. 120 – 1º Andar – Centro, nesta Cidade, compareceu **ALEXSANDRO FERREIRA MARTINS**, com o objetivo de tomar Posse na função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme ato de nomeação publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – DOMM.

Na oportunidade, prestou o compromisso de cumprir a Constituição da República, a Constituição do Estado de Minas Gerais e a Lei Orgânica do Município, assim como o compromisso de bem exercer as atribuições, deveres e responsabilidades de seu cargo, apresentando Declaração de Bens e Valores e Declaração de Não-acumulação de Cargos e Funções Públicas, conforme previsto na legislação local.

Caparaó, 2 de janeiro de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente, Conforme Lei Municipal Nº. 1.483/2023)

ALEXSANDRO FERREIRA MARTINS
Empossado
(Assinado Digitalmente, Conforme Lei Municipal Nº. 1.483/2023)

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:A867ED8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 294, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia o Secretário Municipal de Agricultura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, I, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.494, de 08 de abril de 2024, que fixou os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Caparaó para o Mandato 2025/2028,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o senhor **Décio Gadiola Rodrigues de Figueiredo** nomeado para exercer o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, nesta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 2 de janeiro de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente, conforme Lei Municipal nº. 1.483/2023)

Este texto não substitui o publicado no DOMM de 02/01/2025.

ANEXO ÚNICO

TERMO DE POSSE

Aos dois dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e cinco (02/01/2025), no Gabinete do Prefeito de Caparaó, situado à Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº. 120 – 1º Andar – Centro, nesta Cidade, compareceu **DÉCIO GADIOLA RODRIGUES DE FIGUEIREDO**, com o objetivo de tomar Posse na função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, conforme ato de nomeação publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – DOMM.

Na oportunidade, prestou o compromisso de cumprir a Constituição da República, a Constituição do Estado de Minas Gerais e a Lei Orgânica do Município, assim como o compromisso de bem exercer as atribuições, deveres e responsabilidades de seu cargo, apresentando Declaração de Bens e Valores e Declaração de Não-acumulação de Cargos e Funções Públicas, conforme previsto na legislação local.

Caparaó, 2 de janeiro de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente, Conforme Lei Municipal Nº. 1.483/2023)

DÉCIO GADIOLA RODRIGUES DE FIGUEIREDO
Empossado
(Assinado Digitalmente, Conforme Lei Municipal Nº. 1.483/2023)

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:C4ADC32F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 297, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia o Secretário Municipal de Esportes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, I, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.494, de 08 de abril de 2024, que fixou os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Caparaó para o Mandato 2025/2028,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o senhor **Sócrates Ferreira Custódio** nomeado para exercer o cargo de Secretário Municipal de Esportes, nesta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 2 de janeiro de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente, conforme Lei Municipal nº. 1.483/2023)

Este texto não substitui o publicado no DOMM de 02/01/2025.

ANEXO ÚNICO

TERMO DE POSSE

Aos dois dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e cinco (02/01/2025), no Gabinete do Prefeito de Caparaó, situado à Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº. 120 – 1º Andar – Centro, nesta Cidade, compareceu **SÓCRATES FERREIRA CUSTÓDIO**, com o objetivo de tomar Posse na função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES**, conforme ato de nomeação publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – DOMM.

Na oportunidade, prestou o compromisso de cumprir a Constituição da República, a Constituição do Estado de Minas Gerais e a Lei Orgânica do Município, assim como o compromisso de bem exercer as atribuições, deveres e responsabilidades de seu cargo, apresentando Declaração de Bens e Valores e Declaração de Não-acumulação de Cargos e Funções Públicas, conforme previsto na legislação local.

Caparaó, 2 de janeiro de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente, conforme Lei Municipal nº. 1.483/2023)

SÓCRATES FERREIRA CUSTÓDIO
Empossado

(Assinado digitalmente, conforme Lei Municipal nº. 1.483/2023)

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:D73B1D89

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 298, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia o Secretário Municipal de Fazenda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, I, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.494, de 08 de abril de 2024, que fixou os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Caparaó para o Mandato 2025/2028,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o senhor **Bruno Martins Gomes** nomeado para exercer o cargo de Secretário Municipal de Fazenda, nesta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 2 de janeiro de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente, Conforme Lei Municipal Nº. 1.483/2023)

Este texto não substitui o publicado no DOMM de 02/01/2025.

ANEXO ÚNICO

TERMO DE POSSE

Aos dois dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e cinco (02/01/2025), no Gabinete do Prefeito de Caparaó, situado à Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº. 120 – 1º Andar – Centro, nesta Cidade, compareceu **BRUNO MARTINS GOMES**, com o objetivo de tomar Posse na função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, conforme ato de nomeação publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – DOMM.

Na oportunidade, prestou o compromisso de cumprir a Constituição da República, a Constituição do Estado de Minas Gerais e a Lei Orgânica do Município, assim como o compromisso de bem exercer as atribuições, deveres e responsabilidades de seu cargo, apresentando Declaração de Bens e Valores e Declaração de Não-acumulação de Cargos e Funções Públicas, conforme previsto na legislação local.

Caparaó, 2 de janeiro de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente, Conforme Lei Municipal Nº. 1.483/2023)

BRUNO MARTINS GOMES
Empossado
(Assinado Digitalmente, Conforme Lei Municipal Nº. 1.483/2023)

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:C8476762

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 302, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia o Secretário Municipal de Obras Públicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, I, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.494, de 08 de abril de 2024, que fixou os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Caparaó para o Mandato 2025/2028,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o senhor **Ronaldo Miranda** nomeado para exercer o cargo de Secretário Municipal de Obras Públicas, nesta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 2 de janeiro de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente, Conforme Lei Municipal Nº. 1.483/2023)

Este texto não substitui o publicado no DOMM de 02/01/2025.

ANEXO ÚNICO

TERMO DE POSSE

Aos dois dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e cinco (02/01/2025), no Gabinete do Prefeito de Caparaó, situado à Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº. 120 – 1º Andar – Centro, nesta Cidade, compareceu **RONALDO MIRANDA**, com o objetivo de tomar Posse na função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**, conforme ato de nomeação publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – DOMM.

Na oportunidade, prestou o compromisso de cumprir a Constituição da República, a Constituição do Estado de Minas Gerais e a Lei Orgânica do Município, assim como o compromisso de bem exercer as atribuições, deveres e responsabilidades de seu cargo, apresentando Declaração de Bens e Valores e Declaração de Não-acumulação de Cargos e Funções Públicas, conforme previsto na legislação local.

Caparaó, 2 de janeiro de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente, Conforme Lei Municipal Nº. 1.483/2023)

RONALDO MIRANDA
Empossado
(Assinado Digitalmente, Conforme Lei Municipal Nº. 1.483/2023)

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:5163B33A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 300, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia o Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, I, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.494, de 08 de abril de 2024, que fixou os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Caparaó para o Mandato 2025/2028,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o senhor **Oziel Soares de Souza** nomeado para exercer o cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes, nesta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 2 de janeiro de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente, conforme Lei Municipal nº. 1.483/2023)

Este texto não substitui o publicado no DOMM de 02/01/2025.

ANEXO ÚNICO

TERMO DE POSSE

Aos dois dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e cinco (02/01/2025), no Gabinete do Prefeito de Caparaó, situado à Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº. 120 – 1º Andar – Centro, nesta Cidade, compareceu **OZIEL SOARES DE SOUZA**, com o objetivo de tomar Posse na função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**, conforme ato de nomeação publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – DOMM.

Na oportunidade, prestou o compromisso de cumprir a Constituição da República, a Constituição do Estado de Minas Gerais e a Lei Orgânica do Município, assim como o compromisso de bem exercer as atribuições, deveres e responsabilidades de seu cargo, apresentando Declaração de Bens e Valores e Declaração de Não-acumulação de Cargos e Funções Públicas, conforme previsto na legislação local.

Caparaó, 2 de janeiro de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente, conforme Lei Municipal nº. 1.483/2023)

OZIEL SOARES DE SOUZA
Empossado

(Assinado digitalmente, conforme Lei Municipal nº. 1.483/2023)

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:9168903F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 295, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, I, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.494, de 08 de abril de 2024, que fixou os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Caparaó para o Mandato 2025/2028,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a senhora **Camilla Carvalho Ferreira de Souza** nomeada para exercer o cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, nesta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 2 de janeiro de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente, conforme Lei Municipal nº. 1.483/2023)

Este texto não substitui o publicado no DOMM de 02/01/2025.

ANEXO ÚNICO

TERMO DE POSSE

Aos dois dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e cinco (02/01/2025), no Gabinete do Prefeito de Caparaó, situado à Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº. 120 – 1º Andar – Centro, nesta Cidade, compareceu **CAMILLA CARVALHO FERREIRA DE SOUZA**, com o objetivo de tomar Posse na função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, conforme ato de nomeação publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – DOMM.

Na oportunidade, prestou o compromisso de cumprir a Constituição da República, a Constituição do Estado de Minas Gerais e a Lei Orgânica do Município, assim como o compromisso de bem exercer as atribuições, deveres e responsabilidades de seu cargo, apresentando Declaração de Bens e Valores e Declaração de Não-acumulação de Cargos e Funções Públicas, conforme previsto na legislação local.

Caparaó, 2 de janeiro de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente, conforme Lei Municipal nº. 1.483/2023)

CAMILLA CARVALHO FERREIRA DE SOUZA
Empossado

(Assinado digitalmente, conforme Lei Municipal nº. 1.483/2023)

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:32223A72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 296, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia a Secretária Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, I, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.494, de 08 de abril de 2024, que fixou os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Caparaó para o Mandato 2025/2028,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a senhora **Aida Moreira** nomeada para exercer o cargo de Secretária Municipal de Educação, nesta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 2 de janeiro de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente, Conforme Lei Municipal Nº. 1.483/2023)

Este texto não substitui o publicado no DOMM de 02/01/2025.

ANEXO ÚNICO

TERMO DE POSSE

Aos dois dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e cinco (02/01/2025), no Gabinete do Prefeito de Caparaó, situado à Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº. 120 – 1º Andar – Centro, nesta Cidade, compareceu **AIDA MOREIRA**, com o objetivo de tomar Posse na função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme ato de nomeação publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – DOMM.

Na oportunidade, prestou o compromisso de cumprir a Constituição da República, a Constituição do Estado de Minas Gerais e a Lei Orgânica do Município, assim como o compromisso de bem exercer as atribuições, deveres e responsabilidades de seu cargo, apresentando Declaração de Bens e Valores e Declaração de Não-acumulação de Cargos e Funções Públicas, conforme previsto na legislação local.

Caparaó, 2 de janeiro de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente, Conforme Lei Municipal Nº. 1.483/2023)

AIDA MOREIRA
Empossado
(Assinado Digitalmente, Conforme Lei Municipal Nº. 1.483/2023)

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:737DD6E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 299, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia a Secretária Municipal de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, I, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.494, de 08 de abril de 2024, que fixou os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Caparaó para o Mandato 2025/2028,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a senhora **Geise Kelly Aparecida de Oliveira Rize Brinati** nomeada para exercer o cargo de Secretária Municipal de Governo, nesta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 2 de janeiro de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal
(Assinado digitalmente, conforme Lei Municipal nº. 1.483/2023)

Este texto não substitui o publicado no DOMM de 02/01/2025.

ANEXO ÚNICO

TERMO DE POSSE

Aos dois dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e cinco (02/01/2025), no Gabinete do Prefeito de Caparaó, situado à Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº. 120 – 1º Andar – Centro, nesta Cidade, compareceu **GEISE KELLY APARECIDA DE OLIVEIRA RIZE BRINATI**, com o objetivo de tomar Posse na função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, conforme ato de nomeação publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – DOMM.

Na oportunidade, prestou o compromisso de cumprir a Constituição da República, a Constituição do Estado de Minas Gerais e a Lei Orgânica do Município, assim como o compromisso de bem exercer as atribuições, deveres e responsabilidades de seu cargo, apresentando Declaração de Bens e Valores e Declaração de Não-acumulação de Cargos e Funções Públicas, conforme previsto na legislação local.

Caparaó, 2 de janeiro de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente, conforme Lei Municipal nº. 1.483/2023)

GEISE KELLY APARECIDA DE OLIVEIRA RIZE BRINATI
Empossado

(Assinado digitalmente, conforme Lei Municipal nº. 1.483/2023)

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:AD7C88B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 301, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia a Secretária Municipal de Meio Ambiente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, I, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.494, de 08 de abril de 2024, que fixou os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Caparaó para o Mandato 2025/2028,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a senhora **Thiara Rubê Ferreira** nomeada para exercer o cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente, nesta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 2 de janeiro de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente, conforme Lei Municipal nº. 1.483/2023)

Este texto não substitui o publicado no DOMM de 02/01/2025.

ANEXO ÚNICO

TERMO DE POSSE

Aos dois dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e cinco (02/01/2025), no Gabinete do Prefeito de Caparaó, situado à Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº. 120 – 1º Andar – Centro, nesta Cidade, compareceu **THIARA RUBÊ FERREIRA**, com o objetivo de tomar Posse na função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, conforme ato de nomeação publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – DOMM.

Na oportunidade, prestou o compromisso de cumprir a Constituição da República, a Constituição do Estado de Minas Gerais e a Lei Orgânica do Município, assim como o compromisso de bem exercer as atribuições, deveres e responsabilidades de seu cargo, apresentando Declaração de Bens e Valores e Declaração de Não-acumulação de Cargos e Funções Públicas, conforme previsto na legislação local.

Caparaó, 2 de janeiro de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente, conforme Lei Municipal nº. 1.483/2023)

THIARA RUBÊ FERREIRA
Empossado

(Assinado digitalmente, conforme Lei Municipal nº. 1.483/2023)

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:92EA0BA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 303, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia a Secretária Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, I, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.494, de 08 de abril de 2024, que fixou os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Caparaó para o Mandato 2025/2028,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a senhora **Elizabete Gomes da Silva** nomeada para exercer o cargo de Secretária Municipal de Saúde, nesta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 2 de janeiro de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente, Conforme Lei Municipal Nº. 1.483/2023)

Este texto não substitui o publicado no DOMM de 02/01/2025.

ANEXO ÚNICO

TERMO DE POSSE

Aos dois dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e cinco (02/01/2025), no Gabinete do Prefeito de Caparaó, situado à Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº. 120 – 1º Andar – Centro, nesta Cidade, compareceu **ELIZABETE GOMES DA SILVA**, com o objetivo de tomar Posse na função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme ato de nomeação publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – DOMM.

Na oportunidade, prestou o compromisso de cumprir a Constituição da República, a Constituição do Estado de Minas Gerais e a Lei Orgânica do Município, assim como o compromisso de bem exercer as atribuições, deveres e responsabilidades de seu cargo, apresentando Declaração de Bens e Valores e Declaração de Não-acumulação de Cargos e Funções Públicas, conforme previsto na legislação local.

Caparaó, 2 de janeiro de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente, Conforme Lei Municipal Nº. 1.483/2023)

ELIZABETE GOMES DA SILVA
Empossado
(Assinado Digitalmente, Conforme Lei Municipal Nº. 1.483/2023)

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:E359D6C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 304, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia a Secretária Municipal de Turismo e Cultura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, I, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.494, de 08 de abril de 2024, que fixou os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Caparaó para o Mandato 2025/2028,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a senhora **Andyara Amorim Alves Machado** nomeada para exercer o cargo de Secretária Municipal de Turismo e Cultura, nesta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 2 de janeiro de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente, Conforme Lei Municipal Nº. 1.483/2023)

Este texto não substitui o publicado no DOMM de 02/01/2025.

ANEXO ÚNICO

TERMO DE POSSE

Aos dois dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e cinco (02/01/2025), no Gabinete do Prefeito de Caparaó, situado à Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº. 120 – 1º Andar – Centro, nesta Cidade, compareceu **ANDYARA AMORIM ALVES MACHADO**, com o objetivo de tomar Posse na função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**, conforme ato de nomeação publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – DOMM.

Na oportunidade, prestou o compromisso de cumprir a Constituição da República, a Constituição do Estado de Minas Gerais e a Lei Orgânica do Município, assim como o compromisso de bem exercer as atribuições, deveres e responsabilidades de seu cargo, apresentando Declaração de Bens e Valores e Declaração de Não-acumulação de Cargos e Funções Públicas, conforme previsto na legislação local.

Caparaó, 2 de janeiro de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente, Conforme Lei Municipal Nº. 1.483/2023)

ANDYARA AMORIM ALVES MACHADO
Empossado
(Assinado Digitalmente, Conforme Lei Municipal Nº. 1.483/2023)

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:03332F58

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 307, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia o Procurador-Geral do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, I, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o advogado **José Inácio Francisco Muniz**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) – Seção Minas Gerais, sob o número 53.053, nomeado para exercer o cargo de Procurador-Geral do Município, nesta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 2 de janeiro de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente, conforme Lei Municipal nº. 1.483/2023)

Este texto não substitui o publicado no DOMM de 02/01/2025.

ANEXO ÚNICO

TERMO DE POSSE

Aos dois dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e cinco (02/01/2025), no Gabinete do Prefeito de Caparaó, situado à Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº. 120 – 1º Andar – Centro, nesta Cidade, compareceu **JOSÉ INÁCIO FRANCISCO MUNIZ**, com o objetivo de tomar Posse na função de **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, conforme ato de nomeação publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – DOMM.

Na oportunidade, prestou o compromisso de cumprir a Constituição da República, a Constituição do Estado de Minas Gerais e a Lei Orgânica do Município, assim como o compromisso de bem exercer as atribuições, deveres e responsabilidades de seu cargo, apresentando Declaração de Bens e Valores e Declaração de Não-acumulação de Cargos e Funções Públicas, conforme previsto na legislação local.

Caparaó, 2 de janeiro de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente, conforme Lei Municipal nº. 1.483/2023)

JOSÉ INÁCIO FRANCISCO MUNIZ
Empossado

(Assinado digitalmente, conforme Lei Municipal nº. 1.483/2023)

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:722D32C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 306, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia o Ouvidor-Geral do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, I, c/c art. 97-D da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o senhor **Adenilson Valério Leite** nomeado para exercer a função de confiança de Ouvidor-Geral do Município, nesta Prefeitura.

Art. 2º Fica concedida gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos referentes à função de confiança (Ouvidor-Geral do Município – Classe: Equiparado a Agente Político; Nível Especial I; subsídio: R$ 2.709,26), correspondente a R$ 1.354,63 (mil, trezentos e cinquenta e quatro reais, e sessenta e três centavos), na forma do art. 22, II, da Lei Complementar nº. 008, de 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 2 de janeiro de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente, conforme Lei Municipal nº. 1.483/2023)

Este texto não substitui o publicado no DOMM de 02/01/2025.

ANEXO ÚNICO

TERMO DE POSSE

Aos dois dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e cinco (02/01/2025), no Gabinete do Prefeito de Caparaó, situado à Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº. 120 – 1º Andar – Centro, nesta Cidade, compareceu **ADENILSON VALÉRIO LEITE**, com o objetivo de tomar Posse na função de **OUVIDOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, conforme ato de nomeação publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – DOMM.

Na oportunidade, prestou o compromisso de cumprir a Constituição da República, a Constituição do Estado de Minas Gerais e a Lei Orgânica do Município, assim como o compromisso de bem exercer as atribuições, deveres e responsabilidades de sua função de confiança, apresentando Declaração de Bens e Valores e Declaração de Não-acumulação de Cargos e Funções Públicas, conforme previsto na legislação local.

Caparaó, 2 de janeiro de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente, conforme Lei Municipal nº. 1.483/2023)

ADENILSON VALÉRIO LEITE
Empossado

(Assinado digitalmente, conforme Lei Municipal nº. 1.483/2023)

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:4FCD07D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 305, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia a Controladora-Geral do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, I, c/c art. 99-B da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora efetiva **Lorena Moreira Gonçalves**, ocupante do cargo de Analista de Controle Interno, nomeada para exercer a função de confiança de Controladora-Geral do Município, nesta Prefeitura.

Art. 2º Fica concedida gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos referentes à função de confiança (Controladora-Geral do Município – Classe: Equiparado a Agente Político; Nível Especial I; subsídio: R$ 2.709,26), correspondente a R$ 1.354,63 (mil, trezentos e cinquenta e quatro reais, e sessenta e três centavos), na forma do art. 22, II, da Lei Complementar nº. 008, de 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 2 de janeiro de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente, conforme Lei Municipal nº. 1.483/2023)

Este texto não substitui o publicado no DOMM de 02/01/2025.

ANEXO ÚNICO

TERMO DE POSSE

Aos dois dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e cinco (02/01/2025), no Gabinete do Prefeito de Caparaó, situado à Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº. 120 – 1º Andar – Centro, nesta Cidade, compareceu **LORENA MOREIRA GONÇALVES**, com o objetivo de tomar Posse na função de **CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO**, conforme ato de nomeação publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – DOMM.

Na oportunidade, prestou o compromisso de cumprir a Constituição da República, a Constituição do Estado de Minas Gerais e a Lei Orgânica do Município, assim como o compromisso de bem exercer as atribuições, deveres e responsabilidades de sua função de confiança, apresentando Declaração de Bens e Valores e Declaração de Não-acumulação de Cargos e Funções Públicas, conforme previsto na legislação local.

Caparaó, 2 de janeiro de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente, conforme Lei Municipal nº. 1.483/2023)

LORENA MOREIRA GONÇALVES
Empossada

(Assinado digitalmente, conforme Lei Municipal nº. 1.483/2023)

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:D1301659

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 306, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia o Ouvidor-Geral do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, I, c/c art. 97-D da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o servidor efetivo **Adenilson Valério Leite**, ocupante do cargo de Recepcionista/Telefonista, nomeado para exercer a função de confiança de Ouvidor-Geral do Município, nesta Prefeitura.

Art. 2º Fica concedida gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos referentes à função de confiança (Ouvidor-Geral do Município – Classe: Equiparado a Agente Político; Nível Especial I; subsídio: R$ 2.709,26), correspondente a R$ 1.354,63 (mil, trezentos e cinquenta e quatro reais, e sessenta e três centavos), na forma do art. 22, II, da Lei Complementar nº. 008, de 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 2 de janeiro de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente, conforme Lei Municipal nº. 1.483/2023)

Este texto não substitui o publicado no DOMM de 02/01/2025.

ANEXO ÚNICO

TERMO DE POSSE

Aos dois dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e cinco (02/01/2025), no Gabinete do Prefeito de Caparaó, situado à Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº. 120 – 1º Andar – Centro, nesta Cidade, compareceu **ADENILSON VALÉRIO LEITE**, com o objetivo de tomar Posse na função de **OUVIDOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, conforme ato de nomeação publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – DOMM.

Na oportunidade, prestou o compromisso de cumprir a Constituição da República, a Constituição do Estado de Minas Gerais e a Lei Orgânica do Município, assim como o compromisso de bem exercer as atribuições, deveres e responsabilidades de sua função de confiança, apresentando Declaração de Bens e Valores e Declaração de Não-acumulação de Cargos e Funções Públicas, conforme previsto na legislação local.

Caparaó, 2 de janeiro de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente, conforme Lei Municipal nº. 1.483/2023)

ADENILSON VALÉRIO LEITE
Empossado

(Assinado digitalmente, conforme Lei Municipal nº. 1.483/2023)

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:28FFEC88

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.690, DE 2 DE JANEIRO DE 2024

Dá posse à Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Caparaó – PREVICAP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e tendo em visto o disposto na Lei Municipal nº. 1.257, de 26 de março de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada e empossada no cargo de Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município – PREVICAP, em virtude de eleição no Processo de Escolha nº. 001/2024, homologado na data de 31 de dezembro de 2024, a senhora **Joselene Pinto Miranda Dornelas**.

Parágrafo único. Nos termos do Edital nº. 001/2024-PREVICAP, o mandato da segurada nomeada vigerá de 02/01/2025 até 31/12/2028.

Art. 2º A segurada convocada, uma vez nomeada e empossada, submeter-se-á ao regime jurídico estabelecido pela Lei Municipal nº. 1.257, de 26 de março de 2013, e demais leis e regulamentos em vigor, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 3º Este Decreto entra na data de sua publicação.

Caparaó, 2 de janeiro de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente, conforme Lei Municipal nº. 1.483/2023)

Este texto não substitui o publicado no DOMM de 02/01/2025.

ANEXO ÚNICO

TERMO DE POSSE

Aos dois dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e cinco (02/01/2025), em ato solene realizado na Sede Administrativa da Prefeitura de Caparaó, compareceu **JOSELENE PINTO MIRANDA DORNELAS**, a qual tomou Posse na função de Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município – PREVICAP, em virtude de eleição realizada em 1º de setembro de 2024, conforme nomeação constante do Decreto Municipal nº. 1.690, de 2 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – DOMM (art. 200 da Lei Orgânica).

Na oportunidade, prestou o compromisso de cumprir a Constituição e as leis, bem como de bem exercer as atribuições, deveres e responsabilidades de seu cargo, apresentando Declaração de Bens e Valores e Declaração de Não-acumulação de Cargos e Funções Públicas, conforme previsto na Lei Municipal nº. 1.257, de 26 de março de 2013.

Caparaó, 2 de janeiro de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente, conforme Lei Municipal nº. 1.483/2023)

JOSELENE PINTO MIRANDA DORNELAS
Empossada

(Assinado digitalmente, conforme Lei Municipal nº. 1.483/2023)

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:A67C6CE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.691, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Dá posse à Diretora Administrativo-Financeira do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Caparaó – PREVICAP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1.257, de 26 de março de 2013, e considerando a requisição trazida pelo Ofício nº. 098/2024-GP, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município – PREVICAP (Protocolo: 826/2024-1Doc, de 10/12/2024),

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada e empossada, em confiança, no cargo de Diretora Administrativo-Financeira do Instituto de Previdência dos Servidores do Município – PREVICAP, a servidora efetiva **Érica Brevilato de Souza Tavares**, ocupante do cargo de Oficiala Administrativa.

Parágrafo único. O mandato da segurada nomeada vigerá de 02/01/2025 até 31/12/2028.

Art. 2º A servidora empossada submeter-se-á ao regime jurídico estabelecido pela Lei Municipal nº. 1.257, de 26 de março de 2013, e demais leis e regulamentos em vigor, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput*, os vencimentos da servidora serão pagos pelo órgão de origem, ao passo que a gratificação pelo exercício de função de confiança será devida pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município – PREVICAP, nos termos do parágrafo único do art. 4º-A da Lei Municipal nº. 1.257, de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 2 de janeiro de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente, conforme Lei Municipal nº. 1.483/2023)

Este texto não substitui o publicado no DOMM de 02/01/2025.

ANEXO ÚNICO

TERMO DE POSSE

Aos dois dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e cinco (02/01/2025), em ato solene realizado na Sede Administrativa da Prefeitura de Caparaó, compareceu **ÉRICA BREVILATO DE SOUZA TAVARES**, a qual tomou Posse na função de Diretora Administrativo-Financeira do Instituto de Previdência dos Servidores do Município – PREVICAP, em virtude de requisição realizada pelo Ofício nº. 098/2024-GP, do PREVICAP (Protocolo: 826/2024-1Doc, de 10/12/2024), conforme nomeação constante do Decreto Municipal nº. 1.691, de 2 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – DOMM (art. 200 da Lei Orgânica).

Na oportunidade, prestou o compromisso de cumprir a Constituição e as leis, bem como de bem exercer as atribuições, deveres e responsabilidades de seu cargo, apresentando Declaração de Bens e Valores e Declaração de Não-acumulação de Cargos e Funções Públicas, conforme previsto na Lei Municipal nº. 1.257, de 26 de março de 2013.

Caparaó, 2 de janeiro de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente, Conforme Lei Municipal Nº. 1.483/2023)

ÉRICA BREVILATO DE SOUZA TAVARES
Empossada
(Assinado Digitalmente, Conforme Lei Municipal Nº. 1.483/2023)

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:B0DE6DF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 6O TERMO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO 005/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2019 – PREGÃO Nº 163/2019

Extrato de 6o Termo de alteração de Contrato 005/2020. Processo Licitatório Nº 230/2019 – Pregão Nº 163/2019. Objeto: prorrogação do contrato para execução pela CONTRATADA de serviços contínuos de processamento de autuações e recursos de trânsito no âmbito do Município de Ponte Nova/MG, por intermédio de sistema informatizado (software) com interface compatível com o banco de dados da PRODEMGE, atual mantenedora do DETRAN-MG, bem como de talonário eletrônico a ser utilizado pelos agentes de trânsito nas fiscalizações de veículos em infrações de competência do município pelo período de 06 meses, passando a vigorar até 08 (oito) de julho de 2025. Contratada: GCT – Gerenciamento e Controle de Trânsito S/A, inscrita no CNPJ sob Nº 01.466.431/0001-00. Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:B215CDF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

GABINETE DO PREFEITO
CRIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA VERIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS, EXERCÍCIO DE 2024.

PORTARIA Nº 233/2024, de 23 de Dezembro de 2024.

Cria Comissão Responsável Pela Verificação da Execução dos Atos Potenciais, Exercício de 2024.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº. 8/2019, que traz Orientações Sobre o Preenchimento da Certidão de Atos Potenciais.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída Comissão Especial responsável pela Verificação da Execução dos Atos Potenciais constantes do Balanço Patrimonial do Município referente ao exercício de 2024, composta pelos seguintes membros:

I - Géssica Vilela de Oliveira Vinha. CPF: 093.377.526-11 - Coordenador;
II - Iago Camilo Lamas. CPF: 137.348.546-95 - Subcoordenador;
III - Marilúcia Fortunato. CPF: 029.710.566-35 – Relator.

Art. 2º. Caberá a Comissão designada no artigo anterior elaborará certidão dos valores constantes do Balanço Patrimonial, quanto a execução dos atos potenciais, verificando, apontando as inconsistências quando ocorridas, limitação de acesso a informação e outras ações que necessitem de providências da Administração.

§ 1º. A Comissão apresentará a Controladoria Geral, em 20 (vinte) dias a contar da publicação desta Portaria certidão mencionada no caput deste artigo, constando as informações dos valores que compõe o Balanço Patrimonial de 2024.

§ 2º. Nos termos do inciso IV do art. 74 da Constituição Federal, a certidão emitida por esta comissão será validada pela Controladoria Geral do Município antes de ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º A Comissão funcionará no período de 23 a 31 de Dezembro de 2024.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba - MG, 23 de Dezembro de 2024.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:97A038D7

GABINETE DO PREFEITO
DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONFERÊNCIA DE VALORES EM TESOURARIA DO EXERCÍCIO DE 2024.

PORTARIA Nº 234/2024, de 23 de Dezembro de 2024.

Designa Membros da comissão Especial de Conferência de Valores em Tesouraria do Exercício de 2024.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº. 8/2019, que traz Orientações Sobre o Preenchimento da Certidão de valores em Tesouraria.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída Comissão Especial responsável pela conferência dos valores constantes em tesouraria, que refletem valores sintéticos no Balanço Patrimonial do Município referente ao exercício de 2024, composta pelos seguintes membros:

I - Mônica Cristina Carvalho Porto do Carmo. CPF: 718.717.646-53 - Coordenador;
II - Gabriela Aline Reis Melo Netto. CPF: 081.721.636-73 - subcoordenador;
III - Manoel do Rosário Pereira. CPF: 529.703.536-87 – Relator.

Art. 2º. Caberá a Comissão designada no artigo anterior elaborar certidão que constará as divergências da conta tesouraria se referem à diferença entre o saldo registrado pela contabilidade (conta caixa e equivalente de caixa) e os valores e bens constantes em tesouraria (numerários em espécie, posição financeira em poder de instituições financeiras; existência de ordens de pagamento, cheques emitidos ou a depositar não liquidados; títulos e outros documentos).
§ 1º. Os Membros da Comissão designada por esta Portaria terão livre acesso a toda documentação incluindo extratos bancários e as conciliações bancárias.
§ 2º. A Comissão apresentará a Controladoria Geral, em 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria certidão constando os valores

apurados e as divergências e diferença de valores, verificadas nas contas bancárias e nas respectivas conciliações bancárias.
§ 3º. Nos termos do inciso IV do art. 74 da Constituição Federal, a certidão emitida por esta comissão será validada pela Controladoria Geral do Município antes de ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º A Comissão funcionará no período de 23 a 31 de Dezembro de 2024.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Rio Pomba - MG, 23 de Dezembro de 2024.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:49FD93DD

GABINETE DO PREFEITO
CRIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA DOS MATERIAIS EM ALMOXARIFADO DO EXERCÍCIO DE 2024.

PORTARIA Nº 235/2024, de 23 de Dezembro de 2024.

Cria Comissão Responsável Pela Conferência dos Materiais em Almoxarifado do Exercício de 2024.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº. 8/2019, que traz Orientações Sobre o Preenchimento da Certidão de Existência de Materiais em Almoxarifado e controle eficientes.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída Comissão Especial responsável pela conferência dos materiais constantes em almoxarifado, que refletem valores no Balanço Patrimonial do Município referente ao exercício de 2024, composta pelos seguintes membros:

I – Maria de Fátima Pereira Quintão. CPF: 336.727.766-53 - Coordenador;
II - Ricardo Luiz de Oliveira Ascenção. CPF: 115.209.996-58 - Subcoordenador;
III -.Igor Júnior Dias de Oliveira. CPF: 120.200.786-43 – Relator.

Art. 2º. Caberá a Comissão designada no artigo anterior elaborar certidão dos valores analíticos dos bens constantes no almoxarifado e o valor sintético no Balanço Patrimonial, verificando, apontando as inconsistências quando ocorridas, limitação de acesso a informação e outras ações que necessitem de providências da Administração.
§ 1º. A Comissão apresentará a Controladoria Geral, em 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria certidão mencionada no caput deste artigo.
§ 2º. Nos termos do inciso IV do art. 74 da Constituição Federal, a certidão emitida por esta comissão será validada pela Controladoria Geral do Município antes de ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º A Comissão funcionará no período de 23 a 31 de Dezembro de 2024.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Pomba - MG, 23 de Dezembro de 2024.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:4842D414

GABINETE DO PREFEITO
CRIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA DOS VALORES CONSTANTES DO PASSIVO DO BALANÇO PATRIMONIAL, EXERCÍCIO DE 2024.

PORTARIA Nº 236/2024, de 23 de Dezembro de 2024.

Cria Comissão Responsável Pela Conferência dos Valores Constantes do Passivo do Balanço Patrimonial, Exercício de 2024.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº. 8/2019, que traz Orientações Sobre o Preenchimento da Certidão de Existência de Materiais em Almoxarifado e controle eficientes.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída Comissão Especial responsável pela conferência dos Valores Constantes do Passivo do Balanço Patrimonial do Município referente ao exercício de 2024, composta pelos seguintes membros:

I - Maria Vitória Ferreira Mendes. CPF: 381.386.036-15 - Coordenador;
II – Michelle Aparecida da Silva. CPF: 085.327.596-37 - Subcoordenador;
III - Marcelo Furtado Santiago. CPF: 681.459.776-49 – Relator.

Art. 2º. Caberá a Comissão designada no artigo anterior elaborará certidão dos valores constantes do passivo constantes no Balanço Patrimonial, verificando, apontando as inconsistências quando ocorridas, limitação de acesso à informação e outras ações que necessitem de providências da Administração.
§ 1º. A Comissão apresentará a Controladoria Geral, em 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria certidão mencionada no caput deste artigo, constando as informações dos valores que compõe o Passivo Circulante e Não Circulante do Balanço Patrimonial de 2024.
§ 2º. Nos termos do inciso IV do art. 74 da Constituição Federal, a certidão emitida por esta comissão será validada pela Controladoria Geral do Município antes de ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º A Comissão funcionará no período de 23 a 31 de Dezembro de 2024.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Pomba - MG, 23 de Dezembro de 2024.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:D20A4E27

GABINETE DO PREFEITO
CRIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA DO INVENTÁRIO ANALÍTICO DE BENS PATRIMONIAIS, EXERCÍCIO DE 2024.

PORTARIA Nº 237/2024, de 23 de Dezembro de 2024.

Cria Comissão Responsável Pela Conferência do Inventário Analítico de Bens Patrimoniais, Exercício de 2024.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e Portarias STN nº. 448/2002 e 548/2015 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP;

Considerando a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº. 8/2019, que traz Orientações Sobre o Preenchimento da Certidão de Inventário e a necessidade de disciplinar e uniformizar a responsabilidade pelo detentor de todo e qualquer bem pertencente ao Patrimônio Municipal e assegurar a gestão e controle eficientes.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída Comissão Especial responsável pela conferência dos valores constantes do inventário físico dos bens móveis e imóveis, que refletem valores sintéticos no Balanço Patrimonial do Município referente ao exercício de 2024, composta pelos seguintes membros:

I - Marcos Luis da Silva. CPF: 780.991.296-87 - Coordenador;
II - Emerson Ricardo Vaz. CPF: 000.678.586-78 - Subcoordenador;
III - Angélica Maria Rodrigues Anacleto. CPF: 780.994.986-15 – Relator.

Art. 2º. Caberá a Comissão designada no artigo anterior elaborar relatório da situação verificada, apontando as inconsistências quando ocorridas, limitação de acesso à informação e outras ações que necessitem de providências da Administração.
§ 1º. Quando verificado que os inventários analíticos dos bens das unidades administrativas não estiverem devidamente elaborados ou regulamentados, mencionará tal ocorrência e encaminhará ao Controlador Geral do Município para as providências cabíveis.
§ 2º. Não é competência desta comissão fazer levantamento inventariante, cabendo a conferência de valores conforme mencionado art. 1º desta Portaria.
§ 3º. Nos termos do inciso IV do art. 74 da Constituição Federal, as certidões emitidas por esta comissão serão validadas pela Controladoria Geral do Município antes de ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º. Em obediência aos prazos de reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis e a respectiva depreciação, amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável, definidos na Portaria STN nº. 548/2015, fica determinada a Comissão Especial designada por esta portaria que tome providências para a elaboração de Regulamento de Gestão de Patrimônio Público Municipal, que terá como finalidade estabelecer um plano de organização e conjunto de regras, métodos e procedimentos que visam assegurar, de forma ordenada, a gestão e o controle patrimonial, permitindo aferir o seu real valor e conhecimento integral e rigoroso da sua composição e evolução, a ser apresentado na prestação de contas de 2021.
§ 1°. A Comissão Especial designada por esta Portaria definirá em 10 (dez) dias o cronograma de ações relativo aos procedimentos contábeis patrimoniais que serão adotados gradualmente até o final do exercício de 2024, observando ao disposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

Art. 4º. Os registros patrimoniais no âmbito do Município observarão as orientações contidas no Regulamento mencionado no artigo anterior e no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) adotando os Procedimentos Contábeis Patrimoniais, sem prejuízo do atendimento dos instrumentos normativos vigentes.

Parágrafo único. As variações patrimoniais serão reconhecidas pelo regime contábil da competência patrimonial, visando garantir o reconhecimento de todos os ativos e passivos do Município, com a finalidade de ampliar a transparência sobre as contas públicas, demonstrando os bens tombados por:

•
- aquisição;

•
- comodato;

•
- cessão;

•
- doação;

•
- fabricação, construção ou produção;

•
- incorporação por avaliação;

•
- dação em pagamento;

•
- permuta ou troca;

•
- transferência;

•
- encampação.

Art. 5°. Fica determinado aos Secretários Municipais, Controlador e Procurador do Município que indiquem no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação desta Portaria, os nomes dos demais Servidores responsáveis pela avaliação e elaboração de inventário setorial, que deverá, se possível, servidor com conhecimentos notórios nas áreas de contabilidade, de direito administrativo, de economia, de administração, de engenharia civil, mecânica e informática.

Art. 6º. A Comissão funcionará no período de 23 a 31 de Dezembro de 2024.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Pomba - MG, 23 de Dezembro de 2024.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:137B707E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2022 do Processo nº 096/2022 - Dispensa Eletrônica nº 030/2022. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e a empresa CAGEPP Consultoria e Assessoria Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.576.086/0001-07, com sede na Av. Rui Barbosa, n°. 279, Apto 02, Bairro De Fatima, cidade: Viçosa/MG, representada pela Sr. José Oscar da Silva Salgado, portador do CPF nº .027.607.906-06. Com fulcro, na lei 14.133/21, fica prorrogado por doze meses o prazo de vigência do contrato até 31

de março de 2025, a contar de 01 de janeiro de 2025. As demais cláusulas permanecem inalteradas. São Pedro dos Ferros/MG, 31 de dezembro de 2024. Newton Gabriel Avelar, Prefeito Municipal da P.M.S.P.F.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:75DF8510

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
RESOLUÇÃO CMS 009 DE 04/12/2024

RESOLUÇÃO Nº 009 DE 04 DE DEZEMBRODE 2024

"Aprova o Plano de Ação Municipal de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Tiradentes - MG, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1610 de 28/08/2000,no devido cumprimento à Constituição Federal, no título VIII, capítulo II, seção II, da Saúde; e ainda,

CONSIDERANDO a Lei complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de Saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das leis nrs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

CONSIDERANDO a lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 04/12/2024onde foi apresentado o Plano de Ação Municipal de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano, para análise e deliberação;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Municipal de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano;
RESOLUÇÃO Nº 009 DE 04 DE DEZEMBRODE 2024

Art. 2ºEsta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Tiradentes-MG, 04 de dezembrode 2024.

Suellen Marina Ribeiro Sottani Marcelo Otávio de Andrade
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Secretário Municipal de Saúde

O prefeito Municipal, dando cumprimento ao que determina o inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução do Conselho Nacional da Saúde – CNS nº 453/2012 e Regimento interno do Conselho Municipal de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÂO** dando-lhe publicidade através de publicação no Jornal Oficial do Município de Tiradentes.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal de Tiradentes - MG

Publicado por:
Edna de Souza
Código Identificador:2B3648F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA
EXTRATO CONTRATO 007/2024

EXTRATO CONTRATO Nº 007/2024

PROCESSO: **PRC 182/2024**
LICITACAO: **INEXIGIBILIDADE 018/2024**
CONTRATANTE: **SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
CONTRATADA: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA** CNPJ: **07.797.967/0001-95**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - "BANCO DE PREÇOS" PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

VALOR DO CONTRATO: **R$ 12.300,00 (DOZE MIL E TREZENTOS reais)**
VIGENCIA DO CONTRATO: **02/01/2025 a 31/12/2025**
DOTACAO ORÇAMENTÁRIA: **03.01.00.17.122.0026.4001.3390.39.99.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Moema-MG, 30 de Dezembro de 2024.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema – MG
Diretor Executivo
LAÉRCIO JOSÉ DE SOUZA

Publicado por:
Marcos Roberto da Silva
Código Identificador:475090C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
DECISÃO DO DIRETOR RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2024

Decisão SAAE-LPR Nº 1/2024

Trata-se de encaminhamento dos autos em epígrafe promovido pela Pregoeira nos termos
do item 8.8 do Edital, em decorrência da apresentação de razões e contrarrazões
recursais pelas licitantes Allpa Saneamento e Meio Ambiente Ltda. e Focus Solutions
Ltda., respectivamente. Os autos, cujo objeto é a contratação de empresa de consultoria
ambiental para a prestação de serviços ao SAAE, em cumprimento às exigências das
condicionantes da licença operacional da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), foram
recebidos por esta Diretoria na presente data.

Em apertada síntese, de forma tempestiva, razoa a Recorrente Allpa Saneamentos e Meio
Ambiente Ltda. pede que se seja reconsiderada a habilitação da empresa Focus Solutions
Ltda. para o processo licitatório, uma vez que o atestado de capacidade técnica
apresentado pela empresa vencedora do certame foi emitido por empresa cuja atividade
empresarial é diversa do objeto licitado; que o atestado não detalha os serviços prestados,
apresentando uma descrição generalista das atividades realizadas; que o atestado não é
de um serviço finalizado, mas de atividades em execução; que o atestado diz respeito às
atividades ambientais em outro Estado; e por fim que o atestado não estaria apto à
formalização junto ao CREA para emissão da CAT. Por sua vez, contrarrazoa
oportunamente a Recorrida Focus Solutions Ltda., requerendo o indeferimento do
recurso, uma vez que o edital não exige que os serviços sejam idênticos, mas sim que
sejam similares ou de igual complexidade; que o atestado técnico apresentado contém
especificações claras sobre os serviços realizados; que nada impede que que um atestado
de capacidade técnica seja emitido para serviços ainda não concluídos; que a legislação
vigente não exige regionalidade nos atestados de capacidade técnica, mas apenas que
sejam pertinentes ao objeto da licitação; que o edital não exige que o atestado seja
emitido pelo conselho de classe competente, mas apenas que comprove a capacidade
técnica da empresa; e que apresenta atestado de capacidade técnica emitido pelo SAAE
para serviços idênticos realizados anteriormente, reafirmando sua aptidão.

Em sua decisão, a Pregoeira decidiu pelo não provimento do recurso administrativo, pela
manutenção da habilitação e classificação da Focus Solutions como vencedora do certame
e prosseguimento do processo licitatório, porque o parecer técnico indiciou que o atestado
de capacidade técnica apresentado pela Focus Solutions Ltda. atende às exigências de
comprovação de experiência em atividades pertinentes ao objeto da licitação; porque a
descrição genérica das atividades no atestado é suficiente para demonstrar a
compatibilidade com as exigências legais, não havendo necessidade de detalhamento
suplementar; porque são admitidos atestados para serviços em execução, desde que
executados de forma satisfatória; e porque a empresa Focus Solutions já tinha prestado os
mesmos serviços no ano anterior ao SAAE conforme contrato n. 30/2023, sendo que essa
experiência reforça sua capacidade técnica e operacional para atender às exigências do
objeto licitatório. A íntegra da decisão foi publicada no sítio do SAAE.

Este é o relatório necessário. Passo a decidir.

A partir da análise acurada das razões e contrarrazões apresentadas nos presentes autos,
vê-se que o ponto controvertido diz respeito ao atestado de capacidade técnica
apresentado pela empresa declarada vencedora do certame, in casu, Fócus Solutions
Ltda. A juízo da Recorrente (Allpa Saneamento e Meio Ambiente Ltda.), o aludido
documento faz transparecer “irregularidades e incongruências que levantam
questionamentos sobre a sua capacidade [da Recorrida] e adequação para o cumprimento
do objeto do edital”. Entretanto, tenho que não assiste à Recorrente outra sorte que não
seja o não provimento do apelo. Senão, vejamos.

A exigência da comprovação da qualificação técnico-profissional tem por objeto
corroborar que o licitante possui aptidão técnica para executar o objeto contratual. Nesse
espeque, são esclarecedoras as notas doutrinárias de José dos Santos Carvalho Filho,
onde preleciona que “qualificação técnica operacional consiste em qualidade pertinente
às empresas que participam da licitação. Envolve a comprovação de que a empresa, como
unidade jurídica e econômica, participara anteriormente de contrato cujo objeto era
similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública” (op. cit. In
Thamay, Rennan Faria, K. et al. Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos
Comentada - 1ª Edição 2021, Grupo GEN, 2021. p. 112.)

Nessa quadra, o instrumento convocatório exige que a “qualificação técnica deverá ser
demonstrada mediante a comprovação da aptidão para o desempenho de atividades
pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação” por meio de apresentação de
atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou
privado, conforme se verifica no item 5.2.29 do termo de referência. E esse expediente foi
satisfatoriamente cumprido pela Licitante vencedora do certame, que inclusive já prestou
serviços de atendimento às condicionantes de da Licença de Operação da ETE de Lagoa
da Prata, conforme atestado de capacidade técnica expedido pelo próprio SAAE de Lagoa
da Prata (contrato n. 30/2023). De mais a mais, ressalta a Pregoeira que o atestado obtido
pela Recorrida junto a Pilar Miner Ltda. foi acolhido pelo parecer técnico no que respeita
às exigências de comprovação de experiência em atividades pertinentes ao objeto licitado.
Portanto, se a área técnica reconhece como válido o atestado para os fins propostos no
edital, não há motivos para que esta Diretoria não o reconheça.

Quanto à ausência de detalhamento dos serviços prestados, ao fato do atestado de
capacidade técnica apresentado referir-se a serviços não concluídos e ter sido expedido
por uma empresa localizada em outro Estado, tenho que a Recorrente aponta exigências
não previstas no ato convocatório. É de amplo conhecimento que o edital de licitação
deverá ser observado pelas partes envolvidas no processo, quais sejam, o SAAE e os
licitantes. Não é por outro motivo que a vinculação ao edital é um dos princípios que
norteia o processo licitatório, conforme se verifica no art. 5º da Lei n. 14.133, de 2021.

Desta forma, qualquer exigência estranha ao edital e não prevista na legislação de
regência, reputar-se-á como nula e até mesmo como prejudicial à competitividade
almejada e perseguida no processo licitatório. Nada a prover quanto às razões deduzidas
nesse aspecto.

À vista do exposto, fica mantida a decisão proferida pela Pregoeira, que reconheceu a
habilitação e sagrou a empresa Fócus Solutions Ltda. como vencedora do processo
licitatório em epígrafe.

Seja dada publicidade à presente decisão, na forma da lei.

Lagoa da Prata, 30 de dezembro de 2024.

GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS
Diretor

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:A8F4C0AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA N° 874, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DECLARA A INSERVIBILIDADE DE BENS MÓVEIS DO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO, AUTORIZA SUA TRANSFERÊNCIA À PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e:

CONSIDERANDO que se encontram inseridos no Inventário da Câmara Municipal de Curvelo diversos bens móveis (mobiliários e equipamentos) considerados inservíveis;

CONSIDERANDO expediente exarado pelo Setor Administrativo da Câmara Municipal de Curvelo, indicando a situação de inservibilidade dos referidos bens;

CONSIDERANDO o relatório expedido pela Comissão Especial de Avaliação de bens móveis, indicando a situação de inservibilidade dos referidos bens e solicitando baixa no sistema administrativo e contábil;

CONSIDERANDO a possibilidade de aceitação e aproveitamento, pela Prefeitura Municipal, dos referidos bens (Anexo I), em seus serviços administrativos.

RESOLVE:

Art.1°. Declarar a inservibilidade, para a Câmara Municipal de Curvelo, por motivo de desuso e precariedade, os bens relacionados no Anexo I, desta Portaria.

Art.2º. Os bens relacionados no Anexo I e registrados no Inventário da Câmara Municipal de Curvelo, com o valor total de R$ 23.752,48 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos), ficam avaliados com o preço de mercado no total de R$ 1.023,60 (mil e vinte e três reais e sessenta centavos).

Art.3°. Determinar a transferência dos bens mencionados no Anexo I, no estado de conservação e condição em que se encontram, ao domínio e posse da Prefeitura Municipal de Curvelo, com endereço na Av. Dom Pedro II, 487, Centro, à qual competirá sua guarda e destinação.

Parágrafo único. Em caso de recusa da Prefeitura Municipal, fica determinada transferência para ASCCARE – Associação Curvelana dos Catadores de Recicláveis.

Art.4º. Autorizar o Setor Administrativo, após a entrega dos bens relacionados no Anexo I, a proceder à baixa e atualização no Sistema de Controle Patrimonial do Legislativo e encaminhamento do processo ao Setor Contábil para a baixa e atualização contábil.

Art.5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 31 de dezembro de 2024.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Presidente

ANEXO I

ITEM	PLAQUETA	PATRIMÔNIO	Valor de Inscrição	DATA insc.	Valor de Avaliação
01	008	Armário	82,00	31/12/2005	8,50
02	0054	Cadeiras	63,80	31/12/2005	16,90
03	0087	Cadeiras	63,80	31/12/2005	16,90
04	0094	Armários	82,00	31/12/2005	8,50
05	0101	Cadeiras	63,80	31/12/2005	16,90
06	0124	Cadeiras	72,60	31/12/2005	16,90
07	0187	Estabilizadores	28,40	31/12/2005	5,00
08	0201	Arquivo	136,00	31/12/2005	16,50
09	0225	Armários	153,20	31/12/2005	28,00
10	0226	Arquivo	136,00	31/12/2005	16,50
11	0245	Mesa	172,00	31/12/2005	7,40
12	0872	Cadeira	26,60	31/12/2005	5,00
13	0891	Carimbo	48,00	31/12/2005	5,00
14	0957	Espremedor de Frutas	67,30	31/12/2005	6,10
15	0958	Liquidificador	257,20	31/12/2005	28,80
16	1014	Estabilizadores	29,80	31/12/2005	5,00
17	1015	Estabilizadores	29,80	31/12/2005	5,00

18	1052	Armários	296,00	31/12/2005	29,60
19	1163	Monitor	309,00	02/06/2009	10,00
20	1166	Monitor	309,00	02/06/2009	10,00
21	1168	Monitor	309,00	02/06/2009	10,00
22	1174	Ventiladores	120,00	22/10/2009	9,30
23	1195	Cadeira	190,00	18/12/2009	16,90
24	1196	Cadeiras	190,00	18/12/2009	16,90
25	1209	Computador Completo	505,58	05/08/2010	40,00
26	1212	Monitor	341,82	05/08/2010	10,00
27	1214	Monitor	341,82	05/08/2010	10,00
28	1225	Ventiladores	185,00	09/02/2011	18,50
29	1233	Monitor	269,90	07/11/2011	10,00
30	1241	Computador Completo	569,90	07/11/2011	40,00
31	1242	Computador Completo	569,90	07/11/2011	40,00
32	1244	Impressora	319,90	07/11/2011	40,00
33	1251	Ventiladores	220,00	22/02/2012	5,00
34	1264	Ventiladores	145,00	21/12/2012	10,90
35	1266	Ventiladores	145,00	21/12/2012	10,90
36	1268	Ventiladores	145,00	21/12/2012	10,90
37	1269	Ventiladores	145,00	21/12/2012	10,90
38	1273	Computador Completo	739,90	21/12/2012	40,00
39	1280	Monitor	339,00	15/03/2013	10,00
40	1281	Monitor	339,00	15/03/2013	10,00
41	1560	Computador Completo	1313,99	03/10/2014	40,00
42	1563	Computador Completo	1313,99	03/10/2014	40,00
ITEM	**PLAQUETA**	**PATRIMÔNIO**	**Valor de Inscrição**	**DATA insc.**	**Valor de Avaliação**
43	1571	Monitor	329,00	03/10/2014	10,00
44	1575	Monitor	329,00	03/10/2014	10,00
45	1576	Monitor	329,00	03/10/2014	10,00
46	1595	Cerca Elétrica	2700,00	05/09/2014	50,00
47	1619	Ventiladores	240,00	19/12/2014	10,70
48	1628	Relógio de Parede Oval	250,00	27/04/2015	16,50
49	1673	CPU	1500,00	01/04/2017	12,00
50	1674	CPU	1500,00	01/04/2017	12,00
51	1743	Microcomputador	1400,00	14/12/2017	40,00
52	1747	Microcomputador	1400,00	14/12/2017	40,00
53	1760	Ar Condicionado	1599,00	27/12/2017	57,00
54	1846	Monitor LED 19"	515,00	18/01/2019	10,00
55	1941	Ventilador c/ Pedestal 04 Plástico	278,25	21/05/2021	18,20
56	2068	Chuveiro	89,00	25/09/2021	6,50
57	2071	Sanduicheira Elétrica 600w	109,23	25/09/2021	8,00
Total			**23.752,48**		**1.023,60**

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:80CBFD64

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 071-2024 - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 2025 A 2034.

PORTARIA Nº 71/2024

Estabelecer o Plano de Planejamento Estratégico para 2025 a 2034.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 do Regimento Interno desta Casa;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Plano de Planejamento Estratégico da Câmara Municipal de Lagoa d
a Prata para 2025 a 2034, com foco em resultados sustentáveis, inovação e eficiência, conforme anexo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 31 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

CÂMARA MUNICIPAL
DE LAGOA DA PRATA

PROJEÇÕES DE 2025 A 2034

VERSÃO 1.0
Sumário

Um plano para o futuro

Como Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, tenho o orgulho de anunciar o lançamento do nosso Planejamento Estratégico para o período de 2025 a 2034. Este plano é resultado de um esforço coletivo e visionário, conduzido pelo Diretor Administrativo da Casa, Sr. Maycon Mayk Bento, com o apoio dedicado de nossos servidores e a anuência e suporte da Mesa Diretora. Este planejamento é um marco em nossa jornada contínua em busca de uma gestão pública mais eficiente, transparente e participativa.
A necessidade de desenvolver um Planejamento Estratégico surgiu do reconhecimento de que uma visão de longo prazo é fundamental para orientar nossas ações de maneira estruturada e eficiente. Em um ambiente de constantes mudanças e desafios crescentes na administração pública, percebemos a importância de traçar um caminho claro que pudesse atender tanto às demandas imediatas quanto às futuras de nossa comunidade.
Sob a liderança do Sr. Maycon Mayk Bento, e com o envolvimento ativo de nossos servidores, realizamos um trabalho minucioso para criar um plano abrangente e realista. A Mesa Diretora, que tenho a honra de presidir, desempenhou um papel crucial ao apoiar e validar cada etapa deste processo. Nosso objetivo é garantir que nossas ações legislativas e administrativas estejam sempre alinhadas com as expectativas da população e as melhores práticas de gestão pública.

Antônio Justino Filho
Presidente

Câmara Municipal de Lagoa da Prata: Uma Trajetória de Inovação e Eficiência

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata, desde sua fundação, tem desempenhado um papel central no desenvolvimento e governança do município. Lagoa da Prata, localizada no estado de Minas Gerais, foi emancipada politicamente em 27 de dezembro de 1938, desmembrando-se do município de Santo Antônio do Monte. Com a emancipação, a necessidade de uma estrutura legislativa local levou à formação da Câmara Municipal, que desde então tem sido fundamental na criação de leis, fiscalização do executivo e representação dos interesses da população.

Ao longo de sua história, a Câmara Municipal de Lagoa da Prata se destacou por sua busca contínua por inovação e eficiência. Desde a digitalização de processos até a promoção da transparência e participação popular, a instituição tem mostrado um compromisso exemplar com a modernização e a melhoria de seus serviços.

Um dos marcos dessa trajetória de inovação foi a digitalização dos processos legislativos. A implementação de um sistema eletrônico de gestão legislativa permitiu um acompanhamento mais eficiente dos projetos de lei e das atividades dos vereadores. Esta iniciativa não só facilitou o acesso à informação, mas também aumentou significativamente a transparência das atividades da Câmara.

A transmissão ao vivo das sessões legislativas é outra iniciativa que reforça a transparência e a participação popular. Permitir que os cidadãos acompanhem as discussões e deliberações em tempo real aproxima a população das decisões que afetam diretamente suas vidas. Esta prática não apenas aumenta a transparência, mas também incentiva a participação ativa dos cidadãos nos assuntos do município.

A promoção de audiências públicas e consultas populares é mais uma prova do compromisso da Câmara com a participação cidadã. Ao envolver os cidadãos nas discussões sobre temas relevantes, a Câmara assegura que as leis e políticas públicas estejam alinhadas com as necessidades e aspirações da população. Esta abordagem participativa é essencial para uma governança democrática e eficaz.

Nos últimos anos, a Câmara Municipal de Lagoa da Prata também tem incorporado práticas sustentáveis em suas operações, como a redução do uso de papel e a implementação de programas de reciclagem. Além disso, tem apoiado projetos sociais e culturais que beneficiam a comunidade local, demonstrando um compromisso com a responsabilidade social e a sustentabilidade.

Entre as iniciativas mais recentes, destaca-se a criação da Escola do Legislativo, uma instituição dedicada à formação e capacitação dos servidores públicos e à educação política da população. Esta escola oferece cursos, palestras e seminários, visando à formação contínua e o aperfeiçoamento dos agentes públicos e cidadãos, contribuindo para uma gestão mais qualificada e eficiente.

A criação de um cargo de carreira para a Controladoria Interna é outro exemplo do compromisso da Câmara com a transparência e a boa governança. Este cargo é responsável por fiscalizar a legalidade dos atos administrativos, garantir a eficiência dos gastos públicos e prevenir irregularidades, assegurando uma gestão pública mais transparente e responsável.

O aumento significativo dos cargos efetivos e a criação de um plano de carreira são iniciativas que visam valorizar e profissionalizar o serviço público municipal. Com mais cargos efetivos, a Câmara reduz a dependência de contratações temporárias e fortalece a estabilidade e a continuidade dos serviços prestados. O plano de carreira, por sua vez, oferece perspectivas de crescimento e desenvolvimento profissional para os servidores, incentivando a qualificação e o comprometimento com o serviço público.

Em conclusão, a Câmara Municipal de Lagoa da Prata tem uma história rica de inovação e eficiência. Através da modernização de seus processos, aumento da transparência, promoção da participação cidadã e valorização dos servidores, a Câmara continua a desempenhar um papel vital no desenvolvimento do município e na melhoria da qualidade de vida de seus habitantes. Este compromisso contínuo com a inovação e a eficiência assegura que a instituição esteja sempre na vanguarda da governança local.

Rostos por trás do plano

Por trás de cada planejamento estratégico bem-sucedido na administração pública estão os técnicos e servidores que dedicam seu conhecimento e experiência para transformar ideias em ações concretas. Na Câmara Municipal de Lagoa da Prata, essa realidade não é diferente. Os técnicos da casa desempenham um papel central no processo de elaboração do plano estratégico, garantindo que cada detalhe seja pensado com base em critérios técnicos, objetivos e alinhados às necessidades do município.
A atuação desses profissionais é indispensável, pois eles não apenas dominam as ferramentas e metodologias de planejamento, mas também conhecem profundamente a realidade local e os desafios enfrentados pela instituição. Combinando expertise técnica e sensibilidade para as demandas

da população, eles são responsáveis por conduzir etapas essenciais como o diagnóstico situacional, a definição de prioridades e o estabelecimento de metas estratégicas.
Mais do que uma tarefa burocrática, a construção do planejamento estratégico é uma atividade de alta responsabilidade, que exige visão de longo prazo, compromisso com o serviço público e um trabalho colaborativo. Os técnicos, com sua dedicação, asseguram que as decisões sejam embasadas em dados concretos e análises precisas, fortalecendo a confiabilidade e a transparência do plano.
É fundamental reconhecer que o sucesso do planejamento não está apenas nos resultados obtidos, mas também na qualidade do processo que o originou. Esse processo, conduzido pelos técnicos da Câmara Municipal, reflete um esforço coletivo para construir um futuro melhor para a instituição e para a comunidade que ela representa. São esses "rostos por trás do plano" que dão vida às ideias e transformam intenções em ações concretas, evidenciando o valor de uma gestão pública pautada no profissionalismo e na competência técnica.

A Necessidade da Análise do Ambiente para Iniciar o Planejamento Estratégico de uma Câmara Municipal

A análise do ambiente é um passo fundamental no processo de planejamento estratégico de uma Câmara Municipal. Conceitualmente, essa análise é essencial porque permite uma compreensão aprofundada tanto das condições internas quanto das externas que influenciam a instituição. Ao realizar essa análise, a Câmara pode:
Avaliar Recursos Internos: Identificar e entender os recursos humanos, financeiros, tecnológicos e de infraestrutura disponíveis, bem como os processos e procedimentos internos. Isso ajuda a determinar os pontos fortes que podem ser alavancados e as fraquezas que precisam ser melhoradas.
Entender o Contexto Externo: Examinar o ambiente político, econômico, social, legal e tecnológico em que a Câmara opera. Isso inclui entender as forças e tendências externas que podem impactar suas operações e planejamento.
Identificar Oportunidades e Ameaças: Através da análise do ambiente, a Câmara pode detectar oportunidades externas que podem ser exploradas para beneficiar a comunidade e identificar ameaças que precisam ser mitigadas para evitar impactos negativos.
Informar a Tomada de Decisão Estratégica: Com uma compreensão clara do ambiente interno e externo, a Câmara pode definir metas e estratégias mais realistas e eficazes, alinhadas com suas capacidades e as demandas do entorno.
Em suma, a análise do ambiente fornece a base necessária para um planejamento estratégico bem fundamentado, que permite à Câmara Municipal tomar decisões informadas e orientadas para o futuro, garantindo uma gestão pública mais eficiente e alinhada com as necessidades da população.

Analise de SWOT

A análise SWOT, do inglês Strengths (Forças), Weaknesses (Fraquezas), Opportunities (Oportunidades) e Threats (Ameaças), é uma ferramenta de análise estratégica amplamente utilizada para avaliar a posição competitiva de uma organização, projeto, produto ou até mesmo de uma pessoa. Ela envolve a identificação e análise dos fatores internos (forças e fraquezas) e externos (oportunidades e ameaças) que podem afetar o desempenho e as estratégias de uma entidade.

Componentes da Análise SWOT:
Forças (Strengths): São os aspectos internos positivos que conferem vantagens competitivas à organização. Podem incluir recursos tangíveis como infraestrutura, tecnologia avançada, equipe qualificada, ou intangíveis como boas reputações, marca forte e cultura organizacional positiva.
Fraquezas (Weaknesses): São os aspectos internos que representam desafios ou limitações para a organização. Podem incluir deficiências em recursos, falta de habilidades específicas na equipe, processos internos ineficientes, ou outras áreas onde a organização não está bem posicionada em relação aos concorrentes.
Oportunidades (Opportunities): São as condições externas favoráveis que a organização pode aproveitar para alcançar seus objetivos estratégicos. Oportunidades podem surgir de mudanças no mercado, novas tecnologias, tendências sociais, legislação favorável, ou necessidades não atendidas pelos concorrentes.
Ameaças (Threats): São fatores externos que podem representar desafios ou riscos para a organização. Podem incluir concorrência intensa, mudanças econômicas adversas, instabilidade política, mudanças regulatórias desfavoráveis, ou avanços tecnológicos que podem tornar produtos ou serviços obsoletos.

Finalidade e Aplicações da Análise SWOT:
Planejamento Estratégico: Ajuda a identificar áreas onde a organização pode se destacar (forças) e onde precisa melhorar (fraquezas), além de explorar oportunidades potenciais e se preparar para enfrentar ameaças.
Tomada de Decisão: Facilita a tomada de decisões informadas ao considerar tanto os fatores internos quanto externos que influenciam a organização.
Desenvolvimento de Produtos/Serviços: Permite avaliar como um novo produto ou serviço pode se posicionar no mercado, identificando oportunidades não exploradas e ameaças potenciais.
Gestão de Mudanças: Ajuda a entender como mudanças internas ou externas podem impactar a organização, facilitando a adaptação e o planejamento de contingências.

A análise SWOT é uma ferramenta versátil e poderosa que pode ser aplicada em diversos contextos organizacionais para promover uma compreensão profunda do ambiente competitivo e direcionar estratégias que maximizem as vantagens competitivas e minimizem os riscos.
No contexto da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, foram realizados diversos encontros entre servidores e vereadores a fim de que a análise fosse a mais complexa, holística e assertiva. Por meio dos encontros, diversas percepções foram apresentadas e discutidas até que se chegasse num entendimento comum e completo.

Missão Visão e Valores

Missão
Legislar de forma responsável e fiscalizar com transparência, promovendo uma gestão participativa e eficiente. Comprometendo-se a representar os interesses da comunidade, criar e aplicar leis que promovam o bem-estar, a justiça social e o desenvolvimento sustentável. Além disso, assegurar a prestação de contas, garantindo o uso responsável dos recursos públicos e mantendo um diálogo aberto com todos os cidadãos, em conformidade com os princípios democráticos e a ética

Visão
Ser reconhecida, até 2035, como uma instituição de excelência, líder na promoção de um ambiente democrático inclusivo, seguro e próspero. Inspirando a confiança através de sua integridade, inovação e responsabilidade, buscando continuamente elevar os padrões de governança e servir como modelo de eficiência na administração pública local e regional.

Valores
Ética e Transparência: Compromisso com a integridade e a clareza nas decisões, garantindo o acesso público às informações e ações legislativas.
Compromisso com a Comunidade: Foco em atender às demandas da sociedade local, promovendo ações que priorizem o bem-estar e a justiça social.
Eficiência e Inovação: Busca constante por processos mais ágeis, modernos e eficazes, otimizando recursos públicos para resultados relevantes.
Respeito à Diversidade: Valorização de todas as vozes e culturas da comunidade, incentivando a inclusão e a representatividade.
Sustentabilidade: Compromisso com o uso responsável dos recursos naturais e a promoção de iniciativas que protejam o meio ambiente.
Valorização do Servidor Público: Investimento no desenvolvimento e bem-estar dos colaboradores, reconhecendo o papel fundamental deles na prestação de serviços de qualidade.
Responsabilidade Fiscal: Gestão responsável e transparente dos recursos públicos, assegurando que sejam aplicados com parcimônia e em benefício da sociedade.
Participação e Democracia: Incentivo à participação cidadã e à interação com a população para a construção conjunta de políticas públicas.

Análise ambiental da Câmara Municipal de Lagoa da Prata

Forças (Strengths):

•
Reconhecimento e Referência Regional:

•
O setor legislativo é referência regional na implementação do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL).

•
Investimentos em Áreas-Chave:

•
O setor contábil recebe o maior aporte de recursos, com treinamentos, consultoria especializada, e uso de sistemas robustos.

•
Equipe Qualificada e em Desenvolvimento:

•
Presença de servidores com formação em Direito, Gestão Pública e experiência técnica, além de pós-graduações em andamento.

•
Iniciativas Inovadoras:

•
Projetos como a Escola do Legislativo e programas para o público jovem, fortalecendo o vínculo com a comunidade.

Fraquezas (Weaknesses):

•
Burocracia Excessiva em Alguns Processos:

•
Regulações internas tornam procedimentos, especialmente no setor de compras, mais lentos e complexos.

•
Desconexão entre Setores:

•
Falta de integração efetiva entre áreas, como contabilidade e controle interno, o que pode prejudicar a eficiência.

•
Estruturas Físicas e Tecnológicas Obsoletas:

•
Necessidade de modernizar equipamentos, como o elevador e o sistema de controle patrimonial.

•
Baixa Comunicação Interna e Externa:

•
Ausência de feedback estruturado dos stakeholders e dificuldades de engajamento com o público.

•
Dependência de Terceiros:

•
Vulnerabilidade ao depender de sistemas contratados em parceria com outros órgãos e poderes, como o SIAFIC.

Oportunidades (Opportunities):

- **Fortalecimento da Imagem Institucional:**
- Expandir o alcance das ações da Escola do Legislativo e programas de interação com a comunidade.
- **Parcerias Estratégicas:**
- Aprender com boas práticas de outras Câmaras Municipais para modernizar processos.
- **Adoção de Tecnologias Avançadas:**
- Investir em sistemas automatizados para controle de bens e gestão administrativa.
- **Capacitação Contínua:**
- Incentivar especializações e treinamentos para o quadro de servidores, alinhados às demandas da nova legislação.
- **Maior Envolvimento Cívico:**
- Potencial para engajar a população em processos decisórios, ampliando a participação social.

Ameaças (Threats):

- **Mudanças Legislativas:**
- Adaptação às exigências da Lei 14.133/2021 e outros marcos legais pode gerar dificuldades.
- **Insatisfação dos Stakeholders:**
- Demora e burocracia em processos administrativos podem gerar desgastes com vereadores e cidadãos.
- **Limitações Orçamentárias:**
- Restrições financeiras podem comprometer a implementação de melhorias estruturais e tecnológicas.
- **Concorrência de Prioridades:**
- Demandas urgentes e simultâneas podem sobrecarregar setores e atrasar projetos estratégicos.
- **Falta de Suporte Externo:**
- Problemas com fornecedores de sistemas ou consultorias podem afetar a eficiência das operações.

Análise ambiental setorial da Câmara Municipal de Lagoa da Prata

Análise SWOT da Assessoria da Presidência da Câmara Municipal de Lagoa da Prata

Pontos Fortes (Strengths)

- **Acesso Direto à Presidência**: O assessor tem acesso direto à presidência da Câmara, facilitando a comunicação e a implementação de decisões.
- **Influência Política**: A posição oferece uma oportunidade de influenciar decisões políticas e estratégicas importantes.

- **Rede de Contatos**: Possibilidade de construir uma ampla rede de contatos com políticos, líderes comunitários e outros stakeholders.

- **Conhecimento dos Processos Legislativos**: A função exige um profundo entendimento dos processos legislativos, o que pode ser um diferencial competitivo.

- **Experiência em Gestão Pública**: Desenvolver habilidades em gestão pública e administração governamental.

Pontos Fracos (Weaknesses)

- **Pressão e Estresse**: A função pode ser altamente estressante devido à responsabilidade e à natureza política do trabalho.

- **Dependência Política**: A segurança no cargo pode estar atrelada ao sucesso e à popularidade do presidente da Câmara.

- **Conflitos de Interesse**: Possibilidade de enfrentar conflitos de interesse devido à proximidade com diferentes grupos e partidos políticos.

- **Sobrecarga de Trabalho**: A necessidade de gerenciar múltiplas tarefas e projetos simultaneamente pode levar à sobrecarga de trabalho.

- **Exposição Pública**: Alto grau de exposição pública e crítica constante, tanto da mídia quanto da população.

- **Ausência do Profissional/Serviço Comunicação**: A ineficiência na comunicação direta com a comunidade compromete a apresentação de projetos que crie políticas públicas que atendam as reais necessidades da população.

Oportunidades (Opportunities)

- **Desenvolvimento Profissional**: O cargo permite o desenvolvimento de habilidades políticas, administrativas e de liderança.

- **Crescimento na Carreira Política**: Pode servir como trampolim para posições mais altas dentro do governo ou em outras esferas públicas.

- **Implementação de Políticas Públicas**: Oportunidade de influenciar e implementar políticas públicas que beneficiem a comunidade.

- **Inovação e Melhoria dos Processos**: Chance de inovar e melhorar processos legislativos e administrativos.

- **Projetos Comunitários**: Possibilidade de se envolver diretamente em projetos que beneficiem a população local.

Ameaças (Threats)

- **Mudanças Políticas**: Alterações no cenário político podem afetar a continuidade do trabalho e a estabilidade do cargo.

- **Críticas e Opinião Pública**: Decisões impopulares podem levar a críticas severas e perda de apoio popular.

- **Conflitos Internos**: Disputas internas e jogos de poder dentro da Câmara Municipal podem dificultar o trabalho.

- **Fiscalização e Investigação**: Risco de investigações e auditorias rigorosas que podem comprometer a integridade do cargo.

- **Dependência de Alianças**: A função pode ser afetada pela quebra de alianças e acordos políticos, levando a uma perda de influência.

Análise SWOT do Setor de Compras e Licitações

Forças (Strengths):

- **Estruturação dos Processos:** As regulamentações internas, instruções normativas e checklists implementados fornecem uma estrutura organizada, garantindo conformidade e orientação para as aquisições.

-

Qualificação da Equipe: O servidor atual e o futuro servidor que será alocado em 2025 estão cursando pós-graduação em Compras Públicas, o que aprimora o conhecimento técnico e fortalece a capacidade do setor.

•
Formação Diversificada: A equipe conta com profissionais com formações complementares em Direito e Gestão Pública, o que contribui para uma abordagem mais holística nas operações do setor.

•
Quantitativo de Servidores: O aumento da equipe, com a nomeação de duas novas servidoras, melhora a capacidade operacional do setor, que se fortalecerá ainda mais com a nomeação de outro servidor em 2025.

•
Compromisso com a Conformidade: O setor mostra um compromisso sólido em aderir às novas exigências legais, minimizando riscos e assegurando que os processos estejam alinhados com a legislação vigente.

Fraquezas (Weaknesses):

•
Percepção de Complexidade: Algumas regulamentações internas são vistas como excessivamente detalhadas, o que pode dificultar a execução dos processos e gerar desmotivação entre os servidores.

•
Desafios na Adaptação à Nova Lei: Embora o servidor responsável esteja aprimorando seu conhecimento com uma pós-graduação, a complexidade da Lei 14.133 exige uma compreensão profunda de aspectos de gestão, o que pode representar um desafio contínuo.

•
Experiência Limitada da Nova Equipe: As novas servidoras ainda estão se familiarizando com as atividades do setor, o que pode resultar em uma curva de aprendizado mais acentuada e impactar a eficiência a curto prazo.

•
Falta de um Sistema Informatizado: Falta de um sistema informatizado de compras que agiliza e organiza os processos, proporcionando maior eficiência na gestão de fornecedores e materiais.

•
Recursos Limitados: Limitações de recursos tecnológicos impactam a eficiência e eficácia do setor, especialmente em relação à atualização dos sistemas e capacitação da equipe.

Oportunidades (Opportunities):

•
Desenvolvimento dos Ritos Sumaríssimo e Sumário: A criação de novos modelos de aquisição para processos de baixíssimo valor oferece uma oportunidade de simplificar e agilizar os procedimentos, tornando o setor mais eficiente.

•
Implementação de Suprimento de Fundo: A análise para a implementação de suprimento de fundo para contratações urgentes permite uma resposta mais rápida e eficaz a situações imprevistas.

•
Melhoria na Comunicação: Melhorar a comunicação interna e com os vereadores pode ajudar a esclarecer as mudanças nos processos e alinhar expectativas, fortalecendo a cooperação.

•
Capacitação Contínua: Com a pós-graduação em Compras Públicas em andamento para o servidor atual e o que será alocado em 2025, além da formação em Gestão Pública de uma das servidoras, há uma oportunidade de integrar conhecimentos atualizados e melhores práticas ao setor.

•
Formação e Especialização: A possibilidade de uma das servidoras, formada em Direito, escolher uma área específica para sua pós-graduação abre oportunidades para especializações que possam complementar as necessidades do setor.

•
Alterações Legislativas e jurisprudenciais: Possíveis alterações na legislação de compras públicas e na jurisprudência podem proporcionar ajustes nos processos e procedimentos, reduzindo a complexidade e o tempo de execução das atividades.

Ameaças (Threats):

•
Resistência a Mudanças: A resistência às novas regulamentações e procedimentos, tanto por parte dos servidores quanto dos vereadores, pode dificultar a implementação eficaz das inovações propostas.

•
Impacto na Confiança: Se as percepções de complexidade e lentidão continuarem sem ser abordadas, isso pode levar a uma perda de confiança no setor, complicando ainda mais a adesão aos novos processos.

•

Pressões Políticas: A insatisfação dos vereadores pode resultar em pressões por mudanças rápidas que, se não forem cuidadosamente planejadas, podem comprometer a qualidade e a eficácia dos processos.

•
Alterações Legislativas e jurisprudenciais: Possíveis alterações na legislação de compras públicas e na jurisprudência podem exigir ajustes nos processos e procedimentos, aumentando a complexidade e o tempo de execução das atividades, especialmente considerando nossa realidade e circunstância de sermos uma Entidade pequena em um Município pequeno.

•
Mercado fornecedor inexperiente e desinteressado: Fornecedores inexperientes em compras públicas e desinteressados em se capacitar, além das dificuldades com a modernização e a digitalização dos Procedimentos.

Análise SWOT do Setor de Contabilidade

Forças (Strengths):

•
Investimentos Relevantes: O setor contábil recebe o maior aporte de investimentos da Câmara, incluindo remuneração competitiva, consultoria de valor agregado, sistema de gestão e treinamentos constantes.

•
Experiência Sólida: O servidor de carreira tem mais de 30 anos de experiência, enquanto a empresa de consultoria conta com um profissional altamente qualificado e com vasta experiência em entidades públicas.

•
Sistema de Prestação de Contas: Apesar de ser uma tecnologia antiga, o sistema atual consegue atender às exigências de prestação de contas aos órgãos fiscalizadores.

•
Consultoria Especializada: A Câmara conta com uma consultoria que oferece suporte em temas complexos e realiza visitas periódicas, o que traz segurança na condução dos processos.

Fraquezas (Weaknesses):

•
Dependência do Software Contábil: O servidor de carreira é excessivamente dependente do sistema de contabilidade e de seu suporte para sanar até mesmo dúvidas contábeis que não estão diretamente relacionadas ao software.

•
Baixa Capacidade de Assimilação de Mudanças: Apesar dos treinamentos constantes, o servidor apresenta dificuldade em se atualizar com as mudanças nas legislações contábeis e fiscais.

•
Atrasos e Falhas na Comunicação: Atrasos na entrega de relatórios contábeis e falta de comunicação prévia sobre esses atrasos causam dificuldades de planejamento.

•
Isolamento Operacional: O setor de contabilidade não trabalha de maneira integrada com o controle interno, que atua como fiscal da instituição, o que limita a eficiência na transparência e prestação de contas.

•
Falta de Planejamento Estratégico: O setor atua de forma mais operacional, sem uma visão estratégica ou participação relevante na alocação de recursos e planejamento orçamentário.

Oportunidades (Opportunities):

•
SIAFIC e Automação: A implementação do SIAFIC pode representar uma oportunidade para modernizar os processos contábeis e otimizar a integração com outros sistemas.

•
Melhoria no Suporte da Consultoria: Um suporte online contínuo e de fácil acesso seria uma adição valiosa para resolver dúvidas diárias e temas complexos, melhorando a eficiência do setor.

•
Integração com o Controle Interno: A possibilidade de criar uma colaboração mais próxima entre a contabilidade e o controle interno pode melhorar a transparência e a gestão das finanças da Câmara.

•
Treinamentos Focados em Estratégia: Desenvolver capacitações voltadas para a tomada de decisões estratégicas e não apenas para a execução operacional pode contribuir para um melhor desempenho do setor.

Ameaças (Threats):

- **Risco de Implementação do SIAFIC**: Como a contratação do SIAFIC é realizada exclusivamente pela Prefeitura, existe um risco significativo de que problemas enfrentados na implementação impactem o desempenho da Câmara, como já ocorreu anteriormente com a Prefeitura.

- **Complexidade e Mudanças na Legislação**: A constante atualização das leis contábeis e fiscais, somada à dificuldade do servidor em se adaptar, pode gerar inconsistências e erros nos relatórios fiscais e orçamentários.

- **Dependência Excessiva da Consultoria**: A necessidade frequente de suporte da consultoria para questões complexas pode expor a Câmara a riscos caso o serviço não esteja disponível em momentos críticos.

- **Falta de Automação nos Processos Internos**: O processo manual de lançamento de dados pode ser uma ameaça à eficiência, aumentando o risco de erros e perda de tempo.

Análise SWOT do Setor de Controle Interno da Câmara Municipal

Forças (Strengths):

- **Autonomia Institucional:** A criação de um cargo de carreira de Controlador Interno demonstra apoio institucional à independência e ao fortalecimento do setor.

- **Formação e Qualificações:** O profissional atual é formado em Direito, e há um plano de desenvolvimento contínuo por meio do plano de carreira, além de capacitações recorrentes.

- **Foco em Conformidade:** O setor atua diretamente na fiscalização e auditoria dos processos, especialmente contabilidade e compras, garantindo a conformidade com as normas.

- **Relatórios Mensais e Anuais:** A Controladoria realiza análises e relatórios mensais e anuais, o que contribui para a prestação de contas e acompanhamento de processos.

- **Acesso a Tecnologia:** O setor tem acesso ao sistema contábil e utiliza planilhas para auxiliar nos relatórios, possibilitando controle efetivo.

Fraquezas (Weaknesses):

- **Limitação de Pessoal:** O setor é composto por apenas um servidor, o que pode comprometer a eficiência e agilidade nas fiscalizações e auditorias.

- **Baixa Atuação em Análise de Riscos:** O setor ainda não se envolve em análises de risco ou recomendações de melhorias, o que pode impactar a antecipação de problemas.

- **Dependência de Capacitação do Servidor Atual:** Embora o setor tenha acesso a eventos e treinamentos, o servidor atual participou de poucos, o que pode prejudicar a atualização constante e a eficiência.

- **Atuação Restrita:** Existe um entendimento de que a Controladoria precisa atuar de forma mais ativa, o que sugere uma atuação ainda tímida ou insuficiente perante as expectativas dos setores.

- **Amplitude de Funções**: O setor desempenha um papel abrangente que inclui orientação, fiscalização, avaliação e verificação da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional.

Oportunidades (Opportunities):

- **Fortalecimento com Novo Servidor de Carreira:** A previsão de um novo Controlador Interno de carreira em 2025 pode trazer uma renovação ao setor, fortalecendo sua atuação e independência.

- **Aprimoramento com Capacitações:** A participação em mais capacitações e eventos do Tribunal de Contas pode aprimorar ainda mais o setor, permitindo melhor adequação às constantes mudanças legislativas.

- **Automatização de Processos:** Investir em maior automação dos processos de auditoria e fiscalização pode aumentar a eficiência e diminuir o tempo de análise documental manual.

•
Desenvolvimento de Análises de Riscos: Implementar análises de riscos poderia elevar a proatividade da Controladoria, auxiliando a gestão a tomar decisões estratégicas.

Ameaças (Threats):

•
Complexidade das Normas: A crescente complexidade das normas e regulações pode sobrecarregar o setor, especialmente se o servidor não tiver acesso a treinamentos frequentes.

•
Risco de Sobrecarga com Pouco Pessoal: O fato de haver apenas um servidor pode resultar em atrasos e falhas na fiscalização e auditoria, além da possível sobrecarga de trabalho.

•
Desafios com Atualizações Legais: As atualizações legislativas constantes podem representar uma ameaça se não forem adequadamente acompanhadas, impactando a conformidade dos processos.

•
Dependência de Ferramentas Manuais: A predominância de processos manuais e a falta de automação podem comprometer a agilidade e precisão das auditorias.

•
Interferências Políticas: Pressões políticas podem interferir na independência e imparcialidade do setor de Controle Interno.

•
Conflitos Internos: Desentendimentos ou conflitos com outros setores podem prejudicar a implementação eficaz das atividades de controle.

Análise SWOT do Setor de Diretoria Administrativa da Câmara Municipal

Forças (Strengths):

•
Estrutura Organizacional Clara: A Diretoria possui uma estrutura bem definida, com responsabilidades claras e bem delineadas.

•
Coordenação Orçamentária: Capacidade de coordenar, supervisionar e controlar a execução orçamentária em parceria com o Setor de Contabilidade.

•
Gestão de Pessoal: Organização eficiente do quadro de férias e desenvolvimento de políticas de integração e valorização dos servidores.

•
Eficiência Administrativa: Adoção de medidas para otimização e racionalização dos atos administrativos.

•
Comunicação e Transparência: Elaboração e encaminhamento de respostas de ofícios e publicação de Portarias Administrativas.

•
Formação do Diretor: Diretor graduado em Administração, com experiência teórica e prática em gestão.

•
Planejamento Estratégico: Criação da figura do Planejamento Estratégico da Câmara, que mescla a atuação institucional e de governo no longo, médio e curto prazo.

•
Recrutamento Restrito do Cargo Comissionado: A nomeação para o cargo de Diretor Administrativo, sendo de recrutamento restrito, traz como vantagem a escolha de profissionais qualificados com profundo conhecimento das necessidades institucionais.

•
Experiência e Conhecimento: O diretor tem ampla experiência administrativa, o que fortalece a gestão e a tomada de decisões.

Fraquezas (Weaknesses):

•
Dependência da Presidência: Algumas ações dependem da anuência ou solicitação da Presidência, o que pode atrasar processos.

•
Complexidade das Tarefas: A variedade e complexidade das atividades podem sobrecarregar a equipe e dificultar a gestão eficiente.

•
Necessidade de Integração: A necessidade de integração entre vários setores e departamentos pode ser um desafio, especialmente em situações de conflito ou falta de comunicação.

•
Recursos Limitados: Possíveis limitações de recursos humanos e financeiros podem impactar a execução plena das atividades planejadas.

Oportunidades (Opportunities):

•
Inovação Tecnológica: Implementação de novas tecnologias e sistemas de gestão para otimizar processos administrativos.

•
Capacitação e Treinamento: Investimento em capacitação e treinamento dos servidores para melhorar a eficiência e a qualidade dos serviços.

•
Parcerias Estratégicas: Desenvolvimento de parcerias com outras instituições e órgãos governamentais para troca de boas práticas e recursos.

•
Melhoria da Comunicação Interna: Implementação de canais de comunicação mais eficazes para melhorar a integração e o fluxo de informações entre os setores.

•
Planejamento Estratégico: Elaboração e implementação de planejamento estratégico, tático e operacional.

Ameaças (Threats):

•
Mudanças Políticas: Mudanças na administração da Câmara ou na Presidência podem impactar a continuidade dos projetos e políticas em andamento.

•
Conflitos Internos: Conflitos entre departamentos ou setores podem prejudicar a eficiência e a coesão da Diretoria.

•
Legislação e Regulamentação: Mudanças na legislação ou regulamentações podem exigir adaptações rápidas e onerosas.

•
Recursos Escassos: Redução de orçamento ou recursos insuficientes podem comprometer a execução das atividades planejadas.

Análise SWOT do Setor de Gestão de Pessoas da Câmara Municipal

Forças (Strengths):

•
Experiência Operacional do Servidor: O servidor responsável pelo setor tem uma vasta experiência na gestão de processos operacionais, especialmente na folha de pagamento e no cumprimento de obrigações trabalhistas, garantindo eficiência e precisão nas atividades essenciais.

•
Conformidade com a Legislação Trabalhista: O setor cumpre rigorosamente as normas trabalhistas, especialmente no que tange ao envio de informações via E-social, garantindo a regularidade das operações e a conformidade legal.

•
Gestão de Benefícios: O setor já gerencia com eficiência benefícios como plano de saúde e vale-alimentação, o que é um ponto positivo para a organização e satisfação dos servidores.

•
Implementação do Ponto Eletrônico: A recente implementação do ponto eletrônico é um passo importante para automatizar o controle de frequência, uma área fundamental na gestão de pessoal.

•
Compromisso com o Desenvolvimento do Plano de Carreira: A existência de um plano de carreira indica que há um sistema de crescimento para os servidores, mesmo que ainda precise de maior maturidade e aplicação estratégica.

Fraquezas (Weaknesses):

•
Falta de Gestão Estratégica: O setor ainda está muito focado em funções operacionais e não possui uma atuação estratégica consolidada, o que limita seu potencial de contribuir para o desenvolvimento organizacional.

•
Baixa Automação: Embora o ponto eletrônico tenha sido implementado, ainda há pouca automação nos processos do setor, especialmente nas áreas de controle de ponto e gestão de benefícios.

•
Dependência de Um Único Servidor: O setor depende excessivamente de um único servidor para a execução de tarefas operacionais, sem capacitação adequada de substitutos, o que pode causar gargalos em períodos de ausência ou férias.

•
Falta de Integração com Outros Setores: A comunicação do setor de pessoal com outras áreas da Câmara é limitada, focando principalmente em questões operacionais, como ponto eletrônico e folha de pagamento. Isso impede uma maior sinergia entre departamentos e o desenvolvimento de ações conjuntas.

•
Desconexão com a Gestão de Pessoas: O setor de pessoal está mais orientado para atividades cartorárias do que para a gestão de pessoas propriamente dita, como desenvolvimento humano, capacitação e bem-estar dos servidores.

Oportunidades (Opportunities):

•
Desenvolvimento de uma Atuação Estratégica: O setor tem a oportunidade de se tornar uma área mais estratégica, atuando no desenvolvimento de políticas de gestão de pessoas, como capacitação, avaliação de desempenho e apoio ao desenvolvimento do plano de carreira.

•
Capacitação do Servidor: O servidor responsável está se especializando em Gestão de Pessoas por meio de uma pós-graduação, o que pode trazer novos conhecimentos e técnicas que podem ser aplicados para melhorar a gestão do setor.

•
Automatização e Uso de Tecnologia: Há espaço para ampliar a automação dos processos de gestão de pessoal, o que pode aumentar a eficiência, reduzir erros e liberar o servidor para focar em atividades mais estratégicas.

•
Melhoria da Comunicação Interna: Fortalecer a comunicação com outros setores da Câmara pode criar uma sinergia e facilitar a implementação de políticas de gestão de pessoas mais integradas, além de melhorar a percepção e a colaboração entre setores.

•
Sistemas de Gestão Integrada: A implementação de sistemas mais robustos para gestão de pessoas, como o SIAFIC, pode melhorar a eficiência e a qualidade das operações do setor.

Ameaças (Threats):

•
Mudanças Constantes na Legislação Trabalhista: Alterações frequentes nas leis trabalhistas e normas específicas podem exigir atualizações constantes e colocar pressão adicional no setor, especialmente se não houver pessoal suficiente para lidar com essas mudanças.

•
Sobrecarga de Trabalho: A falta de pessoal capacitado para apoiar o servidor principal, aliada à natureza operacional do setor, pode levar a sobrecarga de trabalho e, eventualmente, erros ou atrasos nas atividades.

•
Dependência de Sistemas Terceirizados: A dependência de empresas terceirizadas para gerenciar o E-social e outras funções críticas pode ser um risco, especialmente se houver falhas de comunicação ou interrupções no serviço.

•
Baixa Demanda por Iniciativas Estratégicas: Se os setores e servidores continuarem a não exigir uma atuação mais estratégica do setor de pessoal, ele pode permanecer focado em atividades burocráticas, perdendo a oportunidade de se transformar e agregar mais valor à Câmara.

•
Riscos Relacionados à LGPD: Com o aumento da digitalização e a utilização de sistemas para gestão de pessoas, há uma ameaça potencial relacionada à proteção de dados dos servidores, sendo necessário investir em conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

Análise SWOT do Setor de Limpeza, Copa e Cozinha da Câmara Municipal

Forças (Strengths):

•
Experiência e Conhecimento: Equipe experiente em serviços de limpeza, copa e cozinha, garantindo qualidade e eficiência nas atividades.

•
Flexibilidade e Adaptabilidade: Capacidade de adaptar-se a diferentes demandas e situações, atendendo às necessidades dos funcionários e visitantes da câmara.

•
Boas Práticas de Higiene: Conhecimento e aplicação de boas práticas de higiene na copa e cozinha, garantindo alimentos seguros para consumo.

Fraquezas (Weaknesses):

•
Falta de Automatização de Processos: A ausência de sistemas automatizados pode resultar em processos manuais demorados e propensos a erros.

•

Desafios na Gestão de Estoque e Suprimentos: Dificuldades na gestão eficiente de estoques e suprimentos podem resultar em desperdícios e falta de produtos essenciais no momento certo.

•
Cumprimento das Normas de Segurança e Higiene: Há uma necessidade de Adesão às normas de segurança e higiene do trabalho, assegurando um ambiente de trabalho seguro e saudável.

•
Gestão de carreira: Com o avanço da faixa etária dos servidores que desempenham essas atividades, faz-se necessário uma gestão de carreira de modo a garantir a qualidade de trabalho e de resultados.

•
Falta de Equipamento de trabalho: Foi feita a recomendação do técnico de segurança do trabalho em Janeiro de 2023 a utilização de sapato antiderrapante de borracha.
e a aquisição de Mop, que devido a possibilidade de terceirização da limpeza não foi feita a compra.

Oportunidades (Opportunities):

•
Implementação de Tecnologias: Uso de tecnologias inovadoras para otimizar processos de limpeza e gestão de estoque na copa e cozinha.

•
Sustentabilidade Ambiental: Introdução de práticas sustentáveis, como a redução do consumo de água e energia e o uso de produtos de limpeza eco-friendly.

•
Melhoria da Eficiência Operacional: Identificação e implementação de melhorias nos processos para aumentar a eficiência e reduzir custos operacionais.

•
Terceirização: Como medida de ganho de eficiência de ferramenta para gestão.

Ameaças (Threats):

•
Regulamentações de Saúde e Segurança: Mudanças nas regulamentações de saúde e segurança podem exigir investimentos adicionais em treinamentos e equipamentos de proteção.

•
Instabilidade Política e Administrativa: Mudanças frequentes na administração ou instabilidade política podem afetar o planejamento e a execução de atividades do setor de limpeza, copa e cozinha.

Análise SWOT do Setor de Logística Sustentável da Câmara Municipal

Forças (Strengths):

•
Compromisso com Sustentabilidade: Forte foco na criação e implementação do Plano de Logística Sustentável (PLS), demonstrando comprometimento com práticas ambientais responsáveis.

•
Transparência: Publicação do PLS no site da Câmara, promovendo a transparência e permitindo o acompanhamento público das iniciativas.

•
Avaliação Contínua: Processos contínuos de avaliação e revisão anual do PLS garantem melhorias constantes nas práticas sustentáveis.

•
Parcerias Estratégicas: Capacidade de colaborar com outras instituições para implementar ações sustentáveis, ampliando o impacto das iniciativas.

•
Pionerismo: Ser uma das primeiras câmaras no Brasil a adotar o PLS torna a câmara referência no assunto.

Fraquezas (Weaknesses):

•
Dependência de Parcerias: A implementação de certas ações sustentáveis pode depender excessivamente de parcerias externas, limitando a autonomia.

•
Recursos Limitados: Restrições orçamentárias e de pessoal podem dificultar a execução plena das metas sustentáveis.

•
Complexidade na Coordenação: A necessidade de coordenação entre múltiplos setores e a comissão formada por servidores e Vereadores pode criar desafios organizacionais.

- **Resistência Interna**: Possível resistência à mudança entre servidores e setores que não estão alinhados com as diretrizes do programa sustentável, falta de adesão ou entendimento da importância do tema.

- **Desconhecimento da legislação e das temáticas de sustentabilidade:** Sustentabilidade é assunto amplo, com várias demandas, exigindo constantes estudos e aprimoramento.

Oportunidades (Opportunities):

- **Tecnologia Verde**: Adoção de novas tecnologias sustentáveis pode otimizar operações e reduzir o impacto ambiental.

- **Educação e Sensibilização**: Programas de educação e sensibilização para os servidores podem aumentar o engajamento e adesão às práticas sustentáveis.

- **Expansão de Iniciativas**: Desenvolvimento de novas iniciativas e projetos sustentáveis que vão além do escopo atual pode aumentar o impacto positivo.

Ameaças (Threats):

- **Mudanças Regulatórias**: Alterações nas regulamentações ambientais podem exigir adaptações rápidas e complexas nas práticas sustentáveis.

- **Desafios Econômicos**: Crises econômicas podem reduzir os recursos disponíveis para iniciativas sustentáveis e aumentar os custos operacionais.

- **Pressão Política**: Influências políticas podem comprometer o apoio contínuo aos programas sustentáveis, dificultando a implementação das diretrizes.

- **Tecnologia Desatualizada**: A falta de atualização em tecnologias e práticas sustentáveis pode limitar a eficiência e eficácia das operações do setor.

- **Desmotivação da equipe:** Sustentabilidade exige constante renovação, estudos, mudanças de paradigmas, nem sempre a equipe se motiva a ir atrás desses parâmetros, pois é mais fácil continuar fazendo o que sempre foi feito.

Análise SWOT do Setor de Patrimônio

Forças (Strengths):

- **Equipe Qualificada**: O setor conta com a responsabilidade do contador e é assessorado por dois agentes administrativos, todos servidores efetivos, garantindo estabilidade e conhecimento contínuo das atividades.

- **Uso de Sistema Integrado com a Contabilidade**: O controle patrimonial é feito através do mesmo sistema utilizado pela contabilidade, o que facilita a integração de informações entre os dois setores.

- **Realização de Inventários**: O setor realiza inventários sempre que há mudanças de local de trabalho, além de um inventário anual, o que garante um acompanhamento regular dos bens.

- **Capacitação e Plano de Desenvolvimento**: A equipe participa de treinamentos regulares, e o setor tem um plano de desenvolvimento baseado no plano de carreira, o que ajuda a manter os servidores atualizados.

Fraquezas (Weaknesses):

- **Integração Deficiente com Outros Setores**: Há reclamações de outros setores sobre a falta de comunicação adequada quando ocorrem mudanças de local dos objetos, o que dificulta os ajustes patrimoniais.

- **Dificuldades com Reavaliação de Bens**: O setor enfrenta desafios ao fazer a reavaliação do valor dos itens para atualização conforme a legislação exige, o que pode comprometer a acurácia dos relatórios patrimoniais.

- **Acúmulo de Bens Inservíveis**: Há dificuldade em destinar ou excluir itens inservíveis do patrimônio, o que pode causar acúmulo desnecessário de bens não utilizados.

•
Falta de Análises Críticas nas Auditorias: As auditorias realizadas pela Controladoria não utilizam análises criteriosas, o que pode comprometer a identificação de problemas mais profundos no controle patrimonial.

Oportunidades (Opportunities):

•
Automatização e Melhorias no Controle: Há uma oportunidade de automatizar ainda mais os processos de controle patrimonial, com notificações automáticas e maior integração com os setores de compras e administração.

•
Aprimoramento na Gestão de Bens Inservíveis: Desenvolver um processo mais eficiente para a destinação de bens inservíveis pode otimizar o controle de ativos e reduzir o acúmulo de itens sem uso.

•
Treinamentos Mais Focados em Conceitos Patrimoniais: Investir em capacitações que abordem tanto a prática quanto os conceitos teóricos de controle patrimonial pode melhorar o entendimento das normas e práticas recomendadas.

•
Auditorias Mais Detalhadas: A Controladoria pode aprimorar sua atuação realizando auditorias mais criteriosas, focando em pontos como a reavaliação de bens e a adequação dos processos de exclusão de itens.

Ameaças (Threats):

•
Falta de Atualização Conceitual e Prática: A dificuldade de entendimento das normas e conceitos relacionados ao controle patrimonial pode gerar problemas de conformidade com as exigências do TCE e a legislação vigente.

•
Dificuldade na Avaliação da Qualidade dos Relatórios: Embora os relatórios sejam elaborados conforme solicitado pelo TCE, a falta de uma avaliação crítica da qualidade e precisão dessas informações pode impactar a transparência e a confiabilidade do setor.

•
Problemas com a Movimentação de Bens: A constante mudança de servidores e a falta de comunicação durante as trocas de local de trabalho dificultam a atualização dos registros patrimoniais, comprometendo o acompanhamento eficiente dos bens.

•
Riscos na Conformidade: A dificuldade de manter-se atualizado com as normas de controle patrimonial pode resultar em relatórios inadequados ou imprecisos, expondo a Câmara a problemas de conformidade com os órgãos de controle.

Análise SWOT do Setor de Programas Institucionais da Câmara Municipal

Forças (Strengths):

•
Suporte Estrutural: Contar com o apoio da Diretoria Administrativa para o desenvolvimento de novos projetos proporciona uma base sólida para inovação.

•
Planejamento Financeiro: Capacidade de confeccionar previsões orçamentárias precisas para projetos, assegurando a alocação correta de recursos.

•
Adaptação a Necessidades: Flexibilidade para executar atividades afins conforme necessário, permitindo uma resposta rápida a novas demandas.

Fraquezas (Weaknesses):

•
Dependência Hierárquica: A necessidade de constante apoio da Diretoria Administrativa pode limitar a independência e agilidade do setor.

•
Competência na Gestão de Projetos: Expertise na gestão e operacionalização de projetos institucionais, garantindo que os objetivos sejam alcançados de maneira eficaz.

•
Limitações de Recursos: Recursos financeiros e humanos restritos podem dificultar a execução plena de projetos.

•
Carga Excessiva de Trabalho: A gestão simultânea de múltiplos projetos pode levar à sobrecarga de trabalho e redução na eficiência.

•
Integração Interdepartamental: Desafios na coordenação com outros setores podem criar barreiras para a implementação fluida dos projetos.

Oportunidades (Opportunities):

- **Iniciativas de Sustentabilidade**: Desenvolver projetos focados em sustentabilidade pode atrair atenção positiva e apoio adicional.

- **Participação Comunitária**: Envolver a comunidade no desenvolvimento e execução de projetos pode fortalecer a relação entre a Câmara e a população.

- **Reconhecimento e Premiações**: Concorrer a prêmios e certificações institucionais pode aumentar a visibilidade e prestígio do setor.

- **Parceria com instituições de ensino**

- **Possibilidade de adquirir conhecimentos através de curso ou exemplos que outros órgãos que possuem projetos semelhantes.**

Ameaças (Threats):

- **Mudanças Regulatórias**: Novas leis ou regulamentações podem exigir adaptações rápidas e significativas nos projetos em andamento.

- **Concorrência por Recursos**: Disputa interna e externa por recursos limitados pode dificultar a obtenção de financiamento adequado para projetos.

- **Impactos Econômicos**: Flutuações econômicas podem reduzir a disponibilidade de recursos financeiros para a execução de projetos.

- **Desastres Naturais**: Eventos como enchentes ou tempestades podem interromper a execução de projetos e requerer realocação de recursos.

- **Falta de Apoio da Presidência e Vereadores:** Desinteresse de implementação ou continuação de projetos por parte dos gestores. Por se tratar de uma ação que dependa da vontade política, pode ocorrer a não execução e implementação e continuidade de projetos.

Análise SWOT da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Lagoa da Prata

Forças (Strengths):

- **Experiência e Eficiência da Servidora Responsável:** A servidora mais antiga, que atua como responsável formal pelo setor, possui vasta experiência e mantém um alto padrão de resultados.

- **Implementação do SAPL:** A secretaria é referência regional na implementação do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), o que demonstra o uso avançado de tecnologia para suportar as atividades legislativas.

- **Qualificação da Equipe:** A equipe é composta por profissionais formadas em Direito e estagiárias de Direito e Administração, garantindo uma base sólida de conhecimento jurídico e administrativo.

- **Organização e Arquivamento:** Capacidade de organizar e manter atualizado o arquivo e fichário das leis, resoluções e outros atos da Câmara, facilitando a pronta consulta e referência.

- **Compromisso com a Comunicação:** A secretaria demonstra preocupação com a comunicação eficaz entre os diversos públicos relacionados ao setor.

Fraquezas (Weaknesses):

- **Falta de Benefícios para a Responsável Formal:** Embora a servidora mais antiga seja a responsável formal pelo setor, não há benefícios adicionais associados a essa função, o que pode impactar sua motivação e reconhecimento.

- **Desconexão com Outros Setores:** O setor, por estar mais próximo da atividade legislativa, pode se sentir desconexo dos demais setores administrativos, o que pode afetar a integração e a colaboração interna.

- **Implementação Incompleta do SAPL:** Algumas funcionalidades importantes do SAPL, como a compilação de leis e o painel eletrônico, ainda não foram implementadas integralmente, limitando a eficiência total do sistema.

Oportunidades (Opportunities):

- **Expansão das Funcionalidades do SAPL:** A implementação completa das funcionalidades do SAPL pode aumentar ainda mais a eficiência e a transparência do processo legislativo.

- **Possível Criação de Benefícios:** Considerar a criação de benefícios ou gratificações para a servidora responsável pode melhorar a motivação e a gestão do setor.

- **Capacitação das Novas Servidoras e Estagiárias:** O desenvolvimento contínuo das novas servidoras e estagiárias pode fortalecer ainda mais a equipe e melhorar o desempenho do setor.

- **Fortalecimento da Integração com Outros Setores:** Melhorar a integração e a colaboração com os demais setores administrativos pode fortalecer a coesão interna e facilitar a execução das atividades legislativas.

- **Automatização de Processos:** Implementação de sistemas e tecnologias de automação para agilizar tarefas repetitivas, aumentando a eficiência e liberando tempo para atividades estratégicas.

- **Parcerias com outras câmaras:** Oportunidade de melhorias nos sistemas existentes e destaque da Câmara de Lagoa da Prata perante o cenário nacional.

Ameaças (Threats):

- **Sobrecarga de Trabalho:** A falta de benefícios associados à responsabilidade formal e o aumento das demandas legislativas podem resultar em sobrecarga de trabalho para a servidora responsável.

- **Dependência de Tecnologia:** A dependência crescente do SAPL pode representar uma ameaça se houver problemas técnicos ou atrasos na implementação das funcionalidades pendentes.

- **Pressão por Resultados Rápidos:** A pressão para atender às demandas legislativas rapidamente pode gerar tensões internas e afetar a qualidade do trabalho.

- **Mudanças na Legislação:** Alterações frequentes na legislação podem exigir adaptações rápidas nos procedimentos internos, aumentando o risco de erros ou atrasos.

- **Desafios de Segurança da Informação:** A segurança dos dados e documentos da Câmara pode ser ameaçada por ataques cibernéticos ou falhas no controle de acesso aos sistemas e arquivos.

Mapa Estratégico

O Mapa Estratégico é uma ferramenta essencial na gestão pública e privada, utilizada para traduzir a visão, missão e objetivos estratégicos de uma organização em um conjunto claro e visual de metas e iniciativas. Ele funciona como um guia que conecta as diferentes perspectivas organizacionais, como os resultados financeiros, a satisfação dos cidadãos, os processos internos e o desenvolvimento dos colaboradores, alinhando todas as ações em torno de objetivos comuns.

No contexto da administração pública, o Mapa Estratégico se torna ainda mais relevante, pois proporciona uma visão integrada das prioridades governamentais e institucionais. Sua elaboração permite que gestores e servidores identifiquem como as ações realizadas no dia a dia contribuem para alcançar os resultados esperados, promovendo maior transparência, eficiência e accountability na gestão dos recursos públicos.

Além de facilitar a comunicação interna, o Mapa Estratégico é uma ferramenta poderosa para o acompanhamento e a mensuração de resultados. Ele organiza as metas em categorias interligadas, demonstrando como os diferentes aspectos da organização se influenciam mutuamente. Por exemplo, como a melhoria nos processos internos pode gerar maior eficiência operacional e, consequentemente, melhorar os serviços prestados à população.

Ao definir o Mapa Estratégico, a Câmara Municipal de Lagoa da Prata busca alinhar suas ações com as demandas da sociedade e com os valores que norteiam sua atuação. Esse instrumento orienta a instituição em direção ao cumprimento de sua missão, ao mesmo tempo em que promove a coesão entre os setores e fortalece o compromisso com o desenvolvimento do município.

Dessa forma, o Mapa Estratégico não é apenas um documento estático, mas um recurso dinâmico e interativo que auxilia na gestão de mudanças e na adaptação às novas demandas. Ele reflete a visão de futuro da organização e sua capacidade de atuar de maneira planejada e orientada para resultados, assegurando que cada esforço contribua para o impacto positivo na vida da população.

Metodologia Balanced Scorecard Aplicada à Administração Pública

Na elaboração do planejamento estratégico da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, foi utilizada a metodologia Balanced Scorecard (BSC), reconhecida mundialmente por sua capacidade de traduzir objetivos estratégicos em ações práticas. Originalmente desenvolvida para o setor privado, essa metodologia foi adaptada para a administração pública, considerando as especificidades e prioridades inerentes à gestão pública.

No modelo proposto e implementado, foram adotadas quatro perspectivas que refletem as dimensões estratégicas da atuação da Câmara: **Sociedade**, **Gestão e Governança**, **Recursos** e **Pessoas**. Essas perspectivas foram definidas de forma a alinhar as ações institucionais às demandas da população, garantindo que os esforços da Câmara contribuam efetivamente para o desenvolvimento do município.

A **perspectiva da Sociedade** ocupa o centro das prioridades estratégicas, pois a principal missão da Câmara é representar os interesses dos cidadãos e promover ações que gerem impacto positivo na comunidade. Essa perspectiva considera indicadores relacionados à satisfação da população, à qualidade dos serviços prestados e à capacidade da Câmara de responder às demandas sociais e legislativas.

A **perspectiva de Gestão e Governança** abrange os processos internos e a forma como a instituição administra suas atividades e toma decisões. Aqui, o foco está na eficiência, transparência e responsabilidade. Essa perspectiva busca garantir que os procedimentos internos estejam alinhados às boas práticas de governança pública, promovendo o controle efetivo, a redução da burocracia e a agilidade na execução das tarefas.

A **perspectiva de Recursos** trata do gerenciamento eficiente dos recursos financeiros, tecnológicos e materiais da instituição. A Câmara Municipal precisa assegurar que esses recursos sejam utilizados de maneira responsável e estratégica, maximizando os resultados com base no orçamento disponível. Essa perspectiva também inclui o desenvolvimento e a manutenção da infraestrutura necessária para o bom funcionamento da instituição.

Por fim, a **perspectiva de Pessoas** reconhece que os servidores e colaboradores são a base para a execução do planejamento estratégico. Essa dimensão aborda o desenvolvimento de competências, a valorização dos profissionais e a criação de um ambiente de trabalho que promova a motivação, o engajamento e a inovação. Ao investir no capital humano, a Câmara fortalece sua capacidade de atender às expectativas da sociedade e superar os desafios administrativos.

Com a adaptação do Balanced Scorecard às peculiaridades da administração pública, a Câmara Municipal de Lagoa da Prata consegue alinhar seus objetivos estratégicos às necessidades da população, promovendo uma gestão pública mais eficiente, participativa e orientada para resultados concretos. Essa abordagem integrada garante que cada ação seja direcionada para cumprir a missão institucional e contribuir para o desenvolvimento do município.

Mapa Estratégico | 2025 A 2034

Perpectivas	Código	Objetivos Estratégicos	Metas	Indicadores
Sociedade	OE1.1	Fortalecer a transparência e a comunicação com a sociedade.	ME1.1.1 - Publicar relatórios bimestrais resumidos sobre os dados disponíveis no Portal da Transparência.	Indicador 1: Número de relatórios publicados anualmente.
Sociedade	OE1.1	Fortalecer a transparência e a comunicação com a sociedade.	ME1.1.1 - Publicar relatórios bimestrais resumidos sobre os dados disponíveis no Portal da Transparência.	Indicador 2: Taxa de acessos ao Portal da Transparência.
Sociedade	OE1.1	Fortalecer a transparência e a comunicação com a sociedade.	ME1.1.2 - Promover campanhas trimestrais de divulgação sobre as atividades legislativas, destacando sua relevância para a população.	Indicador 1: Número de campanhas realizadas por ano.
Sociedade	OE1.1	Fortalecer a transparência e a comunicação com a sociedade.	ME1.1.2 - Promover campanhas trimestrais de divulgação sobre as atividades legislativas, destacando sua relevância para a população.	Indicador 2: Taxa de engajamento nas campanhas.
Sociedade	OE1.1	Fortalecer a transparência e a comunicação com a sociedade.	ME1.1.3 - Implementar um canal direto para perguntas frequentes e respostas rápidas, com prazo de até 48 horas úteis.	Indicador 1: Percentual de respostas dentro do prazo.
Sociedade	OE1.1	Fortalecer a transparência e a comunicação com a sociedade.	ME1.1.3 - Implementar um canal direto para perguntas frequentes e respostas rápidas, com prazo de até 48 horas úteis.	Indicador 2: Número de perguntas recebidas e respondidas por ano.
Sociedade	OE1.2	Ampliar a participação cidadã nos programas legislativos e nas decisões públicas.	ME1.2.1 - Realizar audiências públicas trimestrais para discutir temas relevantes com a população.	Indicador 1: Número de audiências públicas realizadas por ano.
Sociedade	OE1.2	Ampliar a participação cidadã nos programas legislativos e nas decisões públicas.	ME1.2.1 - Realizar audiências públicas trimestrais para discutir temas relevantes com a população.	Indicador 2: Percentual de participação da população nas audiências.
Sociedade	OE1.2	Ampliar a participação cidadã nos programas legislativos e nas decisões públicas.	ME1.2.2 - Implementar uma plataforma online de consulta pública para que a população possa acompanhar e interagir com os processos legislativos.	Indicador 1: Número de interações na plataforma.
Sociedade	OE1.2	Ampliar a participação cidadã nos programas legislativos e nas decisões públicas.	ME1.2.2 - Implementar uma plataforma online de consulta pública para que a população possa acompanhar e interagir com os processos legislativos.	Indicador 2: Taxa de satisfação da população sobre a plataforma.
Sociedade	OE1.3	Promover iniciativas educacionais por meio da Escola do Legislativo e seus programas internos.	ME1.3.1 - Melhorar a relevância do projeto Escola do Legislativo perante a Lagoa da Prata e Região	Indicador 1: Número de pessoas participantes.
Sociedade	OE1.3	Promover iniciativas educacionais por meio da Escola do Legislativo e seus programas internos.	ME1.3.1 - Melhorar a relevância do projeto Escola do Legislativo perante a Lagoa da Prata e Região	Indicador 2: Número de orgãos participantes.
Sociedade	OE1.3	Promover iniciativas educacionais por meio da Escola do Legislativo e seus programas internos.	ME1.3.1 - Melhorar a relevância do projeto Escola do Legislativo perante a Lagoa da Prata e Região	Indicador 3: feedback de participantes
Sociedade	OE1.4	Melhorar a relevância do programa Câmara Mirim, garantindo que tenha maior impacto social e alcance nas escolas municipais.	ME1.4.1 - Ampliar a participação de escolas municipais no programa Câmara Mirim, com o objetivo de atingir 80% das escolas do município até o final do mandato.	Indicador 1: Percentual de escolas municipais participantes do programa Câmara Mirim (em relação ao total de escolas no município).
Sociedade	OE1.4	Melhorar a relevância do programa Câmara Mirim, garantindo que tenha maior impacto social e alcance nas escolas municipais.	ME1.4.2 - Fortalecer a integração entre os estudantes participantes do programa e a comunidade local, realizando ao menos duas ações de impacto social (como campanhas educativas ou eventos comunitários) por ano.	Indicador 2: Número de ações de impacto social realizadas por ano (ex: campanhas, eventos comunitários, ações de conscientização).
Sociedade	OE1.4	Melhorar a relevância do programa Câmara Mirim, garantindo que tenha maior impacto social e alcance nas escolas municipais.	ME1.4.3 - Implementar uma avaliação de impacto anual do programa, coletando feedback dos participantes e dos educadores para identificar pontos de melhoria e garantir que os temas abordados sejam de relevância social.	Indicador 3: Percentual de participantes (estudantes e educadores) que fornecem feedback positivo sobre a relevância do programa, com base em pesquisas de satisfação.
Sociedade	OE1.4	Melhorar a relevância do programa Câmara Mirim, garantindo que tenha maior impacto social e alcance nas escolas municipais.	ME1.4.4 - Desenvolver e promover campanhas de sensibilização sobre o programa Câmara Mirim, visando aumentar o engajamento da comunidade escolar e da população em geral com a proposta de cidadania ativa.	Indicador 4: Número de pessoas alcançadas pelas campanhas de sensibilização sobre o programa (considerando redes sociais, materiais promocionais e eventos).
Sociedade	OE1.4	Melhorar a relevância do programa Câmara Mirim, garantindo que tenha maior impacto social e alcance nas escolas municipais.	ME1.4.4 - Desenvolver e promover campanhas de sensibilização sobre o programa Câmara Mirim, visando aumentar o engajamento da comunidade escolar e da população em geral com a proposta de cidadania ativa.	Indicador 5: Percentual de aumento no engajamento da comunidade escolar nas atividades do programa (medido por participação, visitas ao portal ou envolvimento em eventos).
Sociedade	OE1.5	Implementar o Parlamento Jovem, com foco em engajamento dos jovens nas discussões políticas e aumento da representatividade estudantil.	ME1.5.1 - Realizar anualmente o Parlamento Jovem, com a participação de no mínimo 5 escolas de ensino médio e 200 jovens de diferentes regiões da cidade em até 5 anos.	Indicador 1: Número de escolas e de jovens participantes por ano no Parlamento Jovem.
Sociedade	OE1.5	Implementar o Parlamento Jovem, com foco em engajamento dos jovens nas discussões políticas e aumento da representatividade estudantil.	ME1.5.2 - Implementar atividades formativas, como workshops e debates, para preparar os jovens participantes para o evento, abrangendo pelo menos 80% dos participantes.	Indicador 2: Percentual de jovens participantes que frequentam as atividades formativas preparatórias.
Sociedade	OE1.5	Implementar o Parlamento Jovem, com foco em engajamento dos jovens nas discussões políticas e aumento da representatividade estudantil.	ME1.5.3 - Garantir que 90% dos participantes do Parlamento Jovem se sintam mais preparados para participar ativamente em discussões políticas, medido por pesquisas de satisfação pós-evento.	Indicador 3: Percentual de aumento de percepção de preparo para participação política, baseado em pesquisas de satisfação.
Sociedade	OE1.5	Implementar o Parlamento Jovem, com foco em engajamento dos jovens nas discussões políticas e aumento da representatividade estudantil.	ME1.5.4 - Ampliar a visibilidade do Parlamento Jovem através de campanhas de comunicação, alcançando ao menos 80% da população jovem da cidade.	Indicador 4: Percentual de aumento no alcance das campanhas sobre o Parlamento Jovem (por meio de redes sociais, sites e outros canais de comunicação).
Sociedade	OE1.6	Criar e realizar ações de capacitação sobre direitos das mulheres e igualdade de gênero dentro da Escola do Legislativo, com base no Programa Procuradoria da Mulher.	ME1.6.1 - Realizar pelo menos 4 capacitações anuais sobre direitos das mulheres e igualdade de gênero para servidores, vereadores e comunidade.	Indicador 1: Número de capacitações realizadas anualmente.
Sociedade	OE1.6	Criar e realizar ações de capacitação sobre direitos das mulheres e igualdade de gênero dentro da Escola do Legislativo, com base no Programa Procuradoria da Mulher.	ME1.6.2 - Garantir que 80% dos participantes avaliem as capacitações positivamente (avaliação pós-evento).	Indicador 2: Percentual de satisfação dos participantes, mensurado por pesquisas de avaliação.
Sociedade	OE1.6	Criar e realizar ações de capacitação sobre direitos das mulheres e igualdade de gênero dentro da Escola do Legislativo, com base no Programa Procuradoria da Mulher.	ME1.6.3 - Estabelecer parcerias com ao menos 5 escolas e organizações para ampliar as ações de capacitação.	Indicador 3: Número de parcerias estabelecidas com escolas e organizações.
Sociedade	OE1.6	Criar e realizar ações de capacitação sobre direitos das mulheres e igualdade de gênero dentro da Escola do Legislativo, com base no Programa Procuradoria da Mulher.	ME1.6.4 - Atingir 100 participantes diretos nas capacitações, com foco em servidores e comunidade.	Indicador 4: Número total de participantes nas capacitações.
Sociedade	OE1.6	Criar e realizar ações de capacitação sobre direitos das mulheres e igualdade de gênero dentro da	ME1.6.5 - Desenvolver um programa de certificação para as capacitações, com adesão de 70% dos participantes.	Indicador 5: Percentual de adesão ao programa de certificação.

		Escola do Legislativo, com base no Programa Procuradoria da Mulher.		
Sociedade	OE1.7	Implantar práticas educacionais sobre sustentabilidade na logística do legislativo.	ME1.7.1 - Desenvolver e implementar pelo menos 3 treinamentos anuais sobre práticas sustentáveis voltadas para os servidores da Câmara.	Indicador 1: Número de treinamentos realizados anualmente sobre práticas sustentáveis.
Sociedade	OE1.7	Implantar práticas educacionais sobre sustentabilidade na logística do legislativo.	ME1.7.2 - Integrar a sustentabilidade nas atividades diárias do legislativo, atingindo 80% de adesão aos processos sustentáveis entre servidores.	Indicador 2: Percentual de servidores que adotam práticas sustentáveis no trabalho, mensurado por pesquisa de adesão.
Sociedade	OE1.7	Implantar práticas educacionais sobre sustentabilidade na logística do legislativo.	ME1.7.3 - Criar um programa de conscientização ambiental, atingindo 100% dos vereadores e servidores até o2026.	Indicador 3: Percentual de vereadores e servidores que participaram do programa de conscientização ambiental.
Sociedade	OE1.7	Implantar práticas educacionais sobre sustentabilidade na logística do legislativo.	ME1.7.4 - Estabelecer parcerias com 3 ONGs ou empresas especializadas em sustentabilidade para ações educativas e implementações práticas até 2026.	Indicador 4: Número de parcerias estabelecidas com ONGs ou empresas especializadas em sustentabilidade.
Sociedade	OE1.7	Implantar práticas educacionais sobre sustentabilidade na logística do legislativo.	ME1.7.5 - Implantar ao menos 2 novas iniciativas sustentáveis (como redução de uso de papel, reciclagem, ou economia de energia) na logística do legislativo até 2027.	Indicador 5: Número de iniciativas sustentáveis implantadas na logística do legislativo.
Gestão e Governança	OE2.1	Simplificar e agilizar os processos administrativos, garantindo maior eficiência nas contratações e maior transparência nas ações.	ME2.1.1 - Reduzir o tempo médio de tramitação de processos licitatórios em 20% até 2026.	Indicador 1: Tempo médio de tramitação de processos licitatórios.
Gestão e Governança	OE2.1	Simplificar e agilizar os processos administrativos, garantindo maior eficiência nas contratações e maior transparência nas ações.	ME2.1.1 - Reduzir o tempo médio de tramitação de processos licitatórios em 20% até 2026.	Indicador 2: Percentual de redução do tempo de tramitação comparado ao ano anterior.
Gestão e Governança	OE2.1	Simplificar e agilizar os processos administrativos, garantindo maior eficiência nas contratações e maior transparência nas ações.	ME2.1.2 - Implementar um sistema de gestão de compras e licitações que automatize etapas do processo, diminuindo a burocracia até 2026	Indicador 1: Número de etapas automatizadas no processo de compras e licitações.
Gestão e Governança	OE2.1	Simplificar e agilizar os processos administrativos, garantindo maior eficiência nas contratações e maior transparência nas ações.	ME2.1.2 - Implementar um sistema de gestão de compras e licitações que automatize etapas do processo, diminuindo a burocracia até 2026.	Indicador 2: Percentual de processos realizados por meio do novo sistema automatizado.
Gestão e Governança	OE2.1	Simplificar e agilizar os processos administrativos, garantindo maior eficiência nas contratações e maior transparência nas ações.	ME2.1.3 - Promover treinamentos trimestrais para os servidores, focando em eficiência administrativa e no uso de novas tecnologias.	Indicador 1: Número de treinamentos realizados.
Gestão e Governança	OE2.1	Simplificar e agilizar os processos administrativos, garantindo maior eficiência nas contratações e maior transparência nas ações.	ME2.1.3 - Promover treinamentos trimestrais para os servidores, focando em eficiência administrativa e no uso de novas tecnologias.	Indicador 2: Percentual de servidores capacitados.
Gestão e Governança	OE2.2	Melhorar a comunicação interna entre os setores administrativos, promovendo uma gestão mais integrada e eficiente.	ME2.2.1 - Criar canais de comunicação interna para promover o fluxo de informações entre os setores administrativos.	Indicador 1: Número de reuniões ou comunicados mensais entre os setores.
Gestão e Governança	OE2.2	Melhorar a comunicação interna entre os setores administrativos, promovendo uma gestão mais integrada e eficiente.	ME2.2.1 - Criar canais de comunicação interna para promover o fluxo de informações entre os setores administrativos.	Indicador 2: Percentual de servidores que utilizam os canais de comunicação interna.
Gestão e Governança	OE2.2	Melhorar a comunicação interna entre os setores administrativos, promovendo uma gestão mais integrada e eficiente.	ME2.2.2 - Realizar uma pesquisa de satisfação interna com os servidores a cada 6 meses para identificar áreas de melhoria.	Indicador 1: Percentual de satisfação dos servidores com a comunicação interna.
Gestão e Governança	OE2.2	Melhorar a comunicação interna entre os setores administrativos, promovendo uma gestão mais integrada e eficiente.	ME2.2.2 - Realizar uma pesquisa de satisfação interna com os servidores a cada 6 meses para identificar áreas de melhoria.	Indicador 2: Número de melhorias implementadas a partir da pesquisa de satisfação.
Gestão e Governança	OE2.3	Garantir o cumprimento das normas e regulamentações estabelecidas, promovendo a conformidade em todas as ações da Câmara Municipal.	ME2.3.1 - Realizar auditorias internas anuais para verificar a conformidade das ações da Câmara Municipal com as normas e regulamentos.	Indicador 1: Número de auditorias realizadas por ano.
Gestão e Governança	OE2.3	Garantir o cumprimento das normas e regulamentações estabelecidas, promovendo a conformidade em todas as ações da Câmara Municipal.	ME2.3.2 - Estabelecer um cronograma de revisões periódicas para a atualização e revisão das normas e regulamentações internas.	Indicador 1: Percentual de normas e regulamentos atualizados dentro do cronograma estabelecido.
Gestão e Governança	OE2.3	Garantir o cumprimento das normas e regulamentações estabelecidas, promovendo a conformidade em todas as ações da Câmara Municipal.	ME2.3.3 - Garantir a implementação das recomendações da auditoria interna em todas as áreas da Câmara.	Indicador 1: Percentual de implementação das recomendações de auditoria.
Gestão e Governança	OE2.4	Garantir a transparência e integridade nos processos legislativos, permitindo que a população acompanhe e participe ativamente.	ME2.4.1 - Implantar um sistema eletrônico de acompanhamento de processos legislativos, garantindo visibilidade total para a população.	Indicador 1: Percentual de processos legislativos acompanhados via sistema.
Gestão e Governança	OE2.4	Garantir a transparência e integridade nos processos legislativos, permitindo que a população acompanhe e participe ativamente.	ME2.4.2 - Criar um portal de transparência com informações sobre os processos legislativos, compras públicas e recursos orçamentários.	Indicador 1: Taxa de acesso público ao portal de transparência.
Gestão e Governança	OE2.4	Garantir a transparência e integridade nos processos legislativos, permitindo que a população acompanhe e participe ativamente.	ME2.4.3 - Desenvolver uma plataforma interativa para permitir que a população envie sugestões e acompanhe o status de propostas legislativas.	Indicador 1: Número de interações da população com a plataforma interativa.
Gestão e Governança	OE2.5	Fortalecer o controle interno e a gestão de riscos, promovendo a cultura de compliance na Câmara Municipal.	ME2.5.1 - Implantar um sistema de gestão de riscos internos, identificando e mitigando riscos operacionais e financeiros.	Indicador 1: Número de riscos identificados e mitigados.
Gestão e Governança	OE2.5	Fortalecer o controle interno e a gestão de riscos, promovendo a cultura de compliance na Câmara Municipal.	ME2.5.2 - Criar treinamentos contínuos para todos os servidores sobre compliance, ética e gestão de riscos.	Indicador 1: Percentual de servidores treinados em compliance e ética.
Gestão e Governança	OE2.6	Melhorar a comunicação interna e externa da Câmara, garantindo o fluxo eficiente de informações para todos os stakeholders.	ME2.6.1 - Desenvolver um plano de comunicação interna para assegurar o alinhamento entre os departamentos e o acompanhamento das atividades estratégicas.	Indicador 1: Percentual de adesão dos setores ao plano de comunicação interna.
Gestão e Governança	OE2.6	Melhorar a comunicação interna e externa da Câmara, garantindo o fluxo eficiente de informações para todos os stakeholders.	ME2.6.2 - Criar campanhas de conscientização sobre as ações da Câmara Municipal e suas implicações na vida da população.	Indicador 1: Número de campanhas realizadas e impacto medido por pesquisas de satisfação da população.
Recursos	OE3.1	Reforçar a cultura de transparência e accountability nas ações administrativas da Câmara Municipal.	ME3.3.1 - Publicar relatórios gerenciais bimestrais sobre as atividades e resultados da gestão.	Indicador 1: Número de relatórios gerenciais publicados.
Recursos	OE3.1	Reforçar a cultura de transparência e accountability nas ações administrativas da Câmara Municipal.	ME3.3.2 - Publicar relatórios gerenciais bimestrais sobre as atividades e resultados da gestão.	Indicador 2: Percentual de acessos ao portal de transparência.
Recursos	OE3.1	Reforçar a cultura de transparência e accountability nas ações administrativas da Câmara Municipal.	ME3.3.3 - Criar um canal direto de feedback para que os vereadores e cidadãos possam acompanhar o andamento dos processos administrativos.	Indicador 1: Número de feedbacks recebidos.
Recursos	OE3.1	Reforçar a cultura de transparência e accountability nas ações administrativas da Câmara Municipal.	ME3.3.4 - Criar um canal direto de feedback para que os vereadores e cidadãos possam acompanhar o andamento dos processos administrativos.	Indicador 2: Percentual de respostas enviadas no prazo estabelecido.
Recursos	OE3.2	Investir em inovação tecnológica para a gestão pública, melhorando os sistemas administrativos e de apoio aos processos legislativos.	ME3.3.5 - Implantar um sistema de gestão de documentos e processos 100% digitalizado até o final do ano.	Indicador 1: Percentual de digitalização dos processos administrativos.
Recursos	OE3.2	Investir em inovação tecnológica para a gestão pública, melhorando os sistemas administrativos e de apoio aos processos legislativos.	ME2.4.5 - Implantar um sistema de gestão de documentos e processos 100% digitalizado até o final do ano.	Indicador 2: Percentual de redução de uso de papel nas atividades diárias.
Recursos	OE3.2	Investir em inovação tecnológica para a gestão pública, melhorando os sistemas administrativos e de apoio aos processos legislativos.	ME3.2.1 - Integrar o Sistema SAPL com outros sistemas administrativos para promover a automação de processos entre setores.	Indicador 1: Número de integrações realizadas com outros sistemas.
Recursos	OE3.2	Investir em inovação tecnológica para a gestão pública, melhorando os sistemas administrativos e de apoio aos processos legislativos.	ME3.2.2 - Integrar o Sistema SAPL com outros sistemas administrativos para promover a automação de processos entre setores.	Indicador 2: Percentual de processos que utilizam a integração entre os sistemas.
Recursos	OE3.3	Consolidar a estrutura da nova sede para atender às necessidades organizacionais com eficiência e sustentabilidade.	ME2.3.1 - Elaborar o plano de infraestrutura e layout da nova sede até 2025.	Indicador 1: Percentual de conclusão do plano de infraestrutura.
Recursos	OE3.3	Consolidar a estrutura da nova sede para atender às necessidades organizacionais com eficiência e	ME2.3.2 - Finalizar a mudança para a nova sede até 2031, garantindo a continuidade das operações.	Indicador 2: Adesão ao cronograma de mudança (% de etapas cumpridas no prazo).

		sustentabilidade.		
Recursos	OE3.3	Consolidar a estrutura da nova sede para atender às necessidades organizacionais com eficiência e sustentabilidade.	ME2.3.3 - Implementar práticas de sustentabilidade no novo espaço (ex.: redução de consumo de energia e água em 50% até 2034).	Indicador 3: Redução do consumo de recursos naturais (energia, água, etc.).
Recursos	OE3.4	Garantir a eficácia na gestão de recursos públicos, utilizando tecnologias que promovam a eficiência e a responsabilidade fiscal.	ME3.4.1 - Implementar uma ferramenta de gestão orçamentária para monitoramento em tempo real dos recursos da Câmara Municipal.	Indicador 1: Percentual de execução orçamentária dentro dos limites estabelecidos.
Recursos	OE3.4	Garantir a eficácia na gestão de recursos públicos, utilizando tecnologias que promovam a eficiência e a responsabilidade fiscal.	ME3.4.2 - Estabelecer um processo de planejamento orçamentário participativo com o envolvimento das áreas responsáveis pela execução.	Indicador 1: Percentual de áreas que participam do planejamento orçamentário.
Recursos	OE3.4	Garantir a eficácia na gestão de recursos públicos, utilizando tecnologias que promovam a eficiência e a responsabilidade fiscal.	ME3.4.3 - Criar relatórios trimestrais de execução orçamentária, com análises de desvio, para assegurar o uso eficiente dos recursos.	Indicador 1: Percentual de desvio orçamentário, comparando os valores previstos e realizados.
Pessoas	OE4.1	Desenvolver a capacitação contínua de servidores, vereadores e população sobre práticas de gestão pública.	ME4.1.1 - Implementar um programa de educação contínua para servidores e vereadores sobre gestão pública, sustentabilidade e temas relevantes para o Legislativo.	Indicador 1: Número de programas de educação realizados anualmente.
Pessoas	OE4.1	Desenvolver a capacitação contínua de servidores, vereadores e população sobre práticas de gestão pública.	ME4.1.2 - Criar parcerias com instituições educacionais para promover cursos de atualização sobre práticas de gestão pública.	Indicador 1: Número de parcerias realizadas com instituições educacionais.
Pessoas	OE4.1	Desenvolver a capacitação contínua de servidores, vereadores e população sobre práticas de gestão pública.	ME4.1.3 - Oferecer cursos online e presenciais para a população sobre a importância da gestão pública e o funcionamento da Câmara Municipal.	Indicador 1: Número de participantes em cursos online e presenciais.
Pessoas	OE4.2	Capacitar os servidores para uma atuação mais eficiente em suas funções.	ME4.2.1 - Oferecer capacitação em novas ferramentas de gestão pública, como softwares e tecnologias aplicáveis ao contexto do legislativo.	Indicador 1: Percentual de servidores capacitados nas novas ferramentas.
Pessoas	OE4.2	Capacitar os servidores para uma atuação mais eficiente em suas funções.	ME4.2.2 - Realizar workshops semestrais sobre gestão pública, eficiência administrativa e uso de novas tecnologias.	Indicador 1: Número de workshops realizados anualmente.
Pessoas	OE4.2	Capacitar os servidores para uma atuação mais eficiente em suas funções.	ME4.2.3 - Desenvolver um plano de capacitação individual para cada servidor, focando nas necessidades de melhoria contínua em suas funções.	Indicador 1: Percentual de servidores que possuem plano de capacitação individual.
Pessoas	OE4.3	Melhorar a formação e integração dos vereadores com os processos legislativos.	ME4.3.1 - Promover cursos e workshops anuais para vereadores sobre práticas de gestão pública, políticas públicas e novos marcos legais.	Indicador 1: Número de cursos e workshops realizados para vereadores.
Pessoas	OE4.3	Melhorar a formação e integração dos vereadores com os processos legislativos.	ME4.3.2 - Estabelecer um ciclo de palestras e seminários com especialistas em gestão pública para vereadores, abordando temas atuais e desafios legislativos.	Indicador 1: Número de palestras e seminários realizados.
Pessoas	OE4.3	Melhorar a formação e integração dos vereadores com os processos legislativos.	ME4.3.3 - Criar uma plataforma de e-learning exclusiva para vereadores, onde poderão acessar conteúdos educativos sobre temas legislativos e administrativos.	Indicador 1: Percentual de vereadores que utilizam a plataforma de e-learning.
Pessoas	OE4.4	Garantir a capacitação contínua da equipe para o aprimoramento da governança e da gestão pública.	ME4.3.4 - Criar um programa de capacitação contínua para os servidores em áreas chave como governança, compliance, orçamento e gestão de processos.	Indicador 1: Percentual de servidores capacitados anualmente.
Pessoas	OE4.4	Garantir a capacitação contínua da equipe para o aprimoramento da governança e da gestão pública.	ME4.3.5- Realizar avaliações de desempenho para monitorar a eficiência da capacitação e identificar áreas que necessitam de mais investimentos em treinamento.	Indicador 1: Taxa de satisfação dos servidores com os treinamentos oferecidos.

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:33616F9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 53, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 53, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

"*Abre Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação para reforço de dotações do orçamento vigente.*"

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 4º da Lei 1.310, de 26 de dezembro de 2023, e em conformidade com o Art. 43, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.078.000,00 (dois milhões e setenta e oito mil reais) para reforçar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Classificação Funcional Programática	Atividade	Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor
02.01.00.04.122.0002	2.004 – Manutenção Secretaria de Governo	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	500	58.500,00
02.02.00.03.092.0002	2.007 – Manutenção da Procuradoria Geral	3.1.90.11.00	Venctos e vantagens fixas – Pessoal Civil	500	10.000,00
02.02.00.28.846.0011	0005 – Pagamento de Precatóriosl	3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	500	245.600,00
02.04.00.04.122.0002	2.009 – Manutenção Secretaria de Administração	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	500	43.000,00
02.04.00.04.122.0002	2.009 – Manutenção Secretaria de Administração	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variaveis	500	14.500,00
02.04.00.04.122.0002	2.009 – Manutenção Secretaria de Administração	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições	500	38.000,00
02.04.00.04.122.0002	2.009 – Manutenção Secretaria de Administração	3.1.90.30.00	Material de consumo	500	9.000,00
02.04.00.09.272.0002	2.101 – Inativos e Pencionistas	3.1.90.03.00	Pensões	500	5.000,00
02.05.00.28.843.0011	0002 – Pagamento Dívida Contratada	3.2.91.21.00	Juros sobre a Dívida p Contrato	500	60.000,00
02.05.00.28.843.0011	0002 – Pagamento Dívida Contratada	4.6.91.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	500	92.000,00
02.06.00.13.392.0004	2.102 – Manutenção Secretaria Municipal de Cultura	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	500	11.000.00
02.06.00.13.392.0004	2.102 – Manutenção Secretaria Municipal de Cultura	3.1.90.11.00	Venctos e vantagens fixas – Pessoal Civil	500	7.500.00
02.07.00.04.122.0002	2.017 – Apoio Administrativo -SEMCOP	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	500	7.000,00
02.08.00.12.122.0003	2.025 – Manutenção da Rede de Gestão Educacional	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	500	13.500,00
02.08.00.12.122.0003	2.025 – Manutenção da Rede de Gestão Educacional	3.1.90.11.00	Venctos e vantagens fixas – Pessoal Civil	500	12.000,00
02.08.00.12.122.0003	2.025 – Manutenção da Rede de Gestão Educacional	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variaveis	500	5.000,00
02.08.00.12.122.0003	2.025 – Manutenção da Rede de Gestão Educacional	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições	500	22.000,00
02.08.00.12.122.0003	2.025 – Manutenção da Rede de Gestão Educacional	3.3.90.30.00	Material de Consumo	500	9.000,00
02.08.00.12.361.0003	2.033 – Programa de Transporte Escolar	3.3.90.30.00	Material de Consumo	500	5.000,00
02.08.00.12.361.0003	2.034 – Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	500	109.500,00
02.08.00.12.361.0003	2.034 – Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.11.00	Venctos e vantagens fixas – Pessoal Civil	500	34.000,00
02.08.00.12.361.0003	2.034 – Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis – Pessoal Civil	500	5.000,00
02.08.00.12.361.0003	2.034 – Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	500	5.000,00
02.08.00.12.365.0003	2.041 – Manutenção do Ensino Infantil	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	500	48.500,00
02.08.00.12.365.0003	2.041 – Manutenção do Ensino Infantil	3.1.90.11.00	Venctos e vantagens fixas – Pessoal Civil	500	42.000,00
02.08.00.12.365.0003	2.041 – Manutenção do Ensino Infantil	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	500	7.000,00
02.10.00.13.391.0004	2.050 – Gestão Cultural e Patrimonio Histórico	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	500	6.000.00
02.11.01.23.695.0005	2.058 – Promoção Turistica	3.3.90.30.00	Material de Consumo	500	9.000.00
02.11.01.23.695.0005	2.058 – Promoção Turistica	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	500	149.000.00

02.12.00.15.451.0006	1.010 – Pavimentação e Conservação de vias	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	500	33.500.00
02.12.00.15.452.0006	2.018 – Manutenção Secretaria Obras e Serv. Urbanos	3.3.90.30.00	Material de Consumo	500	19.000.00
02.12.00.15.452.0006	2.018 – Manutenção Secretaria Obras e Serv. Urbanos	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Juridica	500	31.000.00
02.12.00.15.452.0006	2.060 – Execução e Limpeza Pública	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	500	39.000.00
02.12.00.15.452.0006	2.060 – Execução e Limpeza Pública	3.1.90.11.00	Venctos e vantagens fixas – Pessoal Civil	500	17.000.00
02.13.00.26.782.0006	2.019 – Manutenção Secretaria de Transportes e Estradas	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	500	3.000.00
02.13.00.26.782.0006	2.019 – Manutenção Secretaria de Transportes e Estradas	3.1.90.11.00	Venctos e vantagens fixas – Pessoal Civil	500	2.000.00
02.13.00.26.782.0006	2.019 – Manutenção Secretaria de Transportes e Estradas	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Juridica	500	12.000.00
02.14.00.15.452.0006	2.062 – Conservação de áreas verdes	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	500	19.000.00
02.15.00.17.512.0006	1.023 – Readaquação Estação Tratamento de Agua	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	500	10.000.00
02.15.00.17.512.0006	2.067 – Manutenção Secretaria Agua e Esgoto	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	500	2.000.00
02.16.01.08.241.0013	2.021 – Manutenção Casa Lar São Francisco de Assis	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	500	8.000.00
02.16.01.08.243.0013	2.072 – Conselho Tutelar	3.1.90.11.00	Venctos e vantagens fixas – Pessoal Civil	500	10.000.00
02.16.01.08.244.0007	2.068 – Manutenção da Secretaria de Assistencia Social	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	500	1.300.00
02.16.01.08.244.0007	2.068 – Manutenção da Secretaria de Assistencia Social	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	500	1.200.00
02.16.01.08.244.0012	2.075 – Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	500	5.500.00
02.16.01.08.244.0012	2.075 – Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Juridica	500	2.000.00
02.17.00.27.812.0010	1.024 – Estruturação de Unidades Esportivas	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	500	44.000.00
02.17.00.27.812.0010	2.077 – Desenvolvimento Esportivo e Recreativo	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	500	3.000.00
02.17.00.27.812.0010	2.077 – Desenvolvimento Esportivo e Recreativo	3.1.90.11.00	Venctos e vantagens fixas – Pessoal Civil	500	2.000.00
02.17.00.27.812.0010	2.077 – Desenvolvimento Esportivo e Recreativo	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Juridica	500	8.000.00
02.18.00.10.122.0008	2.079 – Gestão e Organização do SUS	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	500	20.000,00
02.18.00.10.122.0008	2.079 – Gestão e Organização do SUS	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições	500	50.500,00
02.18.00.10.122.0008	2.079 – Gestão e Organização do SUS	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	500	5.000,00
02.18.00.10.122.0008	2.079 – Gestão e Organização do SUS	3.3.90.30.00	Material de Consumo	500	2.000,00
02.18.00.10.122.0008	2.079 – Gestão e Organização do SUS	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Juridica	500	15.000,00
02.18.00.10.301.0008	2.083 – Manutenção das Ações de Atenção Primaria	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	500	57.000,00
02.18.00.10.301.0008	2.083 – Manutenção das Ações de Atenção Primaria	3.1.90.11.00	Venctos e vantagens fixas – Pessoal Civil	500	41.500,00
02.18.00.10.301.0008	2.083 – Manutenção das Ações de Atenção Primaria	3.3.90.30.00	Material de Consumo	500	12.000,00
02.18.00.10.301.0008	2.084 – Prevenção e Recuperação Saúde Bucal	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	500	15.000,00
02.18.00.10.301.0008	2.086 – Agentes Comunitários de Saúde	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	500	19.000,00
02.18.00.10.301.0008	2.086 – Agentes Comunitários de Saúde	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	604	3.000,00
02.18.00.10.302.0008	1.027 – Estruturação da Rede de Atenção Secundária e Terceária	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	500	51.000,00
02.18.00.10.302.0008	2.090 – Manutenção das Ações de Atenção Secundária e Terceária	3.3.90.30.00	Material de Consumo	500	136.000,00
02.18.00.10.302.0008	2.090 – Manutenção das Ações de Atenção Secundária e Terceária	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização	500	15.000,00
02.18.00.10.302.0008	2.090 – Manutenção das Ações de Atenção Secundária e Terceária	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Juridica	500	12.000,00
02.18.00.10.302.0008	2.093 – Convenios com Entidades Privadas de Saúde	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	500	115.000,00
02.18.00.10.303.0008	2.095 – Assistencia Farmaceutica	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500	124.500,00
02.18.00.10.305.0008	2.097 – Ações de Vigilancia em Saúde	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	500	4.000,00
02.18.00.10.305.0008	2.097 – Ações de Vigilancia em Saúde	3.3.90.30.00	Material de consumo	500	15.000,00
Total.....					**2.078.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1°, serão utilizados como recursos a tendência do excesso de arrecadação no exercício vigente nas **Fontes** abaixo discriminado:

Fonte	Discriminação da Receita	Valor
500	**Recursos não vinculados a Impostos**	2.075.000,00
604	**Transferencias Provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias.**	3.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor, na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, 22 de novembro de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dias Ferreira da Silva Andrade
Código Identificador:558CB059

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 54, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 54, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

"*Abre Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação para reforço de dotações do orçamento vigente.*"

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 4º da Lei 1.310, de 26 de dezembro de 2023, e em conformidade com o Art. 43, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 904.525,00 (novecentos e quatro mil e quinhentos e vinte e cinco reais) para reforçar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Classificação Funcional Programática	Atividade	Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor
02.05.00.04.122.0002	2.013 – Contribuição Previdenciária e Social	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	709	707.025,00
02.05.00.04.122.0002	2.014 – Manutenção Secretaria de Fazenda	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica	709	180.000,00
02.18.00.10.305.0008	2.097 – Ações de Vigilancia em Saúde	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	604	17.500,00
Total.....					**904.0250,00**

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1°, serão utilizados como recursos a tendência do excesso de arrecadação no exercício vigente na **Fonte** abaixo discriminado:

Fonte	Discriminação da Receita	Valor
604	**Transferencias provenientes do governo federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate a endemias**	17.500,00
709	**Transferencias da União referente à compensação financeira de recursos hídricos**	887.025,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor, na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, 22 de novembro de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dias Ferreira da Silva Andrade
Código Identificador:E87D0789

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 55 DE 22 DE NOVEMRO DE 2024

DECRETO Nº 55 DE 22 DE NOVEMRO DE 2024

"*Abre Crédito Adicional Suplementar a dotações do orçamento vigente.*"

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei 1.310, de 26 de dezembro de 2.023 e em conformidade com o Art. 43, da Lei 4.320/64.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 557.950,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

32	02.02..03.092.0002.2007.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	4.500,00
37	02.03..04.124.0002.2008.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	1.500,00
39	02.04..04.122.0002.2009.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	29.000,00
41	02.04..04.122.0002.2009.3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500	21.000,00
58	02.04..04.122.0002.2012.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	4.000,00
61	02.04..09.272.0002.2101.3.1.90.03.00	PENSÕES	500	6.500,00
82	02.06..13.392.0004.2102.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	9.500,00
83	02.06..13.392.0004.2102.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	8.000,00
90	02.07..04.122.0002.2017.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	1.500,00
94	02.08..12.122.0003.2025.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	12.000,00
95	02.08..12.122.0003.2025.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	25.500,00
97	02.08..12.122.0003.2025.3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500	3.000,00
116	02.08..12.361.0003.2034.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	84.000,00
117	02.08..12.361.0003.2034.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	28.500,00
119	02.08..12.361.0003.2034.3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500	2.500,00
121	02.08..12.361.0003.2034.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500	5.000,00
140	02.08..12.365.0003.2041.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	40.000,00
141	02.08..12.365.0003.2041.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	35.500,00
144	02.08..12.365.0003.2041.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500	6.000,00
153	02.09..12.361.0003.2045.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	540	38.750,00
154	02.09..12.365.0003.2047.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	540	1.500,00
173	02.11.01.23.122.0005.2054.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	2.500,00
198	02.12..15.452.0006.2060.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	16.500,00
206	02.13..15.452.0006.2061.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	501	17.800,00
209	02.13..26.782.0006.2019.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	13.500,00
215	02.14..15.452.0006.2062.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	14.500,00
253	02.16.01.08.241.0013.2021.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	5.500,00
259	02.16.01.08.243.0013.2072.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	9.500,00
287	02.16.01.08.244.0012.2075.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	4.500,00
299	02.17..27.812.0010.2077.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	4.500,00
300	02.17..27.812.0010.2077.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	12.000,00
311	02.18..10.122.0008.2079.3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500	19.000,00
325	02.18..10.301.0008.2083.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	21.500,00
326	02.18..10.301.0008.2083.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	14.000,00
333	02.18..10.301.0008.2084.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	1.000,00
337	02.18..10.301.0008.2086.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	3.000,00
338	02.18..10.301.0008.2086.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	12.500,00
347	02.18..10.302.0008.2090.3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	621	5.400,00
361	02.18..10.304.0008.2096.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	500,00
368	02.18..10.305.0008.2097.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	12.500,00
	TOTAL			557.950,00

Art. 2º - Como recurso ao crédito aberto no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias no valor de 557.950,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais):

22	02.01..04.122.0002.2004.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS/ VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	500	100.000,00
62	02.05..04.122.0002.2013.3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500	238.500,00
75	02.06..13.392.0004.2052.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	110.000,00
112	02.08..12.361.0003.2033.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	46.000,00
152	02.09..12.361.0003.2045.3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	540	15.060,00
155	02.09..12.365.0003.2047.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	540	15.500,00
156	02.09..12.365.0003.2047.3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	540	9.690,00

222	02.14..18.541.0006.2064.3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	501	17.800,00
358	02.18..10.303.0008.2095.3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	621	5.400,00
	TOTAL			**557.950,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor, na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, 22 de novembro de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dias Ferreira da Silva Andrade
Código Identificador:8791F076

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 63, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Decreto Nº 63, de 19 de Dezembro de 2024

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR A DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada - MG, no uso de suas atribuições legais e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 1310, de 26 de Dezembro de 2023.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$1.354.000,00 (Hum Milhão Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias.

32	02.02..03.092.0002.2007.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	10.000,00
37	02.03..04.124.0002.2008.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	6.000,00
39	02.04..04.122.0002.2009.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	29.000,00
41	02.04..04.122.0002.2009.3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500	27.000,00
42	02.04..04.122.0002.2009.3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500	250.000,00
58	02.04..04.122.0002.2012.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	10.000,00
61	02.04..09.272.0002.2101.3.1.90.03.00	PENSÕES	500	7.000,00
63	02.05..04.122.0002.2013.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500	33.000,00
83	02.06..13.392.0004.2102.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	12.500,00
90	02.07..04.122.0002.2017.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	10.000,00
94	02.08..12.122.0003.2025.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	4.000,00
95	02.08..12.122.0003.2025.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	31.000,00
97	02.08..12.122.0003.2025.3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500	3.500,00
98	02.08..12.122.0003.2025.3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500	240.000,00
116	02.08..12.361.0003.2034.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	500,00
117	02.08..12.361.0003.2034.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	124.000,00
119	02.08..12.361.0003.2034.3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500	3.500,00
121	02.08..12.361.0003.2034.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500	20.000,00
140	02.08..12.365.0003.2041.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	4.000,00
141	02.08..12.365.0003.2041.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	46.000,00
144	02.08..12.365.0003.2041.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500	7.500,00
191	02.12..15.452.0006.2018.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	39.000,00
193	02.12..15.452.0006.2018.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	6.000,00
198	02.12..15.452.0006.2060.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	16.000,00
209	02.13..26.782.0006.2019.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	13.500,00
210	02.13..26.782.0006.2019.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	34.000,00
215	02.14..15.452.0006.2062.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	17.000,00
216	02.14..15.452.0006.2062.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	19.000,00
226	02.14..20.606.0006.2022.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	1.000,00
253	02.16.01.08.241.0013.2021.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	6.000,00
259	02.16.01.08.243.0013.2072.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	10.000,00
287	02.16.01.08.244.0012.2075.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	5.500,00
299	02.17..27.812.0010.2077.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	3.000,00
300	02.17..27.812.0010.2077.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	12.000,00
309	02.18..10.122.0008.2079.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	23.000,00
311	02.18..10.122.0008.2079.3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500	21.500,00
312	02.18..10.122.0008.2079.3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500	100.000,00
313	02.18..10.122.0008.2079.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500	33.000,00
325	02.18..10.301.0008.2083.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	18.000,00
326	02.18..10.301.0008.2083.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	31.500,00
327	02.18..10.301.0008.2083.3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500	500,00
333	02.18..10.301.0008.2084.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	2.000,00
334	02.18..10.301.0008.2084.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	15.000,00
338	02.18..10.301.0008.2086.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	45.000,00
355	02.18..10.303.0008.2095.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	2.000,00
361	02.18..10.304.0008.2096.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	2.000,00
	TOTAL			**1.354.000,00**

Art. 2º Como recurso ao crédito aberto no artigo anterior, serão anulados as seguintes dotações orçamentárias:

36	02.02..28.846.0011.0005.3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	500	119.000,00
109	02.08..12.361.0003.1028.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500	350.000,00
112	02.08..12.361.0003.2033.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	54.000,00
133	02.08..12.364.0003.2040.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	60.000,00
138	02.08..12.365.0003.1006.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500	27.000,00
148	02.08..12.365.0003.2041.3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	500	20.000,00
204	02.12..18.541.0006.1015.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500	30.000,00

292	02.16.01.08.244.0012.2076.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	500	14.000,00
310	02.18..10.122.0008.2079.3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500	260.000,00
342	02.18..10.302.0008.2090.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	500	330.000,00
356	02.18..10.303.0008.2095.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	500	90.000,00
	TOTAL			**1.354.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação. Cachoeira Dourada, 19 de Dezembro de 2024

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dias Ferreira da Silva Andrade
Código Identificador:0220B694

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 64 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 64 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

"*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, para os fins que especifica, e dá outras providências.*"

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei 1.310, de 26 de dezembro de 2.023 e em conformidade com o § 4º do Art. 43, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no orçamento geral do município no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinto mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Fonte	Classificação Funcional	Atividade	Elemento Despesa	Descrição	Valor
151	2.540	02.09.12.361.0003	2.045- Fundeb Ensino Fundamental	3.1.90.11	Venctos Vantagens Fixas	48.000,00
153	2.540	02.09.12.361.0003	2.045- Fundeb Ensino Fundamental	3.1.91.13	Obrigações Patronais	12.000,00
155	2.540	02.09.12.365.0003	2.047- Fundeb Ensino Infantil	3.1.90.11	Venctos Vantagens Fixas	30.000,00
155	2.540	02.09.12.365.0003	2.047- Fundeb Ensino Infantil	3.1.91.13	Obrigações Patronais	5.000,00
Total						**95.000,00**

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos citado no artigo anterior, decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, 19 de dezembro de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dias Ferreira da Silva Andrade
Código Identificador:2E199A55

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 65, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 65, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

"*Abre Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação para reforço de dotações do orçamento vigente.*"

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 4º da Lei 1.310, de 26 de dezembro de 2023, e em conformidade com o Art. 43, da Lei 4.320/64.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 592.000,00 (quinhentos e noventa e dois mil reais) para reforçar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Classificação Funcional Programática	Atividade	Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor
02.04.00.04.122.0002	2.009 – Manutenção Secretaria de Administração	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições	709	200.000,00
02.05.00.04.122.0002	2.013– Contribuição Previdenciária e Social	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Deficit Atuarial do RPPS	709	354.000,00
02.18.00.10.301.0008	2.086 – Agentes Comunitários de Saúde	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	604	2.500,00
02.18.00.10.301.0008	2.086 – Agentes Comunitários de Saúde	3.1.90.11.00	Venctos e Vantagens – P. Civil	604	35.500,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1°, serão utilizados como recursos a tendência do excesso de arrecadação no exercício vigente nas **Fontes** abaixo discriminado:

Fonte	Discriminação da Receita	Valor
500	**Recursos não vinculados a Impostos**	554.000,00
604	**Transferencias Provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias.**	38.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor, na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, 19 de dezembro de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dias Ferreira da Silva Andrade
Código Identificador:0C5BCDCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 082/2024

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 082/2024
Às **08:00:01 horas do dia 26 de Dezembro de 2024** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada em locação de infraestrutura (som e iluminação) destinados à realização do Réveillon 2025 em Córrego Danta/MG.**.
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.
Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)		
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):		
Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
JOADELIVIO SILVA	06.885.688/0001-10	**Microempresa**
IGOR FONSECA PINA 15017187626	46.843.656/0001-77	**Microempresa**

Propostas							
A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "**DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL**".							
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Lote 1							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
25855	JOADELIVIO SILVA	06885688000110	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 13.660,00	**Classificada**	--
17154	IGOR FONSECA PINA 15017187626	46843656000177	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 13.660,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Lote 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	IGOR FONSECA PINA 15017187626	46.843.656/0001-77	R$ 9.299,99
2º	JOADELIVIO SILVA	06.885.688/0001-10	R$ 9.300,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Lote 2							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
13474	JOADELIVIO SILVA	06885688000110	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 4.700,00	**Classificada**	--
66138	IGOR FONSECA PINA 15017187626	46843656000177	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 4.933,00	**Classificada**	--

30/12/24, 08:02 LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO			
Classificação Final do Lote 2			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	IGOR FONSECA PINA 15017187626	46.843.656/0001-77	R$ 3.999,99
2º	JOADELIVIO SILVA	06.885.688/0001-10	R$ 4.000,00

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **11:18:31 horas do dia 26 de Dezembro de 2024** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro(a) Oficial

SILVÉRIO DE OLAIR COSTA
Equipe de Apoio

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Equipe de Apoio

Autenticação: DF42E619B2F5C9284D323B6C71A1C41C

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:D8EDF92D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.864

LEI MUNICIPAL Nº 7.864 /2024

Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU, PREFEITO EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Orçamento do Município de Teófilo Otoni, para o Exercício Financeiro do ano de 2025, Estima a Receita e Fixa a Despesa em **R$ 1.220.000.000,00 (Um bilhão e duzentos e vinte milhões de reais).**
Parágrafo único – O valor estimado é composto pela previsão de arrecadação dos seguintes Órgãos da Municipal Direta e Indireta:

001 – Câmara de Vereadores de Teófilo Otoni	18.120.000,00
002 – Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni	1.105.360.000,00
003 - SISPREV	96.520.000,00
Total	**1.220.000.000,00**

Art. 2º. As receitas serão realizadas mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências correntes e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente e são estimadas com o seguinte desdobramento:
I – Discriminação da Receita por Categoria Econômica:

1 – RECEITAS CORRENTES		
1.1 – Receita Tributária	80.283.200,00	
1.2 – Receita de Contribuições	26.201.000,00	
1.3 – Receita Patrimonial	18.520.642,00	
1.4 – Receita Agropecuária	0,00	
1.5 – Receita Industrial	0,00	
1.6 – Receita de Serviços	424.500,00	
1.7 – Transferências Correntes	893.054.658,00	
1.9 – Outras Receitas Correntes	7.164.500,00	
7 – Receita Intra Orçamentária	78.600.000,00	
SUB TOTAL		
9 – DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE (FUNDEB)	-43.340.000,00	
10- OUTRAS DEDUÇÕES	-56.500,00	
SUB TOTAL		**-43.396.500,00**
2.1 – Operações de Crédito	0,00	
2.2 – Alienação de Bens	351.000,00	
2.3 – Transferências de Capital	158.797.000,00	
SUB TOTAL		**159.148.000,00**
TOTAL DAS RECEITAS		**1.220.000.000,00**

II – Discriminação das Despesas Segundo as Categorias Econômicas, a saber:

3 – DESPESAS CORRENTES		
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	352.465.982,87	
3.2 – Juros e Encargos	17.028.000,00	
3.3 – Outras Despesas Correntes	615.737.290,48	
SUB TOTAL		**985.231.273,35**
4.1 – Investimentos	159.982.927,18	
4.2 – Inversões Financeiras	14.300.000,00	
4.3 – Amortização de Dívidas	25.713.799,47	
SUB TOTAL		**199.996.726,65**
9 – Reserva de Contingência	34.772.000,00	
SUB TOTAL		**34.772.000,00**
TOTAL DAS DESPESAS		**1.220.000.000,00**

III – Discriminação das Despesas da Administração Direta e Indireta por função de Governo, a saber:

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções		
01	Legislativa	18.120.000,00
03	Judiciária	3.365.700,00
04	Administração	43.083.230,00
08	Assistência Social	30.704.320,00
09	Previdência Social	2.440.000,00
10	Saúde	612.000.000,00
11	Trabalho	5.374.500,00
12	Educação	179.006.100,00
13	Cultura	5.876.400,00
15	Urbanismo	76.480.500,00
16	Habitação	2.010.920,00
17	Saneamento	3.023.000,00
18	Gestão Ambiental	20.266.302,00
20	Agricultura	26.462.600,00
22	Indústria	14.228.500,00
23	Comércio e Serviços	3.128.700,00
24	Comunicações	216.000,00
25	Energia	14.233.000,00
26	Transporte	4.457.000,00
27	Desporto e Lazer	7.936.100,00
28	Encargos Especiais	112.815.128,00

99	Reserva de Contingência	34.772.000,00
TOTAL		**1.220.000.000,00**

IV – Despesas por Unidades de Governo:
Câmara de Vereadores de Teófilo Otoni – MG

PODER LEGISLATIVO	**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**
Câmara de Vereadores de Teófilo Otoni	18.120.000,00

Prefeitura de Teófilo Otoni – MG

PODER EXECUTIVO	**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
01	Gabinete do Prefeito	4.192.200,00
02	Procuradoria Jurídica Municipal	8.916.000,00
03	Secretaria Municipal de Governo	3.085.200,00
04	Secretaria Municipal de Planejamento	22.369.600,00
05	Secretaria Municipal de Administração	24.749.350,00
06	Secretaria Municipal de Fazenda	54.973.608,00
07	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	16.765.978,00
09	Secretaria Municipal de Educação	179.248.200,00
10	Secretaria Municipal de Esportes	7.936.100,00
11	Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento	26.678.600,00
12	Secretaria Municipal de Obras Civis	49.515.000,00
13	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	29.133.500,00
14	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	22.689.302,00
15	Secretaria Municipal de D. Econômico e Coord. Geral	17.457.200,00
16	Fundo Municipal de Assistência Social	14.399.262,00
17	Secretaria Municipal de Cultura	5.876.400,00
18	Secretaria Municipal de Integ. Regional, Trab. e Emprego	5.374.500,00
19	Fundo Municipal de Saúde	612.000.000,00
TOTAL		**1.105.360.000,00**

SISPREV – Instituto de Previdência Municipal de Teófilo Otoni:

PODER EXECUTIVO	**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**
SISPREV	96.520.000,00
TOTAL	**96.520.000,00**
TOTAL GERAL	**1.220.000.000,00**

Art. 3º. Ficam os Chefes do Poder Executivo, Legislativo e Autarquia autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares aos respectivos orçamentos mediante normas internas, até o limite de 30% (trinta por cento) do total do orçamento, podendo para tanto:
I–o Presidente da Câmara, suplementar dotações do orçamento próprio do Poder Legislativo por ato próprio;
II – O Prefeito:
utilizar-se dos recursos previstos no art. 43, § 1º, I, II, III e IV da Lei nº 4.320/64;
promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;
proceder à realocação de recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação do gasto nos centros de custos das unidades administrativas.
Utilizar a Reserva de Contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Criar, se necessário, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto ou atividade, destinado à cobertura de despesas ordinárias e/ou vinculadas, até o limite:
Do excesso de arrecadação, na forma da legislação vigente;
Do superávit financeiro;
§ 1º. Poderão ser abertos créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2025, desde que obedecido o percentual definido no caput e o disposto na alínea 'a' do inciso II deste artigo.
§ 2º. Não será considerado para computo do limite autorizado no caput deste artigo, os créditos suplementares provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e de excesso de arrecadação observado durante o exercício vigente.
§ 3º. O projeto de lei que solicitar abertura de créditos suplementares por anulação total ou parcial de rubricas deste orçamento deverá conter, obrigatoriamente, as rubricas que serão anuladas e as que receberão s créditos dos recursos anulados.
§ 4º. A abertura de créditos suplementares para a Administração indireta, obedecerá ao percentual disposto no caput e a forma disposta no inciso II deste artigo.
Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, nos termos do artigo 167, inciso III, da Constituição Federal, bem como, caucionar, em garantia de operações, a parte suficiente das parcelas que lhe couber no ICMS e do FPM.
§ 1º– As verificações dos limites da dívida pública e as contratações de operações de créditos serão feitas na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar 101/00.
§ 2º– A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas, no que couber, ao disposto na Seção IV, do Capítulo VII, da Lei Complementar 101/00.
Art. 5º. A Administração disponibilizará esta Lei e seus Anexos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e seus Anexos, bem como, o Plano Plurianual – PPA e seus Anexos, por meio eletrônico, no sítio da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni-MG.
Art. 6º. Fazem parte integrante desta lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados. Aos quais se refere à Lei nº 4.320/64 e a Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 7º. Aplicam-se, no que couber, a presente Lei, as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar 101/2000, de 04 de maio de 2000 e a Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.
Art.8º - Autorização de Adequações no Plano Plurianual para Conformidade coma Lei Orçamentária Anual (LOA), deverão ser submetidas para a aprovação legislativa conforme Lei Orgânica Municipal e Lei de Responsabilidade Fiscal.
§1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual (PPA) vigente, a fim de assegurar sua perfeita conformidade com os termos e disposições estabelecidos na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025.
Art. 9º. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2025.
Teófilo Otoni /MG, 31 de dezembro de 2024.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Municipio de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:EF489C3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
BALANÇO FINANCEIRO 11/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto CNPJ: 23.535.271/0001-47 Pirapora-MG			
BALANÇO FINANCEIRO			
Mês/ano: Novembro/2024			
INGRESSOS		**DISPÊNDIOS**	
Especificação	**Valor**	**Especificação**	**Valor**
Receita Orçamentária (I)	2.438.334,75	Despesa Orçamentária (VI)	2.573.160,49
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	
Recebimentos Extraorçamentários (III)	361.178,02	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	399.936,31
Saldo do Exercício Anterior (IV)	6.493.983,67	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	6.320.399,64
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**9.293.496,44**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**9.293.496,44**
-			
GUILHERME MARTINS DIAS **-**			
Contador - CRC: MG 122008/O			
FARLEY NORBERTO ALVES DURAES **-**			
Seção Financeira			
RENAN CÉSAR ALVES DA PAIXÃO **-**			
Diretoria Administrativa/Financeira			
IZABELA LEITE FERREIRA **-**			
Controle Interno			
PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM **-**			
Diretor Geral			
Obs.: Processo de migração de sistema (MGF para Contass E_cidade)			

Publicado por:
Farlei Norberto Alves Durães
Código Identificador:A9404499

SAAE PIRAPORA-MG
BALANÇO PATRIMONIAL 11/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto CNPJ: 23.535.271/0001-47 Pirapora-MG	
BALANÇO PATRIMONIAL	
Mês/ano: Novembro/2024	
ATIVO	**69.255.663,65**
Ativo Circulante	**14.560.834,02**
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.697.667,36
Créditos a Curto Prazo	5.482.873,67
Estoques	2.380.292,99
Ativo Não Circulante	**54.694.829,63**
Realizável a Longo Prazo	6.768.799,83
Imobilizado	47.926.029,80
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**69.255.663,65**
Passivo Circulante	**950.823,28**
Obrigações Trab.,Prev e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	20.656,06
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	791.361,06
Demais Obrigações a Curto Prazo	138.806,16
Passivo Não Circulante	**5.701,96**
Demais Obrigações a Longo Prazo	5.701,96
Patrimônio Líquido	**68.299.138,41**
Patrimônio Social e Capital Social	36.990.010,45
Resultados do Exercício	- 795.756,61
Resultados Acumulados de Exercícios Anteriores	32.104.884,57
ATIVO	**69.255.663,65**
Ativo Financeiro	6.318.237,44
Ativo Permanente	62.937.426,21
PASSIVO	**3.414.756,62**
Passivo Financeiro	3.414.756,62
Passivo Permanente	
Saldo Patrimonial	**65.840.907,03**
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
Fontes de Recursos	**Exercício**
RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.702.647,84
RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	- 799.307,02
Total das Fontes de Recursos	**2.903.340,82**
GUILHERME MARTINS DIAS **–** **Contador - CRC: MG 122008/O**	
FARLEY NORBERTO ALVES DURAES **–** **Seção Financeira**	
RENAN CÉSAR ALVES DA PAIXÃO **–**	

Diretoria Administrativa/Financeira
***IZABELA LEITE FERREIRA* –** **Controle Interno**
***PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM* –** **Diretor Geral**
Obs.: Processo de migração de sistema (MGF para Contass E_cidade)

Publicado por:
Farlei Norberto Alves Durães
Código Identificador:B4A3A85C

SAAE PIRAPORA-MG
EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 11/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto CNPJ: 23.535.271/0001-47 Pirapora-MG					
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA/DESPESA PAGA					
ART. 48 - Parág. § 1°, inciso II - LEI Complementar Nº 101/2000					
Mês/ano: Novembro/2024					
Código	**Descrição**	**No Mês**		**No ano**	
Receita		**2.438.334,75**	**100,00**	**27.251.031,76**	**100,00**
1000.00.00	**Receitas Correntes**	**2.379.024,43**	**97,57**	**26.187.537,85**	**96,10**
1100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	294.654,89	12,08	3.362.517,92	12,34
1300.00.00	Receita Patrimonial	51.430,75	2,11	669.528,12	2,46
1600.00.00	Receita de Serviços	2.016.771,49	82,71	22.000.132,45	80,73
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	16.167,30	0,66	155.359,36	0,57
7000.00.00	**Receitas Correntes**	**59.310,32**	**2,43**	**1.063.493,91**	**3,90**
7100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intraorçamentária	1.859,77	0,08	30.819,49	0,11
7600.00.00	Receita de Serviços - Intraorçamentária	57.450,55	2,36	1.031.897,37	3,79
7900.00.00	Outras Receitas Correntes - Intraorçamentária	-	-	777,05	0,00
Despesa		**2.573.160,49**	**105,53**	**24.820.324,34**	**91,08**
3.0.00.00.00	**Despesas Correntes**	**2.403.270,91**	**98,56**	**22.623.879,67**	**83,02**
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.088.660,34	44,65	12.124.534,38	44,49
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	1.314.610,57	53,91	10.499.345,29	38,53
4.0.00.00.00	**Despesas de Capital**	**169.889,58**	**6,97**	**2.196.444,67**	**8,06**
4.4.00.00.00	Investimentos	169.889,58	6,97	2.196.444,67	8,06
Saldo Geral (superávit/déficit)		**-134.825,74**	**-5,53**	**2.430.707,42**	**8,92**

***GUILHERME MARTINS DIAS* –**
Contador - CRC: MG 122008/O

***FARLEY NORBERTO ALVES DURAES* –**
Seção Financeira

***RENAN CÉSAR ALVES DA PAIXÃO* –**
Diretoria Administrativa/Financeira

***IZABELA LEITE FERREIRA* –**
Controle Interno

***PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM* –**
Diretor Geral

Obs.: Processo de migração de sistema (MGF para Contass E_cidade)

Publicado por:
Farlei Norberto Alves Durães
Código Identificador:54E42EB5

SAAE PIRAPORA-MG
NOTA EXPLICATIVA - REF.: EXECUÇÃO TED'S

Nota Explicativa			
Execução Orçamentária: Mês 11/2024			
Em 2023 a Prefeitura Municipal de Pirapora - MG assinou com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE Pirapora -MG			
04 Termo de Execução Descentralizada (TED), sendo:			
N° 001/2023 - Execução da obra de Esgotamento Sanitário do bairro Bom Jesus II			
N° 002/2023 - Execução dos serviços de limpeza urbana, caracterizado por serviços de varrição, capina, roçada e raspagem de vias e áreas públicas			
N° 003/2023 - Drenagem da Bacia do Cícero Passos			
N° 004/2023 - Drenagem em pontos críticos no município de Pirapora-MG			
Neste sentido, os demonstrativos publicados pelo SAAE (Balanço Patrimonial, Finaceiro e Execução Orçamentária) representam execução orçamentária da sua própria fonte de recursos, sendo demonstrado abaixo execução financeira e orçamentárias das TED´s custeada pelo repasse/fonte da prefeitura.			
REPASSE FINANCEIRO: 786.000,00 - Drenagem Pontos Críticos			
REPASSE FINANCEIRO: 2.000.000,00 - Drenagem Bacia Cícero Passos			
REPASSE FINANCEIRO TED 01 e 02/2023 será após a medição do objeto contratado			
N° 001/2023 - Execução da obra de esgotamento sanitário do Bairro Bom Jesus II			
Repasse Financeiro: 1.564.565,38			
EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	NÃO LIQUIDADO
2.307.203,55	1.564.565,38	1.358.872,42	742.638,17
N° 002/2023 - Execução dos serviços de limpeza urbana			
Repasse Financeiro: 1.603.220,41			
EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	NÃO LIQUIDADO
2.400.197,04	1.888.026,32	1.603.220,41	512.170,72
N° 003/2023 - Drenagem da Bacia do Cícero Passos			
Repasse Financeiro: 2.000.000,00			
Devolução Recurso: 286.000,00			

EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	NÃO LIQUIDADO
1.537.535,00	1.537.535,00	1.537.535,00	-
Nº 004/2023 - Drenagem em pontos críticos no município de Pirapora-MG			
Repasse Financeiro: 786.000,00			
EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	NÃO LIQUIDADO
785.894,90	785.894,90	785.894,90	-
Quadro de Fonte			
1.500.0000 - Fonte Prefeitura			
1.501.0000 - Fonte SAAE			
GUILHERME MARTINS DIAS -			
Contador - CRC: MG 122008/O			
FARLEY NORBERTO ALVES DURÃES -			
Seção Financeira			
RENAN CÉSAR ALVES DA PAIXÃO -			
Diretoria Administrativa/Financeira			
IZABELA LEITE FERREIRA -			
Controle Interno			
PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM -			
Diretor Geral			

Publicado por:
Farlei Norberto Alves Durães
Código Identificador:185DBAAC



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 082/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CITANET - Termo de Homologação https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/117213/relatorio...
MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 082/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em locação de infraestrutura (som e iluminação) destinados à realização do Réveillon 2025 em Córrego Danta/MG.

Fornecedor : IGOR FONSECA PINA 15017187626 - 46.843.656/0001-77										
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9.299,99	R$ 9.299,99	R$ 13.666,66	R$ 13.666,66	--	R$ 4.366,67
Descrição: EQUIPAMENTO DE SOM (MÉDIO PORTE) PA 4x401Sistema de som profissional para ambiente aberto (área livre) suspenso tipo Fly (compatível com 4x4) tipo LineArray com no mínimo de 16 caixas de som, sendo 8 células para freqüências médias e altas Twoway com 2 altofalantes de 10 ou 12 polegadas 400W rms e drive de titânio 200W rms por caixa e SubWoofer com 8 caixas para freqüências graves com 2 alto falantes de 15 ou 18 polegadas com no mínimo 600W rms cada.02Amplificador de potência de no mínimo 8.000 watts rms para freqüências graves, 02Amplificador de potência de no mínimo 4.000 watts rms para freqüências médiasgraves,02Amplificador de potência de no mínimo 1.500 watts rms para freqüências médiasaltas.01Mesa de som digital de 32 canais com 16 auxiliares, com equalizador paramétrico de 4 bandas, processadores de efeitos, chave pré e pós fader em todos os auxiliares, compressores/gate em todos os canais e roteador WIFI para operação remota via ETHERNET com softw										
						Subtotal Lote	R$ 9.299,99			
2	1,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.999,99	R$ 3.999,99	R$ 4.766,66	R$ 4.766,66	--	R$ 766,67
Descrição: 24 placas de painel de led Ultra HD (P3,9 0,50 x 1,00m) cobertura fundopalco, processadora sistema NovaStar com medida total 6,00m (largura) x2,00m (altura), INCLUINDO Técnico/OPERADOR de Led para atendimento em horário integral.										
						Subtotal Lote	R$ 3.999,99			
Subtotal Adjudicado R$ 13.299,98							Subtotal Orçado: R$ 18.433,32		27,8481 %	R$ 5.133,34
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado			**Total Orçado**				**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 13.299,98			R$ 18.433,32				27,8481 %		5.133,34	

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.
Córrego Danta-MG , 26 de Dezembro de 2024

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:B15F08F8

SETOR DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 082/2024 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/117213/completo..
MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 082/2024
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 23/2024 referente à Contratação de empresa especializada em locação de infraestrutura (som e iluminação) destinados à realização do Réveillon 2025 em Córrego Danta/ MG., que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : IGOR FONSECA PINA 15017187626 - 46.843.656/0001-77										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
1	**1**	1,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9.299,99	R$ 9.299,9900	R$ 13.666,66	R$ 13.666,66	R$ 4.366,67
Descrição: EQUIPAMENTO DE SOM (MÉDIO PORTE) PA 4x401Sistema de som profissional para ambiente aberto (área livre) suspenso tipo Fly (compatível com 4x4) tipo LineArray com no mínimo de 16 caixas de som, sendo 8 células para freqüências médias e altas Twoway com 2 altofalantes de 10 ou 12 polegadas 400W rms e drive de titânio 200W rms por caixa e SubWoofer com 8 caixas para freqüências graves com 2 alto falantes de 15 ou 18 polegadas com no mínimo 600W rms cada.02Amplificador de potência de no mínimo 8.000 watts rms para freqüências graves, 02Amplificador de potência de no mínimo 4.000 watts rms para freqüências médiasgraves,02Amplificador de potência de no mínimo 1.500 watts rms para freqüências médiasaltas.01Mesa de som digital de 32 canais com 16 auxiliares, com equalizador paramétrico de 4 bandas, processadores de efeitos, chave pré e pós fader em todos os auxiliares, compressores/gate em todos os canais e roteador WIFI para operação remota via ETHERNET com softw									
2	**1**	1,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.999,99	R$ 3.999,9900	R$ 4.766,66	R$ 4.766,66	R$ 766,67
Descrição: 24 placas de painel de led Ultra HD (P3,9 0,50 x 1,00m) cobertura fundopalco, processadora sistema NovaStar com medida total 6,00m (largura) x2,00m (altura), INCLUINDO Técnico/OPERADOR de Led para atendimento em horário integral.										
Subtotal Adjudicado: R$ 13.299,98						**Subtotal Orçado: R$ 18.433,32**			**27,8481 %**	**R$ 5.133,34**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**			**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 13.299,98				R$ 18.433,32			27,8481 %		5.133,34	

Córrego Danta - Minas Gerais, 26 de Dezembro de 2024

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:24FAD917

